



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LIII EDIÇÃO Nº 137

BRASÍLIA - DF, SEXTA-FEIRA, 19 DE JULHO DE 2024

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Executivo.....	1	33	
Vice-Governadoria.....		37	
Casa Civil.....		37	
Secretaria de Estado de Governo.....	6	37	
Secretaria de Estado de Economia.....	7	38	59
Secretaria de Estado de Saúde.....	14	41	59
Secretaria de Estado de Educação.....	14	46	65
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....		46	72
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....	14	50	73
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....	15	50	73
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....		51	74
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....			74
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....		52	75
Secretaria de Estado da Mulher.....	15		
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....	19	52	75
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....	20	53	76
Secretaria de Estado da Família e Juventude.....	20		
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....		53	76
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....	21	54	78
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	21		78
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....		54	
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal.....	21	55	79
Secretaria de Estado de Turismo.....			80
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.....		55	81
Controladoria-Geral.....		56	
Defensoria Pública.....	32	58	
Procuradoria-Geral.....		58	
Tribunal de Contas.....		58	83
Ineditorial.....			83

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 7.534, DE 18 DE JULHO DE 2024

(Autoria: Deputado Robério Negreiros)

Dispõe sobre a garantia de matrícula para irmãos na mesma unidade escolar da rede pública de ensino do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica garantido a irmãos que frequentem a mesma etapa ou ciclo escolar, reserva de vaga no estabelecimento de ensino mais próximo de sua residência, desde que a Unidade Escolar em que um dos irmãos já esteja matriculado, possua a etapa ou ciclo escolar do

outro irmão, e não tenha como meio de admissão processo seletivo específico, por meio de sorteio público ou prova.

Parágrafo único. Na hipótese de não ser possível a matrícula dos irmãos na mesma unidade de ensino, em razão de não haver o ano a ser cursado por um deles, fica garantida a vaga no estabelecimento mais próximo.

Art. 2º A garantia também se aplica às crianças e aos adolescentes que possuam os mesmos representantes legais, em razão de guarda, tutela ou processo de adoção em andamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de julho de 2024

135º da República e 65º de Brasília

IBANEIS ROCHA

LEI Nº 7.535, DE 18 DE JULHO DE 2024

(Autoria: Deputado Daniel Donizet)

Reconhece os animais não humanos como seres sencientes, passíveis de dor e sofrimento, que fazem jus à tutela jurisdicional em caso de violação de seus direitos.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Distrito Federal reconhece os animais não humanos como seres sencientes, passíveis de dor e sofrimento, que fazem jus à tutela jurisdicional em caso de violação de seus direitos, ressalvadas as exceções previstas em legislação específica.

Art. 2º São objetivos fundamentais desta Lei:

I – a afirmação dos direitos dos animais não humanos e sua proteção;

II – a construção de uma sociedade consciente e solidária;

III – o reconhecimento de que os animais não humanos possuem natureza biológica e emocional e são seres sencientes, passíveis de dor e sofrimento.

Art. 3º É vedado o tratamento dos animais não humanos como coisa.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de julho de 2024

135º da República e 65º de Brasília

IBANEIS ROCHA

LEI Nº 7.536, DE 18 DE JULHO DE 2024

(Autoria: Deputada Doutora Jane)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação dos diversos sites e sistemas para consulta de antecedentes criminais de terceiros pelas instituições e órgãos de execução da política de proteção e promoção dos direitos da mulher e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º As instituições públicas e privadas direcionadas à assistência e ao acompanhamento às mulheres e os órgãos de execução da política de proteção e promoção dos direitos da mulher devem promover em seus espaços, por qualquer meio, a divulgação dos sites, sistemas e demais locais de consulta sobre antecedentes criminais de terceiros.

Art. 2º As medidas adotadas devem incluir campanhas e ações diversas com o intuito de alertar e incentivar condutas de segurança entre as mulheres, incentivando-as a buscar informações sobre o histórico de eventuais agressões ou condutas agressivas de seus companheiros, namorados e demais relacionamentos, ainda que transitórios, para que se protejam de qualquer tipo de violência.

§ 1º As consultas sobre antecedentes criminais de terceiros, para efeito desta Lei, devem se restringir a crimes ou contravenções praticados no contexto de violência doméstica e familiar e crimes praticados com violência contra a pessoa ou grave ameaça.

§ 2º Os órgãos detentores das informações sobre antecedentes criminais devem implementar e viabilizar o acesso e as consultas solicitadas, nos termos do § 1º.

Art. 3º Para a implementação e promoção dos objetivos desta Lei, consideram-se ações eficazes, sem prejuízo de outras atividades, as seguintes medidas:

I – propagandas, por qualquer meio, sobre a importância de condutas de proteção contra a violência contra a mulher e o feminicídio, entre elas a consulta dos antecedentes criminais dos seus parceiros, divulgando-se, nestas oportunidades, sites e demais locais em que possam ser obtidas as respectivas certidões;

II – divulgação nos materiais de circulação na sociedade do endereço dos sites e locais onde os antecedentes criminais de terceiros podem ser consultados;

III – realização de eventos e campanhas de informação da comunidade e combate da violência contra a mulher, bem como as formas, locais e contatos para denúncia.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor 60 dias após sua publicação.

Brasília, 18 de julho de 2024
135º da República e 65º de Brasília
IBANEIS ROCHA

LEI Nº 7.537, DE 18 DE JULHO DE 2024

(Autoria: Deputada Jaqueline Silva)

Institui a Política de Estímulo ao Empreendedorismo na Terceira Idade, no Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Fica instituída, no Distrito Federal, a Política de Estímulo ao Empreendedorismo na Terceira Idade, e definem-se seus princípios, objetivos e ações.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, a Política de Estímulo ao Empreendedorismo na Terceira Idade é destinada a microempreendedores e pequenos empreendedores, com idade igual ou superior a 60 anos.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS

Art. 2º São princípios da Política de Estímulo ao Empreendedorismo na Terceira Idade:

- I – a capacitação e a formação de idosos a fim de torná-los empreendedores;
- II – o desenvolvimento do empreendedorismo em relação aos idosos e suas especificidades;
- III – o respeito às diversidades regionais e locais;
- IV – a cooperação entre as diferentes esferas do poder público e demais segmentos da sociedade, com o fim específico de estimar as iniciativas da pessoa idosa que empreendem ou buscam empreender;
- V – a promoção do acesso das pessoas idosas empreendedoras ao crédito;
- VI – a promoção da inclusão social e econômica da pessoa idosa;

Art. 3º A Política de Estímulo ao Empreendedorismo na Terceira Idade visa incentivar as pessoas idosas a adquirir, rever e ampliar conhecimentos na área do empreendedorismo, de modo a permitir abrir e gerir seu próprio negócio, gerar empregos e ser promotor do desenvolvimento econômico e social, tendo como objetivos:

- I – fomentar a transformação de pessoas idosas em empreendedores, com sensibilidade para identificar oportunidades de desenvolvimento profissional, familiar e do território onde estão inseridos;
- II – estimular a elaboração de projetos, a serem desenvolvidos por idosos, como forma de viabilizar alternativas de trabalho e renda;
- III – ampliar competências, conhecimentos e práticas que possibilitem a gestão empresarial eficiente, promovendo o empreendedorismo, a liderança, o planejamento e a comercialização;
- IV – incentivar o desenvolvimento de competências relacionadas às atividades empreendedoras;
- V – despertar nas pessoas idosas o interesse pelo negócio e destacar seus benefícios para a competitividade de seus produtos e serviços;
- VI – potencializar a ação produtiva, combinando ações de formação, de assistência técnica e de acesso ao crédito.

CAPÍTULO III

DO EMPREENDEDORISMO NA TERCEIRA IDADE

Seção I

Dos Eixos de Atuação

Art. 4º A atuação coordenada para apoiar a pessoa idosa empreendedora deve observar os 4 eixos:

- I – educação empreendedora;
- II – capacitação técnica;
- III – acesso ao crédito;
- IV – difusão de tecnologias.

Seção II

Da Educação Empreendedora

Art. 5º No âmbito da educação, o apoio ao idoso empreendedor pode se dar por meio das seguintes ações:

- I – estímulo ao ensino do empreendedorismo, com vistas à educação e à formação de idosos empreendedores, por meio de iniciativas que despertem seu interesse e potencializem seu protagonismo para o desenvolvimento econômico e social;
- II – oferta de cursos técnicos de curto, médio e longo prazo, que versem sobre empreendedorismo no eixo da terceira idade.

Seção III

Da Capacitação Técnica

Art. 6º A capacitação técnica deve ser plural, proporcionando às pessoas idosas conhecimentos práticos, de caráter não formal, necessário para a adequada condução da produção, da comercialização e da gestão econômico-financeira do empreendimento, priorizando os seguintes conteúdos:

- I – conhecimentos técnicos relacionados à atividade-fim do empreendimento;
- II – noções de funcionamento do mercado no qual o empreendimento está inserido, com foco em custos, agregação de valor à produção;
- III – noções de economia com foco na compreensão do funcionamento das variáveis microeconômicas e macroeconômicas determinantes para a viabilidade do empreendimento;
- IV – planejamento de empresa, com foco na análise da viabilidade econômica de projetos;
- V – noções de gestão financeira, tributária e de recursos humanos e legislação correlata;
- VI – fundamentos éticos, estéticos, científicos, sociais e políticos para atuação com autonomia e responsabilidade na produção e na gestão do empreendimento.

Seção IV

Do Acesso ao Crédito

Art. 7º Será incentivada a viabilização de novos empreendimentos e a manutenção e a expansão de empreendimentos já existentes por meio do estímulo de linhas de crédito específicas para as pessoas idosas.

Seção V

Da Difusão de Tecnologias

Art. 8º A difusão de tecnologias no âmbito da política voltada para idosos empreendedores pode se dar por meio das seguintes ações:

- I – estímulo à inclusão digital dos idosos, com capacitação para uso adequado e eficiente das novas tecnologias, do computador e da Internet;
- II – incentivo à formação continuada com vistas ao aperfeiçoamento do processo de difusão de tecnologias.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º A Política de Estímulo ao Empreendedorismo na Terceira Idade pode utilizar os instrumentos legais da política de fomento.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de julho de 2024
135º da República e 65º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA
Vice-Governadora

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Secretária Executiva de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

LEI Nº 7.538, DE 18 DE JULHO DE 2024

(Autoria: Deputado Wellington Luiz)

Cria a ferramenta Mulher, Não se Cale – Canal de Denúncia nos sítios eletrônicos e aplicativos da administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criada, no Distrito Federal, a ferramenta Mulher, Não Se Cale – Canal de Denúncia, destinada ao acesso direto aos canais de denúncia de crimes cometidos contra a mulher.

Art. 2º A ferramenta Mulher, Não Se Cale – Canal de Denúncia deve ser disponibilizada na página inicial dos sítios eletrônicos e aplicativos da administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal e ser de fácil acesso e visibilidade, a fim de facilitar e incentivar a denúncia de violência contra a mulher, conforme o Anexo I desta Lei.

Art. 3º A ferramenta Mulher, Não Se Cale – Canal de Denúncia deve dar acesso direto aos seguintes canais de denúncia, conforme o Anexo II desta Lei, com a garantia do sigilo da identidade do denunciante previsto na legislação em vigor:

- I – Disque 190: Polícia Militar em situação emergência;
- II – Maria da Penha Online: Polícia Civil do Distrito Federal;
- III – Ligue 180: Central de Atendimento à Mulher.

Art. 4º Os órgãos e as entidades públicas do Distrito Federal devem promover campanhas de divulgação sobre a existência e a utilização da ferramenta Mulher, Não Se Cale – Canal de Denúncia, visando ampliar o acesso a esse recurso e o seu conhecimento para a população.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

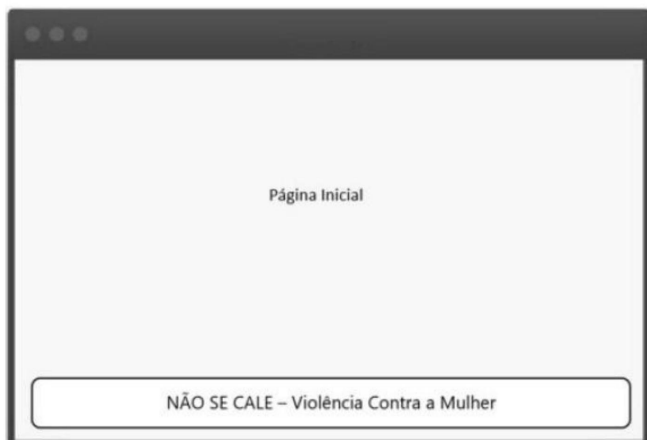
Brasília, 18 de julho de 2024
135º da República e 65º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

Aplicativos



Site web



ANEXO II

Aplicativos



Site web



DECRETO Nº 46.037, DE 18 DE JULHO DE 2024

Altera o Decreto nº 38.555, de 16 de outubro de 2017, que regulamenta a Lei nº 4.257, de 2 de dezembro de 2008, que estabelece critérios de utilização de áreas públicas do Distrito Federal por mobiliários urbanos do tipo quiosque e trailer para o exercício de atividades econômicas e dá outras providências, e revoga o Decreto nº 42.573, de 04 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Ficam revogados:

- I - os §§ 3º, 4º e 5º, do art. 14, do Decreto nº 38.555, de 16 de outubro de 2017;
- II - o inciso I, do art. 25, do Decreto nº 38.555, de 16 de outubro de 2017;
- III - o parágrafo único, do art. 31, do Decreto nº 38.555, de 16 de outubro de 2017;
- IV - o Decreto nº 42.573, de 04 de outubro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de julho de 2024
135º da República e 65º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 46.038, DE 18 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo 04018-00002195/2023-52, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos comissionados abaixo relacionados ficam remanejados, mantendo os atuais ocupantes:

- I - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGHR 01400345, de Assessor, da Subsecretaria de Administração Geral, para a Unidade de Administração de Contratos e Logística, da Subsecretaria de Administração Geral;
- II - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGHR 01400340, de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Administração Geral, para a Unidade de Administração de Contratos e Logística, da Subsecretaria de Administração Geral;
- III - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGHR 01400299, de Assessor, da Unidade de Administração de Contratos e Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, para a Unidade de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral;
- IV - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGHR 01400296, de Assessor técnico, da Unidade de Administração de Contratos e Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, para a Unidade de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de julho de 2024
135º da República e 65º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 46.039, DE 18 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Casa Civil do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo 00002-00004031/2024-69, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Casa Civil do Distrito Federal.

Art. 2º Fica redistribuído para a estrutura administrativa da Casa Civil do Distrito Federal o cargo comissionado relacionado no Anexo Único.

Art. 3º Para compensação financeira decorrente da movimentação de que trata este Decreto serão utilizados recursos do Banco de Saldo Financeiro, criado pelo art. 3º da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020.

Art. 4º Compete ao Órgão afetado por este Decreto, antes da posse ou da entrada em exercício relativa ao Cargo em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 8º, § 1º, do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de julho de 2024

135º da República e 65º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO ÚNICO

UNIDADE ADMINISTRATIVA, CARGO DE NATUREZA ESPECIAL,
PÚBLICO E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 46.039, de 18 de julho de 2024)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DE ANÁLISE DE POLÍTICAS GOVERNAMENTAIS - Assessor Especial, CNE-03, 01.

DECRETO Nº 46.040, DE 18 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo 04031-00001482/2024-49, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

Art. 2º Os cargos comissionados relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan os cargos comissionados relacionados no Anexo II.

Art. 4º Ficam remanejados os cargos abaixo relacionados, mantidos os atuais ocupantes:

I - 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SIGRH 00000004, de Assessor Especial, do Gabinete, da Presidência, para a Diretoria de Estudos e Políticas Ambientais e Territoriais, da Presidência;

II - 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SIGRH 00000006, de Assessor Especial, do Gabinete, da Presidência, para a Unidade de Controle Interno, da Presidência;

III - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 00000017, de Assessor, do Gabinete, da Presidência, para a Gerência de Serviços Gerais, da Coordenação de Administração Geral, da Diretoria de Administração Geral, da Presidência;

IV - 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 00000021, de Assessor Especial, da Assessoria de Comunicação, da Presidência, para a Unidade de Ciência de Dados, Tecnologia da Informação e Serviços Compartilhados, da Presidência;

V - 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 00000030, de Assessor Especial, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Presidência, para a Assessoria de Comunicação, da Presidência;

VI - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 00000042, de Assessor, da Unidade de Controle Interno, da Presidência, para a Gerência de Documentação

Administrativa, da Coordenação de Administração Geral, da Diretoria de Administração Geral, da Presidência;

VII - 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 00000046, de Assessor Especial, da Coordenação de Administração Financeira, da Diretoria de Administração Geral, da Presidência, para a Unidade de Planejamento, da Presidência;

VIII - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 00000047, de Assessor, da Assessoria de Comunicação, da Presidência, para a Coordenação de Gestão de Pessoas, da Diretoria de Administração Geral, da Presidência;

IX - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 00000048, de Assessor, da Coordenação de Administração Geral, da Diretoria de Administração Geral, da Presidência, para a Diretoria de Estudos e Pesquisas Socioeconômicas, da Presidência;

X - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 00000051, de Assessor, da Ouvidoria, da Presidência, para a Gerência de Documentação Administrativa, da Coordenação de Administração Geral, da Diretoria de Administração Geral, da Presidência.

XI - 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SIGRH 00000056, de Assessor Especial, da Diretoria de Administração Geral, da Presidência, para a Coordenação de Administração Geral, da Diretoria de Administração Geral, da Presidência;

XII - 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 00000060, de Assessor Especial, da Diretoria de Administração Geral, da Presidência, para a Coordenação de Administração Geral, da Diretoria de Administração Geral, da Presidência;

XIII - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 00000061, de Assessor, da Diretoria de Administração Geral, da Presidência, para a Coordenação de Administração Financeira, da Diretoria de Administração Geral, da Presidência;

XIV - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 00000062, de Assessor, da Diretoria de Administração Geral, da Presidência, para a Gerência de Licitações e Contratos, da Coordenação de Administração Geral, da Diretoria de Administração Geral, da Presidência;

XV - 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SIGRH 00000083, de Assessor Especial, da Coordenação de Gestão e Tecnologia da Informação, da Unidade de Ciência de Dados, Tecnologia da Informação e Serviços Compartilhados, da Presidência, para a Coordenação de Administração Financeira, da Diretoria de Administração Geral, da Presidência;

XVI - 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SIGRH 00000095, de Assessor Especial, da Coordenação de Estudos Territoriais, da Diretoria de Estudos e Políticas Ambientais e Territoriais, da Presidência, para a Diretoria de Estatística e Pesquisas Socioeconômicas, da Presidência;

XVII - 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SIGRH 00000121, de Assessor Especial, da Diretoria de Estatística e Pesquisas Socioeconômicas, da Presidência, para a Assessoria de Comunicação, da Presidência;

XVIII - 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SIGRH 00000122, de Assessor Especial, da Diretoria de Estatística e Pesquisas Socioeconômicas, da Presidência, para a Unidade de Ciência de Dados, Tecnologia da Informação e Serviços Compartilhados, da Presidência;

XIX - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 00000124, de Assessor, da Diretoria de Estatística e Pesquisas Socioeconômicas, da Presidência, para a Assessoria de Comunicação, da Presidência;

XX - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 00000125, de Assessor, da Diretoria de Estatística e Pesquisas Socioeconômicas, da Presidência, para a Unidade de Ciência de Dados, Tecnologia da Informação e Serviços Compartilhados, da Presidência;

XXI - 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 00000158, de Assessor Especial, do Gabinete, da Presidência, para a Ouvidoria, da Presidência;

XXII - 01 (um) Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 00000167, de Assessor, do Gabinete, da Presidência, para a Gerência de Registros Financeiros, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Diretoria de Administração Geral, da Presidência;

XXIII - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 00000168, de Assessor, do Gabinete, da Presidência, para a Gerência de Serviços Gerais, da Coordenação de Administração Geral, da Diretoria de Administração Geral, da Presidência;

XXIV - 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGRH 00000169, de Assessor Especial, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Presidência, para a Coordenação de Gestão de Pessoas, da Diretoria de Administração Geral, da Presidência;

XXV - 01 (um) Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 00000173, de Assessor, da Unidade de Controle Interno, da Presidência, para a Gerência de Registros

Financeiros, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Diretoria de Administração Geral, da Presidência;

XXVI - 01 (um) Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 00000185, de Assessor Especial, da Diretoria de Administração Geral, da Presidência, para o Gabinete, da Presidência;

XXVII - 02 (dois) Cargos Públicos em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 00000188 e SIGRH 00000189, de Assessor, da Coordenação de Administração Geral, da Diretoria de Administração Geral, da Presidência, para a Gerência de Serviços Gerais, da Coordenação de Administração Geral, da Diretoria de Administração Geral, da Presidência;

XXVIII - 01 (um) Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 00000200, de Assessor, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Diretoria de Administração Geral, da Presidência, para a Gerência de Registros Cadastrais, Benefícios e Vantagens, da Diretoria de Administração Geral, da Presidência.

Art. 5º Compete ao Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos cargos em comissão a que se refere este Decreto, zelar pela apresentação prévia dos documentos exigidos no § 1º do art. 8º do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos artigos 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de julho de 2024

135ª da República e 65ª de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 46.040, de 18 de julho de 2024)

ÓRGÃO/UNIDADE	ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO
INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - IPEDF CODEPLAN - PRESIDÊNCIA - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	- Assessor, CPC-08, 01 (SIGRH 00000197) - DIRETORIA DE ESTUDOS E POLÍTICAS AMBIENTAIS E TERRITORIAIS - COORDENAÇÃO DE ESTUDOS TERRITORIAIS - Coordenador, CPE-04, 01 (SIGRH 00000206) - DIRETORIA DE ESTUDOS E POLÍTICAS SOCIAIS - COORDENAÇÃO DE ESTUDOS DE AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS - Coordenador, CPE-04, 01 (SIGRH 00000208) - UNIDADE DE CIÊNCIA DE DADOS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SERVIÇOS COMPARTILHADOS - Assessor Especial, CNE-05, 01 (SIGRH 00000150).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 46.040, de 18 de julho de 2024)

ÓRGÃO/UNIDADE	ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE
INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - IPEDF CODEPLAN - DIRETORIA DE ESTUDOS E POLÍTICAS AMBIENTAIS E TERRITORIAIS - COORDENAÇÃO DE ESTUDOS TERRITORIAIS - Coordenador, CNE-04, 01 - DIRETORIA DE ESTUDOS E POLÍTICAS SOCIAIS - COORDENAÇÃO DE ESTUDOS DE AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS - Coordenador, CNE-04, 01 - UNIDADE DE CIÊNCIA DE DADOS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SERVIÇOS COMPARTILHADOS - Assessor Especial, CPE-05, 01.	

DECRETO Nº 46.041, DE 18 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo 04015-00000648/2024-71, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos do Banco de Cargos para a estrutura da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal os Cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º As unidades a seguir especificadas ficam renomeadas, mantidas as atuais estruturas administrativas e de cargos, bem como seus atuais ocupantes:

I - a Diretoria de Convênios e Parcerias, da Subsecretaria de Administração Geral, do Gabinete, passa a denominar-se Diretoria de Contratos e Parcerias;

II - a Gerência de Acompanhamento de Parcerias, da Diretoria de Convênios e Parcerias, da Subsecretaria de Administração Geral, do Gabinete, passa a denominar-se Gerência de Formalização de Parcerias.

Art. 5º Os cargos comissionados a seguir especificados ficam remanejados mantidos seus atuais ocupantes:

I - 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SIGRH 11000152, de Assessor Especial, do Gabinete, para a Subsecretaria de Tecnologias Sociais, do Gabinete;

II - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 11000153, de Assessor, do Gabinete, para a Subsecretaria de Atendimento à Comunidade;

III - 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SIGRH 11000222, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Tecnologias Sociais, do Gabinete, para a Subsecretaria de Atendimento à Comunidade;

IV - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 11000161, de Assessor, da Subsecretaria de Tecnologias Sociais, do Gabinete, para a Diretoria de Atendimento à Projetos Sociais, da Subsecretaria de Atendimento à Comunidade;

V - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 11000227, de Assessor, da Subsecretaria de Tecnologias Sociais, do Gabinete, para a Diretoria de Ações Comunitárias, da Subsecretaria de Atendimento à Comunidade;

VI - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 11000223, de Assessor, da Diretoria de Análise de Convênios e Parcerias, da Subsecretaria de Tecnologias Sociais, do Gabinete, para a Diretoria de Análise de Projetos de Tecnologias Sociais, da Subsecretaria de Tecnologias Sociais, do Gabinete;

VII - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 11000186, de Assessor, da Diretoria de Tecnologias Sociais, da Subsecretaria de Tecnologias Sociais, do Gabinete, para a Gerência de Atendimento à Comunidade, da Diretoria de Atendimento à Comunidade, da Subsecretaria de Atendimento à Comunidade;

VIII - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 11000184, de Assessor, da Diretoria de Tecnologias Sociais, da Subsecretaria de Tecnologias Sociais, do Gabinete, para a Diretoria de Ações Comunitárias, da Subsecretaria de Atendimento à Comunidade;

IX - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 11000187, de Assessor, da Gerência de Identificação de Tecnologias Sociais, da Diretoria de Tecnologias Sociais, da Subsecretaria de Tecnologias Sociais, do Gabinete, para a Gerência de Documentação Administrativa, da Diretoria de Administração Geral, da Subsecretaria de Administração Geral, do Gabinete;

X - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 11000189, de Assessor, da Gerência de Identificação de Tecnologias Sociais, da Diretoria de Tecnologias Sociais, da Subsecretaria de Tecnologias Sociais, do Gabinete, para a Gerência de Atendimento Itinerante, da Diretoria de Atendimento à Comunidade, da Subsecretaria de Atendimento à Comunidade;

XI - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 11000188, de Assessor, da Gerência de Identificação de Tecnologias Sociais, da Diretoria de Tecnologias Sociais, da Subsecretaria de Tecnologias Sociais, do Gabinete, para a Gerência de Atendimento Itinerante, da Diretoria de Atendimento à Comunidade, da Subsecretaria de Atendimento à Comunidade;

XII - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 11000199, de Assessor, da Gerência de Desenvolvimento de Tecnologias Sociais, da Diretoria de Tecnologias Sociais, da Subsecretaria de Tecnologias Sociais, do Gabinete, para a Gerência de Atendimento Itinerante, da Diretoria de Atendimento à Comunidade, da Subsecretaria de Atendimento à Comunidade;

XIII - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 11000201, de Assessor, da Gerência de Desenvolvimento de Tecnologias Sociais, da Diretoria de Tecnologias Sociais, da Subsecretaria de Tecnologias Sociais, do Gabinete, para a Gerência de Atendimento Itinerante, da Diretoria de Atendimento à Comunidade, da Subsecretaria de Atendimento à Comunidade;

XIV - 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SIGRH 11000190, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Atendimento à Comunidade, para a Subsecretaria de Tecnologias Sociais, do Gabinete;

XV - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 11000220, de Assessor, da Subsecretaria de Atendimento à Comunidade, para a Diretoria de Ações Comunitária, da Subsecretaria de Atendimento à Comunidade;

XVI - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 11000148, de Assessor, da Diretoria de Atendimento à Comunidade, da Subsecretaria de Atendimento à Comunidade, para a Diretoria de Atendimento a Projetos Sociais, da Subsecretaria de Atendimento à Comunidade;

XVII - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 11000192, de Assessor, da Diretoria de Atendimento à Comunidade, da Subsecretaria de Atendimento à Comunidade, para a Gerência de Atendimento à Comunidade, da Diretoria de Atendimento à Comunidade, da Subsecretaria de Atendimento à Comunidade;

XVIII - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 11000206, de Assessor, da Gerência de Atendimento à Comunidade, da Diretoria de Atendimento à Comunidade, da Subsecretaria de Atendimento à Comunidade, para a Diretoria de

Execução de Projetos de Tecnologias Sociais, da Subsecretaria de Tecnologias Sociais, do Gabinete;

XIX - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 11000228, de Assessor, da Diretoria de Ações Comunitárias, da Subsecretaria de Atendimento à Comunidade, para a Gerência de Acompanhamento de Projetos de Tecnologias Sociais, da Diretoria de Execução de Projetos de Tecnologias Sociais, da Subsecretaria de Tecnologias Sociais, do Gabinete;

XX - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 11000229, de Assessor, da Diretoria de Ações Comunitárias, da Subsecretaria de Atendimento à Comunidade, para a Gerência de Atendimento Itinerante, da Diretoria de Atendimento à Comunidade, da Subsecretaria de Atendimento à Comunidade;

XXI - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 11000197, de Assessor, da Gerência de Ações Comunitárias, da Diretoria de Ações Comunitárias, da Subsecretaria de Atendimento à Comunidade, para a Gerência de Prestação de Contas de Projetos de Tecnologias Sociais, da Diretoria de Execução de Projetos de Tecnologias Sociais, da Subsecretaria de Tecnologias Sociais, do Gabinete;

XXII - 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SIGRH 11000168, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Administração Geral, do Gabinete, para a Diretoria de Execução de Projetos de Tecnologias Sociais, da Subsecretaria de Tecnologias Sociais, do Gabinete;

XXIII - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 11000170, de Assessor, da Gerência de Documentação Administrativa, da Diretoria de Administração Geral, da Subsecretaria de Administração Geral, do Gabinete, para a Diretoria de Execução de Projetos de Tecnologias Sociais, da Subsecretaria de Tecnologias Sociais, do Gabinete;

XXIV - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 11000174, de Assessor, da Gerência de Material e Patrimônio, da Diretoria de Administração Geral, da Subsecretaria de Administração Geral, do Gabinete, para a Gerência de Atendimento Itinerante, da Diretoria de Atendimento à Comunidade, da Subsecretaria de Atendimento à Comunidade;

XXV - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 11000176, de Assessor, da Gerência de Evolução Funcional e Desenvolvimento de Pessoas, da Diretoria de Gestão de Pessoas, para a Gerência de Pesquisa de Preços de Contratos, da Diretoria de Contratos e Parcerias, da Subsecretaria de Administração Geral, do Gabinete;

XXVI - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 11000219, de Assessor, da Gerência de Acompanhamento de Parcerias, da Subsecretaria de Administração Geral, do Gabinete, para a Gerência de Atendimento Itinerante, da Diretoria de Atendimento à Comunidade, da Subsecretaria de Atendimento à Comunidade;

XXVII - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 11000155, de Assessor, da Gerência de Acompanhamento de Parcerias, da Subsecretaria de Administração Geral, do Gabinete, para a Gerência de Aquisições e Contratações, da Diretoria de Contratos e Parcerias, da Subsecretaria de Administração Geral, do Gabinete;

XXVIII - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 11000185, de Assessor, da Gerência de Análise de Convênios e Parcerias, da Diretoria de Análise de Convênios e Parcerias, da Subsecretaria de Tecnologias Sociais, do Gabinete, para Gerência de Análise de Projetos de Tecnologias Sociais, da Diretoria de Análise de Projetos de Tecnologias Sociais, da Subsecretaria de Tecnologias Sociais, do Gabinete;

XXIX - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 11000217, de Assessor, da Gerência de Análise de Plano de Trabalho, da Subsecretaria de Administração Geral, do Gabinete, para a Gerência de Avaliação e Precificação de Parcerias, da Diretoria de Contratos e Parcerias, da Subsecretaria de Administração Geral, do Gabinete.

Art. 6º Compete à Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de julho de 2024

135º da República e 65º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 46.041, de 18 de julho de 2024)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/ CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - Chefe, CPE-07, 01 (SIGRH 11000074) - ASSESSORIA DE CERIMONIAL E EVENTOS - Chefe, CNE-07, 01 (SIGRH 11000163); Assessor Especial, CNE-08, 01 (SIGRH 11000164) - SUBSECRETARIA DE ATENDIMENTO

À COMUNIDADE - Subsecretário, CPE-02, 01 (SIGRH 11000126) - DIRETORIA DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE - Assessor, CC-06, 01 (SIGRH 11000193) - DIRETORIA DE AÇÕES COMUNITÁRIAS - Assessor, CC-06, 01 (SIGRH 11000195) - GERÊNCIA DE AÇÕES COMUNITÁRIAS - Gerente, CC-08, 01 (SIGRH 11000137); Assessor, CC-06, 01 (SIGRH 11000196) - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Assessor Especial, CPE-07, 01 (SIGRH 11000083); Assessor Especial, CNE-08, 01 (SIGRH 11000167) - DIRETORIA DE CONVÊNIOS E PARCERIAS - GERÊNCIA DE ANÁLISE DE PLANO DE TRABALHO - Gerente, CC-08, 01 (SIGRH 11000216) - DIRETORIA DE CONTRATOS - Diretor, CPE-07, 01 (SIGRH 11000212) - GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA E PESQUISA DE PREÇOS - Gerente, CC-08, 01 (SIGRH 11000213); Assessor, CC-06, 01 (SIGRH 11000214) - SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE - Assessor Especial, CNE-07, 02 (SIGRH 11000224 e 11000146) - SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIAS SOCIAIS - Subsecretário, CNE-02, 01 (SIGRH 11000110) - DIRETORIA DE ANÁLISE DE CONVÊNIOS E PARCERIAS - Diretor, CNE-07, 01 (SIGRH 11000112) - GERÊNCIA DE ANÁLISE DE CONVÊNIOS E PARCERIAS - Gerente, CC-08, 01 (SIGRH 11000114) - DIRETORIA DE TECNOLOGIAS SOCIAIS - Diretor, CNE-07, 01 (SIGRH 11000117) - GERÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO DE TECNOLOGIAS SOCIAIS - Gerente, CC-08, 01 (SIGRH 11000120) - GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS SOCIAIS - Gerente, CC-08, 01 (SIGRH 11000123).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 46.041, de 18 de julho de 2024)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - Chefe, CPE-06, 01 - ASSESSORIA DE CERIMONIAL E EVENTOS - Chefe, CNE-06, 01 - SUBSECRETARIA DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE - Subsecretário, CNE-02, 01 - DIRETORIA DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE - Assessor, CC-08, 01 - DIRETORIA DE ATENDIMENTO À PROJETOS SOCIAIS - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE ATENDIMENTO DE PROJETOS SOCIAIS - Gerente, CC-08, 01 - DIRETORIA DE AÇÕES COMUNITÁRIAS - Assessor, CC-06, 04 - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Assessor Especial, CPE-07, 01 - DIRETORIA DE CONTRATOS E PARCERIAS - GERÊNCIA DE AVALIAÇÃO E PRECIFICAÇÃO DE PARCERIAS - Gerente, CC-08, 01 - GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES - Gerente, CC-08, 01 - GERÊNCIA DE PESQUISA DE PREÇOS DE CONTRATOS - Gerente, CC-08, 01 - GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO DE PARCERIAS - Assessor, CC-06, 01 - SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE - Assessor Especial, CNE-06, 01 - SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIAS SOCIAIS - Subsecretário, CPE-02, 01 - DIRETORIA DE ANÁLISE DE PROJETOS DE TECNOLOGIAS SOCIAIS - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE ANÁLISE DE PROJETOS DE TECNOLOGIAS SOCIAIS - Gerente, CC-08, 01 - DIRETORIA DE EXECUÇÃO DE PROJETOS DE TECNOLOGIAS SOCIAIS - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS DE TECNOLOGIAS SOCIAIS - Gerente, CC-08, 01 - GERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROJETOS DE TECNOLOGIAS SOCIAIS - Gerente, CC-08, 01.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 209, DE 17 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, Artigo 18, da Portaria nº 60, de 08 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Revogar, para alteração da área ocupada pelo quiosque, a AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 017/2023, constante no Processo Administrativo nº 00309-00000244/2022-23, em nome de APARECIDA DA ROCHA LEMOS, CPF nº ***.239.201-**, referente ao mobiliário urbano do tipo Quiosque, localizado no SAAN QUADRA 03 - QUIOSQUE 03, na Região Administrativa do SIA, por conter erro na medida da área do mobiliário, conforme solicitação contida no Ofício nº 247/2024 - RA-SIA/GAB (134686985).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 484, DE 18 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 504 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 140, de 17 de maio de 2021, e tendo em vista a autorização contida no art. 9º da Lei nº 7.377, de 29 de dezembro de 2023, e o que consta dos processos nºs 04035-00002982/2024-95, 00110-00001685/2024-11, 00110-00001610/2024-22, 00113-00008082/2024-58, 00063-00001358/2024-37, 00112-00011620/2024-10 e 00063-00004811/2023-86, resolve:

Art. 1º Alterar o Quadro de Detalhamento de Despesa de diversas unidades orçamentárias, aprovado pelo Decreto nº 45.437, de 19 de janeiro de 2024, conforme anexos I, II, III e IV.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JUNIOR

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

REDUÇÃO

ANEXO À PORTARIA Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						38.587
12.368.6221.3982 CONSTRUCAO DE UNIDADE ESCOLAR						
Ref.021030 0001 CONSTRUCAO DE UNIDADE ESCOLAR-REDE PÚBLICA-DISTRITO FEDERAL						
ESCOLA CONSTRUÍDA (METRO QUADRADO) 0						
	99	44.90.51	0	2550.303	38.587	
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL						443.583
15.451.6209.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref.018803 0147 (**) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-DISTRITO FEDERAL						
	99	44.90.51	0	1500.100	300.000	
15.451.6209.3058 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - PRÓ-MORADIA						
Ref.018769 0003 (**) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - PRÓ-MORADIA-CONDOMÍNIO SOL NASCENTE-SOL NASCENTE/PÓR DO SOL						
	32	44.90.51	0	1500.100	143.583	
250907/25907 25907 FUNDO DO TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL - FTDF						76.699
11.122.8207.4220 GESTÃO DE RECURSOS DE FUNDOS						
Ref.023405 0005 GESTÃO DE RECURSOS DE FUNDOS-Gestão e Manutenção da Rede de Unidades de Atendimento do SINE-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	1500.100	76.699	
200202/20202 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM						60.928

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

REDUÇÃO

ANEXO À PORTARIA Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
26.782.6216.5902 CONSTRUÇÃO DE VIADUTO						
Ref.020546 0011 CONSTRUÇÃO DE VIADUTO-CONSTRUÇÃO DE VIADUTO - DER-DISTRITO FEDERAL						
	99	44.90.51	0	1500.100	60.928	
2024AC00246					TOTAL	619.797

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

REDUÇÃO

ANEXO À PORTARIA Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170202/17202 23202 FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA						1.620
10.122.8202.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref.018712 0117 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-FHB-DISTRITO FEDERAL						
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 1						
	99	33.90.30	0	1600.138	404	
10.303.6202.2975 SUPORTE AOS TRANSPLANTES E À ATENÇÃO HEMATOLÓGICA						
Ref.018701 0001 SUPORTE AOS TRANSPLANTES E À ATENÇÃO HEMATOLÓGICA-FHB-DISTRITO FEDERAL						
RESULTADOS DE EXAMES LABORATORIAIS REALIZADOS (UNIDADE) 1						
	99	33.90.30	0	1600.138	1.216	
2024AC00246					TOTAL	1.620

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III DESPESA **R\$ 1,00**
 ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL
 ACRÉSCIMO
 ANEXO À PORTARIA Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						38.587
12.368.6221.3982 CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR						
Ref.021030 0001 CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR-REDE PÚBLICA-DISTRITO FEDERAL						
ESCOLA CONSTRUÍDA (METRO QUADRADO) 0						
	99	44.90.92	0	2550.303	38.587	
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL						443.583
15.451.6209.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref.018803 0147 (**) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-DISTRITO FEDERAL						
	99	44.90.92	0	1500.100	300.000	
15.451.6209.3058 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - PRÓ-MORADIA						
Ref.018769 0003 (***) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - PRÓ-MORADIA-CONDOMÍNIO SOL NASCENTE-SOL NASCENTE/PÓR DO SOL						
	32	44.90.92	0	1500.100	143.583	
250907/25907 25907 FUNDO DO TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL - FTDF						76.699
11.122.8207.4220 GESTÃO DE RECURSOS DE FUNDOS						
Ref.023405 0005 GESTÃO DE RECURSOS DE FUNDOS-Gestão e Manutenção da Rede de Unidades de Atendimento do SINE-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.48	5	1500.100	76.699	
200202/20202 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM						60.928

ANEXO III DESPESA **R\$ 1,00**
 ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL
 ACRÉSCIMO
 ANEXO À PORTARIA Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
26.782.6216.5902 CONSTRUÇÃO DE VIADUTO						
Ref.020546 0011 CONSTRUÇÃO DE VIADUTO-CONSTRUÇÃO DE VIADUTO - DER-DISTRITO FEDERAL						
	99	44.90.92	0	1500.100	60.928	
2024AC00246					TOTAL	619.797

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
 (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV DESPESA **R\$ 1,00**
 ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
 ACRÉSCIMO
 ANEXO À PORTARIA Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170202/17202 23202 FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA						1.620
10.122.8202.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref.018712 0117 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-FHB-DISTRITO FEDERAL						
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 1						
	99	33.90.92	0	1600.138	404	
10.303.6202.2975 SUPORTE AOS TRANSPLANTES E À ATENÇÃO HEMATOLÓGICA						
Ref.018701 0001 SUPORTE AOS TRANSPLANTES E À ATENÇÃO HEMATOLÓGICA-FHB-DISTRITO FEDERAL						
RESULTADOS DE EXAMES LABORATORIAIS REALIZADOS (UNIDADE) 1						
	99	33.90.92	0	1600.138	1.216	
2024AC00246					TOTAL	1.620

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
 (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

PORTARIA Nº 531, DE 12 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Realizar o concurso de desenho, edição 2024, sobre o tema "Cuidar do Meio Ambiente também é coisa de criança", para filhos e enteados de servidores ativos ou aposentados, empregados públicos, da administração direta e indireta do Distrito Federal.

Art. 2º O concurso tem por finalidade:

I - reafirmar o elo trabalho-vida social como um determinante da qualidade de vida no trabalho;

II - primar pela atenção às condições psicossociais dos servidores na relação com o seu trabalho e a vida pessoal, utilizando-se dos campos bem-estar, significado pessoal e familiar, conforme Eixo Temático Pessoal, preconizado no art. 6º, V, do Decreto nº 42.375, de 09 de agosto de 2021;

III - valorizar os servidores e empregados públicos por meio do incentivo à criatividade e à produção artística de seus filhos e enteados;

IV - selecionar desenhos para a confecção de calendário do Distrito Federal para o ano de 2025, na forma do Regulamento constante do Anexo I, no contexto do compromisso do Governo do Distrito Federal em instituir políticas, programas e ações que contemplem os 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, em consonância com a Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas.

Art. 3º As inscrições serão efetivadas mediante apresentação e análise de documentos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

ANEXO I

REGULAMENTO DO CONCURSO DE DESENHO, EDIÇÃO 2024, "CUIDAR DO MEIO AMBIENTE TAMBÉM É COISA DE CRIANÇA"
DO OBJETIVO

O Concurso de Desenho para filhos e enteados de servidores e empregados públicos do Distrito Federal, edição 2024, que discorre sobre o tema "Cuidar do Meio Ambiente também é coisa de criança", promovido pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC), por meio da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida (SEQUALI), tem por objetivo a valorização dos servidores e empregados públicos do Distrito Federal por meio do incentivo à criatividade e à produção artística das crianças.

DOS PARTICIPANTES

Poderão se inscrever no concurso os filhos e enteados dos servidores, ativos ou aposentados, empregados públicos da administração direta e indireta do Distrito Federal, na faixa etária de 5 a 12 anos de idade completos na data da inscrição.

DA FORMA E DAS CONDIÇÕES PARA A APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

Os trabalhos deverão ser confeccionados em papel branco, tamanho A4, sem pauta, orientação horizontal, em cores ou em preto e branco. Não serão aceitos desenhos na vertical.

Poderão ser utilizadas tintas guache, aquarela, óleo, nanquim, giz de cera, lápis de cor ou canetas coloridas.

Cada criança poderá inscrever somente um desenho. Se for identificada mais de uma inscrição da mesma criança, somente a última será considerada válida.

O desenho não poderá apresentar nenhum tipo de identificação. Não serão admitidos desenhos contendo o nome da criança, do servidor ou o título do desenho.

O desenho deverá contemplar temas associados à biodiversidade local, como a fauna e a flora do Cerrado, parques e reservas naturais do Distrito Federal, espaços verdes, agricultura urbana, além de práticas relacionadas a reciclagem e redução de resíduos, conservação e reutilização da água, energia limpa e renovável, meios de transporte sustentáveis, iniciativas para o futuro, paz e harmonia com a natureza, união em nossa diversidade pelo planeta, entre outros. Assim, as crianças poderão desenhar suas ideias de preservação do meio ambiente e de combate às mudanças climáticas, refletindo a importância da sustentabilidade, da diversidade e da inclusão para o futuro do DF.

O descumprimento de quaisquer das condições supracitadas implicará desclassificação do concurso.

DAS INSCRIÇÕES E DA ENTREGA DOS TRABALHOS

As inscrições serão realizadas no período de 9 de setembro a 23 de setembro de 2024, no site da Secretaria de Estado de Economia, pelo link: <https://www.economia.df.gov.br/concurso-de-desenho/>

Os seguintes documentos deverão ser encaminhados:

I - formulário de inscrição disponível no link, devidamente preenchido;

II - desenho que expresse o tema "Cuidar do Meio Ambiente também é coisa de criança", em formato PDF, tamanho A4, sem pauta, com orientação horizontal;

III - cópia da certidão de nascimento ou Registro Geral (RG) da criança;

IV - ficha funcional ou cópia do último contracheque do servidor, empregado público ou responsável pela criança;

V - cópia da certidão de casamento ou união estável, apenas quando a criança for enteada do servidor ou do empregado público;

Todos os documentos deverão ser enviados em formato PDF.

O não preenchimento completo do formulário ou a falta de quaisquer dos itens acima elencados resultará no indeferimento da inscrição.

A inscrição nesta seleção implica aceite das condições contidas neste regulamento.

O tratamento dos dados pessoais será realizado em conformidade com o disposto no artigo 23 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

DO JULGAMENTO

Os desenhos serão submetidos à apreciação da Comissão Julgadora que deverá analisá-los por faixas etárias, considerando o número de anos completos na data da inscrição, a saber:

I - de 5 e 6 anos;

II - de 7 e 8 anos;

III - de 9 e 10 anos; e

IV - de 11 e 12 anos.

DA PREMIAÇÃO

Serão contempladas 12 crianças, sendo três de cada faixa etária, que receberão prêmios a serem definidos pela organização.

A entrega dos prêmios dar-se-á em data e local a serem oportunamente divulgados.

Os 12 desenhos premiados serão utilizados na confecção do calendário do Distrito Federal para o ano de 2025.

DA ORGANIZAÇÃO E JULGAMENTO DO CONCURSO

O concurso a que se refere esta portaria será organizado pela Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida (SEQUALI), sob a coordenação da Subsecretaria de Valorização do Servidor (SUBVAL/SEQUALI), mediante a designação de 3 servidores por Ordem de Serviço, a ser publicada no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF).

A seleção dos desenhos que comporão o calendário Distrito Federal 2025 será realizada por uma Comissão Julgadora, composta por 03 servidores designados pela SEQUALI, a ser publicada no DODF por Ordem de Serviço.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

É vedada a participação dos filhos e enteados dos integrantes da Comissão Organizadora, da Comissão Julgadora do concurso e de servidores lotados na SEQUALI.

Os casos omissos neste Regulamento serão dirimidos pela Comissão Organizadora designada pela Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida.

PORTARIA Nº 541, DE 18 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 504 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 140, de 17 de maio de 2021, e tendo em vista a autorização contida no art. 9º da Lei nº 7.377, de 29 de dezembro de 2023, e o que consta dos processos nºs 00080-00155623/2024-14, 00080-00172290/2024-80, 04039-00001118/2024-63, 00391-00006395/2024-47, 00020-00017679/2024-87 e 00060-00319072/2024-90, resolve:

Art. 1º Alterar o Quadro de Detalhamento de Despesa de diversas unidades orçamentárias, aprovado pelo Decreto nº 45.437, de 19 de janeiro de 2024, conforme anexos I, II, III e IV.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JUNIOR

ANEXO I DESPESA **R\$ 1,00**
 ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL
 REDUÇÃO
 ANEXO À PORTARIA Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						1.781.833
12.368.6221.3982 CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR						
Ref.021030 0001 CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR-REDE PÚBLICA-DISTRITO FEDERAL						
ESCOLA CONSTRUÍDA (METRO QUADRADO) 0						
	99	44.90.51	0	2550.303	1.781.833	
280208/28208 21208 INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL						2.221
18.541.6210.2562 MANUTENÇÃO DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO						
Ref.018271 0001 MANUTENÇÃO DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO-INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	1500.100	2.221	
150901/15901 21901 FUNDO ÚNICO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL						24.503
18.541.6210.9039 FINANCIAMENTOS VINCULADOS À POLÍTICA AMBIENTAL						
Ref.023338 0001 FINANCIAMENTOS VINCULADOS À POLÍTICA AMBIENTAL-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.50.41	0	1759.171	24.503	
2024AC00265					TOTAL	1.808.557

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
 (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II DESPESA **R\$ 1,00**
 ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
 REDUÇÃO
 ANEXO À PORTARIA Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
140202/14202 19212 INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL						449
10.122.0001.9001 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS						
Ref.022222 0006 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS-INAS- DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.91	0	1659.225	449	
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						523.198
10.301.8202.2396 CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS						
Ref.019302 0019 (***) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	1600.138	25.556	
10.302.6202.2145 SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE						
Ref.004533 2549 SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE-SES-DISTRITO FEDERAL						
PROCEDIMENTO MÉDICO REALIZADO (UNIDADE) 0						
	99	33.90.39	0	2600.338	492.668	
10.302.6202.2885 MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS						
Ref.000643 0002 MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS-SES-DF-DISTRITO FEDERAL						
EQUIPAMENTO MANTIDO (UNIDADE) 0						
	99	33.90.30	0	1600.138	4.974	
2024AC00265					TOTAL	523.647

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
 (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III DESPESA **R\$ 1,00**
 ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL
 ACRÉSCIMO
 ANEXO À PORTARIA Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						1.781.833
12.368.6221.3982 CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR						
Ref.021030 0001 CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR-REDE PÚBLICA-DISTRITO FEDERAL						
ESCOLA CONSTRUÍDA (METRO QUADRADO) 0						
	99	44.90.92	0	2550.303	1.781.833	
280208/28208 21208 INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL						2.221
18.541.6210.2562 MANUTENÇÃO DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO						
Ref.018271 0001 MANUTENÇÃO DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO-INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.91.39	0	1500.100	2.221	
150901/15901 21901 FUNDO ÚNICO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL						24.503
18.541.6210.9039 FINANCIAMENTOS VINCULADOS À POLÍTICA AMBIENTAL						
Ref.023338 0001 FINANCIAMENTOS VINCULADOS À POLÍTICA AMBIENTAL-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.93	0	1759.171	24.503	
2024AC00265					TOTAL	1.808.557

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
 (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV DESPESA **R\$ 1,00**
 ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
 ACRÉSCIMO
 ANEXO À PORTARIA Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
140202/14202 19212 INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL						449
10.122.0001.9001 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS						
Ref.022222 0006 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS-INAS- DISTRITO FEDERAL						
	99	33.91.93	0	1659.225	449	
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						523.198
10.301.8202.2396 CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS						
Ref.019302 0019 (***) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.92	0	1600.138	25.556	
10.302.6202.2145 SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE						
Ref.004533 2549 SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE-SES-DISTRITO FEDERAL						
PROCEDIMENTO MÉDICO REALIZADO (UNIDADE) 0						
	99	33.90.92	0	2600.338	492.668	
10.302.6202.2885 MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS						
Ref.000643 0002 MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS-SES-DF-DISTRITO FEDERAL						
EQUIPAMENTO MANTIDO (UNIDADE) 0						
	99	33.90.92	0	1600.138	4.974	
2024AC00265					TOTAL	523.647

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
 (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO
DE PROCESSOS ESPECIAIS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 116/2024 -

SEEC/SUREC/COTRI/GEESP/NUDIM, 10 DE JULHO DE 2024

PROCESSO: GAC 20240516-96343 / SEI 04044-00020095/2024-90 - INTERESSADA: UNIAO CENTRO OESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SETIMO DIA - CNPJ: 07.121.135/0004-05 - END: EQRSW QUADRA 7/8, LOTE 02, SUDESTE - CEP 70.675-760 - ASSUNTO: IMUNIDADE DE IPTU - ENTIDADE RELIGIOSA

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC Nº 129/2022, c/c Ordem de Serviço - COTRI Nº 13/2022, com fundamento na alínea "b" do inciso VI e §4º, do artigo 150 da CF/1988, decide INDEFERIR o pedido de reconhecimento da imunidade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, nos seguintes termos:

IMÓVEL	INSCRIÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO
SHRF QS QD 10 CJ 3A LT 5, RIACHO FUNDO - CEP 71825103	47059532	Não pode ser reconhecida a imunidade conferida pelo art. 150, inciso VI, alínea "b" da Constituição Federal para o imóvel em questão, vez que este não está registrado no nome da requerente junto ao Cartório de Registro de Imóveis, o que, segundo o art. 1.245, §1º da Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), é condição sine qua non para que seja considerado sua propriedade e, conseqüentemente, esteja incluído em seu patrimônio.
QSB QD 5 LT 2, TAGUATINGA - CEP 72015550	21030820	Não pode ser reconhecida a imunidade conferida pelo art. 150, inciso VI, alínea "b" da Constituição Federal para o imóvel em questão, vez que este não está registrado no nome da requerente junto ao Cartório de Registro de Imóveis, o que, segundo o art. 1.245, §1º da Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), é condição sine qua non para que seja considerado sua propriedade e, conseqüentemente, esteja incluído em seu patrimônio.

Este Despacho de Indeferimento será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal. O interessado tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

O Recurso deverá ser protocolizado no sítio www.receita.fazenda.df.gov.br, na opção atendimento virtual.

EVERTON PIGOZZO
Gerente, Substituto

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 43/2024

Recorrente: CONTATO COMERCIAL ATACADISTA LTDA. Advogada: GISLAINY ALVES DE OLIVEIRA PRADO - OAB/GO 25.745. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: 2ª CÂMARA.

CONTATO COMERCIAL ATACADISTA LTDA, irrisignado com a decisão da 2ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário nº 439/2018 (Acórdão nº 119/2023 - doc. SEI 128402663), processo fiscal nº 0040-002088/2015, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI 144854065), Recurso Extraordinário ao Pleno, em 01/07/2024 (doc. SEI 144854051). Não obstante, após tentativas frustradas de intimação por via postal, com aviso de recebimento, no endereço indicado pelo recorrente nestes autos (doc. 132069042), foi realizada a intimação por meio de edital publicado no Diário Oficial do Distrito Federal (doc. 134755229), em 27/02/2024. Consta-se, assim, que o apelo é INTEMPESTIVO, eis que o prazo fatal para interposição do recurso se esgotou em 18/04/2024, conforme inciso III do art. 11 c/c inciso III do art. 12 e art. 97, todos da Lei nº 4.567/2011, e art. 28 da Lei Complementar nº 968/2020, nos termos do Parecer Jurídico nº 202/2021 da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

1. DEIXO, POIS, DE RECEBER O RECURSO, negando seguimento ao feito, com suporte no inciso I do art. 90 da Lei nº 4.567/2011. 2. Publique-se. 3. Após o transcurso do prazo recursal (artigo 68, caput, do Decreto nº 33.268/2011), restitua-se os autos à Subsecretaria da Receita.

Brasília/DF, 16 de julho de 2024
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
 Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 71/2024

Recorrente: MUNDIAL CENTER ATACADISTA S.A. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo: 04034-00019032/2023-47 - SEI/DF. Origem da decisão: SUBSECRETARIA DA RECEITA.

A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão de exclusão do recorrente do benefício fiscal previsto no Decreto nº 39.753/2019 encaminhada, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/DF, esta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do § 3º do art. 4º do Decreto nº 39.753/2019, para apreciação em segunda instância, acompanhada das razões aduzidas pelo contribuinte (doc. 144078962). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, e, ainda, no art. 70 da Lei nº 4.567/2011 c/c o art. 28 da Lei Complementar nº 968/2020 e no Parecer Jurídico nº 202/2021 da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, em seu efeito suspensivo, com amparo no artigo 4º, §3º, do Decreto nº 39.753/2019, por ser a decisão suscetível de causar ao contribuinte lesão grave e de difícil reparação. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 16 de julho de 2024
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
 Presidente

SECRETARIA EXECUTIVA
DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 18 de julho de 2024

PROCESSO Nº: 0410-003115/2016. INTERESSADO: Cooperativa Habitacional dos Servidores e Empregados da Saúde (COHASES), CNPJ: 37.086.741/0001-47. ASSUNTO: Descrédenciamento de Entidade Consignatária (Decreto nº 28.195, de 16 de agosto de 2007).

DECLARO, com fundamento nas disposições do art. 8º do Decreto nº 28.195, de 16 de agosto de 2007, o DESCRÉNCIAMENTO da Cooperativa Habitacional dos Servidores e Empregados da Saúde (COHASES), inscrita no CNPJ sob o nº 37.086.741/0001-47, na qualidade de Consignatária Facultativa, no âmbito do Sistema Único de Recursos Humanos (SIGRH), na modalidade MENSALIDADE.

O prazo de 10 dias para interposição de recurso administrativo começa a contar a partir da data de publicação deste ato, conforme previsto no art. 59 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, recepcionada no Distrito Federal pela Lei nº 2.834, de 7 de dezembro de 2001.

Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Gestão de Pessoas (SUGEP), com vistas à Unidade de Administração da Folha de Pagamento (UAFP), para as demais providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 18 de julho de 2024

PROCESSO SEI Nº 0410-003002/2016. INTERESSADO: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Brasília (SINDSAUDE), CNPJ: 00.579.664/0001-57. ASSUNTO: Descrédenciamento de Entidade Consignatária (Decreto nº 28.195, de 16 de agosto de 2007).

DECLARO, com fundamento nas disposições do art. 8º do Decreto nº 28.195, de 16 de agosto de 2007, o DESCRÉNCIAMENTO do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Brasília (SINDSAUDE), inscrito no CNPJ sob o nº 00.579.664/0001-57, na qualidade de Consignatária Facultativa, no âmbito do Sistema Único de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH), na modalidade MENSALIDADE. O prazo de 10 dias para interposição de recurso administrativo começa a contar a partir da data de publicação deste ato, conforme previsto no art. 59 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, recepcionada no Distrito Federal pela Lei nº 2.834, de 7 de dezembro de 2001. Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Gestão de Pessoas (SUGEP), com vistas à Unidade de Administração da Folha de Pagamento (UAFP) para as demais providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO
DE BRASÍLIA - EM LIQUIDAÇÃO

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DOS ACIONISTAS

CNPJ - 00.037.226/0001-67 - NIRC 5.330.000.156-1

Às 10 (dez) horas do dia vinte e seis do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, na sede da SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A - SAB (Em Liquidação), situada no Setor de Indústria e Abastecimento Sul (SIA/Sul), Trecho 06, Lote nº 270, em Brasília, Distrito Federal, em ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, de modo virtual, os Acionistas desta Sociedade, a seguir arrolados: DISTRITO FEDERAL, representado pelo Procurador do Distrito Federal, Dra. CARLA GONÇALVES LOBATO; COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, representada por sua procuradora Dra. VERA LÚCIA BUCCHIANERI PINHEIRO e SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA - TCB, Dr. VITOR CÉSAR BATISTA AVEIRO. Igualmente participaram da sessão como convidados o Sr. RONALDO SOARES ANTUNES - Presidente do Conselho Fiscal e Sra. FÁBOLA DE NORONHA LIMA - Presidente do Conselho de Administração, todos desta Sociedade. Nesse momento, verificada a presença da unanimidade dos Acionistas, os

trabalhos foram abertos pela representante do acionista Distrito Federal – Dra. CARLA GONÇALVES LOBATO, a qual foi eleita por aclamação, para presidir os trabalhos desta Sessão. Fazendo uso da palavra o Senhor Presidente designou a Procuradora do Acionista COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP - Dra. VERA LÚCIA BUCCHIANERI PINHEIRO, para secretariá-la. Dando Sequência aos trabalhos, a Senhora Presidente, acionista majoritária apresentou aos seus pares os votos transcritos a seguir: ITEM 1. DA PAUTA - Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e deliberar sobre o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras relativas ao exercício de 2023 - Prestação de Contas Anual do Liquidante da SAB S.A (Em Liquidação) do exercício de 2023, Processo SEI nº (00075-0000012/2024-28), Processo SEI nº (00075-00000143/2023-24)- Inventário de Bens Patrimoniais e Processo SEI nº (00075-00000144/2023-79)- Inventário Anual de Material de Almoarifado, ambos concernentes ao Exercício de 2023; " VOTO - Quanto ao item "1", revela-se inviável a apresentação de voto pelo Distrito Federal, porquanto a análise técnica, financeira e contábil dos documentos da companhia ainda está sendo feita pela Controladoria-Geral do Distrito Federal. Desse modo, vota-se por suspender a deliberação deste tema, retomando-se a votação após a apresentação do relatório pela CGDF. Nesse sentido também o Parecer Jurídico nº 175/2024 - PGDF/PGCONS (doc. SEI/GDF 138204226). (Doc. SEI-GDF nº 138410033)" . ITEM 2. DA PAUTA - Eleição/recondução dos membros efetivos do Conselho Fiscal, bem como o presidente - Ofício Nº 165/2024 - PGDF/GAB/PRODEC (Doc. SEI/GDF nº 136936838); "VOTO - Quanto ao item "2", o voto do Distrito Federal é pela eleição de Ronaldo Soares Antunes, Tábata Gisele Santos de Carvalho e Ada Raquel Lobato do Valle, para o Conselho Fiscal da companhia, na condição de membros titulares, nos termos do Ofício Nº 36/2024 - GAG/GAB (doc. SEI/GDF 135531652), da lavra do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal. Cabe ressaltar a necessidade de observância do arcabouço normativo, notadamente dos dispositivos da Lei nº 6.404/76, da Lei Federal nº 13.303/2016, do Decreto Distrital nº 37.967/2017, do Estatuto da companhia e da Súmula Vinculante nº 13, do Supremo Tribunal Federal, quanto à indicação, nomeação, posse e exercício dos integrantes do Conselho Fiscal Parecer Jurídico nº 175/2024 - PGDF/PGCONS (doc. SEI/GDF 138204226). Nesse sentido, importante mencionar que o opinativo exarado pela Subsecretaria de Coordenação das Estatais e Órgãos Colegiados, por meio da Nota Técnica Nº 25/2024 - SEEC/SEFIN/SEST-DF (doc. SEI/GDF 137280539), ratificada pelo Ofício Nº 595/2024 - SEEC/GAB, suscrito pelo Senhor Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal (doc. SEI/GDF 137442048), declarou a compatibilidade dos indicados(as) com os requisitos legais exigidos para posse e exercício no cargo. Este é o voto do Distrito Federal. Brasília, 18 de abril de 2024. LUDMILA LAVOCAT GALVÃO - Procuradora-Geral do Distrito Federal - CARLA GONÇALVES LOBATO - Procuradora do Distrito Federal. (Doc. SEI/GDF nº 136936838)". Colocado em votação, foi aprovado por unanimidade, inclusive a dispensa de nova convocação formal, ficando estabelecido que para a Assembleia Geral Ordinária de Prosseguimento dar-se-á por mera comunicação. Indica-se, para constar, a qualificação dos Conselheiros reeleitos para o CONSELHO FISCAL: 1- MEMBRO TITULAR REELEITA - TÁBATA GISELE SANTOS DE CARVALHO, brasileira, solteira, Servidora Pública, portador da Cédula de Identidade nº 2.***-99 - SSP/xx, e CPF nº 024.***-59, residente à *****-91, residente e domiciliado *****-91, Taguatinga Sul, Brasília-DF. 3-MEMBRO TITULAR ELEITA - ADA RAQUEL LOBATO DO VALLE, brasileira, casada, nascida aos xxx, Advogada, filha de xxx e xxx, portadora da Carteira de Identidade nº 3.***-55 - SSP/xx e CPF nº 024.***-09, residente e domiciliado *****-91, Brasília-DF. Registra-se para constar que, em conformidade com o artigo 41º do Estatuto Social da SAB S.A (Em Liquidação), os membros do Conselho Fiscal foram eleitos para exercer mandato de 01 (um) ano, a encerra-se na próxima Assembleia Geral Ordinária dos Acionistas, estendendo-se sua gestão até a investidura do novo Conselho eleito, permitida a reeleição. Em relação ao item ao ITEM 3. DA PAUTA - Sessões de Prosseguimento das Assembleias Gerais Ordinárias dos Acionistas da Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A - SAB (Em Liquidação), que foram realizadas dia 24/04/2020, 29/04/2021 e 25/04/2022; 3.1 24/04/2020 - "Item 1 da pauta - Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e deliberar sobre o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras relativas ao exercício de 2019, Processo SEI nº (00075-0000019/2020-16), acompanhado do Processo SEI nº (00075-00000414/2019-65), referente ao Inventário de Bens Patrimoniais - ATA (Doc. SEI/GDF nº 39316772) - Processo SEI nº (00075-00000059/2020-68)." Processo SEI nº (00480-00002155/2023-10) - Relatório de Auditoria nº 13/2023 - CGDF/SUBCI/COAUC/DACIG (Doc. SEI/GDF nº 110688563), relativo à Prestação de Contas Anual da Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A- SAB (Em Liquidação), exercício de 2019; "VOTO - Cuida-se de reinstalação da Assembleia Geral Ordinária da Sociedade de Abastecimento de Brasília - SAB em liquidação (2ª assentada), a ser realizada em 26 de abril de 2024, às 10h (doc. SEI/GDF 137027698), conforme convocação via Ofício Nº 58/2024 - SAB/LIQUIDANTE (doc. SEI/GDF 137960886). Na pauta, a prestação de contas do exercício de 2019, após a adequada instrução do processo pela Controladoria-Geral do Distrito Federal (Ver Ata. SEI/GDF 39316772). O voto do Distrito Federal é pelo

acolhimento integral dos pronunciamentos da Corregedoria-Geral do Distrito Federal, expressos no Relatório de Auditoria nº 13/2023 - CGDF/SUBCI/COAUC/DACIG (doc./SEI 110688563) e no Certificado de Auditoria nº 13/2023 - CGDF/SUBCI/COAUC/DACIG (doc./SEI 110689346), que concluíram pela ausência de falhas para a unidade no exercício de 2019, face a presunção de correção e veracidade das informações e da apreciação técnica, financeira e contábil feita pela Controladoria-Geral do Distrito Federal. Este é o voto do Distrito Federal. Brasília, 15 de abril de 2024. LUDMILA LAVOCAT GALVÃO - Procuradora-Geral do Distrito Federal - CARLA GONÇALVES LOBATO - Procuradora do Distrito Federal. (Doc. SEI/GDF nº 138411564) ". 3.2 29/04/2021 - " Item 1 da pauta - Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e deliberar sobre o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras relativas ao exercício de 2020, Processo SEI nº 00075-00000006/2021-28, acompanhado do Processo SEI nº 00075-00000132/2020-00, referente ao Inventário Geral de Bens Patrimoniais e Processo SEI nº 00075-00000133/2020-46 - Inventário anual de material de almoarifado" - ATA (Doc. SEI/GDF nº 60875776) - Processo SEI nº (00075-00000047/2021-14). " Processo SEI nº 00480-00002156/2023-56 - Relatório de Auditoria nº 14/2023 - CGDF/SUBCI/COAUC/DACIG (Doc. SEI/GDF nº 110749881), relativo à Prestação de Contas Anual da Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A- SAB (Em Liquidação), exercício de 2020; " VOTO - Cuida-se de reinstalação da Assembleia Geral Ordinária da Sociedade de Abastecimento de Brasília - SAB em liquidação (2ª assentada), a ser realizada em 26 de abril de 2024, às 10h (doc. SEI/GDF 137027698), conforme convocação via Ofício Nº 58/2024 - SAB/LIQUIDANTE (doc. SEI/GDF 137960886). Na pauta, a prestação de contas do exercício de 2020, após a adequada instrução do processo pela Controladoria-Geral do Distrito Federal (Ver Ata. SEI/GDF 60875776). O voto do Distrito Federal é pelo acolhimento integral dos pronunciamentos da Corregedoria-Geral do Distrito Federal, expressos no Relatório de Auditoria nº 14/2023 - CGDF/SUBCI/COAUC/DACIG (doc./SEI 110749881) e no Certificado de Auditoria nº 14/2023 - CGDF/SUBCI/COAUC/DACIG (doc./SEI 110750103), que concluíram pela ausência de falhas para a unidade no exercício de 2020, face a presunção de correção e veracidade das informações e da apreciação técnica, financeira e contábil feita pela Controladoria-Geral do Distrito Federal. Este é o voto do Distrito Federal. Brasília, 15 de abril de 2024. LUDMILA LAVOCAT GALVÃO. Procuradora-Geral do Distrito Federal. CARLA GONÇALVES LOBATO. Procuradora do Distrito Federal. (Doc. SEI/GDF nº 138412794) e 3.3 25/04/2022 - " Item 1 da pauta - Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e deliberar sobre o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras relativas ao exercício de 2021 - Processo SEI nº (00075-00000012/2022-66), acompanhado do Processo SEI nº (00075-00000180/2021-71) referente ao Inventário Geral de Bens Patrimoniais e Processo SEI nº (00075-00000179/2021-46) - Inventário anual de material de almoarifado." - ATA (Doc. SEI/GDF nº 85173140) - Processo SEI nº (00075-00000052/2022-16). " Processo SEI nº (00480-00002157/2023-09) - Relatório de Auditoria nº 15/2023 - CGDF/SUBCI/COAUC/DACIG (Doc. SEI/GDF nº 110797978), relativo à Prestação de Contas Anual da Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A - SAB (Em Liquidação), exercício de 2021. " VOTO - Cuida-se de reinstalação da Assembleia Geral Ordinária da Sociedade de Abastecimento de Brasília - SAB em liquidação (2ª assentada), a ser realizada em 26 de abril de 2024, às 10h (doc. SEI/GDF 137027698), conforme convocação via Ofício Nº 58/2024 - SAB/LIQUIDANTE (doc. SEI/GDF 137960886). Na pauta, a prestação de contas do exercício de 2021, após a adequada instrução do processo pela Controladoria-Geral do Distrito Federal (Ver Ata. SEI/GDF 85173140). O voto do Distrito Federal é pelo acolhimento integral dos pronunciamentos da Corregedoria-Geral do Distrito Federal, expressos no Relatório de Auditoria nº 15/2023 - CGDF/SUBCI/COAUC/DACIG (doc./SEI 110797978) e no Certificado de Auditoria nº 15/2023 - CGDF/SUBCI/COAUC/DACIG (doc./SEI 110798535), que concluíram pela ausência de achados de auditoria para a unidade no exercício de 2021, face a presunção de correção e veracidade das informações e da apreciação técnica, financeira e contábil feita pela Controladoria-Geral do Distrito Federal. Este é o voto do Distrito Federal. Brasília, 15 de abril de 2024. LUDMILA LAVOCAT GALVÃO. Procuradora-Geral do Distrito Federal. CARLA GONÇALVES LOBATO. Procuradora do Distrito Federal. (Doc. SEI/GDF nº 138413246)." Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente agradeceu a presença de todos, encerrando os trabalhos do dia e, para constar, eu, Vera Lúcia Bucchianeri Pinheiro, secretária designada, lavrei a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos representantes dos Acionistas presentes, declarando-se que esta é cópia fiel da transcrita em livro próprio. CARLA GONÇALVES LOBATO - Procuradora do Distrito Federal; VERA LÚCIA BUCCHIANERI PINHEIRO - P/COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP; VITOR CÉSAR BATISTA AVEIRO - P/SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA - TCB. Documento datado e assinado eletronicamente. Certifico registro sob o nº 2569505 em 10/07/2024 da Empresa SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASILIA S/A SAB - EM LIQUIDACAO, CNPJ 003722600167 e protocolo DFE2400137042 - 01/07/2024. Autenticação: ABEE31696F3BBA6325589FE1C84ACD12EBFA. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/088.890-1 e o código de segurança PuEr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/07/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 684, DE 18 DE JULHO DE 2024

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 396/2022, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço Nº 680, publicada no DODF Nº 136 de 18 de julho de 2024 (146295309).

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO CSDF Nº 611, DE 09 DE JULHO DE 2024

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, em sua 526ª Reunião Ordinária, realizada em 09 de julho de 2024, no uso das competências regimentais e atribuições conferidas pela Constituição Federal, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Orgânica do Distrito Federal, pela Lei Distrital nº 4.585, de 13 de julho de 2011, pela Lei Distrital nº 4.604, de 15 de julho de 2011, Decreto nº 39.415, de 30 de outubro de 2018, Resolução nº 453, do Conselho Nacional de Saúde (CNS), de 10 de maio de 2012 e Resolução CSDF nº 522, de 09 de julho 2019, publicada no DODF nº 139, de 25 de julho de 2019 que versa sobre o Regimento Interno do Conselho de Saúde do Distrito Federal, e pelo artigo 1º, inciso II do Decreto nº 39.546, de 2019 do Regimento Interno da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, e ainda;

Considerando os art. 196, art.197, art. 198 nos incisos II e III, art. 199 no parágrafo primeiro da Constituição Federal de 1988;

Considerando os art. 204 no parágrafo segundo, art. 205 nos incisos I e II e art. 206 parágrafo primeiro da Lei Orgânica do Distrito Federal;

Considerando que o DF realiza transplantes de córnea, rim, fígado e coração, evidenciando ótimos resultados na qualidade dos tratamentos oferecidos, e hoje ocupa um lugar de destaque no cenário nacional;

Considerando que atualmente, os transplantes de rim e córnea são os mais demandados no DF, não sendo possível o atendimento da demanda de forma integral pelos serviços do SUS/DF;

Considerando a Deliberação nº 17, de 17 de abril de 2024, do Plenário do Colegiado de Gestão da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, que aprovou, por unanimidade, a necessidade manifestada dos serviços complementares de saúde na área de doação e captação de órgãos e tecidos, transplantes de órgãos sólidos e transplantes de tecido ocular humano, visando atender as necessidades de assistência da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e ainda tabela diferenciada de remuneração destes serviços complementares de Saúde para pagamento dos procedimentos;

Considerando que a aprovação da Tabela Diferenciada de Remuneração de Serviços Complementares de Saúde - Tabela Regionalizada SUS/DF pelo Colegiado de Gestão, sua responsabilidade pela exatidão das informações e economicidade cabem ao gestor, que consolida as provocações da área técnica proponente, a partir da fundamentação das razões para as contratações complementares no âmbito do SUS;

Considerando que, embora a competência para aprovação de tabelas complementares seja de ambos os órgãos, a competência do Conselho de Saúde do Distrito Federal, enquanto órgão de participação social, não tem o condão de lhe atribuir responsabilidade pela justificativa de preço, que recai sobre o gestor proponente da inexigibilidade de licitação, como determina o art. 79, Seção II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

Considerando a importância de que seja mantido o caráter excepcional da alocação de recursos complementares à Tabela SIGTAP;

Considerando que compete ao Conselho de Saúde do Distrito Federal (CSDF) avaliar e deliberar acerca da complementariedade dos contratos e convênios de serviços de saúde, conforme as diretrizes do Plano de Saúde do Distrito Federal;

Considerando a análise do processo SEI 00060-00159155/2024-13, resolve:

Art. 1º Reconhecer que, no momento, a Secretaria de Estado de Saúde - SES/DF não dispõe, de suficiente oferta de serviços de doação e captação de órgãos e tecidos, transplantes de órgãos sólidos e transplantes de tecido ocular humano.

Art. 2º Aprovar a contratação dos serviços complementares de saúde na área de doação e captação de órgãos e tecidos, transplantes de órgãos sólidos e transplantes de tecido ocular humano, pelo uso da Tabela Diferenciada aprovada nos termos da Deliberação nº 17, de 17 de abril de 2024, do Plenário do Colegiado de Gestão da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ressaltando que a competência do Conselho de Saúde do Distrito Federal é identificar a necessidade de eventual complementariedade dos serviços de saúde, com indicadores precisos da parte do serviço que será transferido, conforme referido na Nota Jurídica Nº 548/2022 - SES/AJL, fato que não lhe atribui responsabilidade pelos atos emanados durante o processo de contratação.

Art. 3º Que a oferta dos serviços contratados ocorra exclusivamente pelo Sistema de Regulação - SISREG, monitorado juntamente com a Central Estadual de Transplantes do Distrito Federal, considerando tratar-se de atenção especializada, com vistas a maior transparência e controle do acesso.

Art. 4º Que a SES/DF institua Comissão de Acompanhamento de Contrato que acompanhe e revise regularmente os parâmetros de complementação dos serviços, a partir dos indicadores assistenciais e do plano operativo elaborado pela área técnica, com registros na Programação Anual de Saúde e no Plano de Saúde.

Art. 5º Instruir que a SES/DF proceda a melhoria e ampliação da oferta dos serviços especificados, em sua rede própria, para que não dependa exclusivamente de sua complementariedade.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DOMINGOS DE BRITO FILHO

Presidente do Conselho de Saúde do Distrito Federal

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal

Homologo a Resolução CSDF nº 611, de 09 de julho de 2024, nos termos da Lei Distrital nº 4.604, de 15 de julho de 2011

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**CORREGEDORIA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 320, DE 18 DE JULHO DE 2024

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, p. 35, consoante o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 309, de 03 de outubro de 2022, publicada no DODF nº 188, de 05 de outubro de 2022, p. 40, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes no Processo Disciplinar nº 00080-00207648/2022-31, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 29 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

**SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA****COORDENAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL
GERÊNCIA DE SINDICÂNCIAS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 70, DE 18 DE JULHO DE 2024

O GERENTE DE SINDICÂNCIAS, DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 214, § 2º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011; e conforme Portaria nº 114, de 09 de abril de 2024, publicada no DODF Nº 69, de 11 de abril de 2024, pg. 6, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão da Sindicância nº 220240006/2024-SEAPE (04026-00006274/2024-32), instaurada pela Portaria nº 37 de 14/02/2024, publicada no DODF Nº 35, de 21/02/2024, página 28, consoante o que dispõe o art. 214, § 2º da lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º A Comissão Sindicante deverá promover as comunicações necessárias, bem como, prosseguir na apuração até a efetiva conclusão, no prazo estabelecido;

Art. 3º As diligências até então realizadas na Sindicância em tela estão convalidadas e instruem os respectivos autos.

Art. 4º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar de 20/07/2024, prorrogáveis por igual período, conforme justificativa (143537884).

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO BERTOLOTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 71, DE 18 DE JULHO DE 2024

O GERENTE DE SINDICÂNCIAS, DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 214, § 2º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011; e conforme Portaria nº 161, de 13 de junho de 2024, publicada no DODF Nº 114, de 18 de junho de 2024, pg. 47, resolve:

Art. 1º Prorrogar a Comissão da Sindicância nº 220240021/2024-SEAPE, (04026-00025846/2024-82), instaurada pela Portaria nº 161, de 13 de junho de 2024, publicada no DODF Nº 114, de 18 de junho de 2024, pg. 47, consoante o que dispõe o art. 214, § 2º da lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º A Comissão Sindicante deverá promover as comunicações necessárias, bem como, prosseguir na apuração até a efetiva conclusão, no prazo estabelecido;
 Art. 3º As diligências até então realizadas na Sindicância em tela estão convalidadas e instruem os respectivos autos.
 Art. 4º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar de 18/07/2024, prorrogáveis por igual período, conforme justificativa (140768993).
 Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO BERTOLOTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

PORTARIA Nº 119, DE 18 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, da Portaria nº 06, de 17 de outubro de 2022, publicada no DODF nº 206, de 03 de novembro de 2022, que aprovou o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal e dá outras providências; e considerando os termos da Portaria nº 78, de 15 de maio de 2024, publicada no DODF nº 94, de 17 de maio de 2024, tendo em vista a autorização para que o BRB - Banco de Brasília S.A., na condição de Agente Operador do SBA, realize a ampliação dos pontos de venda e recarga de cartões de transporte por meio do credenciamento de concessionários de transporte para realização de recarga de créditos de viagem e venda de cartões avulsos, em conformidade com a Lei nº 4.011, de 12 de setembro de 2007, resolve:

Art. 1º No que se refere às vendas/recargas, em espécie, de cartão mobilidade pelas empresas concessionárias do STPC/DF, fica determinado que os valores deverão ser depositados no Banco de Brasília - BRB, conta do SBA - Sistema de Bilhetagem Automática - Agência n. 100, Conta n. 100.061.817-7, no prazo de D+1 dia útil, sendo que "D" refere-se ao dia da venda/recarga do cartão.

§ 1º Caso os valores não sejam depositados em D+1 dia útil, conforme o caput, deverá ser depositado com juros e correção monetária contados de D+1 dia útil até a data do depósito.

Art. 2º As empresas concessionárias do STPC/DF deverão emitir relatório que comprove as vendas/recargas em dinheiro dos cartões, disponível no Sistema de Bilhetagem Automática, o qual deverá conter as vendas especificadas por dia, bem como a conciliação com os depósitos realizados na conta de arrecadação do SBA e encaminhar semanalmente para a SEMOB/DF.

Art. 3º Caberá aos concessionários realizar o levantamento desde o início das vendas/recargas descritas no Art. 1º até a data de implantação desta Portaria, com base nos relatórios de vendas disponibilizados no Sistema de Bilhetagem Automática, para fins de depósito dos valores apurados anteriormente à presente regulamentação.

§ 1º O prazo para a realização do levantamento definido no caput será de 05 (cinco) dias após a publicação dessa portaria;

§ 2º Os valores apurados após o prazo estabelecido no § 1º deverão ser depositados em D+1 dia útil da data estipulada, no Banco de Brasília - BRB, conta do SBA - Sistema de Bilhetagem Automática - Agência n. 100, Conta n. 100.061.817-7, devendo o concessionário fazer a comprovação do depósito.

Art. 4º O BRB deverá disponibilizar à SEMOB-DF relatório diário, segregado por empresa, das vendas/recargas em espécie, realizadas pelos concessionários do STPC/DF.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

PORTARIA Nº 91, DE 16 DE JULHO DE 2024

Institui o Programa de Formação e Capacitação no âmbito da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, o Decreto nº 29.814, de 10 de dezembro de 2008, o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, o Decreto nº 39.468, de 21 de novembro de 2018, o Decreto nº 37.648, de 22 de setembro de 2016 e o Decreto nº 33.871, de 23 de agosto de 2012, resolve:

Art. 1º Instituir o Programa de Formação e Capacitação (PFC) para o aperfeiçoamento, educação permanente, desenvolvimento profissional e de pessoas, visando proporcionar aos servidores qualificação e aperfeiçoamento para o exercício dos serviços, programas e projetos de responsabilidade dessa Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

Art. 2º A execução do Programa de Formação e Capacitação observará as regras estabelecidas nesta Portaria e demais normativos que regem demandas com igual finalidade.

Art. 3º Para fins desta Portaria, considerar-se-á como:

I - capacitação: processo permanente e deliberado de aprendizagem, com o propósito de contribuir para o desenvolvimento de competências individuais e institucionais;

II - Plano de Capacitação e Formação (PCF): instrumento norteador de cursos e formações de interesse da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal em busca da

excelência e melhoria da qualidade dos serviços ofertados à sociedade, pautado no desenvolvimento de competências organizacionais, técnicas ou comportamentais por parte dos servidores;

III - competência: é o conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes necessários ao servidor para o adequado desempenho profissional em determinada ação ou área;

IV - formação: processo de aquisição de conhecimentos com o objetivo da inserção, reinserção e aprimoramento laboral;

V - Trilha de Aprendizagem: conjunto de atividades sequenciadas, que visam a capacitação e aprendizagem de determinado conhecimento;

VI - desenvolvimento: ação direcionada ao aprimoramento de competências, com o objetivo de aumentar a autonomia e eficácia do serviço prestado;

VII - qualificação: desenvolvimento de habilidades e especialização em determinadas áreas para executar atividades profissionais de maneira qualificada;

VIII - exercício: período de vigência das atividades profissionais.

Art. 4º O Programa de Formação e Capacitação tem como objetivos:

I - promover/ofertar formação continuada aos servidores, levando em consideração as demandas do trabalho, a valorização profissional e qualidade de vida no trabalho, envolvendo gestores, servidores, colaboradores, entidades e usuários;

II - contribuir para o desenvolvimento dos serviços, programas e projetos oferecidos pela Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal;

III - mapear as áreas de interesse em formação dos servidores;

IV - identificar necessidades de qualificação, formação e educação permanente entre as unidades da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal;

V - oportunizar troca de conhecimento e prática entre os servidores, gestores e colaboradores;

VI - construir indicadores de monitoramento e avaliação;

VII - fomentar novos espaços de crescimento profissional.

Art. 5º O Programa de Formação e Capacitação abrange:

I - ações de capacitação e atualização profissional: desenvolvimento de competências técnicas, gerenciais e comportamentais, visando o aperfeiçoamento e atualização do servidor no desempenho de suas atribuições e serviços oferecidos pela Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal;

II - ações para formação de líderes, com o objetivo de formação dos servidores com aptidões para liderança e para os que desempenham funções de gestão, com intuito de gerir e liderar equipes de trabalho, planejar e orientar processos operacionais, delegar atividades, definir metas organizacionais, objetivos, resultados e contribuir para o clima organizacional no local de trabalho;

III - ações de ambientação para novos servidores, com o objetivo promover a apresentação dos serviços e da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal aos novos servidores;

IV - ações de estímulo a pós-graduação, com o objetivo estimular a produção de conhecimento e estudo pelos servidores, em temáticas de interesse da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, segundo critérios definidos em normativo próprio.

Parágrafo único. Outros Programas de Capacitação poderão ser criados, desde que autorizados pelo Comitê Gestor do Programa de Capacitação ou, em sua ausência, pela titular da Pasta.

Art. 6º O Programa de Formação e Capacitação é um instrumento de caráter referencial e norteador de ações de formação que visa promover e contribuir com o desenvolvimento pessoal e profissional dos servidores da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, por meio das seguintes ações e eventos:

I - promovidos pela Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal mediante instrutores internos ou externos, desde que comprovada a formação e capacidade técnica;

II - realizados:

a) com a celebração de convênios, parcerias e acordos de cooperação, com órgãos, entidades ou instituições de ensino;

b) com a contratação de profissionais ou instituições especializadas, conforme legislação específica;

c) pela Escola de Governo do Distrito Federal; e

d) custeados pelo próprio servidor.

Art. 7º A realização das atividades a que se referem o Programa de Formação e Capacitação abrange:

I - cursos presenciais, semipresenciais e à distância;

II - palestras;

III - seminários;

IV - supervisão;

V - comunidades de práticas;

VI - encontros de educação permanente;

VII - ações voltadas para competências gerenciais;

VIII - pós-graduação lato e stricto sensu;

IX - seminário de práticas;

X - rodas de conversas;

XI - cine debate;

XII - workshops;

XIII - participação em congressos e conferências;

XIV - cursos de extensão;

XV - oficinas;

XVI - Trilhas de Aprendizagem; e

XVII - outras modalidades aprovadas pelo Comitê Gestor do Programa de Capacitação ou, em sua ausência, pela titular da Pasta.

Art. 8º São requisitos para participação nas ações do Programa de Formação e Capacitação:

I - Quanto ao servidor:

- a) estar lotado em efetivo exercício na Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal;
- b) atender aos requisitos exigidos do evento;
- c) preencher a solicitação em ação de capacitação, mediante ciência da chefia imediata, conforme formulário contido no Anexo I;
- d) não estar usufruindo nenhuma das licenças previstas nos incisos I a VI do artigo 130 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ou tê-las usufruído no período imediatamente anterior ou igual ao do afastamento;
- e) disponibilidade orçamentária, em caso de ação onerosa ao Governo do Distrito Federal;

II - Quanto à ação de capacitação:

- a) apresentar pertinência do tema do evento com o Programa de Formação e Capacitação ou com as atribuições desenvolvidas pelo servidor;
- b) os eventos de capacitação ocorrerão preferencialmente no Distrito Federal.

Art. 9º As ações de formação não previstas no Plano de Capacitação e Formação podem ser apresentadas ao Comitê Gestor do Programa de Capacitação conforme fluxo:

I - aprovação da Subsecretária da área que o demandante estiver vinculado;

II - aprovação da Subsecretária de Administração Geral;

III - ciência da Diretoria de Gestão de Pessoas;

IV - ciência e registro da Gerência de Atendimento e Desenvolvimento de Pessoas;

V - aprovação do Comitê Gestor do Programa de Capacitação.

Parágrafo Único. As unidades poderão apresentar propostas de formação e capacitação no período de julho a dezembro de cada ano para serem incluídas no Plano do ano subsequente.

Art. 10. A realização de ação de capacitação e formação deve ser encaminhada pela Subsecretária de Administração Geral e aprovada pela titular da Pasta.

Art. 11. As ações de capacitação realizadas ou promovidas pela Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal serão avaliadas nos níveis de reação, conforme Anexo II desta Portaria, e impacto no trabalho com vistas a aferir, com regularidade e de forma precisa, os seguintes aspectos:

I - se os eventos e programas de capacitação foram realizados com a qualidade necessária e em condições adequadas;

II - se produziram os resultados esperados quanto à aquisição de conhecimentos; e

III - quanto à utilidade e ao nível de efetividade institucional.

§ 1º A avaliação de conhecimento será de aplicação facultativa, cabendo ao instrutor a definição de critérios.

§ 2º Os resultados das avaliações das ações de capacitação subsidiarão providências para prevenir e sanar as dificuldades ou falhas técnicas e operacionais que forem detectadas.

Art. 12 As ações de capacitação e formação devem ser apresentadas pelo Comitê Gestor do Programa de Capacitação por meio do Plano de Capacitação e Formação, precedidos de Levantamento de Necessidades de Capacitação - LNC, conforme se segue:

I - Plano de Capacitação e Formação:

- a) levantamento de necessidades das unidades da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal;
- b) mapeamento de competências que contribuam para o desenvolvimento do servidor e que atendam aos interesses da administração pública;
- c) apresentação até o mês de março de cada ano pela Diretoria de Gestão de Pessoas à Subsecretária de Administração Geral;
- d) ser submetido à homologação da Subsecretária de Administração Geral ou, em sua ausência, pela titular da Pasta;
- e) vinculação à disponibilidade orçamentária para o exercício seguinte.

II - levantamento de necessidades de capacitação:

- a) deverá ser alinhado às competências das unidades, às metas e aos objetivos institucionais;
- b) vinculado ao grau de prioridade recebido e de disponibilidade orçamentária para o exercício seguinte.

Art. 13. Os cursos realizados pela Escola de Governo do Distrito Federal ou outros órgãos públicos, não necessitam de dispensa de ponto, mas carecem de autorização da chefia imediata do servidor, por meio do formulário do Anexo I desta Portaria, que deve observar a oportunidade e conveniência da solicitação.

Art. 14. É permitido aos servidores, mediante autorização da chefia imediata, utilizar até 2 (duas) horas diárias no horário de expediente para participação de cursos na modalidade EAD conforme se segue:

I - o servidor deve instruir um processo via SEI, informando à Chefia Imediata, por meio do formulário do Anexo I desta Portaria, do interesse em se inscrever no curso;

II - a Chefia Imediata assina o formulário em caso de concordância, ou inclui despacho indeferindo a realização, ou propõe outro horário para realização do curso;

III - o servidor deverá anexar ao processo a comprovação de inscrição e certificado de conclusão do curso.

Art. 15. É permitido aos servidores afastamento, mediante dispensa de ponto, para estudo, congressos, seminários ou reuniões similares de servidor a critério da Administração, observado o disposto no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e no Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, nas seguintes hipóteses:

I - ônus total para o Distrito Federal: no interesse exclusivo da Administração, quando implicar em direito à remuneração do cargo efetivo, da função comissionada ou do cargo em comissão, excluídas as vantagens pecuniárias em razão do local de trabalho, acrescido de passagens, diárias e pagamento de inscrição para participação no evento, conforme o caso;

II - ônus limitado para o Distrito Federal: quando implicar em direito apenas à remuneração do cargo efetivo, da função comissionada ou do cargo em comissão, excluídas as vantagens pecuniárias em razão do local de trabalho.

§ 1º No caso de afastamentos para participação em eventos previstos no Plano de Capacitação e Formação, em território nacional, no que se refere ao inciso I é necessário preenchimento do requerimento de dispensa de ponto com autorização da titular da Pasta, mediante anuência da Subsecretária da área de exercício e Chefia Imediata do servidor que será afastado.

§ 2º No caso de afastamentos para participação em eventos previstos no Plano de Capacitação e Formação, em território nacional, no que se refere ao inciso II é necessário preenchimento do requerimento de dispensa de ponto com autorização do Diretor de Gestão de Pessoas, mediante anuência da Subsecretária da área de exercício e Chefia Imediata do servidor que será afastado.

§ 3º Para participação em eventos de formação e capacitação, fora do país, a autorização observará o disposto no artigo 159 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e no art. 1º, alínea e, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018.

§4º Em caso de eventos que ocorram fora dos espaços da Administração, as dispensas de ponto deverão ser solicitadas em um prazo de no mínimo 30 ou 20 dias anterior ao início do evento e deverão ser publicadas em Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 16. O titular da Pasta criará o Comitê Gestor do Programa de Capacitação, ao qual caberá:

I - contribuir para o desenvolvimento individual dos servidores, incentivando e promovendo ações de auto desenvolvimento;

II - elaborar, com a colaboração dos gestores, as Trilhas de Aprendizagem para o suprimento das demandas do Plano de Capacitação e Formação;

III - elaborar o Plano de Capacitação e Formação e atualizá-lo anualmente;

IV - gerenciar o Plano de Capacitação e Formação;

V - emitir parecer sobre a aderência da capacitação solicitada em relação as atividades desenvolvidas pelo servidor ou as metas e/ou objetivos institucionais;

VI - submeter os autos à apreciação da Secretária Executiva, alertando para a necessidade de emissão de passagens e diárias, quando for o caso;

VII - acompanhar a execução do evento;

VIII - divulgar a programação de eventos de capacitação;

IX - acompanhar o cumprimento dos demais requisitos previstos na legislação vigente, no que se refere à participação em ações de capacitação.

Parágrafo Único. O Comitê Gestor do Programa de Capacitação será coordenado pela Subsecretaria de Administração Geral.

Art. 17 Compete aos servidores:

I - estabelecer metas para sua vida funcional, facilitando a decisão quanto à escolha dos eventos de formação e capacitação dos quais pretende participar;

II - conciliar as atividades de trabalho com o evento de formação e capacitação do qual pretende participar, em articulação com a respectiva Chefia Imediata, de modo a não prejudicar as atividades da unidade de lotação;

III - ter frequência regular nos eventos de formação e capacitação;

IV - indicar, no instrumento de frequência, a participação em evento de formação e capacitação, conforme carga horária prevista em certificado, no(s) dia(s) do(s) afastamento(s) de suas atividades. Caso a carga horária da formação seja menor que a carga horária de trabalho do servidor, o mesmo deverá acordar com a chefia imediata a possibilidade de compensação das horas restantes no mesmo dia, ou em até 4 meses após a data do evento;

V - comprovar a sua participação, após o término do evento de formação e capacitação, mediante apresentação do certificado de conclusão junto à folha de ponto do mês subsequente;

VI - realizar as avaliações quando solicitadas;

VII - divulgar os conhecimentos adquiridos e contribuir na elaboração de manuais e cartilhas, bem como com apresentação de palestras e atuação como instrutor de eventos, quando solicitado.

Art. 18. Compete aos gestores das unidades:

I - incentivar, apoiar, valorizar e zelar pelo desenvolvimento dos servidores de sua unidade;

II - autorizar a participação do servidor no evento de formação e capacitação, quando possível;

III - justificar a indicação de servidor em evento de capacitação, observada a pertinência com as necessidades de serviço e/ou as demandas de capacitação identificadas no Plano de Capacitação e Formação;

IV - participar do planejamento das atividades de capacitação e estabelecer as prioridades para a demanda interna, indicando os servidores que participarão dos eventos programados;

V - compatibilizar o horário de trabalho do servidor com o horário do evento, de forma a não prejudicar as atividades do setor;

VI - realizar a Avaliação de Impacto das ações de formação e capacitação, quando solicitada.

Art. 19. Fica suspenso o direito do servidor participar de ação de formação e capacitação, pelo período de 6 meses, contados do término do último evento de que tenha participado ou do evento que deixou de realizar ou concluir, nos casos de:

I - desistência injustificada, após o início da ação de formação e capacitação;

II - frequência inferior ao mínimo exigido na ação de formação e capacitação;

III - desligamento por iniciativa da instituição promotora do evento, na hipótese de o servidor demonstrar comportamento inadequado;

IV - não entrega da documentação no prazo estipulado;
V - reprovação ao final da ação de formação e capacitação.

Art. 20. Além da suspensão prevista no art. 19 desta Portaria, o servidor deve ressarcir ao Distrito Federal as despesas havidas com sua participação em ação de formação e capacitação:

I - proporcionalmente, em caso de exoneração, demissão, aposentadoria voluntária, licença para tratar de interesse particular ou vacância em razão de posse em outro cargo não acumulável, antes de decorrido período igual ao utilizado para a realização da ação de formação e capacitação, incluindo eventual período de afastamento;

II - integralmente, nos casos previstos no art. 19, salvo na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito.

§ 1º O ressarcimento a que se refere o inciso II inclui todas as despesas havidas com sua participação em ação de formação e capacitação e, no caso de afastamento, a remuneração, encargos sociais e demais despesas havidas com o afastamento e durante esse período, na forma dos artigos 159, § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

§ 2º O servidor estará isento da restrição prevista no art. 19 e do ressarcimento previsto no caput deste artigo caso o seu desligamento ou reprovação na ação de formação e capacitação ocorra por motivo de:

I - aposentadoria compulsória ou por invalidez;

II - licenças previstas nos incisos II, VIII, IX e X do artigo 130 da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011;

III - interesse da administração, devidamente justificado pelo chefe da unidade de lotação.

Art. 21. A desistência do servidor, depois de efetuada a sua inscrição, deverá ser comunicada à Diretoria de Gestão de Pessoas com ciência da chefia imediata, por escrito, com antecedência mínima de 4 dias úteis antes da data do início do evento.

Art. 22. Serão aplicados os dispositivos desta Portaria, no que couber, aos eventos promovidos pela Escola de Gestão Pública - EGOV.

Art. 23. A participação em ações de formação e capacitação, fora do horário de expediente ou nos finais de semana e feriados, não implicará em pagamento de horas extraordinárias, concessão de folgas ou dedução das horas de estudo da jornada de trabalho.

Art. 24. O servidor da Secretaria de Estado da Mulher em regime laboral de 30 (trinta) ou de 40 (quarenta) horas semanais, poderá afastar-se do exercício do cargo efetivo, sem prejuízo da remuneração, para participar de programas de pós-graduação lato sensu ou stricto sensu em Instituição de Ensino Superior (IES), no país ou no exterior, conforme art. 161 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, desde que a participação não possa ocorrer simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário.

Art. 25. O quantitativo total anual de vagas para efeito de afastamento remunerado para estudos será de 20% do total de servidores em efetivo exercício.

Art. 26. O projeto a ser desenvolvido durante o afastamento remunerado para estudos deverá ter relação com a área de atuação do servidor e compreender temáticas relacionadas ao trabalho da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

§ 1º Alterações no projeto apresentado devem ser comunicadas previamente à Diretoria de Gestão de Pessoas para análise.

§ 2º O projeto somente poderá ser alterado preservando-se a área de atuação do servidor, bem como o interesse da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

Art. 27. Poderá candidatar-se ao processo seletivo de afastamento remunerado para estudos, para a realização de programas de especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado, o servidor estável que atenda simultaneamente aos seguintes requisitos:

I - estar em exercício na Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal há, pelo menos:

a) 3 (três) anos consecutivos para especialização ou mestrado, até a data da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal;

b) 4 (quatro) anos consecutivos para doutorado ou pós-doutorado, até a data da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

II - estar inscrito, admitido ou matriculado em curso oferecido por IES credenciada e reconhecida pelo Ministério da Educação, para cursos realizados no Brasil, e por órgão competente do país, para cursos realizados fora do Brasil, até o último dia do período de interposição de recurso, conforme cronograma divulgado em edital;

III - estar inscrito, admitido ou matriculado em programa de pós-graduação compatível com a habilitação ou a área de atuação do servidor, a ser avaliado pela comissão de afastamento remunerado para estudos, até o último dia do período de interposição de recurso, conforme cronograma divulgado em edital;

IV - frequentar curso que se desenvolva na modalidade de ensino presencial e, no caso de curso em nível de especialização, a carga horária presencial mínima deve ser de 9 (nove) horas-aulas semanais, distribuídas, no mínimo, em 3 (três) dias da semana;

V - frequentar curso que se desenvolva na modalidade de ensino semipresencial, no caso de mestrado profissional, a depender das normas do regimento do curso;

VI - apresentar programa do curso;

VII - apresentar parecer da chefia imediata para afastamento remunerado para estudos;

VIII - solicitar à Diretoria de Gestão de Pessoas afastamento remunerado para estudos por meio de processo SEI.

Parágrafo único. Na solicitação para afastamento remunerado para estudos, o servidor deverá apresentar a relação do projeto de pesquisa por meio de processo SEI.

Art. 28. Não poderá candidatar-se ao processo seletivo de afastamento remunerado para estudos o servidor que:

I - possuir titulação correspondente ao nível do curso para o qual solicita afastamento;

II - não tiver cumprido, em efetivo exercício de suas atribuições, o prazo igual ao do afastamento remunerado para estudos anteriormente concedido;

III - estiver afastado por motivo de afastamento de cônjuge ou companheiro;

IV - estiver afastado para tratar de interesse particular;

V - estiver respondendo a Processo Administrativo Disciplinar instaurado.

VI - estiver afastado por motivo de doença em pessoa da família, por licença paternidade, maternidade, médica ou odontológica.

Parágrafo único. O servidor deverá requerer à Gerência de Pessoal Ativo a declaração que comprove não se enquadrar nas hipóteses previstas nos incisos I a IV e à Secretaria Executiva da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal declaração que comprove não se enquadrar na hipótese prevista no inciso V, deste artigo.

Art. 29. Caso o número de servidores aprovados no processo seletivo para afastamento remunerado para estudos seja superior ao número de vagas definido em Portaria, o desempate ocorrerá seguindo os seguintes critérios:

I - maior tempo de efetivo exercício na Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal;

II - maior tempo na unidade de lotação;

III - maior idade.

Art. 30. O afastamento remunerado para estudos dar-se-á por deliberação da Secretária de Estado da Mulher do Distrito Federal, quando o afastamento se der em território nacional ou internacional, com ônus limitado para o Distrito Federal, observado o limite anual de vagas.

Art. 31. O servidor beneficiado com o afastamento remunerado para estudos tem os seguintes direitos assegurados:

I - lotação na unidade de origem, ao retornar do afastamento remunerado para estudos, caso possua lotação definitiva;

II - liberação integral da carga horária de trabalho semanal para frequentar curso em nível de especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado, desde que a participação não possa ocorrer simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário;

III - liberação parcial de 10 (dez) horas semanais de trabalho da carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho para frequentar curso em nível de mestrado profissional, a depender das normas do regimento do curso;

IV - prazo de entrega do trabalho final e do título obtido até 6 (seis) meses após a data de retorno do afastamento remunerado para estudos.

V - abono de ponto de 5 (cinco) dias referente ao período aquisitivo do último ano afastado.

Art. 32. O servidor beneficiado com o afastamento remunerado para estudos tem como dever:

I - solicitar exoneração do cargo em comissão ou dispensa da função gratificada em que porventura esteja investido, no ato de publicação de seu afastamento remunerado para estudos no Diário Oficial do Distrito Federal ou, ainda, solicitar retorno ao seu órgão de origem, mediante revogação da cessão ou disposição, possibilitada nova cessão ou disposição quando do retorno do afastamento, desde que para desempenhar as mesmas atribuições do cargo efetivo;

II - solicitar cessão de efeitos caso seja executor de contratos, seja responsável por comissões, comitês ou grupos de trabalho;

III - estar ciente dos itens dispostos no termo de compromisso para afastamento remunerado para estudos;

IV - permanecer no curso e na IES para o qual foi afastado;

V - matricular-se, a cada semestre, cumprindo o número mínimo de créditos em disciplinas exigidas pelo curso;

VI - comunicar à Diretoria de Gestão de Pessoas qualquer tipo de licença ocorrida durante o período do afastamento remunerado para estudos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a concessão da licença;

VII - apresentar, via processo SEI, ao término de cada semestre letivo, os seguintes documentos:

a) relatório de desempenho acadêmico;

b) histórico escolar atualizado; e

c) declaração de aluno regular ou comprovante de matrícula do semestre seguinte, quando for o caso.

VIII - submeter à apreciação da Diretoria de Gestão de Pessoas a exposição de motivos para trancamento do curso, antes da efetivação do trancamento na IES;

IX - comunicar imediatamente à Diretoria de Gestão de Pessoas o seu desligamento da IES, caso isso venha a ocorrer durante o afastamento remunerado para estudos;

X - gozar férias de acordo com os períodos previamente solicitados;

XI - solicitar à Diretoria de Gestão de Pessoas, via processo SEI, memorando de encaminhamento para reassumir suas funções laborais ao término de seu período de afastamento remunerado para estudos;

XII - apresentar à Diretoria de Gestão de Pessoas, no prazo máximo de 6 (seis) meses após o retorno às atividades laborais, título ou grau obtido com o curso que justificou o seu afastamento remunerado para estudos e cópia do trabalho final, conforme o curso, para fins de análise referente à relação do projeto apresentado na solicitação de afastamento remunerado para estudos;

XIII - apresentar, para cursos realizados no exterior, em um prazo máximo de 12 (doze) meses após o retorno do afastamento remunerado, validação oficial de reconhecimento do diploma, emitida por universidade federal ou pelo Ministério da Educação, ambos do Brasil;

XIV - permanecer no efetivo exercício de suas atribuições, no cargo e na carga horária para o qual foi liberado, após o seu retorno, por período igual ao do afastamento remunerado para estudos concedido;

XV - apresentar os documentos escritos em língua estrangeira acompanhados da respectiva tradução juramentada em língua portuguesa;

XVI - apresentar justificativa à Diretoria de Gestão de Pessoas caso os prazos referentes aos incisos XI e XII deste artigo não sejam cumpridos, para fins de análise e de eventual definição de novo prazo;

XVII - incluir, entre os elementos pré-textuais do trabalho final, resumo em língua portuguesa, quando o trabalho for, originalmente, escrito em língua estrangeira;

XVIII - apresentar à Diretoria de Gestão de Pessoas comprovante oficial de marcação de defesa ou documento equivalente da IES;

XIX - apresentar à Diretoria de Gestão de Pessoas ata de defesa ou documento equivalente de apresentação do trabalho final até 5 dias úteis após a defesa ou apresentação do trabalho final;

XX - retomar suas funções laborais até 30 dias após a defesa ou apresentação do trabalho final, observado o prazo máximo autorizado para o afastamento remunerado para estudos.

Art. 33. O afastamento remunerado para estudos poderá ser:

I - suspenso temporariamente no período correspondente ao das licenças remuneradas previstas no art. 130, incisos II, IV, VII, VIII, IX e X, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, mediante apresentação à Diretoria de Gestão de Pessoas dos documentos correspondentes a essas licenças;

II - suspenso temporariamente no semestre em que for efetuado trancamento total de matrícula, na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito, desde que comunicado o trancamento à DIGEP antes de efetuar-lo na IES;

III - suspenso temporariamente em caso de greve da IES.

Parágrafo único. Em caso de suspensão decorrente das licenças previstas nos incisos II, VIII, IX e X do art. 130 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, o período de afastamento suspenso poderá ser usufruído no período consecutivo ao término do afastamento autorizado, mediante requerimento a ser avaliado pela Comissão de Afastamento Remunerado para Estudos, caso o servidor não tenha concluído o curso.

Art. 34. O servidor poderá solicitar prorrogação do afastamento remunerado para estudos, para a conclusão do curso, na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito, mediante declaração do orientador do curso, a ser analisada pela Diretoria de Gestão de Pessoas.

Art. 35. A prorrogação de que trata o art. 34 desta Portaria deverá ser solicitada junto à Diretoria de Gestão de Pessoas com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do afastamento, salvo na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito.

Art. 36. Terá seu afastamento remunerado para estudos cancelado, devendo retornar imediatamente às suas atividades na Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, o servidor que:

I - não apresentar à Diretoria de Gestão de Pessoas relatório semestral de desempenho acadêmico do curso para o qual obteve autorização, nos seguintes prazos: até o último dia útil do mês de agosto do corrente ano, para o primeiro semestre, e até o último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente, para o segundo semestre;

II - apresentar frequência inferior ao mínimo exigido pela IES em quaisquer disciplinas cursadas semestralmente;

III - apresentar desempenho acadêmico inferior ao mínimo exigido pela IES, em quaisquer das disciplinas ao final do curso;

IV - trancar matrícula ou interromper o curso sem prévio aviso à Diretoria de Gestão de Pessoas;

V - não apresentar à Diretoria de Gestão de Pessoas, no início de cada semestre letivo, comprovante de matrícula no número mínimo de créditos em disciplinas exigidas pelo curso;

VI - a pedido, solicitar cancelamento.

Art. 37. Caso o servidor não consiga cumprir os prazos estipulados no art. 36, inciso I, desta Portaria, deverá justificar o não cumprimento à Diretoria de Gestão de Pessoas, para fins de análise dessa justificativa.

Art. 38. O servidor beneficiado com o afastamento remunerado para estudos tem de ressarcir a despesa havida com seu afastamento, incluídos a remuneração ou o subsídio e os encargos sociais, da seguinte forma:

I - proporcional, em caso de exoneração, demissão, aposentadoria voluntária, licença para tratar de interesse particular, vacância em razão de posse em outro cargo inacumulável ou afastamento para servir a outro órgão ou entidade fora do complexo administrativo do Distrito Federal, antes de decorrido período igual ao do afastamento;

II - integral, em caso de não obtenção do título ou grau que justificou seu afastamento, salvo na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito.

Parágrafo único. O servidor que realizar curso de especialização, mestrado ou doutorado em instituições no exterior e não obtiver a validação oficial de reconhecimento do diploma por universidade federal ou pelo Ministério da Educação, ambos do Brasil, deverá restituir à Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal o valor integral despendido com a remuneração ou os subsídios e os encargos sociais referentes ao período total em que esteve afastado.

Art. 39. O servidor que tiver seu afastamento remunerado para estudos cancelado, com base no art. 36 desta Portaria, deverá ressarcir as despesas havidas com seu afastamento.

Art. 40. Para fins de ressarcimento, será considerado o período em que o servidor esteve afastado, de acordo com a publicação no Diário oficial do Distrito Federal.

Art. 41. Quando do retorno do afastamento remunerado para estudos, o servidor será encaminhado para exercício em unidade cujas atribuições mantenham relação com área correlata à do título ou grau que obteve com seu afastamento, desde que haja carência nessa unidade.

Art. 42. É vedado autorizar novo afastamento:

I - para curso do mesmo nível;

II - antes de decorrido prazo igual ao de afastamento já concedido.

Art. 43. O servidor não poderá acumular o benefício do afastamento remunerado para estudos com o de bolsa de estudos oriunda de convênio.

Art. 44. Para efeito de cumprimento do período de permanência do servidor na Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, previsto no art. 32, inciso XIV, desta Portaria, será considerado o art. 165 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e o acompanhamento do tempo de prestação de serviço obrigatório será de responsabilidade da Gerência de Pessoal Ativo.

Art. 45. O servidor com carga de 40 (quarenta) horas semanais que obtiver afastamento remunerado parcial na carga de 10 (dez) horas semanais, após retorno à Gerência de Pessoal Ativo na carga de 40 (quarenta) horas, terá reduzido à metade o período de exercício previsto no artigo 32, inciso XIV desta Portaria.

Art. 46. O servidor que frequentar programa de especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado fora do Distrito Federal terá, a título de trânsito, prazo de 5 (cinco) dias corridos, se o curso for no Brasil, ou 10 (dez) dias corridos, se o curso for no exterior, para reassumir suas funções na Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

Art. 47. O afastamento remunerado para estudos, em nível de especialização, será no máximo de 1 (um) ano e meio, em nível de mestrado, será no máximo de 2 (dois) anos e, em nível de doutorado ou pós-doutorado, no máximo de 4 (quatro) anos.

Art. 48. As ações de formação e capacitação em andamento até a data da publicação desta Portaria ficam mantidas nas condições em que foram deferidas.

Art. 49. Os casos omissos ou supervenientes serão deliberados pela Secretaria de Estado da Mulher.

Art. 50. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GISELLE FERREIRA

ANEXO I
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM AÇÃO
DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO

I - Identificação do Servidor	
1. Servidor:	
2. Matrícula:	
3. Cargo:	
4. Lotação:	
II - Identificação do Curso	
5. Título do Curso:	
6. Instituição Organizadora:	
7. Horário:	8. Carga Horária:
9. Período: __/__/__ até __/__/__	
10. Local:	
III - Apoio Financeiro Solicitado:	
Inscrição: () Sim () Não	Valor: R\$
Valor Total do Curso: R\$	
Outros custos relacionados: (descrever quais serão os custos adicionais e o valor estimado de cada)	
IV - Termo de Compromisso:	
Comprometo-me a participar do curso acima citado e, após seu término, apresentar à Diretoria de Gestão de Pessoas o certificado de participação para o qual estou sendo autorizado a participar, no prazo MÁXIMO de 10 dias após o término do evento. Declaro, ainda, conhecer e concordar com as condições acima e com o Plano de Formação e Capacitação vigente, estando ciente inclusive de que o não cumprimento total ou parcial do presente termo acarretará no impedimento para novas solicitações de Capacitação, bem como ressarcimento imediato das despesas efetuadas pela Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.	

ANEXO II
FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE REAÇÃO

I - Identificação do Curso:	
1. Tema:	
2. Instrutor:	
3. Horário:	
4. Data do Curso:	
II - Avaliação do Curso:	
1. Como você avalia o curso ministrado?	a) Ruim b) Regular c) Bom d) Ótimo
2. Como você avalia a metodologia utilizada pelo instrutor para ministrar o curso?	a) Ruim b) Regular c) Bom d) Ótimo
3. Como você avalia a duração do curso?	a) Ruim b) Regular c) Bom d) Ótimo
4. O conteúdo apresentado foi suficiente para aprimorar e/ou desenvolver seu trabalho?	a) Ruim b) Regular c) Bom d) Ótimo
5. Como você avalia o instrutor do curso?	a) Ruim b) Regular c) Bom d) Ótimo

PORTARIA CONJUNTA Nº 06, DE 18 DE JULHO DE 2024

Institui o Projeto MÃES MAIS QUE ESPECIAIS no âmbito da Secretaria de Estado da Mulher e da Secretaria de Estado da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Parágrafo único, inciso III, do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e a Lei nº 7.310, de 25 de julho de 2023, resolvem:

Art. 1º Instituir o Projeto “MÃES MAIS QUE ESPECIAIS” no âmbito das Secretarias de Estado da Mulher e da Secretaria de Estado da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal.

Art. 2º O Projeto “MÃES MAIS QUE ESPECIAIS” tem como principal objetivo executar a política pública instituída pela Lei nº 7.310, de 2023, com vistas à promoção e visibilidade da maternidade atípica, bem como implementar medidas efetivas de promoção das mães atípicas.

Art. 3º Para a execução do Projeto “MÃES MAIS QUE ESPECIAIS” poderão ser realizadas ações, em colaboração com outros órgãos, bem como em parceria com organizações da sociedade civil e do setor privado mediante instrumentos próprios.

Parágrafo único. As ações previstas no caput serão realizadas nos equipamentos públicos da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, em espaços disponibilizados por órgãos do Governo do Distrito Federal ou outros locais que se mostrem adequados, a depender da ação a ser realizada.

Art. 4º Poderá haver acolhimento dos filhos com deficiência, durante o atendimento materno/cuidadora.

Art. 5º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

GISELLE FERREIRA

Secretária de Estado da Mulher do Distrito Federal

FLÁVIO PEREIRA DE SOUZA

Secretário de Estado da Secretaria Extraordinária com Deficiência do Distrito Federal

PORTARIA Nº 94, DE 18 DE JULHO DE 2024

Institui o Programa Diversidade de Gênero com Elas que objetiva fomentar a adoção de políticas afirmativas e de medidas

de inclusão e respeito à diversidade de gênero dentro do contexto feminino, para atendimento à população LGBTQIAPN+.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e:

Considerando a Declaração Universal dos Direitos Humanos;

Considerando a Carta das Nações Unidas, que afirma fé nos direitos fundamentais do ser humano, na dignidade e no valor da pessoa humana e na igualdade de direitos do homem e da mulher, e que decidiram promover o progresso social e melhores condições de vida em uma liberdade mais ampla;

Considerando a Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de San José da Costa Rica), promulgada pelo Decreto nº 678/1992, em seus arts. 4º, 5º, 11, 13 e 18, que confere proteção ao nome, a liberdade de pensamento e expressão, à honra, à dignidade, à integridade e à vida;

Considerando a Convenção Interamericana Contra Toda Forma de Discriminação e Intolerância, que exigem tratamento equitativo e políticas afirmativas em favor de pessoas ou grupos sujeitos à discriminação ou intolerância;

Considerando a Lei Orgânica do Distrito Federal, que tem como objetivo prioritário proporcionar aos cidadãos condições de vida compatíveis com a dignidade da pessoa humana, a justiça social e o bem comum; e

Considerando a necessidade de implementação de políticas públicas que contribuam para a informação e superação de preconceitos exarados pela sociedade contra as mulheres LGBTQIAPN+, resolve:

Art. 1º Instituir o Programa Diversidade de Gênero com Elas, que passa a ser regulamentado por esta Portaria, sob a coordenação da Subsecretaria de Ações Temáticas e Participação Política, unidade da Secretaria de Estado da Mulher.

CAPÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 2º O Programa Diversidade de Gênero com Elas tem como objetivo fomentar a adoção de políticas afirmativas que possibilitem a capacitação e sensibilização da sociedade sobre as vivências e adversidades enfrentadas pelas mulheres LGBTQIAPN+.

Art. 3º São diretrizes do Programa Diversidade de Gênero com Elas:

I - promover o direito das mulheres LGBTQIAPN+ do Distrito Federal à vida com qualidade e livre de violência e preconceito, com respeito a suas especificidades;

II - abordar temas que abranjam as mulheres LGBTQIAPN+ e suas particularidades, como informações sobre legislações inclusivas;

III - interagir com a rede de atendimento às mulheres para garantir a capacitação dos servidores do Governo do Distrito Federal e outros órgãos públicos e privados, e ampliar a capilaridade e a informação no atendimento ao público LGBTQIAPN+.

Art. 4º O Programa Diversidade de Gênero com Elas tem como princípios norteadores, em consonância com a Lei Orgânica do Distrito Federal e as políticas públicas desenvolvidas pela Secretaria de Estado da Mulher:

I - respeito à diversidade e combate a todas formas de discriminação;

II - universalidade dos serviços e benefícios ofertados pelo Estado;

III - transversalidade como princípio orientador de todas as políticas públicas;

IV - promoção do acesso de todas as mulheres a melhores condições de vida.

Art. 5º O Programa Diversidade de Gênero com Elas será realizado no âmbito da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal em parceria com outras Secretarias de Estado do Governo do Distrito Federal, além de órgãos privados, entidades civis e quaisquer empresas interessadas, com o objetivo de promover a igualdade de oportunidades e o respeito às diferenças, considerando o público feminino LGBTQIAPN+.

Art. 6º O Programa Diversidade de Gênero com Elas será executado pela Subsecretaria de Ações Temáticas e Participação Política/Coordenação de Diversidade, unidade da Secretaria de Estado da Mulher, responsável por desenvolver e implementar ações que visem a conscientização, capacitação e sensibilização dos colaboradores para a temática LGBTQIAPN+.

Parágrafo único. Considerar-se-á essencial o compartilhamento de competências e atribuições pelas seguintes unidades da Secretaria de Estado da Mulher, Subsecretarias de Ações Temáticas e Participação Política, de Promoção das Mulheres, de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher, de Proteção à Mulher, podendo indicar representantes para atuarem em conjunto no programa.

CAPÍTULO II

DO PROGRAMA

Art. 7º A Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal fará a interlocução com a comunidade LGBTQIAPN+, diretamente com a cidadã ou por meio de instituições públicas e privadas e organizações da sociedade civil, com respeito às peculiaridades de cada grupo.

Art. 8º Os objetivos do Programa Diversidade de Gênero com Elas deverá:

I - desenvolver ações que viabilizem maior visibilidade das políticas públicas para as mulheres LGBTQIAPN+ e que possam evidenciar suas particularidades e necessidades; e

II - fomentar a capacitação e qualificação profissional dos gestores públicos e de colaboradores de empresas privadas para atendimento de mulheres LGBTQIAPN+.

Art. 9º A adesão ao Programa Diversidade de Gênero com Elas é voluntária e poderá ser feita por meio de envio de e-mail (subatpp@mulher.df.gov.br) ou Ofício contendo a manifestação de interesse a ser encaminhado pela instituição à Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

CAPÍTULO III

DA METODOLOGIA

Art. 10. O Programa Diversidade de Gênero com Elas poderá ser executado por meio das seguintes ações:

I - campanhas de conscientização com informações sobre os diversos tipos de violência contra a mulher LGBTQIAPN+, com destaque à importância do envolvimento da sociedade no combate, prevenção e denúncia;

II - promoção de workshops, palestras e cursos para as empresas interessadas sobre temas como diversidade, identidade de gênero, orientação sexual e combate à discriminação;

III - formação de grupos de discussão e reflexão por meio de rodas de conversa para desafiar preconceitos e compartilhar estratégias para promoção da igualdade;

IV - sugestão de revisão de políticas e práticas existentes nas empresas para identificar e sugerir novas formas de trabalho na busca por ambientes mais inclusivos e sem preconceitos, dentre outras ações.

Art. 11. As empresas e instituições que solicitarem apoio da Secretaria da Mulher do Distrito Federal se comprometem a assegurar o uso do nome social e a identificação de gênero escolhida pelas colaboradoras LBT's, garantindo seu direito à expressão de identidade, de acordo com a Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016 e do Decreto Distrital nº 37.982, de 30 de janeiro de 2017.

Art. 12. A Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal poderá promover eventos comemorativos e campanhas de conscientização sobre a diversidade LGBTQIAPN+, especialmente em datas relevantes.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Podem ser celebradas parcerias com Organizações da Sociedade Civil e outras entidades da sociedade civil, com ou sem repasse financeiro, para desenvolvimento de ações e projetos relativos ao Programa Diversidade de Gênero com Elas, por intermédio da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

Art. 14. Toda denúncia de discriminação, assédio ou qualquer tipo de violência baseada na orientação sexual ou identidade de gênero pode ser realizada com comunicação pela Central Telefônica Ligue 162 e ainda pelo Portal Participe-DF, no endereço eletrônico www.participa.df.gov.br, com garantia de sigilo e proteção ao denunciante.

Art. 15. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretária de Estado da Mulher do Distrito Federal.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GISELLE FERREIRA

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL**

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 177, de 10 de julho de 2024, publicada no DODF nº 131, de 11 de julho de 2024, p. 49, o ato que designou o substituto da Gerente da Gerência de Concessão de Benefícios, ONDE SE LÊ: "...no período de 09/07/2024 a 19/07/2024...", LEIA-SE: "...no período de 09/07/2024 a 16/07/2024 e 17/07/2024 a 30/07/2024...". Processo 00070-00015645/2018-23.

DECISÃO Nº 21/2024 - SEAGRI/GAB

Processo nº 00070-00007450/2022-96. Interessado: THIAGO BORGES CAIXETA.
Assunto: Regularização Fundiária. Recurso Administrativo.

CONSTITUCIONAL, ADMINISTRATIVO E AGRÁRIO. REGULARIZAÇÃO DAS OCUPAÇÕES DE IMÓVEIS PÚBLICOS COM CARACTERÍSTICAS RURAIS INSERIDOS NA ZONA URBANA DO DISTRITO FEDERAL. PELO CONHECIMENTO DO RECURSO. PARCELAMENTO IRREGULAR. REQUISITO PREVISTO NO ART. 18, DA LEI FEDERAL Nº 12.024/2009, E NO ART. 20, I, DA LEI DISTRITAL Nº 5.803/2017. IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA. RECOMENDAÇÃO PELO DESPROVIMENTO DO RECURSO.

ACOLHO a Nota Jurídica Nº 225/2024 - SEAGRI/GAB/AJL, da douta Assessoria Jurídico-Legislativa desta Pasta, por seus próprios e fundamentos jurídicos, os quais adoto como razões de decidir pelo RECEBIMENTO do recurso interposto por meio do processo nº 00070-00007450/2022-96, posto que preenche os pressupostos de admissibilidade.

Quanto ao mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO, haja vista que o recorrente não atendeu aos pressupostos necessários ao prosseguimento do processo de regularização fundiária da área rural requerida, por infringir o art. 20, I, da Lei nº 5.803/2017, motivo pelo qual DETERMINO a manutenção do indeferimento.

Publique-se e restitua-se à Empresa de Regularização de Terras Rurais – ETR para as providências necessárias.

PEDRO PAULO BARBOSA GAMA

Secretário de Estado, Substituto

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 04, DE 10 DE JULHO DE 2024

Estabelece diretrizes e competências para a cooperação mútua entre a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal (Secti) e a Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal (Sepd), e cria o Grupo de Trabalho Intersecretarial para o Desenvolvimento de Soluções Tecnológicas e Inovadoras para Pessoas com Deficiência do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL e o SECRETÁRIO DE ESTADO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes conferem os incisos I e III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolvem:

Art. 1º Estabelecer diretrizes e competências para a cooperação mútua entre a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal (Secti) e a Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal (Sepd), visando ao desenvolvimento de soluções tecnológicas e inovadoras para pessoas com deficiência do Distrito Federal.

Art. 2º São objetivos desta cooperação:

I - desenvolver e implementar soluções tecnológicas inovadoras que promovam a inclusão e a acessibilidade das pessoas com deficiência do Distrito Federal;

II - garantir a transparência e a participação da comunidade no desenvolvimento dessas soluções;

III - promover a pesquisa e o desenvolvimento em áreas relevantes para a inclusão das pessoas com deficiência do Distrito Federal;

IV - implementar soluções tecnológicas para aprimorar o atendimento aos usuários da Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal.

Art. 3º As diretrizes para a cooperação mútua são:

I - planejamento conjunto das ações, garantindo a integração das competências das duas secretarias;

II - estabelecimento de um fluxo constante de informações e conhecimentos entre as duas secretarias;

III - promoção de programas de capacitação e formação contínua para os profissionais envolvidos;

IV - implementação de mecanismos de monitoramento e avaliação contínua dos projetos desenvolvidos.

Art. 4º Compete à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal:

I - desenvolver e implementar soluções tecnológicas inovadoras;

II - fornecer apoio técnico e tecnológico para a Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal;

III - promover a pesquisa e o desenvolvimento em áreas relevantes para a inclusão das pessoas com deficiência.

Art. 5º Compete à Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal:

I - identificar as necessidades específicas das pessoas com deficiência;

II - fornecer conhecimento especializado sobre acessibilidade e inclusão;

III - facilitar o contato e a colaboração com a comunidade de pessoas com deficiência e organizações representativas.

Art. 6º Fica criado o Grupo de Trabalho Intersecretarial para o Desenvolvimento de Soluções Tecnológicas e Inovadoras para Pessoas com Deficiência do Distrito Federal, com a seguinte composição:

I – 2 membros titulares e 2 membros suplentes da Secti, designados pelo Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação;

II – 2 membros titulares e 2 membros suplentes da Sepd, designados pelo Secretário Extraordinário da Pessoa com Deficiência;

§1º Poderão ser convidados para colaborar com o Grupo de Trabalho, representantes de outros órgãos ou entidades do Distrito Federal.

§2º A coordenação e o direcionamento do Grupo de Trabalho serão realizados pela Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

§3º A participação no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º Compete ao Grupo de Trabalho:

I - realizar estudos e diagnósticos sobre as necessidades tecnológicas das pessoas com deficiência no Distrito Federal;

II - avaliar a viabilidade técnica e econômica das soluções tecnológicas propostas para promover a inclusão e a acessibilidade das pessoas com deficiência;

III - identificar e analisar as melhores práticas e inovações tecnológicas nacionais e internacionais que possam ser adaptadas e implementadas no Distrito Federal;

IV - conduzir pesquisas para entender os desafios e barreiras enfrentados pelas pessoas com deficiência em relação ao acesso e uso de tecnologias;

V - desenvolver e aplicar metodologias para a avaliação de impacto das soluções tecnológicas implementadas, garantindo que atendam aos objetivos de inclusão e acessibilidade;

VI - monitorar e avaliar continuamente a eficácia dos projetos e iniciativas tecnológicas, sugerindo ajustes e melhorias conforme necessário;

VII - elaborar relatórios técnicos e de avaliação sobre os estudos e pesquisas realizados, apresentando-os aos Secretários da Secti e da Sepd;

VIII - sugerir indicadores de desempenho e metas para as soluções tecnológicas desenvolvidas, acompanhando seu cumprimento;

IX - realizar eventos e workshops conjuntos para promover a troca de conhecimentos e a divulgação das iniciativas;

X - o Grupo de Trabalho deverá apresentar relatórios periódicos aos Secretários da Secti e da Sepd sobre o andamento das ações e projetos desenvolvidos.

Art. 8º Cabe ao Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação a indicação do servidor que ocupará a presidência do Grupo de Trabalho.

Art. 9º A presente Portaria Conjunta terá duração de 2 anos, podendo ser renovada pelo mesmo período.

Art. 10. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO SOCHA RONDEAU REISMAN
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal

FLÁVIO PEREIRA DOS SANTOS
Secretário de Estado da Secretaria Extraordinária da Pessoa
com Deficiência do Distrito Federal

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 258, DE 17 DE JULHO DE 2024

Concede o Selo Empresa Parceira da Família à empresa Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, inciso III da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no Decreto Distrital nº 45.794, de 14 de maio de 2024, e na Portaria nº 250, de 11 de junho de 2024, resolve:

Art. 1º Conceder o Selo Empresa Parceira da Família à empresa Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf, inscrita no CNPJ sob o nº 00.399.857/0001-26.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO DELMASSO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 17 de julho de 2024

PROCESSO: 0390-000377/2016. INTERESSADA: Igreja Evangélica Assembleia de Deus do Gama. ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE TEMPLO RELIGIOSO/ ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS.

DETERMINO, com alicerce no despacho da Assessoria Acompanhamento de Projetos, e com fulcro no inciso II, do §6º, do art. 3º da Portaria Conjunta nº 10, de 5 de abril de 2024, o SOBRESTAMENTO dos autos por até 30 (trinta) dias, a contar a data de publicação deste despacho. Após, restituem-se os autos à Assessoria Acompanhamento de Projetos para conhecimento.

RODRIGO DELMASSO

**SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL****CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****DESPACHO DA PRESIDENTE**

Em 19 de Julho de 2024

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL – CAS/DF, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 79 da Resolução CAS/DF nº 79/2010, TORNA SEM EFEITO a Resolução nº 07, de 27 de março de 2024, que dispõe sobre o cancelamento de inscrição da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CORAÇÃO DE CRISTO, CNPJ nº 15.240.878/0001-71, publicada no DODF nº 64, de 04 de abril de 2024, página 16, em razão de provimento do pedido de reconsideração apresentado no processo SEI 00431-00016053/2019-45.

NEIDIANA ADRIANA JERÔNIMO DA CUNHA

DESPACHO DA PRESIDENTE

Em 19 de Julho de 2024

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL – CAS/DF, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 79 da Resolução CAS/DF nº 79/2010, TORNA SEM EFEITO a Resolução nº 17, de 27 de março de 2024, que dispõe sobre o cancelamento de inscrição da PASTORAL DA CRIANÇA, CNPJ nº 00.975.471/0001-15, publicada no DODF nº 64, de 04 de abril de 2024, página 17, em razão de provimento do pedido de reconsideração apresentado no processo SEI 0380-001058/2012.

NEIDIANA ADRIANA JERÔNIMO DA CUNHA

RESOLUÇÃO Nº 74, DE 29 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre inscrição junto ao Conselho de Assistência Social do Distrito Federal.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL – CAS/DF, com fundamento na Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, na Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e ainda conforme disposto na Resolução CAS/DF nº 71/2023 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Cancelar a inscrição da instituição SOCIEDADE CIVIL CASAS DE EDUCAÇÃO – SCCE, CNPJ nº 33.618.984/0007-13, de Serviço Socioassistencial – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes, sob nº 037/2012, conformede deliberado na 339ª Reunião Plenária Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 29 de maio de 2024, com fundamento no Parecer Técnico nº 222/2024 – SEDES/GAB/CAS, processo SEI 0380-001712/2011.

Art. 2º Da decisão seguirá notificação da instituição e abertura de prazo para apresentação de pedido de reconsideração, na forma estabelecida pela Resolução CAS/DF nº 71/2023.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NEIDIANA ADRIANA JERÔNIMO DA CUNHA
PRESIDENTE**SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO****SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITAÇÃO****CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS****ORDEM DE SERVIÇO Nº 60, DE 18 DE JULHO DE 2024**

A SUBSECRETÁRIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49, III, da Portaria nº 227, de 11 de julho de 2022, bem como com base no Princípio da Publicidade disposto no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

REVOGAR A PEDIDO O ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO nº 842/2024, emitido em 23 de maio de 2024, para o endereço: SETOR HABITACIONAL ALTO DA BOA VISTA QUADRA 104 CONJUNTO 03 NÚMERO 20 – SOBRADINHO/DF, tendo como proprietário RAUL RODRIGUES FONTES FILHO, autor do projeto de arquitetura LUANA PATRÍCIA MACIEL DA SILVA, processo nº 00390-00003065/2024-28, expedido por esta Central de Aprovação de Projetos, em atendimento à solicitação do autor do projeto de arquitetura (Doc. SEI nº 146039626), em conformidade com o disposto no artigo 53 da Lei nº 6.138/2018.

MARIANA ALVES DE PAULA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**RETIFICAÇÃO**

Na Ordem de Serviço nº 76, de 20 de junho de 2024, publicada no DODF nº 120, de 26 de junho de 2024, página 46, ONDE SE LÊ: "...em seus afastamentos e impedimentos legais...", LEIA-SE: "...em seus afastamentos e impedimentos legais a partir de 24/06/2024...".

**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO
AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL****AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS,
ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO****DESPACHO Nº 95, DE 18 DE JULHO DE 2024**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – Adasa, no uso das atribuições regimentais, conforme o disposto no inciso IV, artigo 17 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, Resoluções Adasa nº 14, de 2011, nº 3, de 2012, Nota Técnica nº 73/2024 – ADASA/SAE/COQA (144324217), tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, o que consta nos autos do Processo SEI nº 00197-00000461/2024-07, e considerando o Recurso de Revisão interposto por Gonçalves José Alves, em face de decisão proferida, em última instância, Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb, baseada no Termo de Ocorrência de Irregularidade – TOI nº 007195, resolve: não conhecer do Recurso de Revisão interposto pelo recorrente, Gonçalves José Alves, inscrito no CPF/MF sob o nº 584.***.***-04, — categoria comercial — local da atuação em Planaltina, Distrito Federal (inscrição nº 2935775), por força dos artigos 18 e 28, da Resolução Adasa nº 03, de 13 de abril de 2012, que estabelecem que a Defesa, o Recurso e o Recurso de Revisão não serão conhecidos quando apresentados fora do prazo e perante órgão ou entidade incompetente, nos termos do voto do Diretor Relator.

RAIMUNDO RIBEIRO

DESPACHO Nº 97, DE 18 DE JULHO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, conforme o disposto no inciso IV, artigo 17 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, Resoluções Adasa nº 14, de 2011, nº 3, de 2012, Nota Técnica nº 69/2024 – ADASA/SAE/COQA (143948551), tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, o que consta nos autos do Processo SEI nº 00197-00001147/2024-33, e considerando o Recurso de Revisão interposto por Reginaldo Gomes, em face de decisão proferida, em última instância, pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb, baseada no Termo de Ocorrência de Irregularidade – TOI nº 065573, resolve: (i) não conhecer o Recurso de Revisão interposto por Reginaldo Gomes Costa, em sede da Reclamação OUV – 094645/2024, de usuário residente em Vicente Pires – Distrito Federal, eis que intempestivo; (ii) no mérito, de ofício, dar provimento, e assim anular, a penalidade e a sanção pecuniária de multa no valor de R\$ 2.950,00 (dois mil, novecentos e cinquenta reais), com fundamento no art. 27 da Resolução nº 03, de 13 de abril de 2012, aplicada pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb, nos termos do voto do Diretor Relator.

RAIMUNDO RIBEIRO

RESOLUÇÃO Nº 40, DE 18 DE JULHO DE 2024

Estabelece as condições gerais da prestação e utilização de serviços públicos de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas no Distrito Federal.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 7º, incisos III e XI, da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008; no art. 7º, caput e incisos III e VII, de seu Regimento Interno; no art. 22, inciso IV, da Lei federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007; e no art. 2º, inciso II, in fine do Decreto federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010; conforme deliberação da Diretoria Colegiada e o que consta no Processo SEI nº 00197-00004407/2023-41, resolve:

**CAPÍTULO I
DO OBJETO**

Art. 1º Estabelecer, na forma que se segue, as disposições relativas à prestação e à utilização de serviços públicos de drenagem e manejo das águas pluviais urbanas, a serem observadas pelo prestador de serviços e usuários e disciplinar o relacionamento entre estes.

Parágrafo único. Esta Resolução não aborda a prestação de serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas em imóveis localizados na Macrozona Rural, conforme os termos definidos no Plano Diretor de Ordenamento Territorial.

Art. 2º A prestação do serviço público de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas no Distrito Federal constitui as seguintes atividades, instalações e infraestruturas:

- I – drenagem e manejo de águas pluviais urbanas;
- II – coleta, transporte, detenção ou retenção das águas pluviais drenadas para o amortecimento de vazões de cheias;
- III – tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas, inclusive por infiltração;
- IV – construção e gestão da infraestrutura e instalações operacionais dos serviços; e
- V – limpeza e manutenção preventiva e corretiva das estruturas integrantes da prestação dos serviços.

Art. 3º As definições dos termos que aparecem em negrito nesta Resolução constam do Anexo I.

**CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS E DIRETRIZES**

Art. 4º A prestação de serviços públicos de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas obedece aos seguintes objetivos:

- I – minimizar o risco de enchentes, inundações, alagamentos ou enxurradas que tragam agravos à saúde e à vida, danos ao ambiente, prejuízos ao patrimônio público ou privado e perturbações à mobilidade urbana;

- II – mitigar a poluição das águas dos corpos hídricos receptores;
- III – reduzir o assoreamento dos corpos hídricos receptores;
- IV – promover o aproveitamento e a infiltração das águas pluviais;
- V – contribuir com a recarga artificial dos aquíferos;
- VI – mitigar processos erosivos causados pelo escoamento das águas pluviais;
- VII – contribuir para embelezar a cidade e promover a integração com a paisagem e a convivência com as águas urbanas;
- VIII – buscar as melhores práticas de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, adotando, sempre que possível, medidas de controle na fonte que favoreçam a infiltração, a detenção e a retenção das águas pluviais;
- IX – buscar as melhores práticas de drenagem sustentável, priorizando, sempre que possível, soluções de drenagem baseadas na natureza;
- X – Incentivar, sempre que tecnicamente viável, a adoção de soluções de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas compartilhadas com distintos usos de áreas livres de espaços urbanos;
- XI – proteger vidas humanas mediante possibilidade de ocorrência de desastres naturais, como inundações e alagamentos, por meio de ações de monitoramento, proteção e defesa civil;
- XII – contribuir para a resiliência dos espaços urbanos diante das mudanças climáticas; e
- XIII – minimizar a repercussão da transferência de volumes de águas pluviais e da poluição difusa para áreas à jusante por meio da implementação de soluções que adotem os princípios da drenagem sustentável.

Art. 5º São diretrizes da prestação de serviços públicos de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas:

- I – a proteção da vida, da saúde pública, do ambiente e do patrimônio público e privado;
- II – a universalização de serviços públicos de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas à população urbana, sem discriminações e com prioridade para a solução de situações que envolvam maiores riscos à vida, à saúde pública, ao ambiente ou perdas materiais, conforme preconizado no Plano Distrital de Saneamento Básico;
- III – a articulação com os instrumentos de prevenção e gerenciamento de enchentes, inundações e alagamentos, em especial com a gestão do uso e ocupação do solo urbano e com a outorga de direito de uso de recursos hídricos para o lançamento de águas pluviais;
- IV – a consonância com as diretrizes estabelecidas no Plano Distrital de Saneamento Básico, no Plano Diretor de Ordenamento Territorial, no Plano de Gestão Integrada de Recursos Hídricos do DF e no Plano de Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas dos Afluentes Distritais do Rio Paranaíba;
- V – a valorização, a preservação, a recuperação e o uso adequado do sistema natural de drenagem do sítio urbano, em particular dos corpos d'água, com ações que priorizem:
 - a) a adoção de alternativas de tratamento de fundos de vale de menor impacto negativo no meio ambiente, proteção para as áreas de preservação permanente e que assegurem efetivos tratamentos urbanístico e paisagístico nas áreas remanescentes; e
 - b) a drenagem sustentável, mediante adoção de soluções e incentivos para infiltração e recarga artificial das águas pluviais e de retenção e detenção do escoamento superficial.
- VI – ações para prevenção e mitigação da poluição das águas dos corpos hídricos receptores pela adoção do sistema separador absoluto, como também o impedimento do aporte de resíduos sólidos de qualquer natureza nos sistemas públicos de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas;
- VII – o aproveitamento e o incentivo à infiltração das águas pluviais, condicionados ao atendimento dos requisitos de saúde pública e de proteção ambiental pertinentes;
- VIII – a promoção de ações de educação sanitária e ambiental direcionadas ao uso adequado dos sistemas de drenagem urbana, à preservação das áreas permeáveis, à prevenção de processos erosivos e da poluição das águas pluviais e à orientação aos usuários para não descartarem resíduos sólidos nem despejarem águas residuárias no sistema de drenagem;
- IX – a prontidão, a segurança, a qualidade, a continuidade, a eficiência, a atualidade e a melhoria contínua, observando a evolução das exigências técnicas e às melhores técnicas ambientais disponíveis e a proteção dos interesses dos usuários; e
- X – a transparência, a prestação de contas, a participação e o controle social.

CAPÍTULO III

DAS RESPONSABILIDADES

Seção I

Do prestador de serviços públicos

Art. 6º É de responsabilidade do prestador de serviços públicos de drenagem e manejo das águas pluviais urbanas:

- I – a prestação de serviços adequados, conforme estabelecido nesta e nas demais Resoluções da Adasa, em seus manuais publicados e, ainda, no respectivo contrato de concessão;
- II – o planejamento e a execução das obras e instalações necessárias à universalização, à prontidão, à segurança, à qualidade, à continuidade, à cortesia, à eficiência e atualidade da prestação do serviço e à modicidade tarifária;
- III – a operação, a manutenção, a renovação e a ampliação do sistema público de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, incluindo os componentes de captação, transporte, recalque, inspeção, reservação, infiltração, tratamento, amortecimento de vazões máximas, lançamento, dissipação de energia e outros objetos especiais, devendo mantê-los em bom estado de limpeza, conservação e segurança, a fim de assegurar seu desempenho adequado;
- IV – a oferta de infraestrutura para o atendimento da demanda atual pelos serviços de drenagem e manejo das águas pluviais urbanas e previsão de ampliação da oferta para atendimento das demandas futuras, por meio da implantação de novas instalações e ampliação/reposição e modificação das existentes;
- V – o cadastramento de usuários, considerando categoria e classe, a serem definidas posteriormente;

- VI – o faturamento, a cobrança e a arrecadação de valores, quando houver a remuneração pela prestação do serviço de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas;
- VII – o monitoramento operacional permanente de seus serviços, nos termos desta Resolução, e o gerenciamento das metas, das atividades e das ações que constam no contrato de concessão, no Plano de Exploração do Serviço e no Plano Distrital de Saneamento Básico;
- VIII – a inspeção das instalações das unidades usuárias de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas e das formas de utilização do serviço pelos usuários, inclusive na execução de ações integradas com a concessionária de serviço público de esgotamento sanitário para inspeção, identificação e correção de lançamentos irregulares, conforme Resolução específica da Adasa;
- IX – hospedar, dar suporte e dar publicidade ao sistema de informações geográficas do banco de dados do sistema de drenagem de águas pluviais do DF, assegurando a estrutura de hardware e software necessária;
- X – operar, gerir e manter atualizadas as informações geográficas do banco de dados do sistema de águas pluviais do DF;
- XI – atualizar mensalmente o backup das informações geográficas do banco de dados junto à Adasa;
- XII – a cortesia no atendimento aos usuários e a transparência nas informações para a defesa dos interesses individuais e coletivos;
- XIII – ações para prevenção e minimização da poluição das águas superficiais decorrente de qualquer das seguintes causas:
 - a) presença de esgotos sanitários nos sistemas públicos de drenagem de águas pluviais urbanas por quaisquer motivos;
 - b) presença de sedimentos terrosos nos sistemas públicos de drenagem de águas pluviais urbanas por inadequação do controle da erosão do solo superficial e do manejo de sedimentos, provenientes de canteiros de obras de construção civil, inclusive as viárias e as paisagísticas;
 - c) manejo inadequado dos resíduos da construção civil;
 - d) resíduos sólidos decorrentes de mau desempenho da coleta e limpeza urbana; e
 - e) lançamento de resíduos sólidos de quaisquer naturezas decorrentes da má utilização dos sistemas públicos de drenagem de águas pluviais por parte dos usuários.
- XIV – a elaboração e a publicação de Relatório Anual de Qualidade do Serviço;
- XV – a disponibilização anual das informações de interesse do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS), com qualidade, zelo e conferência dos dados que possam efetivamente refletir os serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas no DF; e
- XVI – a garantia aos usuários dos seguintes direitos, sem prejuízo de outros previstos nesta Resolução, na legislação federal e do Distrito Federal:
 - a) receber serviços adequados, evitando ou minimizando transtornos aos usuários;
 - b) ter amplo acesso, inclusive por meio da rede mundial de computadores – internet, às informações sobre a prestação dos serviços na forma e com periodicidade definidas pela de serviços, especialmente as relativas à qualidade, às receitas, aos custos, às ocorrências operacionais relevantes e aos investimentos realizados;
 - c) ter prévio conhecimento das penalidades a que estão sujeitos os usuários e os prestadores de serviços;
 - d) ter acesso aos Relatórios Anuais de Qualidade de Serviços (RAQS) e das recomendações emitidas pelo Conselho de Saneamento Básico do Distrito Federal;
 - e) fiscalizar a execução de serviços públicos de
 - f) ter retorno em prazo hábil de reclamações apresentadas, informações solicitadas e denúncias encaminhadas; e
 - g) acondicionamento, tratamento e destino adequados aos resíduos oriundos da limpeza e manutenção do sistema de drenagem sob sua responsabilidade.
- § 1º O prestador de serviços deve elaborar o Plano de Exploração do Serviço, com base no Plano de Adequação e Interligação, a cada 2 (dois) anos e revisá-lo anualmente, observando as disposições do Contrato de Concessão nº 01/2023 e do Plano Distrital de Saneamento Básico.
- § 2º Nas áreas abrangidas pela concessão dos sistemas públicos de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, quando do recebimento de denúncia ou por vistoria ou por fiscalização própria de presença de esgotos sanitários, o prestador de serviços deverá realizar ações integradas com a concessionária de serviço público de esgotamento sanitário ou com responsáveis legais por empreendimentos e unidades usuárias, conforme preconiza Resolução específica da Adasa.
- Art. 7º O prestador de serviços deve prever e assegurar que os sistemas públicos de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas sejam projetados, implantados, operados, mantidos e renovados para assegurar desempenho adequado para evitar ou minimizar alagamentos e inundações para vazão máxima de projeto e períodos de retorno:
 - I – pelo menos igual a 10 (dez) anos, para sistemas com área de contribuição de até 300 ha; e
 - II – pelo menos igual a 25 (vinte e cinco) anos, para sistemas com área de contribuição superior a 300 ha.
- § 1º O prestador de serviços deverá priorizar o atendimento das áreas urbanas em situação de maior vulnerabilidade a precipitações intensas, fundamentado no Plano de Riscos de Danos.
- § 2º O prestador de serviços públicos deve estar preparado para solucionar problemas decorrentes de qualquer eventualidade que prejudique a prontidão, a segurança e a qualidade de serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas.

§ 3º O prestador de serviços públicos deve dispor de um mapeamento com as áreas sujeitas a riscos de inundações ou de alagamentos e, se for necessário, planejar possíveis soluções e sinalizar eventuais alertas aos usuários.

Art. 8º O prestador de serviços públicos é responsável pela aprovação dos projetos de implantação dos sistemas de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, dentro da sua área de cobertura, naqueles sob sua responsabilidade e nas áreas de expansão, determinadas pelos órgãos competentes e por seus instrumentos.

§ 1º O prestador de serviços deverá estabelecer regulamento técnico com as exigências relativas a:

I – descarga direta ou indireta de águas pluviais provenientes de lotes e projeções nos sistemas públicos de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas;

II – planejamento, projeto, operação e manutenção de soluções de aproveitamento e infiltração e recarga artificial das águas pluviais e de retenção e detenção do escoamento superficial no interior de lotes ou projeções;

III – planejamento, projeto, execução e cadastramento de ampliação, melhoria, renovação ou implantação de sistemas públicos de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas pelo empreendedor em parcelamento do solo urbano, em Áreas de Regularização de Interesse Específico (Arines) e em situações equivalentes;

IV – planejamento, projeto, execução e cadastramento de ampliação, melhoria, renovação ou implantação de sistemas públicos de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas pelo Poder Público em Áreas de Regularização de Interesse Social (ARIS), em empreendimentos habitacionais de interesse social e situações equivalentes;

V – projeto e implantação de componentes de sistemas públicos de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, tais como guias, sarjetas, sarjetões, bocas de lobo, caixas coletoras e outros componentes de captação, bueiros, poços de visita, caixas de passagem e outros componentes de inspeção, ramais, tubulações, galerias, bueiros, canais e canaletas, rampas e escadarias hidráulicas, reservatórios de quantidade e qualidade, componentes de lançamento, dissipadores de energia, estações elevatórias e correspondentes linhas de recalque, e objetos especiais.

§ 2º As normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) deverão ser consideradas, a não ser quando exista disposição em contrário explícita no regulamento, ou situações em que existam soluções mais adequadas técnica, econômica, social e ambientalmente.

§ 3º Para a elaboração de estudos e projetos, bem como para a implantação de sistemas de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, poderá ser levada em consideração a modalidade condominial, permitindo a participação comunitária na construção de soluções, principalmente quando houver conflitos entre o urbanismo proposto ou existente e o sistema a ser implantado.

Art. 9º O prestador de serviços deve manter organizadas, atualizadas e padronizadas, as informações referentes aos sistemas de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, mantendo registrados, pelo menos, os seguintes dados:

I – cadastro das unidades usuárias e respectivas categorias e classe da unidade, das sanções e de outros eventos relevantes;

II – cadastro dos faturamentos, dos pagamentos e das inadimplências, quando houver remuneração pela prestação do serviço de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas e a gestão esteja sob sua responsabilidade;

III – sistema de informações geográficas do banco de dados do sistema de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, incluindo instalações, redes e equipamentos, suas localizações e características, com registro das reformas, atualizações, substituições, manutenções e desativações;

IV – registro atualizado da operação dos sistemas de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas e das informações relevantes referentes ao desempenho desses; e

V – registro das intervenções de manutenção preventiva e preditiva, bem como das ocorrências e intervenções de manutenção corretiva nos sistemas de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas sob sua responsabilidade.

Art. 10. Incluem-se entre as atividades de manutenção de componentes dos sistemas públicos de drenagem a cargo do prestador de serviços públicos:

I – a inspeção programada, a limpeza, a desobstrução e o reparo das estruturas integrantes da prestação dos serviços, incluindo poços de visita e outros componentes, condutores, galerias, canais, bueiros e demais componentes de transporte;

II – a inspeção e a limpeza programadas de reservatórios de quantidade, de reservatórios de qualidade e de outras medidas de controle na fonte, incluindo o reparo de danos eventuais;

III – a inspeção, o reparo e a limpeza programada de componentes de lançamentos nos corpos receptores, incluindo os dissipadores de energia; e

IV – quando existente, a inspeção, o reparo e a limpeza programada de unidades de recalque e as correspondentes linhas de recalque e o reparo de danos eventuais.

§ 1º As atividades de inspeção, limpeza, manutenção, reparo e substituição devem ser objeto de registros, georreferenciamentos e arquivamentos.

§ 2º As atividades de inspeção em condutores de seção circular e galerias, em áreas prioritárias, definidas pelo prestador de serviços, devem ser registradas por meio de relato, imagem e/ou vídeo e posteriormente arquivadas.

§ 3º O prestador de serviços públicos de drenagem e manejo das águas pluviais urbanas é responsável pelo manejo, acondicionamento, transporte e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos provenientes da manutenção e limpeza dos componentes dos sistemas públicos de drenagem e manejo das águas pluviais urbanas, em conformidade com as atribuições do prestador de serviços de limpeza urbana e com a legislação e regulamentação ambientais vigentes.

§ 4º Para assegurar manutenção adequada, o prestador de serviços deverá adotar as providências necessárias para assegurar condições satisfatórias de higiene, minimizar a

deterioração das instalações e demais estruturas e evitar possíveis contaminações ao meio ambiente.

§ 5º Quando comprovada sua responsabilidade, o prestador de serviços deverá restaurar e recuperar edificações, pavimentos e passeios danificados em decorrência de intervenções nos sistemas públicos de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas.

§ 6º O prestador de serviços deverá promover esforços junto ao prestador de serviços de limpeza urbana para realizar a raspagem e a remoção de terra, areia e quaisquer materiais depositados pelas águas pluviais em logradouros públicos.

Art. 11. Nas obras civis de ampliação, renovação ou manutenção dos sistemas públicos de drenagem e manejo das águas pluviais urbanas, o prestador de serviços deve fazer observar a legislação e as boas práticas concernentes ao manejo adequado dos resíduos da construção civil, do controle de processos erosivos e do manejo de sedimentos na construção civil.

Art. 12. No cumprimento das exigências de segurança, o prestador de serviços deve:

I – elaborar e implementar o Plano de Segurança do Trabalho, de acordo com as normas regulamentares do Ministério do Trabalho e com as normas da ABNT pertinentes; e

II – quando necessário, adotar medidas para impedir o acesso de pessoas não autorizadas a componentes dos sistemas públicos de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, disponibilizando avisos e proteção adequados.

Art. 13. Os serviços públicos de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas será objeto de avaliação de qualidade interna efetuada pelo próprio prestador do serviço, por meio de Relatório Anual de Qualidade do Serviço.

Parágrafo único. O prestador de serviços deverá publicar o Relatório Anual de Qualidade do Serviço em sua página oficial e encaminhá-lo para avaliação da Adasa até o final do primeiro bimestre do ano subsequente.

Art. 14. A Adasa poderá enviar o Relatório Anual de Qualidade do Serviço ao Conselho de Saneamento Básico do Distrito Federal para conhecimento.

Art. 15. O prestador de serviços deverá elaborar um Plano de Riscos de Danos.

Parágrafo único. O prazo para elaboração do Plano de Riscos de Danos será estabelecido posteriormente pela Adasa.

Art. 16. O prestador de serviços deve desenvolver regularmente programa de comunicação e informação sobre:

I – boas práticas de redução do escoamento superficial pela minimização da impermeabilização do solo urbano, retenção e infiltração e recarga artificial das águas pluviais e outras práticas de controle do escoamento superficial na origem;

II – boas práticas sobre a utilização adequada dos sistemas de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas por parte dos usuários, indicando as ações recomendadas e não recomendadas para viabilizar a operação adequada desses sistemas, reduzindo-se os problemas operacionais e as ocorrências de obstruções parciais ou totais de unidades;

III – boas práticas de prevenção da poluição difusa, incluindo os corpos d'água receptores, resíduos sólidos e líquidos e por sedimentos originários de processos erosivos do solo pelas águas pluviais e de canteiros de obras;

IV – boas práticas para o aproveitamento da água de chuva nos lotes, projeções e áreas de uso comum do povo; e

V – orientações sobre implantação e utilização adequadas das instalações prediais de águas pluviais.

Art. 17. O prestador de serviços deverá averiguar eventuais irregularidades cometidas pelo usuário na utilização de serviços públicos de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, emitindo notificações e aplicando as sanções devidas, respeitados os direitos de ampla defesa e do contraditório.

Parágrafo único. O prestador de serviços deverá observar os valores estabelecidos em Resolução específica da Adasa para tal fim, quando da aplicação de multas aos usuários, em decorrência de irregularidades na utilização do serviço prestado.

Art. 18. O prestador de serviços deve observar o princípio da isonomia em todas as decisões que lhe foram facultadas nesta Resolução, adotando procedimento padronizado para toda a área de concessão.

Seção II

Dos Usuários

Art. 19. Considera-se usuário de serviços públicos de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas a pessoa física ou jurídica que utiliza diretamente ou se beneficia do sistema de drenagem pluvial e assume a responsabilidade pelas obrigações fixadas em normas legais, regulamentares ou contratuais.

Parágrafo único. Os dispositivos, as interligações e os sistemas de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas que atendem os usuários devem ser reconhecidos e aprovados pelo prestador de serviços públicos, nos termos da legislação vigente.

Art. 20. É de responsabilidade do usuário a adequação técnica, a operação e a manutenção da instalação predial de águas pluviais da unidade usuária, situada no interior do lote ou na projeção, incluindo as soluções de aproveitamento e de infiltração e recarga artificial das águas pluviais e de retenção e detenção do escoamento superficial instaladas no lote ou projeção, observadas as prerrogativas existentes em normas da Adasa.

Parágrafo único. Deverão obedecer a regulamento técnico a ser estabelecido pelo prestador de serviços:

I – a execução da descarga, direta ou indireta, de águas pluviais provenientes de lotes, empreendimentos e projeções nos sistemas públicos de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas; e

II – o planejamento, o projeto, a operação e a manutenção de soluções de aproveitamento e infiltração e recarga artificial das águas pluviais e de retenção e detenção do escoamento superficial no interior do lote, empreendimento ou projeção.

Art. 21. O usuário responde pelos danos causados ao prestador de serviços e a terceiros em razão de defeitos nas instalações da unidade usuária, utilização inadequada do serviço ou

intervenção indevida nos sistemas públicos de drenagem e manejo das águas pluviais urbanas.

Parágrafo único. Inclui-se entre os casos de inadequação da utilização de serviços públicos de drenagem, dar causa à presença de esgotos sanitários, bem como outros resíduos líquidos prejudiciais, tais como óleos e graxas, além de resíduos sólidos, nos sistemas públicos de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas.

Art. 22. O usuário é responsável por todas as obrigações pertinentes ao uso dos serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, inclusive aqueles decorrentes da respectiva regulação.

§ 1º O usuário é responsável por informar e atualizar seus dados cadastrais junto ao prestador de serviços, quando da existência de contrato de adesão ou contrato específico, arcando com obrigações remuneratórias, quando da ocorrência dos seguintes fatos:

I – declaração falsa de informação referente à natureza da atividade desenvolvida na unidade usuária;

II – declaração incorreta da existência de soluções de aproveitamento e de infiltração e recarga das águas pluviais e de retenção e detenção do escoamento superficial instaladas na unidade usuária; ou

III – omissão das alterações supervenientes que importarem em reenquadramento.

§ 2º O usuário é responsável por informar ao prestador de serviços sobre o funcionamento e sobre a manutenção de estruturas de amortecimento no seu lote.

Art. 23. Guardadas as disposições legais sobre a inviolabilidade do lar, o usuário deverá permitir a inspeção das instalações prediais de águas pluviais por parte do prestador de serviços ou da Adasa no sentido de se verificar a obediência do prescrito nesta ou em outras Resoluções aplicáveis e na legislação vigente.

Art. 24. Os interessados, individualmente, ou por meio de associações, ou de outras formas de participação previstas em normas legais, regulamentares e contratuais, podem, para defesa de seus interesses, solicitar informações e encaminhar sugestões, elogios, denúncias e reclamações ao prestador de serviços ou à Adasa, assim como podem ser solicitados a cooperar na fiscalização do prestador de serviços.

CAPÍTULO IV

DO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS

Seção I

Do meio de atendimento

Art. 25. O prestador de serviços deve dispor de atendimento gratuito acessível aos usuários que possibilite, de forma integrada e organizada, o recebimento de solicitações e reclamações em sua ouvidoria pelo menos por meio de:

I – estrutura adequada de atendimento presencial;

II – central telefônica; e

III – canais virtuais.

Art. 26. O atendimento aos usuários por telefone deve estar disponível no horário de 8h até 17h, em dias úteis, e deverá ser ampliado para 12 (doze) horas por dia, em até 2 (dois) anos, a partir da data da publicação desta norma; os demais meios virtuais devem estar disponíveis durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados.

Parágrafo único. O prestador de serviços deverá dispor de pronto atendimento durante o período de 7h até 17h, em dias úteis, e aos sábados de 8h até 14h para atender os casos de emergência, quando houver. O período de atendimento deverá ser ampliado e ser avaliado posteriormente.

Art. 27. Independente do meio de atendimento, o prestador de serviços deve informar o número do protocolo de atendimento e disponibilizar todas as informações solicitadas pelo usuário referentes à prestação de serviços e a previsão de prazo para atendimento.

Parágrafo único. Quando não for possível uma resposta imediata, o prestador de serviços deverá comunicar aos usuários no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos as providências adotadas em face de queixas ou de reclamações relativas aos serviços e, quando solicitado pelo usuário, prestar esclarecimentos complementares em igual prazo.

Art. 28. O prestador de serviços deve manter prazo mínimo de 5 (cinco) anos registro atualizado das reclamações e solicitações dos usuários, com anotações do objeto e sua localização, horários e datas da solicitação e da execução de serviços e outras informações relevantes.

Art. 29. O prestador deverá monitorar o desempenho dos atendimentos presencial, telefônico e virtual.

Art. 30. Para conhecimento ou consulta do usuário, o prestador de serviços deve disponibilizar em seu sítio eletrônico ou em outros meios de comunicação, exemplares desta Resolução, do Código de Defesa do Consumidor, da Carta de Serviços aos Usuários, do Manual de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas do Distrito Federal da Adasa e de outros regulamentos pertinentes e que vierem a ser produzidos.

Seção II

Da contagem dos prazos

Art. 31. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, devendo-se iniciar e concluir em dias úteis.

Parágrafo único. Nos casos em que os prazos são estabelecidos em horas, o prazo é contado a partir de 8h do dia útil seguinte a solicitação do usuário.

Art. 32. A contagem dos prazos definidos nesta Resolução é suspensa e deverá ser reiniciada pelo prestador de serviços, quando:

I – o usuário não apresentar as informações que lhe couber;

II – não for obtida licença, autorização ou aprovação do órgão competente, após cumpridas todas as exigências legais;

III – não for outorgada servidão de passagem ou disponibilizada via de acesso necessária à execução dos trabalhos;

IV – em razão de caso fortuito, força maior ou complexidade da obra ser justificadamente superior ao previsto; e

V – situação verificada em campo comprovadamente divergente da informação original prestada pelo usuário.

§ 1º Havendo suspensão da contagem do prazo, o usuário deverá ser informado.

§ 2º A contagem dos prazos será reiniciada após a superação da causa que ensejou a suspensão, com consequente comunicação ao usuário.

Art. 33. O tempo de atendimento às solicitações apresentadas pelos usuários será o tempo transcorrido entre a notificação ao prestador de serviços e a conclusão do serviço prestado.

Art. 34. O prestador de serviços deverá observar os prazos constantes do Anexo II para execução de serviços.

§ 1º O prestador de serviços deverá notificar imediatamente a Adasa, por processo, a ocorrência de emergência na qual não consiga observar os prazos previstos no Anexo II.

§ 2º Os serviços não constantes do Anexo II devem ter seus prazos de execução acordados entre o prestador de serviços e o interessado, observadas as variáveis técnicas e econômicas para sua execução.

§ 3º Quando não houver acordo sobre o prazo de execução, o interessado poderá recorrer à Adasa para mediação.

CAPÍTULO V

DA DRENAGEM E MANEJO DAS ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS

Seção I

Do despejo de águas pluviais nos sistemas públicos de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas

Art. 35. O despejo das águas pluviais urbanas de lotes, empreendimentos e projeções deve ser feito:

I – por meio de um ou mais coletores prediais, com dispositivo de inspeção nos sistemas públicos de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas; ou

II – por meio de um ou mais coletores prediais sob o passeio na sarjeta de logradouro.

§ 1º O coletor predial para despejo de águas pluviais poderá conduzir, além das águas provenientes das chuvas:

I – águas provenientes da lavagem de áreas descobertas do lote, empreendimento ou projeção, desde que não haja a veiculação de contaminantes ou poluentes; e

II – águas provenientes do rebaixamento do lençol freático, desde que não haja a veiculação de sedimentos e condicionado à aprovação prévia pelo prestador de serviços.

§ 2º É vedado:

I – o despejo de águas pluviais sobre as calçadas e em imóveis vizinhos;

II – o lançamento das águas servidas na calçada, sobre a calçada ou passeio ou na rede de drenagem; e

III – o despejo em escoamento forçado (pressurizado), sendo admitido apenas regime de escoamento livre. Nos casos em que se tem necessidade de recalque das águas pluviais para lançamento em vias públicas, deverá ser construída, antes do lançamento, uma caixa de quebra de pressão.

§ 3º Em situação de despejo de águas pluviais na sarjeta da via, admite-se, quando necessário, o lançamento no máximo de 5 (cinco) tubulações em paralelo, com equalização da vazão, com diâmetro máximo de 100 (cem) mm e compatível com a altura da guia.

§ 4º A ocupação de lote, empreendimento ou projeção, quando se tenha faixas não edificáveis ou quando, por condições topográficas, sejam necessárias implantações de unidades de transporte de águas pluviais, não poderá impedir o escoamento das águas pluviais nem as operações de limpeza e manutenção de unidades de sistemas de drenagem e manejo de águas pluviais porventura ali implantadas.

§ 5º O despejo das águas pluviais de lotes, empreendimentos e projeções em dispositivos de inspeção dos sistemas públicos de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas é condicionado à aprovação prévia pelo prestador de serviços.

§ 6º O usuário arcará com os custos da interligação de coletor predial aos sistemas públicos de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, inclusive pelos reparos de danos ocasionados em edificações, pavimentos e passeios, quando da execução da interligação.

Seção II

Das Instalações das Unidades Usuárias

Art. 36. As interligações das instalações prediais de águas pluviais das unidades usuárias serão definidas e projetadas conforme normas do prestador de serviços e da ABNT, sem prejuízo do que dispõem as posturas locais vigentes.

Parágrafo único. Todas as instalações a montante do ponto de entrada de águas pluviais no sistema público de drenagem urbana serão efetuadas pelo usuário, o qual será responsável por sua operação e manutenção.

Art. 37. Serão de responsabilidade do usuário a execução, a operação e a manutenção das instalações prediais necessárias à coleta, ao aproveitamento, à retenção, à infiltração e recarga, ao transporte e ao despejo de águas pluviais incidentes nas áreas dos lotes, empreendimentos ou projeções até o ponto de despejo na rede pública de drenagem.

Parágrafo único. A unidade usuária deverá proporcionar acesso para qualquer elemento da rede pública de drenagem.

Art. 38. É vedado:

I – o despejo de águas pluviais diretamente na rede coletora de esgotos sanitários ou indiretamente por meio das instalações prediais de esgotos sanitários;

II – o despejo de esgotos nos logradouros, nas instalações prediais de águas pluviais e, direta ou indiretamente, nos sistemas públicos de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas; e

III – o despejo de resíduos oriundos de limpeza de fossas ou de caixas de gordura direta ou indiretamente nos sistemas públicos de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas.

Parágrafo único. O prestador de serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, em parceria com o prestador de abastecimento de água e esgoto, deverá realizar os

procedimentos gerais para execução integrada das atividades de inspeção, identificação e correção dos lançamentos irregulares de esgotos sanitários ou outros efluentes no sistema público de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas e de águas pluviais no sistema público de esgotamento sanitário, conforme Resolução específica da Adasa.

Seção III

Dos Loteamentos, Desmembramentos, Condomínios de Lotes e Similares

Art. 39. O prestador de serviços assegurará a prestação de serviços públicos de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas em empreendimentos públicos ou particulares regularizados, por exigência de legislação específica e seguir seu Plano de Exploração do Serviço.

§ 1º Os projetos dos sistemas públicos de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas dos empreendimentos particulares ou em regularização deverão ser elaborados pelos respectivos empreendedores, caso não exista disposição legal em contrário, de acordo com as normas técnicas e os regulamentos do prestador de serviços e apresentados a este, que deverá analisá-los e manifestar-se quanto a sua aprovação ou não, conforme prazo estabelecido nesta Resolução.

§ 2º Caso o projeto seja reprovado, o empreendedor deverá realizar as alterações necessárias e reapresentá-lo ao prestador de serviços para uma nova análise, conforme prazo estabelecido nesta Resolução, até que sua aprovação seja viabilizada.

§ 3º Em empreendimentos novos ou em fase de regularização, as obras serão custeadas pelos respectivos empreendedores ou responsáveis e devem ser executadas por estes, sob acompanhamento do prestador de serviços.

§ 4º Em empreendimentos novos ou em fase de regularização, o prestador de serviços poderá elaborar os projetos e executar as obras de que trata este capítulo mediante a celebração de contratos com os interessados e a assunção dos custos por eles.

Art. 40. O prestador de serviços assegurará a prestação de serviços públicos de drenagem e manejo das águas pluviais urbanas nos núcleos urbanos informais nos termos da legislação vigente.

Art. 41. Os sistemas de drenagem e manejo das águas pluviais urbanas de empreendimentos urbanísticos ou de núcleos urbanos objeto de regularização fundiária, por exigência de legislação específica, serão integrados aos sistemas públicos de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas depois de vistoriados e aprovados pelo prestador de serviços.

§ 1º O termo de doação referido no caput deve ser acompanhado dos cadastros técnicos fornecidos pelo empreendedor de todos os componentes do sistema.

§ 2º Os bens doados serão objeto de análise para posterior registro patrimonial.

Art. 42. O prestador de serviços somente executará a interligação das redes e de outros componentes de novo empreendimento aos sistemas públicos mediante a conclusão e recebimento das obras, o faturamento das despesas de interligação e a efetivação da transferência por parte do interessado.

Parágrafo único. As obras de que trata este artigo terão seu recebimento definitivo formalizado após realização de inspeção e avaliação do sistema em funcionamento, entrega e aprovação do cadastro técnico dos componentes do sistema, observadas as normas locais pertinentes.

Art. 43. Por exigência de legislação específica, o prestador de serviços deverá assumir a operação de sistemas públicos de drenagem e manejo das águas pluviais urbanas já instalados em condomínios de lotes, observando o seu Plano de Exploração do Serviço, desde que não haja restrições legais.

§ 1º A Adasa poderá autorizar, em caráter temporário ou definitivo, mediante solicitação dos interessados, a prestação de serviços por associação de condôminos de serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas em determinado condomínio de lotes, desde que caracterizados que esses sistemas são independentes em relação aos sistemas públicos de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas. A autorização por parte da Adasa não eximirá o condomínio de lotes dos custos correspondentes, nem do atendimento aos preceitos de prestação de serviços estabelecidos nesta Resolução.

§ 2º A assunção pelo prestador de serviços dos sistemas de que trata o caput será condicionada:

I – ao fornecimento, pelo condomínio de lotes ao prestador de serviços, dos respectivos cadastros técnicos;

II – à doação, mediante assinatura de termo específico dos bens vinculados aos serviços, que passarão a integrar respectivamente os sistemas públicos de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, sujeitando-se ao registro patrimonial em conta de ativo não oneroso;

III – à elaboração e à execução, pelo prestador de serviços, de Plano de Adequação e Interligação;

IV – à assunção pelo condomínio de lotes das despesas necessárias à adequação técnica dos respectivos sistemas existentes aos padrões de prestação de serviços estabelecidos nos normativos do prestador de serviços; e

V – à identificação e desativação dos bens considerados inservíveis.

§ 3º O condomínio de lotes poderá executar, por conta própria, as adequações necessárias indicadas pelo prestador de serviços, sob acompanhamento desse prestador, o qual deverá efetuar nova vistoria para verificar a qualidade e adequação dos serviços realizados.

CAPÍTULO VI

DAS REMUNERAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DA RECUPERAÇÃO DOS CUSTOS

Art. 44. Os serviços públicos de drenagem e manejo das águas pluviais urbanas terão assegurada sua sustentabilidade econômico-financeira, com receitas provenientes de:

I – cobrança dos serviços junto a seus usuários, por meio de taxas, tarifas ou outros preços públicos, instituída por lei e regulamentada pela Adasa;

II – diretamente arrecadadas;

III – outras fontes do orçamento do Distrito Federal; e

IV – outras fontes autorizadas por lei.

CAPÍTULO VII

DOS SERVIÇOS COBRÁVEIS

Art. 45. O prestador de serviços poderá, a seu critério, cobrar dos usuários os seguintes serviços, desde que requeridos:

I – ligação direta de unidade usuária aos sistemas públicos de drenagem e manejo das águas pluviais;

II – vistoria de unidade usuária para fins de habite-se e de ligações temporárias; e

III – outros serviços disponibilizados pelo prestador de serviços, previamente aprovados pela Adasa.

§ 1º O prestador de serviços deverá utilizar a “Tabela de Preços e Prazos de Serviços”, elaborada pelo prestador e aprovada pela Adasa, e disponibilizá-la aos usuários, inclusive em sítio na internet.

§ 2º Os demais serviços, não listados na “Tabela de Preços e Prazos de Serviços”, com características variáveis que não permitem sua inclusão na referida Tabela, serão acordados entre o prestador de serviços e o usuário quando da solicitação e deverão constar no Relatório Anual de Qualidade do Serviço.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 46. O prestador de serviços deverá submeter à análise e aprovação da Adasa no prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, contados da data de vigência desta Resolução, a “Tabela de Preços e Prazos de Serviço”, fundamentada no que trata o Anexo II, com as respectivas composições dos preços.

Art. 47. O prestador de serviços deverá encaminhar para apreciação da Adasa no prazo de até 2 (dois) anos, contados da data de vigência desta Resolução, os seguintes documentos:

I – Plano de Exploração do Serviço;

II – Plano de Segurança do Trabalho;

III – plano de contingências, definindo as ações preventivas e corretivas de situações emergenciais; e

IV – proposta de reestruturação institucional, organizando a prestação do serviço como centro de custo.

Art. 48. As redes e demais instalações integrantes de serviços públicos de drenagem e manejo das águas pluviais urbanas financiadas com recursos provenientes de subvenções da União e do Distrito Federal ou de doações de terceiros, sujeitar-se-ão ao registro patrimonial em conta de ativo não oneroso.

Art. 49. Cabe à Adasa resolver os casos omissos ou dúvidas suscitadas na aplicação desta Resolução, podendo utilizar de mediação ou decidir em última instância administrativa sobre pendências do prestador de serviços com os usuários.

Art. 50. Cabe à Adasa resolver conflitos entre o prestador de serviço público e entre este e os usuários, podendo, para tanto, decidir em instância administrativa ou utilizar processos de mediação.

Art. 51. Esta Resolução poderá ser revisada a qualquer tempo, a critério da Adasa, motivada pela necessidade de adequação às normas vigentes ou para implementação de melhorias na prestação e utilização de serviços públicos.

Art. 52. Esta Resolução entra em vigor em cento e oitenta dias.

RAIMUNDO RIBEIRO

ANEXO I

DEFINIÇÕES

I – Acondicionamento: colocação dos resíduos sólidos segregados no interior de recipientes que atendam às normas técnicas, legais, regulamentares e aos padrões estabelecidos pelo prestador de serviços públicos, visando o seu armazenamento e disponibilização para coleta;

II – Águas servidas: resíduos líquidos domésticos e industriais que necessitam de tratamento adequado para que sejam removidas as impurezas e assim possam ser devolvidos à natureza sem causar danos ao meio ambiente e à saúde humana;

III – Área de contribuição: área de contribuição do empreendimento, incluindo as áreas construídas, livres, permeáveis e impermeabilizadas, somadas às áreas a montante do empreendimento e que possam ter suas condições naturais de infiltração alteradas, que drenam para o ponto de lançamento de interesse para a outorga;

IV – Atualidade: princípio pelo qual o serviço público deve ser prestado considerando a modernidade das técnicas, dos equipamentos, das instalações e a sua conservação, bem como a melhoria e a expansão do serviço;

V – Carta de Serviços aos Usuários: documento elaborado por uma organização pública para informar aos cidadãos quais os serviços prestados por ela, como acessar e obter esses serviços e quais são os compromissos com o atendimento e os padrões de atendimento estabelecidos;

VI – Coletor Predial: parte integrante da instalação predial de águas pluviais localizada antes do lançamento em via pública ou em unidades de captação ou em unidades de visita;

VII – Continuidade: princípio pelo qual o serviço público deve ser prestado sem interrupções, exceto nas situações previstas em lei e neste Regulamento da Prestação do Serviço;

VIII – Controle social: é a participação da sociedade na administração pública com o objetivo de monitorar e fiscalizar as ações governamentais para solucionar problemas e garantir a manutenção dos serviços de atendimento ao cidadão (Redação por <https://ouvidoria.tce.pe.gov.br/controle-social-e-o-poder-do-povo/>).

IX – Cortesia: princípio que impõe ao prestador de serviços bom trato nas relações com os usuários, pontualidade no atendimento, oferecimento de mecanismos que possibilitem realizar reclamação sobre o serviço prestado e obter informações;

X – Descarga direta: interligação de águas pluviais provenientes de lotes e projeções em unidades do sistema público de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, como poço de visita e boca de lobo;

XI – Descarga indireta: lançamento de águas pluviais provenientes de lotes e projeções em áreas públicas ou privadas, com posterior coletada pelo sistema público de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas;

XII – Drenagem Sustentável: aqui compreendida também como medidas de controle na fonte ou técnicas compensatórias, sendo quaisquer elementos integrantes da infraestrutura hidráulica urbana, preferivelmente baseados na natureza, e destinados a filtrar, reter, infiltrar, transportar e armazenar água de chuva, mantendo suas características, inclusive permitindo a eliminação, de forma natural, de parte da carga contaminante que possa ter adquirido por processos de escoamento urbano prévio (Adaptado de Guia de Técnicas Sustentáveis em Drenagem Urbana de Gomes, A. O.; Gutierrez, A. I. R. e Ramos, I. C. 2017).

XIII – Disposição final ambientalmente adequada: distribuição ordenada de rejeitos em aterros sanitários, observando normas operacionais específicas, de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;

XIV – Drenagem e manejo das águas pluviais urbanas: constituídos pelas atividades, pela infraestrutura e pelas instalações operacionais de drenagem de águas pluviais, transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas, contempladas a limpeza e a fiscalização preventiva das redes (Redação pela Lei nº 14.026, de 15/07/2020);

XV – Eficiência: princípio pelo qual o serviço público deve ser prestado com qualidade e presteza, otimizando os recursos necessários ao atendimento das necessidades dos usuários;

XVI – Esgoto sanitário: despejo líquido constituído de esgotos doméstico e industrial, água de infiltração e a contribuição pluvial parasitária (Redação pela NBR 9648/1986 da ABNT);

XVII – Generalidade: princípio pelo qual o serviço público deve ser prestado em benefício de todas as pessoas que se colocam em condições de recebê-lo, não podendo haver discriminação entre os usuários;

XVIII – Limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: constituídos pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais de coleta, varrição manual e mecanizada, asseio e conservação urbana, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares e dos resíduos de limpeza urbana (Redação pela Lei nº 14.026, de 15/07/2020);

XIX – Macrozona Rural: espaços destinados às atividades de finalidade rural, predominantemente do setor primário (Redação dada pelo Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal, Lei Complementar DF nº 803, de 25/04/2009);

XX – Medidas de controle na fonte: dispositivos de manejo de águas pluviais que têm como função abater vazões e volumes de escoamento superficial através da infiltração e/ou armazenamento temporário;

XXI – Modalidade condominial: sistema de drenagem urbana que recebe contribuições de um conjunto de imóveis, lotes ou projeções; por meio de ramais condominiais, com traçado possibilitando melhor relação custo/benefício e prezando pela segurança e alcance social;

XXII – Modicidade tarifária: princípio que impõe a cobrança de tarifas menos onerosas ao usuário do serviço público, mas que ao mesmo tempo garantam o equilíbrio econômico-financeiro do serviço e a prestação universal, adequada e atual;

XXIII – Plano de Adequação e Interligação: Plano contendo todas as ações necessárias para adequar os sistemas existentes aos padrões de prestação serviços estabelecidos nesta Resolução, podendo incluir a elaboração de estudos e projetos, elaboração de cadastros técnicos complementares e execução de obras de ampliação;

XXIV – Plano de Exploração do Serviço: documento de planejamento operacional elaborado pelo prestador e que permite à Adasa efetuar o acompanhamento das atividades ligadas ao serviço público de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas;

XXV – Plano de Riscos de Danos: Plano com objetivo de identificar, avaliar e mitigar os riscos associados aos sistemas de drenagem em áreas urbanas, visando prevenir e reduzir danos causados por eventos extremos, tais como enchentes, inundações, alagamentos ou enxurradas. Este plano abrange a análise detalhada dos potenciais cenários de risco, considerando fatores como o uso do solo, o padrão de ocupação urbana atual e futuro, a capacidade dos sistemas de drenagem urbana existentes, a vulnerabilidade das comunidades locais e as precipitações intensas com período de retorno compatível com aquele utilizado nas elaborações de projetos, seguindo o Manual de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas da Adasa, em sua última versão, não podendo ser inferior a 10 anos. Além disso, ele propõe medidas preventivas e corretivas, incluindo ações de infraestrutura, gestão de áreas de risco e programas de educação e conscientização da população, com o intuito de promover a resiliência e a segurança hídrica nas áreas urbanas;

XXVI – Plano de Segurança do Trabalho: instrumento com ações e medidas preventivas para promover a segurança no ambiente de trabalho, garantindo inclusive garantia da proteção aos cidadãos;

XXVII – Prestador de serviços públicos: pessoa jurídica, ou consórcio de empresas, a qual foi delegada a prestação de serviço público pelo titular do serviço e que se encontra submetido à competência regulatória da Adasa;

XXVIII – Prontidão: princípio que norteia o prestador de serviços quanto à capacidade de responder com presteza, agilidade e desembaraço as demandas decorrentes de situações de eventos extremos e impactantes;

XXIX – Qualidade: melhoria contínua de eficiência na prestação do serviço público, objetivando a efetiva satisfação do usuário;

XXX – Regulação: todo e qualquer ato que discipline ou organize a prestação do serviço público, incluindo suas características, padrões de qualidade, impacto socioambiental, direitos e obrigações dos usuários e do prestador de serviços públicos e fixação e revisão do valor de tarifas e preços públicos, bem como proposição de valores de taxas;

XXXI – Regularidade: princípio que impõe a prestação do serviço público de forma contínua e com padrões constantes de qualidade;

XXXII – Rejeitos: resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada;

XXXIII – Relatório Anual de Qualidade do Serviço: Relatório com periodicidade anual que visa garantir a excelência na prestação de serviços relacionados com drenagem e manejo de

águas pluviais urbanas. O relatório caracterizará a situação da oferta de serviços prestados face às previsões para o respectivo exercício do Plano de Exploração e das normas de regulação, de natureza legal, regulamentar e contratual;

XXXIV – Resíduos sólidos: material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade;

XXXV – Saneamento básico: conjunto de serviços públicos, infraestruturas e instalações operacionais de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas (Redação pela Lei nº 14.026, de 15/07/2020);

XXXVI – Segurança: princípio que impõe a prestação do serviço público de forma a garantir a integridade física das pessoas e a preservação do patrimônio e do meio ambiente;

XXXVII – Serviço adequado: é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e prontidão na sua prestação;

XXXVIII – Sistema separador absoluto: conjunto de condutos, instalações e equipamentos destinados a coletar, transportar, condicionar e encaminhar exclusivamente esgoto sanitário (Redação pela Lei nº 14.026, de 2020);

XXXIX – Sistema unitário: conjunto de condutos, instalações e equipamentos destinados a coletar, transportar, condicionar e encaminhar conjuntamente esgoto sanitário e águas pluviais (Redação pela Lei nº 14.026, de 2020);

XL – Titular de serviços públicos de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas: o Distrito Federal;

XLI – Unidade autônoma: unidade inscrita no Cadastro Imobiliário Fiscal do Distrito Federal;

XLII – Usuário de serviços públicos de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas: a pessoa física ou jurídica que utiliza diretamente ou se beneficia do sistema de drenagem pluvial e assume a responsabilidade pelas obrigações fixadas em normas legais, regulamentares ou contratuais;

XLIII – Universalização: ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados ao saneamento básico, em todos os serviços previstos no inciso XIV do caput deste artigo, incluídos o tratamento e a disposição final adequados dos esgotos sanitários (Redação pela Lei nº 14.026, de 2020);

XLIV – Vulnerabilidade: condição intrínseca ao corpo ou sistema receptor que, em interação com a magnitude do evento ou acidente, caracteriza os efeitos adversos, medidos em termos de intensidade dos danos prováveis.

ANEXO II
PRAZOS

	Descrição do Serviço	Prazos máximos (horas úteis)
1	Limpeza e/ou desobstrução de bocas de lobo	32
2	Conserto de bocas de lobo	48
3	Reconstrução de bocas de lobo	64
4	Reposição de tampa com elevação ou rebaixamento de cota – Boca de Lobo	32
5	Construção de novas bocas de lobo para melhorias no sistema, incluindo suas interligações às redes	80
6	Limpeza e/ou desobstrução de poços de visitas	40
7	Conserto e/ou reconstrução de poços de visitas para diâmetro menor que 600 mm	32
8	Conserto e/ou reconstrução de poços de visitas para diâmetro maior ou igual a 600 mm	80
9	Reposição de tampa com elevação ou rebaixamento de cota – Poços de Visitas	32
10	Assentamento de aduela complementar de concreto simples ou armado em poços de visitas	40
11	Construção de novos poços de visitas para melhoria do sistema para diâmetro menor que 600 mm	80
12	Construção de novos poços de visitas para melhoria do sistema para diâmetro maior ou igual a 600 mm	160
13	Limpeza e/ou desobstrução de trechos de redes de águas pluviais	64
14	Conserto e/ou reconstrução de trechos de redes de águas pluviais para diâmetro menor que 600 mm	80
15	Conserto e/ou reconstrução de trechos de redes de águas pluviais para diâmetro maior ou igual a 600 mm	160
16	Construção de pequenos trechos de redes para melhorias do sistema	160
17	Plantio de grama em placas ou plaquetas - 2,00 m²	80
18	Assentamento de meio-fio – 1,00 m	64
19	Recomposição de asfalto para serviços de manutenção de drenagem	80
20	Conserto de dissipadores de energia	80
21	Reconstrução de dissipadores de energia	160
22	Realização de vídeo inspeção em redes para avaliar problemas operacionais	64
23	Limpeza de reservatórios de amortecimento e de qualidade	80
24	Recuperação de unidades de amortecimento e de qualidade	160
25	Limpeza de canais de águas pluviais – 20,00 m	80
26	Recuperação de canais de águas pluviais	160
27	Limpeza de bueiros	48
28	Recuperação de bueiros	320
29	Análise de concepções, viabilidade técnica e projetos	80
30	Outros serviços de baixa complexidade	32
31	Outros serviços de média complexidade	80
32	Outros serviços de alta complexidade	320

Notas:

1. As horas úteis serão contadas nos períodos das 8h às 12h e das 13h às 17h de cada dia útil, sendo considerados dias úteis de segunda a sexta, após a respectiva validação pelo prestador de serviços.
2. Os prazos anteriormente apresentados são válidos para todos os tipos de materiais utilizados.

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22, DE 17 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre o planejamento das Unidades de Conservação geridas pelo Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 2º, inciso V; e 4º, inciso III, do Decreto no 39.558, de 20 de dezembro de 2018, e com base na art. 3º, VII, da Lei Distrital no 3.984/2007, resolve:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Institui a metodologia de planejamento para a gestão das Unidades de Conservação do Distrito Federal e define metas para corroborar com os objetivos do planejamento estratégico do Brasília Ambiental.

Parágrafo único. A Superintendência de Unidades de Conservação, Biodiversidade e Água (SUCON) deverá manter o Planejamento atualizado, realizando as revisões necessárias de acordo com o previsto nesta Instrução e necessidades específicas de gestão das unidades de conservação distritais (UCs).

Art. 2º Para os efeitos desta Resolução, entende-se por:

I – Unidades de conservação administradas pelo Brasília Ambiental: conjunto de áreas protegidas legalmente instituídas e geridas pelo Brasília Ambiental, responsáveis por proteger amostras representativas do Bioma Cerrado;

II - Unidade de Conservação Base (UC Base): Unidade de conservação com infraestrutura administrativa in loco, contendo guarita e/ou sede, equipe técnica responsável, serviços de vigilância patrimonial e limpeza.

III - Unidade de Conservação Subsidiária (UC Subsidiária): Unidade de conservação sem infraestrutura administrativa in loco, sem equipe técnica própria, sem recursos de manutenção e vigilância patrimonial.

IV – Eixo temático: base ou linha principal que reúne um conjunto de componentes relacionados a determinado tema, o qual exerce influência no grau de implementação de uma Unidade de Conservação, considerando as principais demandas relacionadas à infraestrutura física e operacional, instrumentos de gestão e ações voltadas à conservação da biodiversidade.

V – Componente: elemento relacionado a demandas estruturais, operacionais e/ou gerenciais de uma Unidade de Conservação, e que analisados em conjunto refletem o nível de implementação de determinada UC.

VI – Setor Proponente: unidade administrativa que propõe projetos que possuem interface com as Unidades de Conservação.

VII – Plano de Ação Bianual: ferramenta de gestão utilizada por cada Unidade de Conservação Base para o planejamento e acompanhamento de atividades necessárias para o alcance de resultados desejados para a UC Base e UC subsidiárias vinculadas, contendo minimamente objetivos, prazos e responsáveis por cada ação.

Parágrafo único. A Superintendência de Unidades de Conservação, Biodiversidade e Água poderá, excepcionalmente e após devida fundamentação, enquadrar como unidade de conservação base a que tiver guarita e/ou sede e equipe técnica responsável.

Art. 3º A Governança das Unidades de Conservação será executada pela SUCON, de acordo com as seguintes atribuições:

I - Comissão Permanente de Planejamento das Unidades de Conservação - CPUC: realização do diagnóstico bianual das Unidades de Conservação; coordenação das plenárias e elaboração dos planos de ação com a equipe local; auxílio no direcionamento de ações de planejamento; revisão e monitoramento periódico do planejamento junto aos Diretores Regionais (DIRUCs); revisões e atualizações da metodologia de planejamento sempre que necessário.

II - Superintendência de Unidades de Conservação, Biodiversidade e Água - SUCON: aprovação e validação do trabalho realizado pela CPUC.

III – Diretorias regionais de Unidades de Conservação - DIRUCs: subsidiar as equipes locais com informações sobre o trabalho da CPUC; auxiliar as equipes locais no preenchimento dos planos de ação; Monitorar o preenchimento das atividades, prazos e responsáveis; apoio no levantamento das demandas das UCs e na revisão do planejamento; acompanhamento e apoio na execução das ações e projetos desenvolvidos nas UCs e identificação de problemas e desvios.

IV – Setor Proponente: elaboração, coordenação e acompanhamento de projetos implantados nas Unidades de Conservação Distritais.

V – Administrador da UC: acompanhamento dos projetos implantados na UC base e UC subsidiárias vinculadas, sob sua responsabilidade, acompanhamento e monitoramento dos Planos de Ação Bianual e correção dos desvios identificados.

VI - Equipe da UC: Preenchimentos das planilhas referente aos Planos de Ação Bianuais, execução das ações previstas na UC base e UC subsidiárias vinculadas, sob sua responsabilidade, revisar e monitorar as ações.

CAPÍTULO II

DO PLANEJAMENTO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DISTRITAIS

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 4º O Planejamento das Unidades de Conservação Distritais é estruturado de acordo com a seguinte sequência e metodologia:

I – Agrupamento das diferentes categorias de Unidades de Conservação (UC) em Classes de UC, de acordo com a similaridade de objetivos e usos;

II – Definição dos Eixos Temáticos, englobando as principais demandas das UC relacionadas à infraestrutura física e operacional, instrumentos de gestão e ações voltadas à conservação da biodiversidade;

III - Identificação e definição dos componentes que compõem cada eixo temático;

IV – Definição dos critérios de avaliação adotados a cada um dos componentes;

V – Identificação dos Eixos Temáticos aplicáveis a cada uma das Classes de Unidades de Conservação e dos componentes aplicáveis a cada UC;

VI - Definição de pesos atribuídos para os Eixos Temáticos adotados para cada Grupo de UC, de acordo com sua relevância frente aos objetivos, demandas de infraestrutura e gestão do grupo;

VII – Avaliação individual de cada um dos componentes aplicados para cada uma das Unidades de Conservação, atribuindo-se nota a cada um destes, considerando o grau de atendimento às demandas da UC e seu critério de avaliação;

VIII - Estabelecimento de metas de 4 (quatro) e 8 (oito) anos para cada UC.

Seção II

Das Classes

Art. 5º As unidades de conservação distritais são agrupadas em função da similaridade dos objetivos de suas categorias, definidos na Lei Complementar nº 827/2010 que estabelece o Sistema Distrital de Unidades de Conservação da Natureza - SDUC, conforme divisão abaixo:

I - Grupo I – Parques Ecológicos (PE) e Parques Distritais (PD);

II - Grupo II - Reservas Biológicas (REBIO) e Estações Ecológicas (EE);

III - Grupo III - Refúgios de Vida Silvestre (RVS) e Monumentos Naturais (MONA);

IV - Grupo IV - Áreas de Proteção Ambiental Distritais (APA) e Área de Relevante Interesse Ecológico (ARIE); e

V - Grupo V - Floresta Distrital (FLODIS).

§1º Sendo criadas novas Unidades de Conservação Distritais enquadradas em categorias distintas das previstas nas alíneas anteriores, deverá ser realizada uma análise dos objetivos das mesmas e sua aderência em relação às Classes para posterior incorporação.

§ 2º As Reservas Particulares do Patrimônio Natural Distritais não estão incluídas no presente planejamento.

Seção III

Dos Eixos

Art. 6º O Planejamento é constituído por 6 (seis) Eixos Temáticos, conforme descrição abaixo:

I - Eixo Temático I – Infraestrutura Física: reúne os componentes relacionados às demandas de estruturas físicas e edificações da UC;

II - Eixo Temático II – Planejamento e Gestão: reúne os componentes relacionados aos instrumentos e ferramentas necessários para garantir melhoria e eficiência no planejamento e gestão da UC;

III - Eixo Temático III – Uso Público: reúne os componentes relacionados às demandas de incremento, fomento e melhoria à visitação da UC;

IV - Eixo Temático IV – Consolidação territorial: reúne os componentes relacionados às demandas e prioridades para a consolidação territorial da UC;

V - Eixo Temático V – Infraestrutura Operacional: reúne os componentes relacionados às demandas operacionais e rotineiras da UC; e

VI - Eixo Temático VI – Recursos Humanos: reúne os componentes relacionados às demandas de pessoal da UC.

§ 1º Os Eixos Temáticos aplicáveis a cada Grupo de UC são definidos por meio da análise da relevância e pertinência dos mesmos aos objetivos, características e demandas da Classe respectiva.

§ 2º Considerando a dinâmica do planejamento e da forma de gestão das UCs, a CPUC poderá propor e incluir novos eixos ao planejamento, desde que haja relação e influência direta do eixo ao grau de evolução e implementação das UCs.

§ 3º A inclusão ou exclusão de eixos e componentes do planejamento deverão ser aprovados e validados pela SUCON,

§ 4º Considerando a dinâmica do planejamento e da forma de gestão das UCs, a CPUC poderá propor e incluir novos pesos para os eixos temáticos; ou propor a exclusão destes pesos, em razão da inclusão de pesos para cada componente do eixo; desde que aprovados e validados pela SUCON.

Seção IV

Dos Componentes

Art. 7º Cada eixo temático é constituído por componentes, relacionados ao objeto em análise, conforme disposto abaixo:

I - Eixo Temático I: Infraestrutura Física, engloba os seguintes componentes:

- a) Sinalização externa e interna;
- b) Sede administrativa/ Centro de visitantes/ Centro de educação ambiental;
- c) Guarita;
- d) Delimitação física/Cercamento;
- e) Equipamentos públicos;
- f) Banheiros para visitantes;
- g) Estrutura de comércio/alimentação;
- h) Trilhas demarcadas e sinalizadas;
- i) Paisagismo;
- j) Alojamentos para pesquisadores;
- l) Equipamentos de monitoramento; e
- m) Estradas, acessos, aceiros e pontes.

II - Eixo Temático II: Planejamento e Gestão, engloba os seguintes componentes:

- a) Plano de manejo;
- b) Plano de uso público/ visitação;
- c) Plano de comunicação/sinalização;
- d) Plano de manejo Integrado do Fogo - PMIF;
- e) Programas e Projetos de pesquisa e monitoramento;
- f) Programas e Projetos de restauração ambiental;
- g) Plano de ação bianual;
- h) Plano de manutenção de infraestruturas;
- i) Conselho Consultivo; e
- j) Programa de manejo florestal.

III - Eixo Temático III: Uso Público, engloba os seguintes componentes:

- a) Manejo de trilhas;
- b) Avistamento de fauna;
- c) Concessões/Permissões de Uso/Autorizações;
- d) Credenciamento de guias e condutores;
- e) Eventos externos e internos;
- f) Execução do plano de manutenção
- g) Educação ambiental; e
- h) Visita Técnica.

IV - Eixo Temático IV: Consolidação Territorial, engloba os seguintes componentes:

- a) Mapeamento fundiário;
- b) Poligonal definida em ato normativo;
- c) Consolidação territorial / registros cartoriais;
- d) Ocupação irregular.

V - Eixo Temático V: Infraestrutura Operacional, engloba os seguintes componentes:

- a) Equipamentos de comunicação (Internet/telefone/rádio, GDFnet);
- b) Veículo (incluso embarcações);
- c) Veículos para brigada florestal;
- d) Equipamentos de prevenção e combate a incêndios florestais;
- e) Equipamentos de monitoramento e fiscalização;
- f) Equipamento de Proteção Individual (EPIs) e Uniforme;
- g) Equipamentos de manutenção da UC.

VI - Eixo Temático VI: Recursos Humanos engloba os seguintes componentes:

- a) Administrador da UC;
- b) Agente de UC;
- c) Auxiliar Administrativo;
- d) Serviços gerais de limpeza;
- e) Vigilância e ronda motorizada;
- f) Terceirizados (administrativos, manutenção, viveiristas, dentre outros)
- g) Programa de Voluntariado; e
- h) Prestador de medidas alternativas - MPDFT.

§ 1º Os componentes aplicáveis a cada unidade de conservação são definidos por meio da análise da relevância e pertinência dos mesmos aos objetivos, características e demandas da UC.

§ 2º A análise individual de cada UC em relação a cada componente se dá de acordo com os critérios de avaliação descritos na Tabela constante do Anexo II desta Instrução Normativa.

§ 3º Considerando a dinâmica do planejamento e da forma de gestão das UCs, poderão ser identificados e incluídos novos componentes, desde que haja relação e influência direta do componente ao grau de evolução, estruturação e implementação das UCs.

§ 4º Considerando a dinâmica do planejamento e da forma de gestão das UCs, poderão ser estipulados pesos diferenciados para cada componente, considerando a sua dificuldade de implementação frente aos demais componentes do eixo.

§ 5º A análise individual de cada UC deverá ser preenchida em conjunto com a CPUC, equipe da UC e Administrador da UC.

§ 6º Após o preenchimento da avaliação individual de cada UC, os dados deverão ser aprovados e validados pela Diretoria Regional respectiva e pela Superintendência - SUCON, os quais deverá constar documento processual.

Seção V
Dos pesos e Das Notas

Art. 8º Os pesos atribuídos a cada Eixo Temático por Classe de UC consideram o grau de importância do Eixo frente aos objetivos, demandas de infraestrutura e gestão da Classe.

Parágrafo Único. O somatório dos pesos dos Eixos Temáticos por Classe de UC corresponde a um total de 10 (dez), conforme Tabela constante do Anexo I desta Instrução.

Art. 9º A avaliação individual de cada um dos componentes aplicados para cada uma das Unidades de Conservação se dá por meio da atribuição de nota a cada um destes, considerando o grau de atendimento às demandas da UC e seu critério de avaliação (Anexo II), sendo adotada a seguinte pontuação:

I – Nota 0,0 (zero ponto): inexistência do componente na UC ou o mesmo não atende a demanda da unidade de conservação;

II – Nota 0,5 (meio ponto): o componente sob análise atende parcialmente a demanda da unidade de conservação; e

III – Nota 1,0 (um ponto): o componente sob análise atende plenamente a demanda da unidade de conservação.

Parágrafo Único. Para o componente 6 (seis) do Eixo Temático II (Projetos de monitoramento, conservação e/ou gestão da biodiversidade) a nota atribuída poderá apresentar uma variação decimal entre 0,1 a 1,0 ponto em virtude da relevância do projeto em relação às demandas e problemáticas da UC analisada.

Art.10. Para o cálculo da nota final de cada unidade de conservação são considerados os pesos atribuídos a cada Eixo Temático e as notas atribuídas a cada componente, conforme as fórmulas constantes do Anexo III desta Instrução.

Seção VI
Dos níveis de Implementação e Das Metas

Art. 11. As unidades de conservação são enquadradas em 4 (quatro) níveis de implementação, de acordo com sua nota, conforme divisão disposta abaixo:

I – Nota da UC variando de 0,0 f-25: Classe Não Estruturada (NE);

II – Nota da UC variando de 25 f-50: Classe Semiestruturada (SE);

III – Nota da UC variando de 50 f-85: Classe Estruturada (ES); e,

IV – Nota da UC igual ou superior a 85: Classe Consolidada (CO).

Art. 12. Após a constituição da Comissão Permanente de Planejamento das Unidades de Conservação (CPUC), a Superintendência de Unidades de Conservação, Biodiversidade e Água (SUCON) deverá em até 30 dias corridos, submeter para a Comissão as metas globais para os cenários de 4 e 8 anos.

§ 1º Em até 30 dias corridos, a comissão emitirá parecer validando as metas e, eventualmente, pedirá adequações.

§ 2º Validado, a Superintendência de Unidades de Conservação, Biodiversidade e Água (SUCON) informará a autoridade máxima da autarquia.

§ 3º Na primeira submissão de metas após a publicação da presente Instrução, será permitido o cômputo relativo ao planejado para todo o ano de 2024.

§ 4º Para atingimento das metas estabelecidas deverá ser considerado o nível de implementação atual de cada uma das unidades de conservação e a análise das suas respectivas prioridades.

§ 5º A implementação das metas globais deverá ser realizada por meio da execução de projetos inerentes às Unidades de Conservação e pela execução de Planos de Ação bianuais a serem executados por cada Unidade de Conservação, os quais serão formalizados anualmente após realização de reuniões regionais entre a Comissão e as equipes de cada Unidade de Conservação.

§ 6º As reuniões da Comissão com as equipes das Ucs e Administradores serão entre os meses de Janeiro e Fevereiro de cada ano.

§ 7º A Comissão deverá promover a revisão e atualização periódica das metas, seguindo os parâmetros e diretrizes definidas nesta Instrução.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. A Superintendência de Unidades de Conservação, Biodiversidade e Água (SUCON) realizará, no mínimo, três plenárias anuais com a participação de todas as suas unidades, incluindo chefias e demais servidores lotados.

Art. 14. Anualmente a Superintendência de Unidades de Conservação, Biodiversidade e Água (SUCON), após consultar suas unidades, submeterá para a Comissão o relatório analítico dos investimentos, custos, despesas e custos comprovados do ano corrente.

§ 1º A Comissão emitirá parecer estimando o custo anual de cada UC Base com a projeção de investimentos para o exercício seguinte.

§ 2º Anualmente, a Superintendência de Unidades de Conservação, Biodiversidade e Água (SUCON) enviará os relatórios para a autoridade máxima da autarquia.

§ 3º Após a publicação da presente instrução, a Superintendência de Unidades de Conservação (SUCON), por meio de sua assessoria técnica, demandará aos setores responsáveis a criação de banco de dados para inserção e controle dos recursos recebidos pelas Unidades de Conservação.

Art. 15. A cada dois anos será avaliado o planejamento utilizando-se da metodologia aqui proposta.

Parágrafo único. Com base nos resultados apresentados pela presente metodologia, poderão ser realizadas análises específicas dos resultados, inclusive com a utilização de indicadores de desempenho, impacto, entre outros.

Art. 16. Todas as informações geradas em função do presente diploma pertencem ao Instituto Brasília Ambiental.

§ 1º Sempre que um agente público for substituído na Comissão, deverá disponibilizar o acervo de informações que desenvolveu em face de sua participação.

§ 2º Incluem-se no acervo as planilhas, mapas, apresentações, estudos e o que mais tiver sido produzido em virtude de sua atuação.

Art. 17. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RONEY NEMER

ANEXO I - Pesos atribuídos a cada um dos Eixos Temáticos por classe de UC:

Eixos Temáticos	CLASSES DE UC					
	PE/PD	REBIO/ESEC	MONA/REVIS	APA/ARIE	FLORESTA	
	PESOS					
1	Infraestrutura Física	1,5	1	1,5	1	1
2	Planejamento e Gestão	2	2	3	3	3
3	Uso público	1,5	1	1	1	1
4	Consolidação Territorial	1,5	3	1	-	2
5	Infraestrutura Operacional	1,5	1	1,5	2	1
6	Recursos Humanos	2	2	2	3	2
	SOMA	10	10	10	10	10

ANEXO II - Critérios de avaliação

Eixo Temático	Componente	Critério de avaliação
1. Infraestrutura física	1.1 Sinalização da unidade	1 = Sinalização adequada e implantada, ou seja, as principais entradas, atrativos e trilhas da UC encontram-se sinalizadas com quantitativo adequado e as placas encontram-se em bom estado de conservação. 0,5 = Sinalização implantada parcialmente ou necessitando de manutenção. 0 = não possui
	1.2. Sede / centro de visitantes / centro de educação ambiental	No caso das APAs e ARIEs será considerada a sede administrativa da UC Base na pontuação da nota. Segundo a IN 18/2023 as ucs subsidiárias não tem sede, a nota será "não se aplica" até que haja necessidade de instalação de sede própria. 1 = A UC possui sede administrativa/ centro de visitantes, em boas condições de uso e com estrutura adequada para comportar toda a equipe atual e demanda da UC. 0,5 = Há sede, a infraestrutura não atende toda a demanda da unidade, precisa de reforma ou dimensionamento inadequado. A UC possui sede, mas precisa e não possui centro de visitante/educação ambiental. 0 = Não possui.
	1.3. Guarita	Não se aplica a APA e ARIE. 1 = A UC possui guarita implantada, em boas condições de uso e quantidade suficiente, com estrutura adequada para comportar a equipe de vigilância patrimonial. 0,5 = a infraestrutura não atende toda a demanda da unidade, precisa de reforma ou dimensionamento inadequado. 0 = Não possui.
	1.4. Delimitação Física / Cercamento	Não se aplica a APA e ARIE. 1 = Marcos para a demarcação física implantados nos principais pontos (pontos mais críticos e/ou áreas prioritárias da UC), em quantidade suficiente para demarcar satisfatoriamente estas áreas. Cercamento ou delimitação 0,5 = parcialmente implantado com cerca danificada, faltando pedaços, mas com demarcações aparentes da unidade. 0 = Não possui
	1.5. Equipamentos Públicos	Não se aplica a APA e ARIE. Nos PE e PD, banheiro está separado, considerando a necessidade iminente da estrutura. 1 = A UC possui equipamentos de lazer em boas condições de uso e em quantidade que atendam de forma satisfatória a demanda dos frequentadores (quadras, PECs, pistas de caminhada, ciclovia, parque infantil, pier, pista de skate entre outros). 0,5 = A UC possui equipamentos, mas em condições precárias ou quantidade insuficiente para a demanda. 0 = não possui
	1.6. Banheiros para visitantes	Só se aplica a PE e PD, banheiro está separado, considerando a necessidade iminente da estrutura. 1 = A UC possui banheiros em boas condições de uso e em quantidade que atendam de forma satisfatória a demanda dos usuários . 0,5 = A UC possui banheiros, mas em condições precárias ou quantidade insuficiente para a demanda. 0 = não possui
	1.7. Estrutura de comércio/alimentação	Não se aplica a APA e ARIE. 1 = A UC possui estrutura de comércio de vendas de alimentos adequadas e regularizadas. As estruturas estão em boas condições de uso e adequadas a demanda de visitantes. 0,5 = A UC possui estrutura de comércio de vendas de alimentos, mas em condições precárias ou quantidade insuficiente para a demanda. OU possui estrutura física sem o comércio. Ou não estão regularizadas. 0 = não possui
	1.8. Trilhas demarcadas e sinalizadas	1 = A UC possui trilhas demarcadas e sinalizadas, em boas condições de uso e em quantidade que atendam de forma satisfatória a demanda dos usuários . 0,5 = A UC possui trilhas demarcadas, mas não sinalizadas, em condições precárias ou quantidade insuficiente para a demanda (trilhas sociais). 0 = não possui
	1.9. Paisagismo	1 = A UC possui projeto de paisagismo implantado. 0,5 = A UC possui projeto de paisagismo, mas não implantado ou sem manutenção necessária, em condições precárias. 0 = não possui
	1.10. Alojamentos (GP/pesquisador)	1 = A UC possui alojamento ou estrutura similar para pesquisadores, em boas condições de uso e com estrutura adequada para atender as demandas da UC. 0,5 = A UC possui alojamento ou estrutura similar para pesquisadores, mas em condições de uso precárias ou necessitando de reforma. 0 = Não possui.
	1.11 Equipamentos de monitoramento	1 = A UC possui torres de monitoramento, contadores de visitação, mirante, câmeras de segurança, adequados à demanda. 0,5 = A UC possui equipamentos de monitoramento, mas sem condições de uso, em quantidade insuficiente ou precisando de manutenção. 0 = não possui.
	1.12 Estradas, acessos, aceiros e pontes	1 = A UC possui estradas, acessos, pontes, aceiros, adequadas à demanda. 0,5 = A UC possui estradas, acessos e pontes em quantidade insuficiente ou precisando de manutenção. 0 = não possui.

2. Planejamento e Gestão	2.1. Plano de Manejo	1 = A UC possui Plano de Manejo elaborado e publicado. Não precisando de revisão. 0,5 = A UC possui plano em elaboração ou precisa de revisão. 0 = Não possui.
	2.2. Plano de Uso Público/Visitação	1 = A UC possui Plano de Uso Público elaborado e o mesmo é adotado na gestão da UC. 0,5 = Possui o plano, mas sem implantação. 0 = Não possui.
	2.3. Plano de Comunicação/sinalização	1 = A UC possui Plano de comunicação elaborado e o mesmo é adotado na gestão da UC. 0,5 = Possui o plano, mas sem implantação. 0 = Não possui.
	2.4. PMIF	1 = A UC possui Plano de manejo Integrado do Fogo elaborado e o mesmo é adotado na gestão da UC. 0,5 = Possui o plano, mas sem implantação. 0 = Não possui.
	2.5. Programas/projetos de pesquisa e monitoramento	1 = A UC possui projeto(s) de monitoramento, conservação e/ou gestão de biodiversidade os quais atendem as principais demandas da UC e tratam as principais problemáticas relacionadas à conservação da biodiversidade da unidade. 0,5 = Possui plano, mas sem implantação. OU em quantitativo inadequado. 0 = Não possui.
	2.6. Programas/projetos de restauração ambiental	1 = A UC possui projeto(s) de restauração ambiental o(s) qual(is) contemplam as principais áreas degradadas da UC (áreas mais críticas), em execução, com recurso destinado. 0,5 = Possui plano, mas sem implantação ou UC recebe plantio de mudas (esporádico) de compensação florestal. 0 = Não possui.
	2.7. Plano de Ação (anual)	No primeiro ano preencher com "não se aplica". 1 = A UC possui plano de ação anual elaborado e implementado 0,5 = Possui plano, mas sem implantação. 0 = Não possui.
	2.8. Plano de manutenção de infraestruturas	Não considerar as manutenções de infraestruturas de serviços públicos das concessionárias (bacias de drenagem, redes de água e esgoto, linhas de transmissão). Quando a UC subsidiária não possuir infraestrutura física (sede/guarita/pier/pontes etc) - "não se aplica" 1 = A UC possui plano de manutenção elaborado, as demandas de manutenção mapeadas. 0,5 = Possui plano, mas precisa de revisão/atualização; OU existe manutenção esporádica sem planejamento. 0 = Não possui plano. Não se aplica = para UCs sem infraestrutura
	2.9. Conselho Consultivo Ativo	1 = A UC possui conselho consultivo ativo, e o mesmo é atuante. 0,5 = conselho criado, mas sem atuação. Ou em processo de criação. 0 = não possui.
	2.10. Programas de manejo florestal	Cabe apenas para a Categoria - Floresta Distrital 1 = A UC possui plano de manejo florestal elaborado. 0,5 = Possui plano, mas sem implantação. Ou plano em elaboração. 0 = Não possui.
3. Uso público	3.1. Manejo de Trilhas	1 = As principais trilhas da UC estão devidamente manejadas atendendo plenamente a demanda dos visitantes. 0,5 = Há trilhas, com manutenção parcial, ou necessita de mais trilhas. 0 = Não possui.
	3.2. Avistamento de Fauna	1 = A UC possui um programa consolidado de Avistamento de fauna, incluindo estruturas e equipamentos de apoio às atividades de avistamento. 0,5 = A UC recebe visitantes para a atividade, sem registro oficial ou sem acompanhamento. 0 = não possui.
	3.3. Autorizações/ Permissões/ Concessões	1 = A UC possui atividade(s) sob concessão/permissão de uso/autorização em sua área e as mesmas atendem plenamente as demandas da UC. 0,5 = A UC possui atividade(s) sob concessão/permissão de uso/autorização em sua área e as mesmas atendem parcialmente as demandas da UC, ou não estão regularizadas 0 - não atende / não tem
	3.4. Credenciamento de guias e condutores	1 = A UC possui Programa de Capacitação de Guias e Condutores implementado e o número de agentes capacitados é suficiente para atendimento da demanda da UC. 0,5 = Possui guias e condutores não regularizados, ou insuficientes e não capacitados. 0 = Não possui.
	3.5. Eventos externos/ internos	1 = A UC possui um calendário anual de eventos e realiza os mesmos de acordo com o que foi planejado. A UC possui controle dos eventos externos realizados com autorizações pertinentes. 0,5 = A UC recebe eventos externos, mas com controle, porém sem calendário definido. 0 = Não há eventos registrados.
	3.6. Execução do plano de manutenção	1 = possui plano de manutenção em execução, atendendo as demandas de UC. 0,5 = plano parcialmente executado. 0 = plano não executado. não se aplica = não possui plano
	3.7. Educação Ambiental	1 = A UC possui programas de educação ambiental, recebe atividades desenvolvidas por entes externos ou internos de forma ordenada e planejada. 0,5 = A UC recebe atividades de educação ambiental, sem registro ou planejamento. Ou não atende ou se aplica a demanda da UC. 0 = a UC não recebe atividades de educação ambiental.
	3.8. Visitação Técnica	1 = A UC recebe visitas técnicas desenvolvidas por entes externos ou internos de forma ordenada e planejada. 0,5 = A UC recebe visitas técnicas, sem registro ou planejamento. 0 = a UC não recebe visitas técnicas.

4. Consolidação Territorial	4.1 Mapeamento fundiário	1 = mapeamento realizado 0,5 = parcialmente realizado, em elaboração ou incompletos 0 = sem mapeamento
	4.2 Poligonal definida em ato normativo	1 = poligonal aprovada e publicada, sem erros, com anexos (precisa). 0,5 = poligonal não publicada, mas com referências espaciais/sugestivas; OU com erro material (esquemática/indicativa). 0 = não possui ato normativo ou o ato é inválido.
	4.3 Consolidação territorial / registros cartoriais	Em áreas de posse e domínio público (PD, PE, EE, REBIO e FLODI): 1 - registro do imóvel em nome do IBRAM 0,5 - registro do imóvel em domínio público, mas não do IBRAM. 0 - lote desapropriado em comum, com áreas particulares, sem desapropriação. Em áreas com propriedades particulares (MONA, REVIS) 1 - registros de particulares sem confrontantes, domialidade definida. 0,5 - registros com conflitos/ não aquecimento dos proprietários 0 - não tem levantamento
	4.4 Ocupação irregular	Em áreas particulares em MONA/REVIS/APA, o IBRAM poderá prestar apoio. 1 = áreas desocupadas; 0,5 = áreas em processo de desocupação; 0 = áreas ocupadas sem início de processo de desocupação.
5. Infraestrutura Operacional	5.1. Internet/telefone/GDFNet/rádio	1 = A UC possui os meios de comunicação necessários para atender a demanda da UC e os serviços fornecidos são satisfatórios. 0,5 = Possui meios de comunicação, mas sem estabilidade ou quantidade inadequada. 0 = Não possui. Não se aplica = UC Subsidiária
	5.2. Veículo	1 = A UC possui veículos/embarcações em quantitativo e condições adequadas e fornecimento de combustível que atendem plenamente a demanda da UC. 0,5 = Possui veículos insuficientes para a demanda, sem manutenção ou possibilidade de uso. Ou compartilhado com outra UC base. 0 = Não possui. Não se aplica = UC Subsidiária
	5.3. Veículos para Brigada	Será considerada a UC Base para o preenchimento da nota. As UCs subsidiárias recebem nota 0,5 pois compartilham o veículo com as UCs Base. 1 = Possui veículo para brigada com equipamentos necessários para o combate; 0,5 = Possui veículo para brigada precisando de manutenção ou quantidade insuficiente; ou compartilhado com a equipe da UC; ou atende mais de uma UC. 0 = Não possui.
	5.4. Equipamentos de combate à incêndios da UC	1 = A UC possui equipamentos de combate à incêndios em quantidade e qualidade que atendem plenamente a demanda da UC; 0,5 = Possui equipamentos, mas não é suficiente, ou falta manutenção OU só possui durante o período de vigência do contrato da brigada; 0 = Não possui.
	5.5. EPIs e uniforme	Não se aplica as UCs subsidiárias 1 = A UC possui EPIs e uniformes em quantidade e qualidade que atendem plenamente a demanda da UC; 0,5 = Possui EPIs e uniformes, mas falta algum elemento, ou com qualidade baixa; 0 = Não possui.
	5.6. Equipamento de monitoramento e fiscalização	Exemplos: câmeras trep, câmara fotográfica, drones, GPS, binóculo 1 = A UC possui equipamentos para as atividades de monitoramento e de fiscalização em quantidade e qualidade que atendem plenamente a demanda da UC; 0,5 = Tem parte dos equipamentos, mas precisa de mais; 0 = Não possui.
	5.7 Equipamentos de manutenção da UC (roçadeiras, motosserra, sopradores tratores e implementos etc)	1 = A UC possui equipamentos de manutenção em quantidade e qualidade que atendem plenamente a demanda da UC; 0,5 = Tem parte dos equipamentos, mas precisa de mais; OU a qualidade não atende; 0 = Não possui.
6. Recursos humanos	6.1. Administrador da UC	1 = A UC possui chefe/gestor nomeado para a UC; 0,5 = possui chefe nomeado para mais de uma UC com sede; 0 = Não possui.
	6.2. Agente de UC	1 = A UC possui agentes de UC exclusivo(s) ou compartilhado(s), que atende(m) plenamente a demanda da UC em tempo hábil; 0,5 = A UC possui agentes que atendem mais de uma UC, comprometendo o atendimento da demanda. OU número de agentes insuficientes; 0 = Não possui agentes ou precisam de agentes exclusivos e não possuem.
	6.3. Administrativo	1 = A UC possui auxiliar(es) administrativo exclusivo(s) ou compartilhado(s), que atende(m) plenamente a demanda da UC em tempo hábil. 0,5 = A UC possui auxiliar(es) administrativo exclusivo(s) que atendem mais de uma UC, comprometendo o atendimento da demanda, ou número de agentes insuficientes; 0 = Não possui auxiliar(es) administrativo exclusivo(s).
	6.4. Serviços gerais/limpeza	Não se aplica às UCs sem sede ou guarita 1 = A UC possui Auxiliares de Limpeza em quantitativo suficiente para atender as demandas da UC; 0,5 = Possui, mas não atende a demanda da UC; 0 = Não possui.
	6.5. Vigilância / Ronda motorizada	Não se aplica às UCs sem sede ou guarita 1 = A UC possui Vigilância e ronda motorizada em quantitativo suficiente para atender as demandas da UC; 0,5 = Possui, mas não atende a demanda da UC, ou precisa de ronda motorizada; 0 = Não possui.
	6.6. Terceirizados (administrativo, manutenção, viveiristas, dentre outros)	1 = A UC possui Auxiliares de Serviços Gerais (ASG) e/ou funcionários de manutenção de áreas verdes (viveirista/jardineiros) em quantitativo suficiente para atender as demandas da UC; 0,5 = Possui, mas não atende a demanda da UC; 0 = Não possui.
	6.7. Programa de Voluntariado	Não se aplica às UCs subsidiárias 1 = A UC possui Programa de voluntariado implantado e o número de voluntários atende plenamente as demandas da UC; 0,5 = tem voluntariado, mas não está regularizado, ou atividades não planejadas; 0 = Não possui.
	6.8 Prestador de medidas alternativas - MPDFT	Não se aplica às UCs subsidiárias 1 = A UC possui parceria com MPDFT e recebe prestadores de serviço e atende as demandas da UC; 0,5 = recebe prestadores de serviço, mas não atende a demanda da UC; 0 = Não possui parceria.

ANEXO III

Nota do Eixo = \sum nota componentes x peso

Nota da UC = $(\sum \text{nota dos eixos} / \sum \text{nota UC máxima}) \times 100$



SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço Nº 34, de 12 de julho de 2024, publicada no DODF Nº 134, de 16 de junho de 2024, página 56, ONDE SE LÊ: "... Percentual de 20% ...", LEIA-SE: "... Percentual de 15% ...".

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 18 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, a pedido, ANDRE SANTANA PRATA, Médico Anestesiologista, matrícula 1609793, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SIGRH 55005091, de Gerente, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, QUEILA CRISTINA BARBOSA MENDES DE JESUS, Agente de Vigilância Ambiental em Saúde, matrícula 1562304, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-03, SIGRH 55003018, de Chefe, do Núcleo Regional de Vigilância Ambiental de Ceilândia, da Gerência de Vigilância Ambiental de Vetores, Animais Peçonhentos e Ações de Campo, da Diretoria de Vigilância Ambiental em Saúde, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ANA BISPO DE CASTRO, Agente de Vigilância Ambiental em Saúde, matrícula 1565125, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-03, SIGRH 55003018, de Chefe, do Núcleo Regional de Vigilância Ambiental de Ceilândia, da Gerência de Vigilância Ambiental de Vetores, Animais Peçonhentos e Ações de Campo, da Diretoria de Vigilância Ambiental em Saúde, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 17 de maio de 2024, publicado na Edição Extra nº 37-A, de 17 de maio de 2024, página 14, o ato que nomeou FILIPE ALVES MIRANDELA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, de Supervisor de Serviços de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 4 do Recanto das Emas, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR AMABILE PAULINA DE SOUZA, Técnica em Enfermagem, matrícula 16828488, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGRH 55007222, de Supervisor de Serviços de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 4 do Recanto das Emas, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DE SOUSA, Enfermeira, matrícula 14404826, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SIGRH 55004294, de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 4 do Recanto das Emas, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ANA MARIA DE QUEIROZ TELLES GRIJO, Médica - Clínica Médica, matrícula 01460307, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SIGRH 55004294, de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 4 do Recanto das Emas, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR FRANCISCO DA SILVA LEAL JUNIOR, Médico - Clínica Médica, matrícula 01407678, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SIGRH 55004264, de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 3 de Samambaia, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ERICA GRACY SILVA DE OLIVEIRA, Enfermeira - Família e Comunidade, matrícula 17090733, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SIGRH 55004264, de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 3 de Samambaia, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 17 de maio de 2024, publicado na Edição Extra nº 37-A, de 17 de maio de 2024, página 13, o ato que nomeou ELISANGELA ALVES DO REGO, Técnico em Enfermagem, matrícula 01993429, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SIGRH 55006800, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR HENRIQUE FRANCISCO DA SILVA, Enfermeiro, matrícula 17116481, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SIGRH 55006800, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ROSEMEIRE PEREIRA SILVA, Enfermeira, matrícula 16827767, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SIGRH 55006801, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR JOYCE MARTINS LEAL, Enfermeira, matrícula 1711389X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SIGRH 55006801, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por esta sendo nomeado para outro cargo, WENDE MAIK WILSON ANGELIM, matrícula 17154170, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGRH 55006902, de Supervisor de Unidade, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional de Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por esta sendo nomeada para outro cargo, ISADORA PEREIRA DE ORNELAS, matrícula 1710596X, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGRH 55006822, de Supervisor de Emergência, da Gerência de Emergência, da Diretoria do Hospital Regional de Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR WENDE MAIK WILSON ANGELIM, matrícula 17154170, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGRH 55006822, de Supervisor de Emergência, da Gerência de Emergência, da Diretoria do Hospital Regional de Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ISADORA PEREIRA DE ORNELAS, matrícula 1710596X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGRH 55006902, de Supervisor de Unidade, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional de Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR MILENA ALVES DANTAS, Enfermeira, matrícula 17110092, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SIGRH 55006854, de Supervisor de Unidade, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional de Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR PRISCILA SARAIVA DA MATA, Técnica em Enfermagem, matrícula 16617622, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SIGRH 55006854, de Supervisor de Unidade, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional de Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MARCUS VINICIUS SOARES GUEDES, Assistente em GAPS - Técnico em Radiologia, matrícula 14400626, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SIGRH 55006840, de Chefe, do Núcleo de Apoio e Remoção de Pacientes, da Gerência Interna de Regulação, da Diretoria do Hospital Regional de Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MAYARA KELLY DA SILVA GUEDES, Enfermeira, matrícula 17181844, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SIGRH 55006840, de Chefe, do Núcleo de Apoio e Remoção de Pacientes, da Gerência Interna de Regulação, da Diretoria do Hospital Regional de Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR PATRICIA MILHOMEM SA, Nutricionista, matrícula 16600215, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SIGRH 55006829, de Chefe, do Núcleo do Banco de Leite Humano, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional de Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR CAMILA ISABEL NASCIMENTO CORREA LIMA, Enfermeira - Obstetra, matrícula 1702417X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SIGRH 55006829, de Chefe, do Núcleo do Banco de Leite Humano, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional de Samambaia, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, SÉRGIO SOARES DA SILVA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 20.084-0, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 65201800, de Chefe, da Unidade Regional de Gestão de Pessoas, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR NAIANE APARECIDA TIAGO DA SILVA, Professor de Educação Básica, matrícula 200.146-2, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 65201800, de Chefe, da Unidade Regional de Gestão de Pessoas, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o TC QOPM ARMANDO VALE SOARES SILVA, matrícula/SSP 1.715.915-6, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 00103830, de Gerente, da Gerência de Cumprimento de Ação Judicial, da Coordenação de Ordem Pública, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR o MAJ QOPM FABRICIO DE ANDRADE RAYMUNDO, matrícula/PMDF 50.878-0, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 00103830, de Gerente, da Gerência de Cumprimento de Ação Judicial, da Coordenação de Ordem Pública, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR o MAJ QOPM GILVAN PEREIRA BUENO, matrícula/SSP 1.710.509-9, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-03, SIGRH 00103059, de Supervisor de Operações, da Gerência de Operações, do Centro Integrado de Operações de Brasília, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM ARMANDO VALE SOARES SILVA, matrícula/SSP 1.715.915-6, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-03, SGRH 00103059, de Supervisor de Operações, da Gerência de Operações, do Centro Integrado de Operações de Brasília, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR o MAJ QOPM ISRAEL LINCOLN LOURENÇO TAVARES, matrícula/SSP 1.712.897-8, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 00103980, de Assessor Técnico, da Gerência de Cumprimento de Ação Judicial, da Coordenação de Ordem Pública, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR a MAJ QOPM BRUNA ALVES MALTA, matrícula/PMDF 50.850-0, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 00103980, de Assessor Técnico, da Gerência de Cumprimento de Ação Judicial, da Coordenação de Ordem Pública, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR o MAJ QOPM MOACIR LIMA DE SOUZA, matrícula/SSP 1.715.838-9, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-03, SGRH 00104065, de Assessor Técnico, da Gerência de Operações, do Centro Integrado de Operações de Brasília, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, a contar de 18 de junho de 2024.

NOMEAR o 3º SGT QPPMC EVERTON MATEUS NEVES FLORES DE LIMA, matrícula/PMDF 732.869-9, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-03, SGRH 00104065, de Assessor Técnico, da Gerência de Operações, do Centro Integrado de Operações de Brasília, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR JOAQUIM JAIR XIMENES AGUIAR JUNIOR para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Análise de Políticas Governamentais, da Casa Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, PAMELLA EMERICK QUIDUTE MANDOVANO, matrícula 1.719.705-8, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, SGRH 01400559, de Assessor, da Unidade de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, a contar de 09 de julho de 2024.

NOMEAR AURICÉLIA ALVES DE CARVALHO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, SGRH 01400559, de Assessor, da Unidade de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

EXONERAR LUÍS CARLOS AFONSO FERREIRA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 05500638, de Assessor, da Diretoria do Centro Olímpico e Paralímpico de Planaltina, da Unidade dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Subsecretaria dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR VINICIUS SOUSA NERI do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 05500637, de Assessor, da Diretoria do Centro Olímpico e Paralímpico de Planaltina, da Unidade dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Subsecretaria dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR LUÍS CARLOS AFONSO FERREIRA JUNIOR para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 05500638, de Assessor, da Diretoria do Centro Olímpico e Paralímpico de Planaltina, da Unidade dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Subsecretaria dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR MIGUEL ANGELO ROCHA DE EÇA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 05500637, de Assessor, da Diretoria do Centro Olímpico e Paralímpico de Planaltina, da Unidade dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Subsecretaria dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, VERA LUCIA BIZERRA SILVA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH 12000246, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, SAMUEL LIMA DE OLIVEIRA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH 01000934, de Assessor Especial, da Unidade de Projetos, da Subsecretaria de Terminais, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR VERA LUCIA BIZERRA SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH 01000934, de Assessor Especial, da Unidade de Projetos, da Subsecretaria de Terminais, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR SAMUEL LIMA DE OLIVEIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH 12000246, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal.

EXONERAR RAYANE PEREIRA SEGUNDO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 10002061, de Assessor, da Subsecretaria de Prospecção de Projetos, da Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal.

NOMEAR WESLEY FERNANDES DOS REIS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 10002061, de Assessor, da Subsecretaria de Prospecção de Projetos, da Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal.

EXONERAR EMILLY PEREIRA RODRIGUES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH B0000263, de Assessor, da Diretoria de Tecnologia Assistiva, da Coordenação de Políticas de Acessibilidade, da Subsecretaria de Políticas Públicas e Gestão, da Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal.

NOMEAR FELIPE MELO DE MATOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH B0000263, de Assessor, da Diretoria de Tecnologia Assistiva, da Coordenação de Políticas de Acessibilidade, da Subsecretaria de Políticas Públicas e Gestão, da Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, RAFAEL GAUCHE do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SGRH 05800225, de Ouvidor, da Ouvidoria, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, a contar de 14 de junho de 2024.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ELIZABETE SILVA OLIVEIRA do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SGRH 05800386, de Coordenador, da Coordenadoria Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

NOMEAR ELIZABETE SILVA OLIVEIRA para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SGRH 05800225, de Ouvidor, da Ouvidoria, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, VIVIANNE BEATRIZ DOS SANTOS do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 40000707, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Apoio às Áreas de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal, a contar de 05 de julho de 2024.

NOMEAR MADIRRA MARIA DE ARAÚJO TRANI TRISTÃO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 40000707, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Apoio às Áreas de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ALANE SERPA DO AMARAL do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 11000074, de Chefe, da Assessoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, CARLOS ALBERTO SECHLER FILHO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 11000163, de Chefe, da Assessoria de Cerimonial e Eventos, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, LUIS FERNANDO CELESTINO DA COSTA do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, SGRH 11000126, de Subsecretário, da Subsecretaria de Atendimento à Comunidade, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ELIENE PAULA CAMPOS SOUSA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 11000193, de Assessor, da Diretoria de Atendimento à Comunidade, da Subsecretaria de Atendimento à Comunidade, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal.

EXONERAR LETICIA DE SOUSA DIAS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 11000195, de Assessor, da Diretoria de Ações Comunitárias, da Subsecretaria de Atendimento à Comunidade, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, GABRIELLA DE SOUSA FERREIRA FONTENELE do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 11000137, de Gerente, da Gerência de Ações Comunitárias, da Diretoria de Ações Comunitárias, da Subsecretaria de Atendimento à Comunidade, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal.

EXONERAR SILVANA NUNES DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 11000196, de Assessor, da Gerência de Ações Comunitárias, da Diretoria de Ações Comunitárias, da Subsecretaria de Atendimento à Comunidade, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal.

EXONERAR ANA CRISTINA DA GAMA LIMA FUZEIRA do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 11000083, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Administração Geral, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, IZABEL DANTAS FERREIRA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH 11000167, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Administração Geral, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, LAURENE NASCIMENTO DE CARVALHO SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 11000216, de Gerente, da Gerência de Análise de Plano de Trabalho, da Diretoria de Convênios e Parcerias, da Subsecretaria de Administração Geral, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ANA LÚCIA LEMOS ROSA do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 11000212, de Diretor, da Diretoria de Contratos, da Subsecretaria de Administração Geral, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, VANESSA QUEIROZ COSTA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 11000213, de Gerente, da Gerência de Elaboração de Termo de Referência e Pesquisa de Preços, da Diretoria de Contratos, da Subsecretaria de Administração Geral, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, NARA SUELEM ALVES DE MORAIS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 11000214, de Assessor, da Gerência de Elaboração de Termo de Referência e Pesquisa de Preços, da Diretoria de Contratos, da Subsecretaria de Administração Geral, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ALESSANDRA DE ARAÚJO GALDINO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 11000224, de Assessor Especial, da Secretaria Executiva de Atendimento à Comunidade, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, EUDENICE NASCIMENTO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 11000146, de Assessor Especial, da Secretaria Executiva de Atendimento à Comunidade, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, JOSÉ ROBERTO PAIVA COSTA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, SGRH 11000110, de Subsecretário, da Subsecretaria de Tecnologias Sociais, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, AMANDA CARVALHO RODRIGUES LEANDRO DE MELO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 11000112, de Diretor, da Diretoria de Análise de Convênios e Parcerias, da Subsecretaria de Tecnologias Sociais, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ISLAENE NASCIMENTO RIBEIRO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 11000114, de Gerente, da Gerência de Análise de Convênios e Parcerias, da Diretoria de Análise de Convênios e Parcerias, da Subsecretaria de Tecnologias Sociais, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, FRANCISCO DAS CHAGAS DE LIMA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 11000117, de Diretor, da Diretoria de Tecnologias Sociais, da Subsecretaria de Tecnologias Sociais, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, CHARLES SANTOS GOMES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 11000120, de Gerente, da Gerência de Identificação de Tecnologias Sociais, da Diretoria de Tecnologias Sociais, da Subsecretaria de Tecnologias Sociais, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, SHIRLEYA FERNANDES DOS ANJOS OLIVEIRA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 11000123, de Gerente, da Gerência de Desenvolvimento de Tecnologias Sociais, da Diretoria de Tecnologias Sociais, da Subsecretaria de Tecnologias Sociais, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal.

NOMEAR ALANE SERPA DO AMARAL para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, de Chefe, da Assessoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal.

NOMEAR CARLOS ALBERTO SECHLER FILHO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Chefe, da Assessoria de Cerimonial e Eventos, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal.

NOMEAR LUIS FERNANDO CELESTINO DA COSTA para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, de Subsecretário, da Subsecretaria de Tecnologias Sociais, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal.

NOMEAR JOSÉ ROBERTO PAIVA COSTA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Subsecretário, da Subsecretaria de Atendimento à Comunidade, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal.

NOMEAR LEIDIANA MARTINS RODRIGUES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Diretoria de Atendimento à Comunidade, da Subsecretaria de Atendimento à Comunidade, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal.

NOMEAR FRANCISCO DAS CHAGAS DE LIMA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Atendimento à Projetos Sociais, da Subsecretaria de Atendimento à Comunidade, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal.

NOMEAR CHARLES SANTOS GOMES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Gerente, da Gerência de Atendimento de Projetos Sociais, da Diretoria de Atendimento à Projetos Sociais, da Subsecretaria de Atendimento à Comunidade, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal.

NOMEAR WEVERTON LUIZ PEREIRA RAMOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, da Diretoria de Ações Comunitárias, da Subsecretaria de Atendimento à Comunidade, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal.

NOMEAR ROSÂNGELA DE ALMEIDA SOUZA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, da Diretoria de Ações Comunitárias, da Subsecretaria de Atendimento à Comunidade, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal.

NOMEAR JOÃO PAULO FERREIRA GOMES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, da Diretoria de Ações Comunitárias, da Subsecretaria de Atendimento à Comunidade, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal.

NOMEAR SILVANA NUNES DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, da Diretoria de Ações Comunitárias, da Subsecretaria de Atendimento à Comunidade, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal.

NOMEAR ANA LÚCIA LEMOS ROSA para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Administração Geral, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal.

NOMEAR IZABEL DANTAS FERREIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Gerente, da Gerência de Avaliação e Precificação de Parcerias, da Diretoria de Contratos e Parcerias, da Subsecretaria de Administração Geral, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal.

NOMEAR VANESSA QUEIROZ COSTA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Gerente, da Gerência de Aquisições e Contratações, da Diretoria de Contratos e Parcerias, da Subsecretaria de Administração Geral, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal.

NOMEAR NARA SUELEM ALVES DE MORAIS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Gerente, da Gerência de Pesquisa de Preços de Contratos, da Diretoria de Contratos e Parcerias, da Subsecretaria de Administração Geral, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal.

NOMEAR LAURENE NASCIMENTO DE CARVALHO SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, da Gerência de Formalização de Parcerias, da Diretoria de Contratos e Parcerias, da Subsecretaria de Administração Geral, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal.

NOMEAR ALESSANDRA DE ARAÚJO GALDINO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Secretaria Executiva de Atendimento à Comunidade, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal.

NOMEAR FERNANDA MAFRA GONÇALVES ELIAS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Análise de Projetos de Tecnologias Sociais, da Subsecretaria de Tecnologias Sociais, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal.

NOMEAR ISLAENE NASCIMENTO RIBEIRO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Gerente, da Gerência de Análise de Projetos de Tecnologias Sociais, da Diretoria de Análise de Projetos de Tecnologias Sociais, da Subsecretaria de Tecnologias Sociais, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal.

NOMEAR ANA PAULA DA SILVA NOGUEIRA PINHEIRO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Execução de Projetos de Tecnologias Sociais, da Subsecretaria de Tecnologias Sociais, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal.

NOMEAR GABRIELLA DE SOUSA FERREIRA FONTENELE para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Gerente, da Gerência de Acompanhamento de Projetos de Tecnologias Sociais, da Diretoria de Execução de Projetos de Tecnologias Sociais, da Subsecretaria de Tecnologias Sociais, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal.

NOMEAR THIAGO ALMEIDA RIBEIRO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Gerente, da Gerência de Prestação de Contas de Projetos de Tecnologias Sociais, da Diretoria de Execução de Projetos de Tecnologias Sociais, da Subsecretaria de Tecnologias Sociais, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, LEIDIANA MARTINS RODRIGUES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 11000131, de Gerente, da Gerência de Atendimento à Comunidade, da Diretoria de Atendimento à Comunidade, da Subsecretaria de Atendimento à Comunidade, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal.

NOMEAR ELIENE PAULA CAMPOS SOUSA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 11000131, de Gerente, da Gerência de Atendimento à Comunidade, da Diretoria de Atendimento à Comunidade, da Subsecretaria de Atendimento à Comunidade, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal.

EXONERAR ROSIANE PEREIRA SANTOS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 11000140, de Gerente, da Gerência de Atendimento Itinerante, da Diretoria de Atendimento à Comunidade, da Subsecretaria de Atendimento à Comunidade, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal.

NOMEAR SHIRLEYA FERNANDES DOS ANJOS OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 11000140, de Gerente, da Gerência de Atendimento Itinerante, da Diretoria de Atendimento à Comunidade, da Subsecretaria de Atendimento à Comunidade, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, FERNANDA MAFRA GONÇALVES ELIAS do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 11000145, de Assessor Especial, da Secretaria Executiva de Atendimento à Comunidade, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal.

NOMEAR AMANDA CARVALHO RODRIGUES LEANDRO DE MELO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 11000145, de Assessor Especial, da Secretaria Executiva de Atendimento à Comunidade, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ANA PAULA DA SILVA NOGUEIRA PINHEIRO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 11000134, de Diretor, da Diretoria de Ações Comunitárias, da Subsecretaria de Atendimento à Comunidade, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal.

NOMEAR EUDENICE NASCIMENTO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 11000134, de Diretor, da Diretoria de Ações Comunitárias, da Subsecretaria de Atendimento à Comunidade, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal.

EXONERAR ANTONIO RONEY LIMA BARROS, matrícula 32200366, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00000197, de Assessor, da Coordenação de Administração Financeira, da Diretoria de Administração Geral, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

EXONERAR, a pedido, ANAMARIA DE ARAGAO COSTA MARTINS, matrícula 3200803, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-04, SGRH 00000206, de Coordenador, da Coordenação de Estudos Territoriais, da Diretoria de Estudos e Políticas Ambientais e Territoriais, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan, a contar de 08 de julho de 2024.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, FRANCISCA DE FATIMA DE ARAUJO LUCENA, matrícula 32200471, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-04, SGRH 00000208, de Coordenador, da Coordenação de Estudos de Avaliação de Políticas Sociais, da Diretoria de Estudos e Políticas Sociais, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

EXONERAR, a pedido, PATRICIA PEREIRA ALVES DA SILVA, matrícula 00000302, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SGRH 00000150, de Assessor Especial, da Unidade de Ciência de Dados, Tecnologia da Informação e Serviços Compartilhados, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan, a contar de 11 de julho de 2024.

NOMEAR LARISSA CARVALHO DE CARVALHO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Coordenador, da Coordenação de Estudos Territoriais, da Diretoria de Estudos e Políticas Ambientais e Territoriais, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

NOMEAR FRANCISCA DE FATIMA DE ARAUJO LUCENA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Coordenador, da Coordenação de Estudos de Avaliação de Políticas Sociais, da Diretoria de Estudos e Políticas Sociais, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

NOMEAR BRUNO MEDEIROS SANTANA, Analista de Políticas Públicas Educacionais, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, matrícula 215.264-9, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, de Assessor Especial, da Unidade de Ciência de Dados, Tecnologia da Informação e Serviços Compartilhados, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, LARISSA CARVALHO DE CARVALHO, matrícula 32100124, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SGRH 00000094, de Assessor Especial, da Coordenação de Estudos Territoriais, da Diretoria de Estudos e Políticas Ambientais e Territoriais, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

NOMEAR JESSICA DA ROCHA BRITO OLIVEIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SGRH 00000094, de Assessor Especial, da Coordenação de Estudos Territoriais, da Diretoria de Estudos e Políticas Ambientais e Territoriais, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, JESSICA DA ROCHA BRITO OLIVEIRA, matrícula 32201214, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH 00000096, de Gerente, da Gerência de Estudo de Metrópole, da Coordenação de Estudos Territoriais, da Diretoria de Estudos e Políticas Ambientais e Territoriais, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

NOMEAR GEORGE EDUARDO MAEDA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH 00000096, de Gerente, da Gerência de Estudo de Metrópole, da Coordenação de Estudos Territoriais, da Diretoria de Estudos e Políticas Ambientais e Territoriais, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

EXONERAR MARIA IRENE ARAUJO SANTOS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, SGRH 08900117, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional do Lago Norte do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, RAFAEL ARAUJO DA COSTA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 08900080, de Chefe, do Núcleo de Atendimento, Protocolo e Arquivo, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Lago Norte do Distrito Federal.

NOMEAR RAFAEL ARAUJO DA COSTA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, SGRH 08900117, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional do Lago Norte do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, CLAUDECY MARCOS OLIVEIRA VIEIRA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 08900115, de Assessor, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Lago Norte do Distrito Federal.

NOMEAR CLAUDECY MARCOS OLIVEIRA VIEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 08900080, de Chefe, do Núcleo de Atendimento, Protocolo e Arquivo, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Lago Norte do Distrito Federal.

NOMEAR ANA PAULA DAMASCENO DE SOUZA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 08900115, de Assessor, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Lago Norte do Distrito Federal.

EXONERAR JOSÉ ROBERTO FURQUIM DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 08900114, de Gerente, da Gerência de Apoio à Área Rural, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Lago Norte do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, JOÃO LUCAS DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 08900099, de Gerente, da Gerência de Licenciamento de Obras e de Atividades Econômicas, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Lago Norte do Distrito Federal.

NOMEAR GRACE MARIA SOARES LIMA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 08900099, de Gerente, da Gerência de Licenciamento de Obras e de Atividades Econômicas, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Lago Norte do Distrito Federal.

NOMEAR JOÃO LUCAS DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 08900114, de Gerente, da Gerência de Apoio à Área Rural, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Lago Norte do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, GUILHERME RODRIGUES FERREIRA ALMEIDA DE FRANÇA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 00001959, de Coordenador, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Lago Norte do Distrito Federal, a contar de 10 de julho de 2024.

NOMEAR JÚNIO LUSTOSA DE CASTRO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 00001959, de Coordenador, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Lago Norte do Distrito Federal.

EXONERAR LUIZ MARCOS RODRIGUES SAÚDE do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 07800093, de Assessor Técnico, da Coordenação Executiva, da Administração Regional do Paranoá do Distrito Federal.

EXONERAR FILLIPE HENRYQUE SANTOS DE LIMA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00000017, de Gerente, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Água Quente do Distrito Federal.

NOMEAR JACYARA DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00000017, de Gerente, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Água Quente do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e em conformidade com o artigo 4º do Decreto nº 33.322, de 09 de novembro de 2011, alterado pelo Decreto nº 34.420, de 05 de junho de 2013, resolve:

DESIGNAR HELENA PEIXINHO CAMPOS para exercer a Função de Membro Titular, do Comitê Distrital de Enfrentamento ao Tráfico de Seres Humanos, na qualidade de representante do Projeto Vez e Voz.

DESIGNAR YASMIM FERREIRA DE SOUSA para exercer a Função de Membro Suplente, do Comitê Distrital de Enfrentamento ao Tráfico de Seres Humanos, na qualidade de representante do Projeto Vez e Voz.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o disposto no art. 9º da Portaria nº 16, de 22 de maio de 2020, no art. 8º, caput, do Decreto nº 39.415, de 30 de outubro de 2018, resolve:

DISPENSAR MEIRE LÚCIA GOMES MONTEIRO MOTA COELHO da Função de Representante Titular, da Área de Gestão Governamental, na representação do Poder Público do Distrito Federal no Conselho dos Direitos da Mulher do Distrito Federal, para o mandato de 2023/2025.

DESIGNAR MARIA LUIZ PINTO para exercer a Função de Representante Titular, da Área de Gestão Governamental, na representação do Poder Público do Distrito Federal no Conselho dos Direitos da Mulher do Distrito Federal, para o mandato de 2023/2025.

DISPENSAR ROSATILDE SANTANA CARVALHO LIMA da Função de Representante Suplente, da Área de Gestão Governamental, na representação do Poder Público do Distrito Federal no Conselho dos Direitos da Mulher do Distrito Federal, para o mandato de 2023/2025.

DESIGNAR VILAUBA MORAES VITAL DO REGO para exercer a Função de Representante Suplente, da Área de Gestão Governamental, na representação do Poder Público do Distrito Federal no Conselho dos Direitos da Mulher do Distrito Federal, para o mandato de 2023/2025.

IBANEIS ROCHA

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 08 de julho de 2024, publicado no DODF nº 129, de 09 de julho de 2024, página 30, o ato que exonerou RANIELLE LINHARES DA SILVA, ONDE SE LÊ: "EXONERAR RANIELLE LINHARES DA SILVA...", "...do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF.", LEIA-SE: "EXONERAR, a pedido, RANIELLE LINHARES DA SILVA...", "...do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF, a contar de 26 de junho de 2024."

No Decreto de 11 de julho de 2024, publicado no DODF nº 132, de 12 de julho de 2024, página 24, o ato que exonerou GEOVANE SANTOS DE MORAIS, ONDE SE LÊ: "EXONERAR GEOVANE SANTOS DE MORAIS..."; "...da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.", LEIA-SE: "EXONERAR, a pedido, GEOVANE SANTOS DE MORAIS..."; "...da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, a contar de 17 de junho de 2024."

VICE-GOVERNADORIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 87, DE 18 DE JULHO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO GABINETE DA VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IX, artigo 2º da Portaria nº 03, de 23 de março de 2023, considerando, ainda, inciso VII, do Artigo 55, e Artigo 59 do Decreto Distrital nº 44.330/2023, e em conformidade com as informações constantes no Processo SEI nº 04043-00001037/2024-95, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação, que atuará em conformidade com as competências necessárias ao acompanhamento e apoio de todas as etapas da contratação, em observância ao art. 21, inciso III e art. 22 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, recepcionada pelo Decreto Distrital nº 38.934, de 15 de março de 2018, e autorizada pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Art. 2º O objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação de servidores para atender as demandas da Vice-Governadoria do Distrito Federal.

Art. 3º A referida Equipe será composta pelos servidores: CINTHYA TORRES MOTA, Matrícula: 1.712.575-8 e CLÉBER GOMES DE SOUZA, Matrícula: 1.712.573-1.

Art. 4º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar as fases do processo de licitação, quando solicitado pelas áreas responsáveis.

Parágrafo único. O Equipe poderá ser requisitada para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da contratação, entendido como sendo a homologação da licitação.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLEMILTON DE OLIVEIRA RODRIGUES JUNIOR

CASA CIVIL

CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 18 DE JULHO DE 2024

A CHEFE DE GABINETE DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação de competência conferida pelo inciso VI, do art. 1º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e ainda tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR ELISÂNGELA CÂNDIDA DOS SANTOS MARTINS, matrícula 174.755-X, Chefe, símbolo CPE-04, da Unidade de Controle de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, no período de 19 de agosto de 2024 a 02 de setembro de 2024, JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO, matrícula 174.702-9, Subsecretário, símbolo CPE-02, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, por motivo de afastamento regulamentar do titular.

CAROLINE GOMES TEIXEIRA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 223, DE 17 DE JULHO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso I, alínea k, do artigo 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e ainda tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR WELLINGTON XAVIER SIQUEIRA, matrícula 1.697.846-3, Assessor, símbolo CC-08, do Conselho da Pessoa com Deficiência, da Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, WILLIAN FERREIRA DA CUNHA, matrícula 1.698.025-5, Secretário Executivo, símbolo CNE-07, do Conselho da Pessoa com Deficiência, da Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal, no período de 05/08/2024 a 03/09/2024, por motivo de afastamento regulamentar do titular.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 208, DE 15 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 60, de 08 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho para Avaliação da infraestrutura do Shopping Popular da Ceilândia que irá avaliar as condições das instalações de incêndio, elétricas e hidráulicas, bem como para elaboração de projetos para futuras intervenções.

Art. 2º Designar os servidores abaixo:

I - SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL:

a) RENATO CÉSAR DA SILVA AGNELLO, matrícula 1.718.304-9, Engenheiro;

b) ROBERTO ALVES QUENTAL JR, matrícula 1.719.280-3, Engenheiro; e

c) EDUARDO MENDES DE OLIVEIRA matrícula 1.719.404-0, Engenheiro.

II - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA:

a) JOSÉ DE ALMEIDA DOS SANTOS -matrícula: 91.322-7, Técnico em Planejamento Urbano e Infraestrutura;

b) THAYS EVELYN ARAÚJO APOLÔNIO - Matrícula: 1.701.800-5, Arquiteta e Urbanista; e

c) FRANCISCO RODRIGUES MARTINS - Representante da Associação dos Feirantes do Shopping Popular.

III - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

a) EDNA DE SOUSA PASSOS - Matrícula 02516039, Gerente da Unidade de Atendimento do Na Hora Ceilândia;

Art. 3º O Grupo de Trabalho deverá apresentar o relatório detalhado das atuais condições das instalações em 60 (sessenta) dias e elaboração de projetos no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 99, DE 17 DE JULHO DE 2024

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 42, inciso XXXVIII, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094/2017, e em cumprimento ao Decreto 42.614, de 13 de outubro de 2021 (72143655) e Instrução Normativa nº 01/2015-SUCON/SEF com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa nº 04/2017-SUCON/SEF (SisGepat/Geral/Legislação Vigente), bem como Decisão Normativa nº 01, de 24/02/2021 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar GUSTAVO CECÍLIO MENDES, matrícula nº 1.705.829-5, Diretor de Obras, para atuar como Executor Titular e ELIZABETH MENDONÇA E SILVA DE CARVALHO, Matr: 1.431269-7, para atuar como Executor Suplente dos serviços prestados por sentenciados do sistema penitenciário do Distrito Federal-FUNAP, nesta Administração Regional, conforme especificações contidas no Processo nº 00131-00001367/2024-40, firmado entre a Administração Regional do Gama - RA II e a Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF.

Art. 2º Caberá ao Executor supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução do serviço e atestar a (s) nota (s) fiscal (s) de acordo com a Lei 14.133/2021.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSEANE ARAUJO FEITOSA MONTEIRO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II

ORDEM DE SERVIÇO Nº 51, DE 17 DE JULHO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO II DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 43, inciso I, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e considerando as disposições da Instrução Normativa nº 03, de 15 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão para Tomada de Contas Especial, composta pelos seguintes membros: GABRIEL GALDINO BRITO, matrícula 17192595, Presidente; IRENE APARECIDA ALVES, matrícula 17192625, que substituirá o Presidente nas suas ausências e impedimentos; JOÃO LUCAS DE OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula 1706516; e ABEDIAS RAMOS FAUSTO, matrícula 17156068.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

OSNI BUENO DE FREITAS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 11 DE JULHO DE 2024

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE ARNIQUEIRA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Art. 42, XI do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e em atendimento ao Art. 117 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, ao Art. 23 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, resolve:

Art. 1º Designar ROGÉRIO LUIZ VASCONCELOS, matrícula nº 1697978-8, lotado na Gerência de Administração, como Executor Titular do contrato de prestação de serviços continuado de instalação, manutenção preventiva, corretiva, preditiva e assistência técnica, com fornecimento de peças por demanda, materiais e mão de obra, ferramental, insumos, bem como realização de serviços eventuais diversos, na instalações de persianas a esta Administração Regional, firmado com a empresa CASA ROYAL DECOR, CNPJ: 14.038.585/0001-43 (Mix decorações eireli).

Art. 2º Designar VIVIANE ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 1697849-8, lotada no Núcleo de Atendimento, Protocolo e Arquivo, para atuar como Executora Suplente, sem prejuízo de suas funções, nas hipóteses de afastamento legal do titular.

Art. 3º Compete aos Executores as seguintes atribuições:

- a) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do §1º, do Art. 117, da Lei nº 14.133/2021;
- b) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do §2º, do Art. 117, da Lei nº 14.133/2021;
- c) O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do §3º, do art. 117, da Lei nº 14.133/2021;
- d) Atestar as notas fiscais/faturas;
- e) Exercer o controle e observar o prazo para entrega das notas fiscais/faturas;
- f) Apresentar relatório de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato; nos termos do Inciso VI, do art. 23, do Decreto 44.330/2023.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação

TELMA RUFINO ALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 542, DE 18 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato Nº 39597/2019 - SEEC, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a empresa GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA - EPP, cujo objeto é prestação de serviço de intermediação, administração e gerenciamento informatizados e integrados de gestão de frota com gerenciamento de despesas de abastecimentos de combustível (gasolina, etanol, óleo diesel, óleo diesel S10 e Agente Redutor Líquido de Óxido de Nitrogênio Automotivo - ARLA), por intermédio de rede credenciada, para atender as unidades que dão suporte às atividades administrativas do Governo do Distrito Federal, a fim de atender às demandas da Secretaria Estado de Economia do Distrito Federal, conforme Processo SEI nº 00040-00004823/2019-83:

I - GILSON PEREIRA GOMES, matrícula 1.715.306-9, para atuar como Executor Titular e JONATHAN WESLEY FONSECA BARBOSA, matrícula 1.711.697-X, para atuar como Executor Suplente, no âmbito da Administração Regional de Samambaia - RA-XII;

II - PAULO FERNANDO FREITAS DE AMORIM, matrícula 1.716.777-9, para atuar como Executor Titular e THALES AUGUSTO DE ANDRADE VIANA CAMPOS, matrícula 1.719.920-4, para atuar como Executor Suplente, no âmbito da Vice-Governadoria;

III - MARIANNA REIS ROCHA SANTOS, matrícula 1.783.335-1, para atuar como Executora Suplente, no âmbito da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao contrato nº 45.669/2022-SEEC, até a publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

NEY FERAZ JÚNIOR

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 17 de julho de 2024

PROCESSO: 00010-00001032/2024-71. INTERESSADA: DANIELE RAMOS DE OLIVEIRA COUTO. ASSUNTO: REQUISIÇÃO DO TRE/DF.

AUTORIZO, com alicerce no art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a requisição/disposição da servidora DANIELE RAMOS DE OLIVEIRA COUTO, matrícula nº 264.217-4, Analista de Transportes Urbanos, da Secretaria de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal (SEMOB/DF) ao Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão de origem. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - PRAZO CERTO: 1 ano. IV - FIM DETERMINADO: atuar Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças. V - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, caput, e inciso IV, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 3º, 4º, e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 2018; Lei Federal nº 6.999, de 07/06/1982 e Resolução do TSE nº 23.523, de 27/06/2017. VI - Publique-se e encaminhe-se à SEMOB/DF, para as providências pertinentes.

NEY FERAZ JÚNIOR

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 211, DE 17 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo art. 2º - A, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, e; com base no Art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 04044-00020061/2024-03, resolve:

DESIGNAR STEPHANIE CAROLINE SOARES GURGEL, matrícula nº 284.570-9, para substituir o(a) Gerente, Símbolo CPC-08, da Coordenação do Programa de Atenção Materno Infantil (PROAMIS), da Subsecretaria de Valorização do Servidor, da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus impedimentos e afastamentos legais.

DANIEL IZAÍAS DE CARVALHO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 210, DE 17 DE JULHO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e o que consta no Processo nº 00040-00024709/2019-70, resolve:

RETIFICAR, a Ordem de Serviço nº 447, de 27 de setembro de 2019, publicada no DODF nº 186, de 30/09/2019, pág. 39, que averbou o tempo de serviço militar prestado pelo servidor GUALBERTO DE SOUSA BARBOSA GOMES, matrícula 33.792-7, para fazer constar: ONDE SE LÊ: "...GUALBERTO DE SOUSA BARBOSA GOMES...", LEIA-SE: "...GUALBERTO DE SOUSA BARBOSA GOMES, matrícula 33.792-7...".

RETIFICAR, a Ordem de Serviço nº 169, de 20 de junho de 2024, publicada no DODF nº 117, de 21/07/2024, pág. 41, que reconheceu o tempo especial laborado pelo servidor GUALBERTO DE SOUSA BARBOSA GOMES, matrícula 33.792-7, para fazer constar: ONDE SE LÊ: "...GUALBERTO DE SOUSA BARBOSA GOMES..."; LEIA-SE: "...GUALBERTO DE SOUSA BARBOSA GOMES, matrícula 33.792-7...".

MAGDA DOS SANTOS VOLPE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 211, DE 17 DE JULHO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e o que consta no Processo nº 0040-007247/1992, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço de 12 de fevereiro de 1993, publicada no DODF nº 035, de 19/02/1992, pág. 02, os atos que averbaram o tempo de serviço do servidor HAROLDO BATISTA BORGES DA SILVEIRA, matrícula nº 36.832-6, por haver inconsistência no total de dias averbados e nos efeitos destinados.

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço de 02 de julho de 1993, publicada no DODF nº 136, de 07/07/1993, pág. 11, os atos que retificaram os atos que averbaram o tempo de serviço do servidor HAROLDO BATISTA BORGES DA SILVEIRA, matrícula nº 36.832-6, por haver inconsistência no total de dias averbados e nos efeitos destinados.

VERBAR, para fins de aposentadoria, o total de 2.112 (dois mil cento e doze) dias líquidos de tempo de serviço militar prestados pelo servidor HAROLDO BATISTA BORGES DA SILVEIRA, matrícula nº 36.832-6, cargo efetivo de Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, relativos aos períodos laborados: de 16/02/1981 a 19/12/1981, já excluídas as deduções, de 13/09/1982 a 27/10/1982; e de 30/01/1985 a 30/03/1990, em conformidade com a Certidão de Tempo de Serviço Militar emitida pelo Ministério do Exército, tendo como fundamentação jurídica a Resolução nº 299/2016, juntamente com Enunciando nº 80, da Súmula de Jurisprudência, ambas emitidas pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal.

VERBAR, para fins de aposentadoria, o total de 1.602 (um mil seiscentos e dois) dias líquidos de tempo de contribuição prestados pelo servidor HAROLDO BATISTA BORGES DA SILVEIRA, matrícula nº 36.832-6, cargo efetivo de Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, relativos aos períodos laborados: de 11/03/1983 a 29/01/1985, já excluídas as concomitâncias; e de 31/03/1990 a 27/09/1992 (já excluídas a concomitância com o cargo atual, em conformidade com a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Ministério do Trabalho e da Previdência Social, tendo como fundamentação jurídica a Resolução nº 299/2016, juntamente com Enunciando nº 80, da Súmula de Jurisprudência, ambas emitidas pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal.

VERBAR, em favor do servidor HAROLDO BATISTA BORGES DA SILVEIRA, matrícula nº 36.832-6, detentor do cargo efetivo de Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, o total de 431 (quatrocentos e trinta e um) relativos à conversão de 40% do tempo especial laborado em condições perigosas, no período de 18/11/1993 a 31/10/1996, em tempo comum para fins de aposentadoria, nos termos da Declaração de Tempo de Atividades Especiais nº 687, de 07 de maio de 2024, emitida pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF. Essa averbação é respaldada pela Decisão nº 426/2022 - TCDF, em conformidade com o entendimento dos Temas nº 942-STF e nº 534-STJ.

MAGDA DOS SANTOS VOLPE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 212, DE 17 DE JULHO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e o que consta no Processo 04044-00018165/2024-40, resolve: CONCEDER Licença por Motivo de Afastamento do Cônjuge à servidora VANESSA SALES VERAS, matrícula nº 1.430.660-3, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, Classe Especial, Padrão II, pelo prazo de 5 (cinco) anos, no período de 08 de setembro de 2024 a 06 de setembro de 2029, nos termos do artigo 133 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011.

MAGDA DOS SANTOS VOLPE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 213, DE 17 DE JULHO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e o que consta no Processo nº 0040-004098/2004, resolve: RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 72, de 22 de junho de 2004, publicada no DODF nº 122, de 29/06/2004, pág. 17, o ato que averbou o tempo de contribuição da servidora SILEIDE GONÇALVES DE FREITAS, matrícula nº 39.810-1, para fazer constar: ONDE SE LÊ: "...487 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 01/07/1992 a 30/10/1993...", LEIA-SE: "...478 (quatrocentos e setenta e oito) dias líquidos, relativos ao período de 01/07/1992 a 21/10/1993, já excluída concomitância com o cargo atual, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS...".

MAGDA DOS SANTOS VOLPE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 214, DE 17 DE JULHO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e o que consta no Processo nº 0040-001784/2001, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço de 18 de junho de 2001, publicada no DODF nº 122, de 27/06/2001, pág. 41, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor EURIPEDES FRANCISCO BATISTA, matrícula nº 92.290-0, por haver inconsistência no total de dias averbados.

TORNAR SEM EFEITO, a Ordem de Serviço Nº 27, de 12 de março de 2007, publicada no DODF nº 56, de 21/03/2007, pág. 35, que averbou o tempo de serviço do servidor EURIPEDES FRANCISCO BATISTA, matrícula nº 92.290-0, por haver inconsistência no total de dias averbados.

VERBAR, para fins de aposentadoria, o total de 5.765 (cinco mil setecentos e sessenta e cinco) dias líquidos de tempo de contribuição do servidor EURIPEDES FRANCISCO BATISTA, matrícula nº 92.290-0, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, relativos aos períodos laborados: de 01/04/1976 a 30/05/1976, de 01/08/1976 a 31/07/1977, e de 01/09/1977 a 31/01/1981, como contribuinte Individual; e de 02/09/1981 a 21/11/1992, para a Companhia Niquel Tocantins, Conforme demonstrados na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Tendo como fundamentação a Resolução nº 299/2016, emitida pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal.

VERBAR, para todos os efeitos, o total de 153 (cento e cinquenta e três) dias líquidos de tempo de contribuição do servidor EURIPEDES FRANCISCO BATISTA, matrícula nº 92.290-0, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, relativos ao período laborado de 01/07/1996 a 30/11/1996. Conforme demonstrado na Certidão de Tempo de Serviço emitida pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Tendo como fundamentação a Resolução nº 299/2016, emitida pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal.

MAGDA DOS SANTOS VOLPE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 215, DE 17 DE JULHO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e o que consta no Processo nº 0040-000011/2008, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a Ordem de Serviço nº 04, de 08 de janeiro de 2008, publicada no DODF nº 12, de 17/01/2008, pág. 07, que averbou o tempo de serviço do servidora MARLI POSSAMAI, matrícula 109.552-8, por haver inconsistência no total de dias averbados após apresentação da nova certidão de tempo de contribuição.

TORNAR SEM EFEITO, a retificação, publicada no DODF nº 38, de 26/02/2008, pág. 22, que ajustou o tempo averbado da servidora MARLI POSSAMAI, matrícula 109.552-8, por haver inconsistência no total de dias averbados após apresentação da nova certidão de tempo de contribuição.

VERBAR, para fins de aposentadoria, o total de 1.035 (um mil trinta e cinco) dias líquidos de tempo de contribuição da servidora MARLI POSSAMAI, matrícula nº 109.552-8, cargo efetivo de Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, relativos aos períodos laborados: de 16/08/1981 a 31/01/1982, já excluída a concomitância, de 15/02/1982 a 02/06/1983; e de 04/06/1983 a 30/06/1984, para a Secretaria de Estado de Educação de Tangará da Serra/MT, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria de Estado de Administração de Mato Grosso. Tendo como fundamentação jurídica a Resolução nº 299/2016, emitida pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal.

VERBAR, para fins de aposentadoria, o total de 1.798 (um mil setecentos e noventa e oito) dias líquidos de tempo de contribuição da servidora MARLI POSSAMAI, matrícula nº 109.552-8, cargo efetivo de Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, relativos aos períodos laborados: de 03/02/1981 a 15/08/1981, para a Prefeitura Municipal de Tangara da Serra; de 01/07/1984 a 27/10/1986, já excluída a concomitância, para o Banco Real S/A; de 09/04/1987 a 03/12/1987, para o Bradesco Vida e Previdência S/A; de 01/06/1995 a 04/09/1995, para o Instituto Cuiabano de Educação; de 13/11/1995 a 01/12/1995, para INSIGHT Eventos Culturais Ltda.; e de 08/01/2001 a 12/02/2002, para a Prefeitura Municipal de Guarujá. Conforme demonstrado na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Tendo como fundamentação jurídica a Resolução nº 299/2016, emitida pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal.

MAGDA DOS SANTOS VOLPE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 216, DE 18 DE JULHO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º, inciso I, alínea "b", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e diante do contido no Processo SEI nº 04044-00019643/2024-39, resolve:

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 16 de maio de 2002, publicada no DODF nº 93, de 17 de maio de 2002, página 22, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a LUIZ ALFREDO ARAUJO DE SOUZA, matrícula nº 44.895-8, ONDE SE LÊ: "...1º quinquênio, período 08/01/1992 a 05/01/1997 e 2º quinquênio, período 06/01/1997 a 04/01/2002...", LEIA-SE: "...1º quinquênio, período 10/02/1995 a 08/02/2000 e 2º quinquênio, período 09/02/2000 a 06/02/2005...";

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 12, de 02 de fevereiro de 2007, publicada no DODF nº 32, de 13 de fevereiro de 2007, página 29, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a LUIZ ALFREDO ARAUJO DE SOUZA, matrícula nº 44.895-8, ONDE SE LÊ: "...3º quinquênio no período de 05 de janeiro de 2002 a 03 de janeiro de 2007...", LEIA-SE: "...3º quinquênio, período 07/02/2005 a 05/02/2010...";

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 20, de 27 de janeiro de 2012, publicada no DODF nº 22, de 30 de janeiro de 2012, página 58, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a LUIZ ALFREDO ARAUJO DE SOUZA, matrícula nº 44.895-8, ONDE SE LÊ: "...4º quinquênio, referente ao período de 04 de janeiro de 2007 a 02 de janeiro de 2012...", LEIA-SE: "...4º quinquênio, período 06/02/2010 a 04/02/2015...";

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 08, de 06 de janeiro de 2017, publicada no DODF nº 08, de 11 de janeiro de 2017, página 15, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a LUIZ ALFREDO ARAUJO DE SOUZA, matrícula nº 44.895-8, ONDE SE LÊ: "...5º quinquênio, referente ao período de 03 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2016...", LEIA-SE: "...5º quinquênio, período 05/02/2015 a 03/02/2020 ...";

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço nº 73, de 18 de fevereiro de 2022, publicada no DODF nº 37, de 22 de fevereiro de 2022, página 54, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a LUIZ ALFREDO ARAUJO DE SOUZA, matrícula nº 44.895-8, 6º quinquênio, período 01/01/2017 a 30/12/2021.

MAGDA DOS SANTOS VOLPE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 217, DE 18 DE JULHO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e o que consta no Processo nº 04044-00020729/2024-12, resolve:

VERBAR, para fins de aposentadoria, o total de 1.025 (um mil vinte e cinco) dias líquidos de tempo de contribuição da servidora IVETE SILVA RABELO, matrícula nº 38.731-2, cargo efetivo de Agente de Gestão Fazendária, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, relativos aos períodos laborados: de 08/12/1987 a 01/01/1990, para Ipanema Empresa de Serviços Gerais e Transportes Ltda.; e de 01/02/1990 a 01/11/1990, para RIOFORTE Serviços Técnicos S/A, Conforme demonstrados na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Tendo como fundamentação jurídica a Resolução nº 299/2016, emitida pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal.

MAGDA DOS SANTOS VOLPE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 218, DE 18 DE JULHO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e o que consta no Processo nº 04044-00018486/2024-44, resolve:

VERBAR, para fins de aposentadoria, o total de 308 (trezentos e oito) dias líquidos de tempo de contribuição da servidora AMARILIS MIOSSO SILVA MENDES, matrícula nº 127.822-3, cargo efetivo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, relativos aos períodos laborados: de 17/03/2000 a 02/09/2000, para Areia Branca Comércio de Roupas Ltda; e de 09/10/2003 a 29/02/2004, para o Departamento de Trânsito do Distrito Federal. Conforme demonstrados na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Tendo como fundamentação jurídica a Resolução nº 299/2016, emitida pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal.

MAGDA DOS SANTOS VOLPE

**SECRETARIA EXECUTIVA
DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 17 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência conferida pelo inciso V, do artigo 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, resolve:

TORNAR PÚBLICA a opção pela carreira Socioeducativa do servidor RONALDO MENDES DA SILVA, matrícula nº 224616-3, nos termos da Lei nº 5.351, de 4 de junho de 2014, e do Decreto nº 44.215, de 08 de fevereiro de 2023, conforme Termo de Opção e instrução constantes no Processo SEI nº 00400-00013292/2023-60.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 17 de julho de 2024

PROCESSO: 00010-00001073/2024-67. INTERESSADA: SAMARA FURTADO CARNEIRO. ASSUNTO: CESSÃO DE PESSOAL.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão da servidora SAMARA FURTADO CARNEIRO, matrícula nº 196.789-4, Farmacêutica Bioquímica, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF), para ter exercício no cargo em comissão, código CGE-II, de Ouvidoria, da Ouvidoria, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, V, 153, 154, parágrafo único, I, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 18, 20, §§ 1º e 2º e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à SES/DF, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 17 de julho de 2024

PROCESSO: 00401-00011318/2024-98. INTERESSADA: TATIANA OLIVEIRA MENEZES. ASSUNTO: DISPOSIÇÃO DE PESSOAL.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a disposição da servidora TATIANA OLIVEIRA MENEZES, matrícula nº 141.523-9, Cirurgiã Dentista, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF), à Defensoria Pública do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - PRAZO CERTO: até 31/12/2027. IV - FIM DETERMINADO: atuar na Subsecretaria de Atividade Psicossocial, em atividades compatíveis com as do cargo efetivo. V - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, I, e § 1º, II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; e arts. 3º, 4º, 7º, e § 4º, 10 e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009/2018. VI - A disposição encerra-se com o término do prazo fixado neste ato ou revogação pela autoridade competente. VII - Publique-se e encaminhe-se à SES/DF, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 17 de julho de 2024

PROCESSO: 04031-00001359/2024-28. INTERESSADO: ELCIO FERREIRA JUNIOR. ASSUNTO: CESSÃO DE PESSOAL.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão do servidor ELCIO FERREIRA JUNIOR, matrícula nº 1.437.815-9, Analista em Gestão e Assistência Pública em Saúde, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal (SES/DF), para ter exercício no cargo público em comissão, símbolo CPC-08, de Assessor, do Gabinete, da Presidência do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, I, "a", 153, 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, caput, 20, §§ 1º e 2º e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à SES/DF, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 17 de julho de 2024

PROCESSO: 04039-00001143/2024-47. INTERESSADO: DARLEY BRAZ DE QUEIROZ. ASSUNTO: CESSÃO DE PESSOAL.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão do servidor DARLEY BRAZ DE QUEIROZ, matrícula nº 187.417-9, Auditor de Controle Interno, da Controladoria-Geral do Distrito Federal (CGDF), para ter exercício no cargo público de natureza especial, símbolo CPE-02, de Subsecretário, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou

revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 16, e § 2º, da Lei nº 4.448, de 21/12/2009; arts. 152, I, "a", 153, 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, caput, 20, §§ 1º e 2º e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à CGDF, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 18 de julho de 2024

PROCESSO: 00060-00224989/2024-15. INTERESSADO: WAGNER AVELINO. ASSUNTO: DISPOSIÇÃO DE PESSOAL.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a disposição do servidor WAGNER AVELINO, matrícula nº 38.970-6, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - Motorista, da Administração Regional de Sobradinho (RA-SOBR), à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - PRAZO CERTO: 2 anos. IV - FIM DETERMINADO: atuar na Gerência de Apoio Operacional da Atenção Primária Norte, em atividades compatíveis com as do cargo efetivo. V - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, I, e § 1º, II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; e arts. 3º, 4º, 7º, e § 4º, 10 e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009/2018. VI - A disposição encerra-se com o término do prazo fixado neste ato ou com a revogação pela autoridade competente. VII - Publique-se e encaminhe-se à RA-SOBR, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 18 de julho de 2024

PROCESSO: 00304-00000655/2024-11. INTERESSADO: ANTÔNIO RIBEIRO DE ARAÚJO. ASSUNTO: CESSÃO DE EMPREGADO PÚBLICO.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c os arts. 20 e 26 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão do empregado público ANTÔNIO RIBEIRO DE ARAÚJO, matrícula nº 2569-0, Assistente Técnico de Administração, do quadro de emprego permanente em extinção do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal (IPEDF Codeplan), à Administração Regional de Sobradinho II. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - PRAZO CERTO: 1 ano. IV - FIM DETERMINADO: atuar no Gabinete, no exercício de atribuições funcionais compatíveis com as do emprego permanente ocupado. V - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 1º, 2º, e inciso II, da Lei nº 1.370, de 06/01/1997; c/c o art. 6º da Lei nº 2.469, de 21/10/1999; arts. 3º, § 2º, 10, 20 e 26 do Decreto nº 39.009, de 2018 e o Parecer Jurídico nº 555/2022 - PGDF/PGCONS. VI - A cessão encerra-se com o término do prazo fixado neste ato ou revogação pela autoridade competente. VII - Publique-se e encaminhe-se ao IPEDF Codeplan, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 18 de julho de 2024

PROCESSO: 00401-00015661/2024-10. INTERESSADO: RODRIGO GODE DE ALMEIDA. ASSUNTO: DISPOSIÇÃO DE PESSOAL.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a disposição do servidor RODRIGO GODE DE ALMEIDA, matrícula nº 1.430.785-5, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (SEJUS), à Defensoria Pública do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - PRAZO CERTO: até 31/12/2027. IV - FIM DETERMINADO: atuar no Núcleo de Assistência Jurídica de Brazlândia, em atividades compatíveis com as do cargo efetivo. V - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, I, e § 1º, II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; e arts. 3º, 4º, 7º, e § 4º, 10 e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009/2018. VI - A disposição encerra-se com o término do prazo fixado neste ato ou revogação pela autoridade competente. VII - Publique-se e encaminhe-se à SEJUS/DF, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 68, DE 17 DE JULHO DE 2024

O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 3º, Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e com os artigos 29, inciso I, 30-B da Lei Complementar nº 769, de

30/06/2008, pensão vitalícia a SOLANGE ANTONIA FREIRE, companheira do ex-servidor JOSE PAULO ALVES, matrícula nº 112.884-1, Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 25/09/2023, conforme Decisão Judicial Processo nº 0707830-47.2023.8.07.0018. Processo SEI nº 00413-00004262/2024-21.

PAULO HENRIQUE DE SOUSA FERREIRA

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES

PORTARIA Nº 31, DE 18 DE JULHO DE 2024

Altera a Portaria nº 24, de 13 de março de 2024, que constitui Grupo de Trabalho com o objetivo de implementar o Programa de Integridade no âmbito do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições previstas na Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006, considerando o disposto no art. 21 do Decreto nº 39.736, de 28 março de 2019, e conforme o Processo 04001-00004435/2023-88, resolve:

Art. 1º O art. 2º da Portaria nº 24, de 13 de março de 2024, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 2º O GT será composto pelos seguintes membros:

(...)

IV - OSCAR FRANCISCO PALOSCHI, Matr. 283.719-6, titular, e ANNA LUÍSA GOMES BICHO, Matr. 283.740-4, suplente;

(...)

VIII - CLÁUDIO ARAÚJO DE AMORIM LOPES, Matr. 281.679-2, titular, e ANA LÚCIA DE OLIVEIRA ALVES, Matr. 283.735-8, suplente;

(...)"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABRIELA NASCIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 235, DE 16 DE JULHO DE 2024

Designa servidores da SES/DF, para atuarem no acompanhamento/fiscalização do contrato 051641/2024-SES/DF, celebrado com a empresa CPM - Indústria e Comércio de equipamentos para saúde ltda, na forma abaixo.

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da PORTARIA nº 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00025716/2024-52, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº 051641/2024-SES/DF, celebrado com a empresa CPM - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE LTDA, quem tem por objeto o(a) aquisição de equipamentos: IMPRESSORAS AUTOMATIZADAS PARA CASSETES HISTOLÓGICOS, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde - DF (Item 1/2), conforme processo nº 00060-00483500/2023-56, a saber:

§ 1 KELINE MACIEL DE OLIVEIRA, matrícula 1688.351-9, lotado(a) no(a) SES/SRSC/HRAN/GAMAD/NCAP e ROSANA LOFF DE ANDRADE, matrícula 1686.987-7, lotado(a) no(a) SES/SRSC/HRAN/GAMAD/NCAP, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/SRSC/HRAN (141261850, 141260777).

§ 2 PAULO VITOR DE SOUZA, matrícula 1686.516-2, lotado(a) no(a) SES/SRSSO/HRT/GAMAD/NUCAP e MICHELE BEZERRA DE OLIVEIRA, matrícula 179.335-7, lotado(a) no(a) SES/SRSSO/HRT/GAMAD/NUCAP, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/SRSSO/HRT (141343163, 142202104).

§ 3 FRANKLIN DAVSON NERES DOS SANTOS, matrícula 163.908-0, lotado(a) no(a) SES/SRSC/HRAN/GAMAD/NUCAP e MICHELLE AMORIM DE CARVALHO, matrícula 1440.909-7, lotado(a) no(a) SES/SRSC/HRAN/GAMAD/NUCAP, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/SRSC/HRAN (141735077, 141736467).

§ 4 AGNALDO LACERDA SOUZA JUNIOR, matrícula 1686.881-1, lotado(a) no(a) SES/SRSC/HRAN/GAMAD/NUCAP e SABRINA CARDOSO DE FREITAS PACIFICO, matrícula 1677.154-0, lotado(a) no(a) SES/SRSC/HRAN/GAMAD/NUCAP, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/SRSC/HRAN (141976545, 141984169).

§ 5 CRISTIANE DOS SANTOS GONZAGA, matrícula 1687.010-7, lotado(a) no(a) SES/SRSSU/HRG/GAMAD/NUCAP e MAGNA SILVA FERREIRA, matrícula 1686.579-0, lotado(a) no(a) SES/SRSSU/HRG/GAMAD/NUCAP, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/SRSSU/HRG (142030505, 142030641).

§ 6 POLIANNIA DE FREITAS BARBOSA, matrícula 1686.598-7, lotado(a) no(a) SES/SVS/DIVEP/NSVO e MARCELO EURIPEDES DO NASCIMENTO, matrícula 1671.442-3, lotado(a) no(a) SES/SVS/DIVEP/NSVO, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/SVS/DIVEP/NSVO (141957608, 141958201).

§ 7 PRISCYLLA NUNES MARTINS, matrícula 1687.069-7, lotado(a) no(a) SES/HMIB/DAS/GEAD/NUAP e HELDER DE LIMA MACEDO, matrícula 1671.311-7, lotado(a) no(a) SES/HMIB/DAS/GEAD/NUAP, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/HMIB (142259855, 142260521).

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR RIBEIRO DA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 236, DE 16 DE JULHO DE 2024

Altera a Ordem de Serviço 041, de 06 de outubro de 2023, a qual designa servidores da SES/DF, para atuarem no acompanhamento/fiscalização do contrato 049124-2023-SES/DF, celebrado com a empresa White Martins Gases Industriais Ltda, na forma abaixo.

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da PORTARIA nº 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00007427/2019-33, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº 049124-2023-SES/DF, celebrado com a empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, quem tem por objeto o(a) prestação de serviços para fornecimento de CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO DOMICILIAR ESTACIONÁRIO DE BAIXO E ALTO FLUXO E CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO PORTÁTIL, com manutenção preventiva, corretiva, assistência técnica e fornecimento de peças de reposição, fornecimento de GÁS MEDICINAL EM CILINDRO e MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA OXIGENOTERAPIA, em regime indicado no Relatório do Estudo de Viabilidade, para atender às demandas da Secretaria de Saúde - DF, conforme processo nº 00060-00007427/2019-33, a saber:

§ 1 ELAINE BRAZ GALENO, matrícula 1659.368-5, lotado(a) no(a) SES/SRSC/HRAN/GAMAD/NCAP e ROSANA LOFF DE ANDRADE, matrícula 1686.987-7, lotado(a) no(a) SES/SRSC/HRAN/GAMAD/NCAP, para atuarem, respectivamente, como Executor(a) Titular no âmbito do(a) SES/SRSC/HRAN (145151268).

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR RIBEIRO DA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 237, DE 16 DE JULHO DE 2024

Altera a Ordem de Serviço nº 095, de 15 de março de 2023, que dispensa e/ou designa servidores da SES/DF, para atuarem no acompanhamento/fiscalização do contrato 048109/2022-SES/DF, celebrado com a empresa Ipanema Empresa de Serviços Gerais e Transportes Ltda, na forma abaixo.

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da PORTARIA nº 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Dispensar, consoante processo SEI-GDF 00060-00194102/2024-49, os servidores abaixo relacionados com as respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº 048109/2022-SES/DF, celebrado com a empresa IPANEMA EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA, quem tem por objeto o(a) prestação de Serviços de Limpeza, Higienização, Conservação, Asseio e Desinfecção Hospitalar nas Unidades desta Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal SES-DF, incluindo os serviços de desinfecção de superfícies e equipamentos (de acordo com o Manual de Higienização e normas vigentes), limpeza de áreas verdes, visando à adequada condição de salubridade e higiene, sob inteira responsabilidade da Contratada, com padrão de excelência necessário, com a disponibilização de mão-de-obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais, máquinas e equipamentos, e demais atividades correlatas, conforme especificações e condições estabelecidas neste Contrato (Lote 7 - Região Sudoeste - com HSVP *Ampla Concorrência), conforme processo nº 00060-00137336/2017-60, a saber:

§ 1 ERCILIA MARIA AMANCIO DE OLIVEIRA, matrícula 143.726-7, lotado(a) no(a) NIRE/GEAF/DIVISA/SVS e UVILDE FONTELES DA SILVA JÚNIOR, matrícula 1401.270-7, lotado(a) no(a) NIRE/GEAF/DIVISA/SVS, como Fiscais Titular(es) e Substituto(s) no âmbito do(a) NIRE/GEAF/DIVISA/SVS.

Art. 2º Designar os servidores relacionados abaixo com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do referido ajuste, conforme processo nº 00060-00573557/2022-65, a saber:

§ 1º UVILDE FONTELES DA SILVA JUNIOR, matrícula 1401.270-7, lotado(a) no(a) SES/SVS/DIVISA/GEAF/NIRE e ROSANGELA TAVARES XAVIER DE NORONHA, matrícula 1401.318-5, lotado(a) no(a) SES/SVS/DIVISA/GEAF/NIRE, para atuarem, respectivamente, como Fiscais Titular e Substituto(s) no âmbito do(a) SES/SVS/DIVISA/GEAF/NIRE. (145594841, 145672167, 146127217)

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF; Portaria nº 452/2022-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR RIBEIRO DA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 238, DE 16 DE JULHO DE 2024

Altera a Ordem de Serviço 148, de 14 de dezembro de 2023, a qual designa servidores da SES/DF, para atuarem no acompanhamento/fiscalização do contrato 050228/2023-SES/DF, celebrado com a empresa White Martins Gases Industriais Ltda, na forma abaixo.

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da PORTARIA nº 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00573465/2023-66, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº 050228/2023-SES/DF, celebrado com a empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, quem tem por objeto o(a) fornecimento de gases medicinais e serviços afins, com o COMODATO de cilindros, para toda a rede pública de saúde da SES/DF, conforme processo nº 00060-00150647/2021-09, a saber:

§ 1º MACIEL ARRUDA ALVES, matrícula 130.255-8, lotado(a) no(a) SES/SRSCO/DA/GAOESP-SAM/NAGMP, para atuar como Executor(a) Substituto(a) no âmbito do(a) SES/SRSCO-SAM (145737371).

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR RIBEIRO DA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 239, DE 16 DE JULHO DE 2024

Altera a Ordem de Serviço 093, de 27 de fevereiro de 2020, a qual designa servidores da SES/DF, para atuarem no acompanhamento/fiscalização do contrato 128/2019-SES/DF, celebrado com a empresa Nutra - Nutrição Avançada Ltda, na forma abaixo.

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da PORTARIA nº 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Dispensar os seguintes servidores do Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº 128/2019-SES/DF, celebrado com a empresa NUTRA - NUTRIÇÃO AVANÇADA LTDA, quem tem por objeto o(a) prestação de serviço de fornecimento de Nutrição Parenteral Total, por Sistema de Registro de Preços, objetivando atender a demanda de terapia nutricional parenteral nas unidades hospitalares da SES/DF, conforme as especificações dos Anexos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde – DF (LOTE 2), conforme processo nº 00060-00490481/2019-38:

§ 1º DYANNE CRISTINA MARTINS DE SOUZA SANTOS, matrícula 1711.479-9, lotado(a) no(a) SES/SRSCO/DA/GAOESP-SAM/NFH, como Executor(a) Titular.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00490481/2019-38, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do referido ajuste, a saber:

§ 1º ANA PAULA ALVES MENDES CARLOS, matrícula 1707.079-1, lotado(a) no(a) SES/SRSCO/DA/GAOESP-SAM/NFH, para atuar como Executor(a) Titular no âmbito do(a) SES/SRSCO/HRSAM (143862832).

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR RIBEIRO DA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 240, DE 16 DE JULHO DE 2024

Retifica a Ordem de Serviço nº 196, de 24 de junho de 2024, que dispensa e/ou designa servidores da SES/DF, para atuarem no acompanhamento/fiscalização do contrato 128/2019-SES/DF, celebrado com a empresa Nutra - Nutrição Avançada Ltda, na forma abaixo.

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da PORTARIA nº 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Retificar na Ordem de Serviço nº 196, SEI nº (144178329), de 24 de junho de 2024, publicada no DODF nº 119, de 25 de junho de 2024, página 35, referente a dispensa e designação de executores para o CONTRATO 128/2019-SES/DF, celebrado com a empresa NUTRA - NUTRIÇÃO AVANÇADA LTDA. ONDE SE LÊ: "...§ 3 CAMILA DANTAS SOUZA, matrícula 1704.789-7, lotado(a) no(a) SES/SRSCO/DA/GAOESP-AN/NFH e NEGI DA LUZ, matrícula 1686.350-X, lotado(a) no(a) SES/SRSCO/DA/GAOESP-AN/NFH, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/SRSCO/DA/GAOESP-AN/NFH... LEIA-SE: "...§ 3 CAMILA DANTAS SOUZA, matrícula 1704.789-7, lotado(a) no(a) SES/SRSCO/DA/GAOESP-AN/NFH, para atuar como Executor(a) Titular, no âmbito do(s) SES/SRSCO/DA/GAOESP-LE/NFH...".

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR RIBEIRO DA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 241, DE 16 DE JULHO DE 2024.

Designa servidores da SES/DF, para atuarem no acompanhamento/fiscalização do contrato 051720/2024-SES/DF, celebrado com a empresa Tiradentes Médico Hospitalares Ltda, na forma abaixo.

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da PORTARIA nº 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00243427/2024-62, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº 051720/2024-SES/DF, celebrado com a empresa TIRADENTES MÉDICO HOSPITALARES LTDA, quem tem por objeto o(a) aquisição de Equipamentos: APARELHOS DE RAIOS X DIGITAL PARA RADIOGRAFIAS E IMPRESSORA FOTOTERMÓGRAFICA, em Sistema de Registro de Preços, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde – DF (Itens 1 e 3), conforme processo nº 00060-00243427/2024-62, a saber:

§ 1º ADRIANA MARCIA FARIA DA SILVA, matrícula 1434.409-2, lotado(a) no(a) SES/SRSCO/HRT/GACIR/UOD, para atuar como Executor(a) Titular no âmbito do(a) SES/SRSCO (145802202).

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR RIBEIRO DA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 242, DE 16 DE JULHO DE 2024

Designa servidores da SES/DF, para atuarem no acompanhamento/fiscalização do contrato 051555/2024-SES/DF, celebrado com a empresa Claro Med Equipamentos Médico Hospitalar Ltda, na forma abaixo.

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da PORTARIA nº 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00235560/2024-45, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº 051555/2024-SES/DF, celebrado com a empresa CLARO MED EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA, quem tem por objeto o(a) aquisição de Aparelhos de raio X odontológico (periapical), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde – DF, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 302/2023 – Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (Itens 1/3, 2/4/6/8, 5/7), conforme processo nº 00060-00190504/2024-74, a saber:

§ 1º ANDREA AMARAL SOARES, matrícula 1434.429-7, lotado(a) no(a) SES/SRSCO/DIRASE/CRT e ANDREA CHRISOSTOMO FERREIRA DA SILVA, matrícula 1440.592-X, lotado(a) no(a) SES/SRSCO/DIRASE/CRT, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/SRSCO/DIRASE/CRT (142152173, 142154458).

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os

parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR RIBEIRO DA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 243, DE 16 DE JULHO DE 2024

Altera a Ordem de Serviço nº 089, de 14 de março de 2023, que dispensa e/ou designa servidores da SES/DF, para atuarem no acompanhamento/fiscalização do contrato 048102/2022-SES/DF, celebrado com a empresa Lideranca Limpeza e Conservacao Ltda, na forma abaixo.

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da PORTARIA nº 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Dispensar, consoante processo SEI-GDF 00060-00573100/2022-51, os servidores abaixo relacionados com as respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº 048102/2022-SES/DF, celebrado com a empresa LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, quem tem por objeto o(a) prestação de Serviços de Limpeza, Higienização, Conservação, Asseio e Desinfecção Hospitalar nas Unidades desta Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal SES-DF, incluindo os serviços de desinfecção de superfícies e equipamentos (de acordo com o Manual de Higienização e normas vigentes), limpeza de áreas verdes, visando à adequada condição de salubridade e higiene, sob inteira responsabilidade da Contratada, com padrão de excelência necessário, com a disponibilização de mão-de-obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais, máquinas e equipamentos, e demais atividades correlatas, conforme especificações e condições estabelecidas neste Contrato (Lote 3 - Região Sul *Ampla Concorrência), conforme processo nº 00060-00137336/2017-60:

§ 1 ANA TERESA DOS SANTOS MENEZES SILVA, matrícula 1400.751-7, lotado(a) no(a) NISM/GEAF/DIVISA/SVS/SES, para atuar como Executor(a) Titular no âmbito do(a) NISM/GEAF/DIVISA/SVS/SES.

Art. 2º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do referido ajuste, conforme processo nº 00060-00573100/2022-51, a saber:

§ 1 ROSANA HORTA DE JESUS, matrícula 1719.380-X, lotado(a) no(a) SES/SVS/DIVISA/GEAF/NISM, para atuar como Executor(a) Titular no âmbito do(a) SES/SVS/DIVISA/GEAF/NISM (144571459, 145626248).

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF; Portaria nº 452/2022-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR RIBEIRO DA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 244, DE 16 DE JULHO DE 2024

Designa servidores da SES/DF, para atuarem no acompanhamento/fiscalização do contrato 051138/2024-SES/DF, celebrado com a empresa Silvio Vígido ME, na forma abaixo.

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da PORTARIA nº 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00238260/2024-18, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº 051138/2024-SES/DF, celebrado com a empresa SILVIO VIGIDO ME, quem tem por objeto o(a) aquisição de equipamentos: compressores de ar odontológico, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde – DF (Itens 1, 4 e 5), conforme processo nº 00060-00015003/2022-48, a saber:

§ 1 KATIA JANE SEIBERT, matrícula 1436.411-5, lotado(a) no(a) SES/SRSNO/DIRAPS/GAPAPS e HELOISA SIRIMARCO FERNANDES MOTA, matrícula 1436.538-3, lotado(a) no(a) SES/SRSNO/GSAS1/CEO-SOB, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/SRSNO-SOB (144666068, 144666293).

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR RIBEIRO DA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 245, DE 17 DE JULHO DE 2024

Designa servidores da SES/DF, para atuarem no acompanhamento/fiscalização do contrato 051139/2024-SES/DF, celebrado com a empresa Betaniamed Comercial Ltda, na forma abaixo.

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da PORTARIA nº 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00238260/2024-18, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº 051139/2024-SES/DF, celebrado com a empresa BETANIAMED COMERCIAL LTDA, quem tem por objeto o(a) aquisição de equipamentos: compressores de ar odontológico, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde – DF (Itens 2 e 3), conforme processo nº 00060-00015003/2022-48, a saber:

§ 1 KATIA JANE SEIBERT, matrícula 1436.411-5, lotado(a) no(a) SES/SRSNO/DIRAPS/GAPAPS e HELIO CIRINESIO DE MELO, matrícula 1438.754-9, lotado(a) no(a) SES/SRSNO/GSAP8-PLA, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/SRSNO (144670313, 144689802).

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR RIBEIRO DA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 246, DE 17 DE JULHO DE 2024

Designa servidores da SES/DF, para atuarem no acompanhamento/fiscalização do contrato 051603/2024-SES/DF, celebrado com a empresa Hexagon Distribuição e Logística de Produtos Médicos Ltda, na forma abaixo.

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da PORTARIA nº 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00158256/2024-77, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº 051603/2024-SES/DF, celebrado com a empresa HEXAGON DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, quem tem por objeto o(a) aquisição de material de ORTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) – PLACAS BLOQUEADAS, não contemplado na Tabela SUS DE OPME do Ministério da Saúde, para atender a demanda da unidade de ORTOPEDIA, da Secretaria de Saúde – DF, conforme processo nº 00060-00158256/2024-77, a saber:

§ 1 ROBERTO LIMA SANTOS MENDONCA, matrícula 1685.435-7, lotado(a) no(a) SES/SAIS/CATES/DUAE/GESCIR, para atuar como Executor(a) Titular no âmbito do(a) SES/DF (145790763).

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR RIBEIRO DA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 247, DE 17 DE JULHO DE 2024

Altera a Ordem de Serviço 242, de 16 de julho de 2024, a qual designa servidores da SES/DF, para atuarem no acompanhamento/fiscalização do contrato 051555/2024-SES/DF, celebrado com a empresa Claro Med Equipamentos Médico Hospitalar Ltda, na forma abaixo.

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da PORTARIA nº 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00235952/2024-12, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº 051555/2024-SES/DF, celebrado com a empresa CLARO MED EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA, quem tem por objeto o(a) aquisição de Aparelhos de raio X odontológico (periapical), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde – DF, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 302/2023 – Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (Itens 1/3, 2/4/6/8, 5/7), conforme processo nº 00060-00190504/2024-74, a saber:

§ 1 ROZELIA DA SILVA SILVEIRA, matrícula 1711.882-4, lotado(a) no(a) SES/SRSLE/GSAS1/CEO-PAR e CINTIA CHUMBINHO PASSOS VIEIRA, matrícula 1711.074-2, lotado(a) no(a) SES/SRSLE/DIRASE/GSAS1, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/SRSLE (141154613, 141154613).

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
VICTOR RIBEIRO DA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 248, DE 17 DE JULHO DE 2024.

Altera a Ordem de Serviço 242, de 16 de julho de 2024, a qual designa servidores da SES/DF, para atuarem no acompanhamento/fiscalização do contrato 051555/2024-SES/DF, celebrado com a empresa Claro Med Equipamentos Médico Hospitalar Ltda, na forma abaixo.

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da PORTARIA nº 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00236062/2024-10, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº 051555/2024-SES/DF, celebrado com a empresa CLARO MED EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA, quem tem por objeto o(a) aquisição de Aparelhos de raio X odontológico (periapical), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde – DF, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 302/2023 – Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (Itens 1/3, 2/4/6/8, 5/7), conforme processo nº 00060-00190504/2024-74, a saber:

§ 1 PAULO HENRIQUE QUIRINO, matrícula 1680.021-4, lotado(a) no(a) SES/SRSSU/GSASI/CEO-GAMA e DOUGLAS GALVAO DE OLIVEIRA, matrícula 1434.503-X, lotado(a) no(a) SES/SRSSU/GSAPP/UBS15-GAM, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/SRSSU (142425738, 141500946).

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
VICTOR RIBEIRO DA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 249, DE 17 DE JULHO DE 2024

Altera a Ordem de Serviço 242, de 16 de julho de 2024, a qual designa servidores da SES/DF, para atuarem no acompanhamento/fiscalização do contrato 051555/2024-SES/DF, celebrado com a empresa Claro Med Equipamentos Médico Hospitalar Ltda, na forma abaixo.

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da PORTARIA nº 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00236052/2024-84, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº 051555/2024-SES/DF, celebrado com a empresa CLARO MED EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA, quem tem por objeto o(a) aquisição de Aparelhos de raio X odontológico (periapical), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde – DF, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 302/2023 – Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (Itens 1/3, 2/4/6/8, 5/7), conforme processo nº 00060-00190504/2024-74, a saber:

§ 1 HELOISA SIRIMARCO FERNANDES MOTA, matrícula 1436.538-3, lotado(a) no(a) SES/SRSNO/GSASI/CEO-SOB e ALEXANDER PEREIRA FERREIRA, matrícula 196.477-1, lotado(a) no(a) SES/SRSNO/GSAS2/CEO-PLA, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/SRSNO (142112100, 142115446).

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
VICTOR RIBEIRO DA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 250, DE 17 DE JULHO DE 2024

Altera a Ordem de Serviço 242, de 16 de julho de 2024, a qual designa servidores da SES/DF, para atuarem no acompanhamento/fiscalização do contrato 051555/2024-SES/DF, celebrado com a empresa Claro Med Equipamentos Médico Hospitalar Ltda, na forma abaixo.

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da PORTARIA nº 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00236035/2024-47, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº 051555/2024-SES/DF, celebrado com a empresa CLARO MED EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA, quem tem por objeto o(a) aquisição de Aparelhos de raio X odontológico (periapical), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde – DF, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 302/2023 – Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (Itens 1/3, 2/4/6/8, 5/7), conforme processo nº 00060-00190504/2024-74, a saber:

§ 1 LUCIVANIA NATALI LUCAS DA SILVA, matrícula 145.686-5, lotado(a) no(a) SES/SRSCS/DA/GAOESP-GUA/NECFM e ZAYANA SILVA DE CASTRO PIRES MENEZES, matrícula 1440.574-1, lotado(a) no(a) SES/SRSCS/DA/GAOESP-GUA/NECFM, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/SRSCS (143211157, 141816379).

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
VICTOR RIBEIRO DA COSTA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 413, DE 17 DE JULHO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, da Portaria nº 396/2022, resolve:

AUTORIZAR A CONCESSÃO DO HORÁRIO ESPECIAL previsto no inciso II, do artigo 61, da Lei Complementar nº 840/2011 ao(a) servidor(a) ELISÂNGELA SILVA DA COSTA, matrícula 01741306, Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM, 40 horas semanais, lotado(a) no Gerência de Serviços de Atenção Primária Nº 1 do Recanto das Emas, com redução de 10% (dez por cento) de sua carga horária semanal, a contar de 17/06/2024 com base no Laudo Médico Pericial nº 204/2024 e com redução de 20% (vinte por cento) de sua carga horária semanal, a contar de 30/06/2024 em razão de pedido de reconsideração, com reavaliação em 24 meses, sem necessidade de compensação e sem prejuízo da remuneração, com base no Laudo Médico Pericial nº 252/2024 e na Decisão nº 4512/2021 do processo 00600-00008832/2020-58-e, proferida na Sessão Ordinária Nº 5278, de 24/11/2021, do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Processo (nº 00060-00155100/2024-34).

ELIETE SANTANA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 415, DE 17 DE JULHO DE 2024

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso XIV, da Portaria nº 708/2018, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da ORDEM DE SERVIÇO Nº 253, DE 21 DE JUNHO DE 2023, publicada no DODF nº 117 de 23/06/2023, página 100, que designou RAQUEL MESQUITA HENRIQUES DA S. FERRUGEM ALVES, matrícula 1.686.929-X, Médica-Medicina Emergência, para substituir a DIRETORA, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Serviços de Internação, da Coordenação de Atenção Especializada à Saúde, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo SEI nº 0060-00445566/2019-61.

Art. 2º Designar a servidora EMANUELLE FERREIRA PEREIRA LUSTOSA, matrícula 188.727-0, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, para substituir a DIRETORA, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Serviços de Internação, da Coordenação de Atenção Especializada à Saúde, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo SEI: 00060-00339858/2023-42.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ELIETE SANTANA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 416, DE 18 DE JULHO DE 2024

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do Artigo 8º, inciso II, alínea c, da Portaria nº 396/2022, e considerando o Parecer nº 38/2017 - PRCON/PGDF, resolve:

CONCEDER, nos termos dos artigos nº 137 e nº 138 da LC nº 840/2011, licença para atividade política, com remuneração, à servidora NATALIA CAMARDELLI CAJAZEIRA PRATES, matrícula SES-DF nº 159.311-0, no período de 06/07/2024 a 16/10/2024, conforme Processo SEI-GDF nº 00060-00284873/2024-27.

ELIETE SANTANA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 417, DE 18 DE JULHO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do Artigo 8º, inciso II, alínea c, da Portaria nº 396/2022, e considerando o Parecer nº 38/2017 - PRCON/PDGF, resolve:

CONCEDER, nos termos dos artigos nº 137 e nº 138 da LC nº 840/2011, licença para atividade política, com remuneração, ao servidor FERNANDO CASSEB FLOSI, matrícula SES-DF nº 1.661.025-3, no período de 06/07/2024 a 16/10/2024, conforme Processo SEI-GDF nº 00060-00315501/2024-50.

ELIETE SANTANA DE SOUZA

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 685, DE 18 DE JULHO DE 2024

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 396/2022, resolve:

AUTORIZAR o afastamento, com ônus limitado, do (a) servidor (a) KARINE ARAUJO CASTRO, Enfermeira, matrícula nº 01546945, lotado (a) na Gerência de Rede de Frio - GRF/DIVEP/SVS/SES, para participar da XXVI Jornada Nacional de Imunizações, no período de 17 a 21 de setembro de 2024, em Recife-PE, com base no Decreto nº 29.290/2008. Processo nº. 00060-00320642/2024-94.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 42, DE 29 DE JUNHO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 139, da lei Complementar nº 840/2011, à servidora CRISTHYANE RACHELE LOPES GRILLO - Matr.1681932-2, Técnica de Enfermagem, 1º Qq - 14/11/2017 a 12/11/2022, processo SEI 00060-00275433/2024-89.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 139, da lei Complementar nº 840/2011, à servidora ADRIANA LOPES DOS REIS - Matr.1432829-1, Técnica em Enfermagem, 2º Qq - 23/03/2016 a 20/05/2021, processo SEI 00060-00281206/2024-92.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 139, da lei Complementar nº 840/2011, à servidora TATIANA ANDRADE FÉLIX - Matr.1440047-2, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, 2º Qq - 03/09/2017 a 01/09/2022, processo SEI 00060-00148453/2017-59.

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 139, da lei Complementar nº 840/2011, à servidora CAROLINA LIMA CHOW CASTILLO - Matr.1688445-0, Médica Emergencista, 1º Qq - 05/11/2018 a 03/11/2023, processo SEI 00060-00285415/2024-13.

RONAN ARAUJO GARCIA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 633, DE 17 DE JULHO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, conforme processo SEI nº 00060-00507407/2019-68, resolve:

Art. 1º Atualizar os membros (Titular e Suplente) do COLEGIADO REGIONAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (RUE), DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, sob a coordenação do primeiro: I - Superintendente da Região de Saúde Sul, WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO, matrícula 16807626, Coordenador; II - Diretoria do Hospital Regional do Gama: RUBER PAULO DE OLIVEIRA GOMES, matrícula 1671573X, Titular; ANA CAROLINA MATOS DOMINGUES PRATES, matrícula 16739388, Suplente; III - Diretoria do Hospital Regional de Santa Maria: ELIANE SOUZA DE ABREU, matrícula IGESDF-14583, Titular; e RODRIGO ROSI OLIVEIRA, matrícula IGESDF-10525,

Suplente; IV - Diretoria Regional de Atenção Primária: WILIAM BARBOSA ARAÚJO, matrícula 1472275, Titular; e VANESSA TALITA SANTOS FERREIRA DE MORAIS, matrícula 1983946, Suplente; V - Diretoria Regional da Atenção Secundária: ADMA COELHO DOS SANTOS MIGLIAVACCA, matrícula 16940741, Titular; e ELZA SALGADO CARIZZI, matrícula 17048680, Suplente; VI - Assessoria de Planejamento à Saúde: Raquel Gabriele Oliveira de Lima Manhães, matrícula 14327996, Titular; e Ludmila Fernandes de Oliveira Valença, matrícula 14396289, Suplente; VII - Gerência de Emergência do Hospital Regional do Gama: CICERA JANETE MARQUES PARREIRA, matrícula 1989855, Titular; e MARCOS JOSE MOREIRA DE ARAUJO, matrícula 17144604, Suplente; VIII - Gerência de Emergência do Hospital Regional de Santa Maria: FELIPE AUGUSTO MOREIRA DE OLIVEIRA, matrícula IGESDF-15186, Titular; e LUIZ MYLLER MENDES DE MATOS, matrícula IGESDF-15921, Suplente; IX - Gerência de Enfermagem do Hospital Regional do Gama: NAYARA MOTA CARDOSO FERREIRA matrícula 16735412, Titular; e MARCOS VINÍCIUS CARNEIRO, matrícula 1805215, Suplente; X - Gerência de Enfermagem do Hospital Regional de Santa Maria: JUSSARA BEZERRA BOLANDIM, matrícula IGESDF-18564, Titular; e RONALDO PEREIRA DE LIMA COUTINHO, matrícula IGESDF-4546, Suplente; XI - Gestão de Leitos do Hospital Regional do Gama: THIAGO GUIMARÃES FONSECA, matrícula 1893459, Titular; e DANIELA SILVÉRIO DE LIMA, matrícula 16590635, Suplente; XII - Gestão de Leitos do Hospital Regional de Santa Maria: JONATHAN HENRIQUE FARIAS PEREIRA, matrícula IGESDF-14833, Titular; e MASLOVA TOFFOLO AYRES, matrícula IGESDF-14783, Suplente; XIII - Gerência da Unidade de Pronto Atendimento do Gama: TAINÁ NEVES DA SILVA, matrícula IGESDF-10211, Titular; e THAYSA GABRIELA LOBO SILVA, matrícula IGESDF-12613, Suplente; XIV - Núcleo do SAMU da Região Sul: CRISTIANE MARIA DE LIMA E SILVA, matrícula 1378759, Titular; e JOSE JOCIVALDO VEIGA UCHOA, matrícula 1467719, Suplente; XV - Núcleo Regional de Atenção Domiciliar do Hospital Regional do Gama: PÂMELA KAROLINE MORAIS, matrícula 16803191, Titular; e EURIMELIA CORREA MARCAL DE SOUSA, matrícula 1514962, Suplente; XVI - Núcleo Regional de Atenção Domiciliar do Hospital Regional de Santa Maria: MAIARA NOGUEIRA COSME, matrícula IGESDF-12515, Titular; e VIVIANE SOARES DA CUNHA, matrícula IGESDF-8603, Suplente; XVII - RTA de Medicina de Emergência Adulto do Hospital Regional do Gama: EUNILSON ALVES DE LIMA JUNIOR, matrícula 14390507; XVIII - RTA da Unidade de Clínicas Cirúrgicas do Hospital Regional do Gama: RAUL EMIVAL PESSOA ARANTES, matrícula 16886445; XIX - RTA da Unidade de Ginecologia e Obstetrícia do Hospital Regional do Gama: TATHIANA K. DE M. C. PORTELLA, matrícula 17032512; XX - RTA de Medicina de Emergência Adulto do Hospital Regional de Santa Maria: FELIPE AUGUSTO MOREIRA DE OLIVEIRA, matrícula IGESDF-15186; XXI - RTA da Unidade de Clínicas Cirúrgicas do Hospital Regional de Santa Maria: BRUNO LOPES DA GAMA FILHO, matrícula IGESDF-13014; XIX - RTA da Unidade de Ginecologia e Obstetrícia do Hospital Regional de Santa Maria: MANOEL AUGUSTO RIBEIRO ALVES, matrícula IGESDF-3389.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO

COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 232, DE 17 DE JULHO DE 2024

A DIRETORA-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE, DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI, artigo 13, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114, de 21/06/2022, resolve:

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, aos servidores abaixo relacionados, lotados no COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, nos termos dos artigos 139 a 143, todos da Lei Complementar nº 840, publicada no DODF de 26 de dezembro de 2011, condicionado o período de gozo, aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos. (Nome; Matrícula; Quinquênio/período; Documento): ABRAAO ALVES DE ANDRADE, 0179740-9, 3º, 04/07/2019 a 01/07/2024; ADEMIR LOURENCO DE OLIVEIRA, 0138458-9, 4º, 24/06/2019 a 22/06/2024; ALEXANDRE MACEDO DA SILVA, 01807021, 3º, 05/07/2019 a 02/07/2024; ANDERSON DE JESUS DOS SANTOS, 14013398, 6º, 04/07/2019 a 03/07/2024; ANGELA MARIA DOS SANTOS SILVA, 0133924-9, 6º, 26/05/2019 a 23/05/2024; CARLEIDE DOS SANTOS MOIZINHO, 0179581-3, 3º, 04/07/2019 a 01/07/2024; CLARA LIGIA SANTOS DO NASCIMENTO, 0180147-3, 3º, 04/07/2019 a 01/07/2024; FABIANA CUNHA DE OLIVEIRA, 0179526-0, 3º, 04/07/2019 a 07/07/2024; FELIPE DAS NEVES GONCALO, 0179803-0, 3º, 04/07/2019 a 01/07/2024; FRANCISCO DAS CHAGAS PONTES RODRIGUES, 0130139-X, 6º, 06/05/2016 a 04/05/2021; JOSE HENRIQUE DA SILVA JUNIOR, 0145747-0, 3º, 08/06/2013 a 06/06/2018 e 4º, 07/06/2018 a 06/06/2023; JOSIVALDO SOARES DA SILVA, 0142731-8, 4º, 23/06/2019 a 20/06/2024; KATILA R. DO AMARAL LAGEANO ROCHA, 0179625-9, 3º, 04/07/2019 a 01/07/2024; LOURDES LYENE VASCONCELOS PICANCO, 0179513-9, 3º, 25/06/2019 a 22/06/2024, SEI 00060-00261847/2019-63; MARCO AURELIO RANGEL, 0133915-X, 6º, 05/07/2019 a 02/07/2024, SEI 00060-00077586/2019-03; MARIA ABADIA GOMES PEREIRA, 0179416-7, 3º, 25/06/2019 a 22/06/2024, SEI 00060-00026840/2020-31; MARIA HELENA BARROS COUTINHO, 0179909-6, 3º, 04/07/2019 a 03/07/2024; MAYRA DA ROCHA MAIA, 01804685, 3º, 04/07/2019 a 01/07/2024; PATRICK HENRIQUE CARDOSO, 1671525-X, 2º, 29/06/2019 a 26/06/2024; REINALDO SANTOS SIQUEIRA, 01803557, 3º, 04/07/2019 a 01/07/2024; THAISE TRISSIA PEREIRA BRAGA, 0179943-6, 3º, 04/07/2019 a 03/07/2024.

MARIA AURILENE GONÇALVES PEDROZA

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 281, DE 18 DE JULHO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 128 do Regimento Interno, da SEE/DF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Designar EDIMILSON SUARES LÚCIO JÚNIOR, matrícula nº 33.616-5, fiscal titular, e LEDA APARECIDA CAMARA, matrícula nº 211.622-7, fiscal suplente, do Contrato nº 427/2023 - CUSD/CCER, celebrado entre a SEE/DF e a NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA S/A, objeto do processo nº 00080-00311098/2023-34, ambos lotados no Centro Educacional São Francisco, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião.

Art. 2º Designar MARCELA ARAÚJO FERREIRA, matrícula nº 240.844-9, fiscal administrativo titular, e THAÍS PEREIRA PONTES, matrícula nº 247.718-1, fiscal administrativo suplente, do Contrato nº 427/2023 - CUSD/CCER, celebrado entre a SEE/DF e a NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA S/A, objeto do processo nº 00080-00311098/2023-34, ambas lotadas na Gerência de Manutenção de Serviços Administrativos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 321, DE 18 DE JULHO DE 2024

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, p. 35, c/c o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Dispensar ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA, Professora de Educação Básica, matrícula nº 208.491-0, de Substituta eventual da Comissão Processante instituída pela Ordem de Serviço nº 309, de 03 de outubro de 2022, publicada no DODF nº 188, de 05 de outubro de 2022, p. 40.

Art. 2º Designar ÉRIKA SOARES DE LIMA MARTINS, Professora de Educação Básica, matrícula nº 239.354-9, para Substituta eventual da Comissão Processante instituída pela Ordem de Serviço nº 309, de 03 de outubro de 2022, publicada no DODF nº 188, de 05 de outubro de 2022, p. 40.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

DESPACHO DA CHEFE

Em 18 de julho de 2024

Extrato de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta. Processo nº 00080-00085403/2024-16. Agente Público: WILLIAM LINDEMBERG DE FARIA JÚNIOR. Descrição do Fato: Descumprimento de dever funcional e prática de ato incompatível com a moralidade administrativa (Art. 190, inciso I, c/c Art.180, incisos I, III e VI, e Art. 191, inciso IV da Lei Complementar nº 840/2011).

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

DESPACHO DA CHEFE

Em 18 de julho de 2024

Extrato de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta. Processo nº 00080-00168005/2023-45. Agente Público: FERNANDO DE ARAUJO PINHEIRO, Matrícula nº 221.052-5 Descrição do fato: Descumprimento de dever funcional e prática de ato incompatível com a moralidade administrativa (Art. 190, inciso I e Art. 191, inciso IV, da Lei Complementar nº 840/2011).

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 45, DE 11 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso V, alínea f, da Portaria nº 9, de 19 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 16, de 25 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 38, de 16 de maio de 2024, publicada no DODF nº 106, de 6 de junho de 2024.

Art. 2º Homologar, com fundamento no Decreto nº 29.290/2008, o afastamento, com ônus limitado ao Distrito Federal, do servidor CEL QOBM FÁBIO MARTINS DA SILVA, matrícula SSP 1.712.453-0, Subsecretário de Modernização Tecnológica, para participar do evento CIO Brasil Gov 2024, em Florianópolis/SC, de 22 a 26 de maio de 2024.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 08 DE JULHO DE 2024

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, nos incisos I e II do art. 8º do Decreto Federal nº 10.443, de 28 de julho de 2020, combinado com o previsto no art. 4º do Decreto nº 33.345, de 17 de novembro de 2011, resolve:

Art. 1º Formalizar o Conselho da Medalha Mérito Ambiental da Polícia Militar do Distrito Federal, o qual será composto pelas seguintes autoridades:

CEL QOPM FABRÍCIO BOECHAT DE CAMARGOS, Subcomandante-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal, Presidente; 050.530/7

CEL QOPM MARCUS VINÍCIUS DA SILVA ANTUNES, Chefe do Estado-Maior da Polícia Militar do Distrito Federal, Membro nato; 050.479/3

CEL QOPM WESLEY DE ALMEIDA E SANTOS, Chefe do Departamento de Operações da Polícia Militar do Distrito Federal, Membro nato; 050.519/6

CEL QOPM EMÍLIO CASTELLAR, Comandante do Comando de Policiamento Especializado da Polícia Militar do Distrito Federal, Membro nato; 050.624/9

MAJ QOPM ADELINO JOSÉ DE OLIVEIRA JÚNIOR, Comandante do Batalhão de Polícia Militar Ambiental, Membro nato; 050.583/8 e

MAJ QOPM EMERSON ROBERTO ARAÚJO MELÃO, Subcomandante do Batalhão de Polícia Militar Ambiental, Secretário. 050.857/8

Art. 2º Agraciar com a Medalha Mérito Ambiental da Polícia Militar do Distrito Federal o Conselho da Medalha, além das seguintes autoridades, personalidades civis, militares de outras forças e policiais militares do Distrito Federal:

I - Do Conselho:

CEL QOPM FABRÍCIO BOECHAT DE CAMARGOS, Subcomandante-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal; 050.530/7

CEL QOPM MARCUS VINÍCIUS DA SILVA ANTUNES, Chefe do Estado-Maior da Polícia Militar do Distrito Federal; 050.479/3

CEL QOPM WESLEY DE ALMEIDA E SANTOS, Chefe do Departamento de Operações da Polícia Militar do Distrito Federal; 050.519/6 e

CEL QOPM EMÍLIO CASTELLAR, Comandante do Comando de Policiamento Especializado da Polícia Militar do Distrito Federal. 050.624/9

II - Das Autoridades, Personalidades Civis e Militares de outras forças:

ABDON LUIZ DE SOUSA BARROS, Administrador do Park Way;

ADRIANA MANCILHA PIVATO, Superintendente da Polícia Rodoviária Federal no Distrito Federal;

ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO, Chefe da Assessoria de Relações Institucionais da Escola Nacional de Administração Pública;

AIDÊ ARAÚJO, Líder Comunitária;

ALEXANDRE RABELO PATURY, Secretário Executivo de Segurança Pública;

AMANDA JAQUELINE TEIXEIRA, Diretora da Penitenciária Federal em Brasília;

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, Vice-Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal;

ANTÔNIO GUTEMBERG GOMES DE SOUZA, Secretário do Meio Ambiente do Distrito Federal;

ANTÔNIO PEDRO DA SILVA FILHO;

BENEDITA SOARES DE MORAES BARRA DE SOUZA - Tentente-Coronel da Polícia Militar do Estado do Tocantins;

BRUNO CAMPOS RAMOS, Chefe do Núcleo de Fiscalização de Fauna- Nufau;

CATARINA CORRÊA, Juíza Auditora Militar;

CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA, Vice-Governadora do Distrito Federal;

CRISTIANNE DA SILVA ANTUNES, Coronel-CBMDF, Diretora de Saúde e Ordenadora de Despesas do Serviço Saúde do Corpo de Bombeiro Militar do Distrito Federal;

CRISTIANO MANGUEIRA, Diretor do DF Legal;

DANIEL XAVIER DONIZET, Deputado Distrital;

DAVYS FREDERICO TEIXEIRA LINHARES, Deputado Federal;

DIEGO JOSÉ PIRES BRÊTAS FRANÇA, Delegado da Polícia Federal;

DOUGLAS FERNANDES, Delegado-Chefe da Delegacia de Combate à Ocupação Irregular do Solo e aos Crimes contra a Ordem Urb. e o Meio Ambiente - DEMA;

ÉRIKA PATRÍCIA SANTOS SILVA, MAJOR da Polícia Militar do Estado da Bahia;

EVANDRO TOMAZ DE AQUINO, Coronel-CBMDF - Subsecretário do Sistema de Defesa Civil;

FAUZI NACFUR JÚNIOR, Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER;

FERNANDA JOSÉ DAS CHAGAS, Coordenadora Pedagógica de Educação Ambiental da Secretaria de Estado de Educação;

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE, Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap;

FLÁVIO AUGUSTO MILHOMEM, Promotor de Justiça;

FREDERICO FERREIRA DA SILVA, Jornalista da TV Globo;
GERALDO MAGELA AZEVEDO SILVA JÚNIOR, Tenente-Coronel da Polícia Militar do Estado do Tocantins;
GILMAR DA SILVA FARIAS;
GIOVANA KOTLINSKI GIULIANIS, Secretária de Estado de Economia do Distrito Federal;
GUSTAVO DO VALE ROCHA, Secretário Chefe da Casa Civil do Distrito Federal;
HIGOR CORRÊA DA SILVA, Primeiro-Sargento do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás;
ICARO MACEDO DE SOUZA, Tenente-Coronel do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal;
ISADORA TEIXEIRA CAMPOS, Jornalista do Metrôpoles;
IZALCI LUCAS FERREIRA, Senador da República;
JOÃO BATISTA FELIX DOS SANTOS, Primeiro-Sargento do CBMDF. QBMG-1;
JOILSON TEIXEIRA ALVES, Primeiro-Sargento do CBMDF. QBMG-1;
JOSÉ AUGUSTO DE PAULA, Assessor Nível I, Unidade de Segurança Institucional do Banco do Brasil;
JOSÉ GUILHERME BRENNER, Presidente da AgroBrasília e da Cooperativa Agropecuária da Região do Distrito Federal - Coopa-DF;
JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO, Secretário de Estado de Governo do Distrito Federal;
JOSÉ LUCIANO SANTOS RIBEIRO, Diretor-Geral da Record TV Brasília;
JOSÉ RAIMUNDO PINTO;
JULIANA JUNQUEIRA, Chefe de Fiscalização do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente – Ibama;
JULIANA TONINI RIOS, Consultora de Cerimonial do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento;
LEILA CURY, Juíza de Direito;
LEONICE BERTOLLI WAGNER;
LICERGIO OLIVEIRA DE SOUZA, Chefe do Gabinete do Deputado Hermeto;
LILIAN TAHAN CURY TEIXEIRA DE RESENDE, Jornalista do Metrôpoles;
LORENA DO NASCIMENTO TEIXEIRA, Chefe-Executiva do Cerimonial do Governo do Distrito Federal;
MARCELA MEIRA PASSAMANI, Secretária de Estado Justiça e Cidadania do Distrito Federal;
MÁRCIA ROSELY JAKUBOWSKI DE CARVALHO;
MÁRCIA SANDOVAL BATISTA SIMÃO, Chefe do Gabinete do Procurador de Justiça Eduardo Sabo;
MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA, Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal;
MARCOS PAULO ALVES DA SILVA, Administrador da Candangolândia;
MARCUS VINICIUS CARDOSO MURILA, Subtenente da Polícia Militar do Estado de Goiás;
MARIA OSMARINA DA SILVA VAZ DE LIMA, Ministra do Meio Ambiente;
MARICLEIDE MAIA SAID, Gestora de Políticas Públicas - Diretora de Colegiados - Sema-DF;
MATEUS BERNARDES MOREIRA;
MAUREL BALBO, Perito Criminal da Polícia Civil do Distrito Federal;
MAURÍCIO ANTÔNIO ALMEIDA DIAS, Vale Verde;
MAURÍCIO DOS SANTOS TOLEDO, Suboficial da Marinha;
MAYARA NORONHA ROCHA, Primeira-Dama do Distrito Federal;
MOISÉS ALVES BARCELOS, Coronel - CBMDF - Subcomandante-Geral do Corpo de Bombeiro Militar do Distrito Federal;
NATÁLIA ELAINE CABRAL BARBOZA;
NÍSIO EDMUNDO TOSTES RIBEIRO FILHO, Promotor de Justiça;
OLEGÁRIO OLIVEIRA DE MORAES, Assessor Especial do Governador do Distrito Federal;
PAULA LUIZA CEZÁRIO DA NÓBREGA, Médica Veterinária da Clínica Anclivepa;
PAULO GOMES DE SOUSA JÚNIOR, Promotor de Justiça;
RAFAEL LEANDRO ARANTES RIBEIRO, Promotor de Justiça;
RENATO FERREIRA DOS SANTOS, Primeiro-Sargento do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás;
RENILCE DE SOUZA KLINGER, Capitão da Polícia Militar do Estado da Bahia;
ROBSON CORREIA PACHECO, Coronel da Polícia Militar do Estado da Bahia;
RODRIGO ABRANTES AMARAL, Tenente-Coronel da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro;
RODRIGO ORENGO, Diretor da TV Bandeirantes;
RÔNEY TANIOS NEMER, Presidente do Instituto Brasileiro de Museus - Ibram;
RUBENS SANTORO NETO, Administrador do Lago Sul;
SANDRO GOMES DA SILVA, Coronel CBMDF - Comandante-Geral do Corpo de Bombeiro Militar do Distrito Federal;
SANDRO TORRES AVELAR, Secretário de Segurança Pública do Distrito Federal;
SIDNEY PONTES VIANA, Tenente-Coronel da Polícia Militar do Estado de Alagoas;
SUELI RODRIGUES DE SOUSA, Secretária Executiva de Gestão Estratégica;
TALITA SILVA VILLELA MATTOSINHOS, Chefe Executiva de Políticas Sociais;
TENISSON BORGES LEONE, Assessor Especial da Casa Militar;
THATIANE MARÇAL DOS REIS, Major da Polícia Militar do Estado do Amazonas;
WALLISON COUTO DE OLIVEIRA, Diretor-Presidente da Fundação Jardim Zoológico de Brasília;

WANDERSON MORAIS RAMOS, Capitão de Fragata - Capitão dos Portos -, da Marinha do Brasil; e
WELIGTON MORAES, Secretário de Comunicações do Governo do Distrito Federal.
III - Dos Policiais Militares do Distrito Federal - PMDF:
ADRIANO ANDRÉ DOS SANTOS HENRIQUES, CEL QOPM; 050.481/5
AGRÍCIO DA SILVA, CEL PM-RR; 050.152/2
CARLOS ALBERTO ALVES LEMES, CEL QOPM; 050.617/6
CLAUDER COSTA DE LIMA, CEL QOPM; 050.572/2
CLEBER FERNANDES ANTUNES DE OLIVEIRA, CEL QOPM; 050.452/1
CRISTIANO CURADO GUEDES, CEL QOPM; 050.497/1
DIRLEI ANTÔNIO NEVES MIRANDA, CEL QOPM; 050.490/4
EMERSON DAVID DE MOURA, CEL QOPM; 050.501/3
FRANCISCO CARLOS DE SOUSA BASTOS, CEL QOPM; 050.525/0
HERBERT DE ALMEIDA JARDIM, CEL QOPM; 050.508/0
JAIR TEDESCHI, CEL PM-REF.; 000.125/2
JUCILENE GARCEZ PIRES, CEL QOPM; 050.455/6
JUVENILDO DOS SANTOS CARNEIRO, CEL QOPM; 050.568/4
LEONARDO LACERDA MALVA, CEL QOPM; 050.478/5
RÔMULO FLÁVIO MENDONÇA PALHARES, CEL QOPM; 050.565/X
WALDICHARBEL GOMES MOREIRA, CEL QOPM; 050.571/4
WELLINGTON ALBERTO SILVA MENDES, CEL QOPM; 050.476/9
ALLENSON NASCIMENTO LOPES, TC QOPM; 050.880/2
AURÉLIO GALDINO, TC QOPM; 050.646/X
DARLAM KELLY RODRIGUES JACINTHO, TC QOPM; 050.627/3
FABRÍCIO XAVIER LUSTOSA MASCARENHAS, TC QOPM; 050.601/X
FRANCISCO ROBSON DOS SANTOS ROCHA, TC QOPM; 050.594/3
GENILSON ALVES DUARTE, TC PM-RR; 050.569/2
GENILSON FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, TC QOPM; 050.700/8
JASIEL TAVARES FERNANDES, TC QOPM; 050.748/2
JULIANO CARVALHO DE FARIAS, TC QOPM; 050.596/X
KELLY DE FREITAS SOUZA CEZARIO, TC QOPM; 050.723/7
LEANDRO ANTUNES E SILVA, TC QOPM; 050.698/2
LIDIANI MOURA DE SOUSA DOS SANTOS, TC QOPM; 050.691/5
MARCELO GOMES DE ALMEIDA, TC QOPM; 050.752/0
RENATA BRAZ DAS NEVES CARDOSO, TC QOPM; 050.709/1
ROBERTO LOBATO MARQUES, TC QOPM; 050.642/7
RODRIGO CAMARGO CAMPOS, TC QOPM; 050.688/5
SÉRGIO CARRERA MELO NETO, TC QOPM; 050.727/X
SÉRGIO HENRIQUE DE LIMA MESSIAS, TC QOPM; 050.581/1
WLADIMIR CUEVAS ROSA, TC QOPM; 050.602/8
CAIO MÁRIO CAMARGO SANTIL, MAJ QOPM; 050.937/X
CARLOS RONALDO SOUZA, MAJ QOPM; 074.664/9
CRISTIANO BARRA DE SOUZA, MAJ QOPM; 050.852/7
DANIEL VIEIRA ALVES DE CARVALHO, MAJ QOPM; 074.668/1
EDUARDO MATOS SAMPAIO DE SOUZA, MAJ QOPM; 050.856/X
FERNANDO SIQUEIRA GUIMARÃES, MAJ QOPM; 050.843/8
GEORGE ALBERTO MELO ROCHA, MAJ QOPM; 073.480/2
JOÃO MARCELO HOLANDA NORONHA, MAJ QOPM; 050.803/9
RAFAEL BRANQUINHO DA CUNHA, MAJ QOPM; 050.891/8
RAISSA ELIANA D'OLIVEIRA RESENDE, MAJ QOPM; 073.472/1
RENATO CEZÁRIO GUIMARÃES, MAJ QOPM; 073.482/9
RICARDO FERREIRA NAPOLEÃO, MAJ QOPM; 050.649/4
ROZENEIDE CARLOS BRITO FERREIRA DOS SANTOS, MAJ QOPM; 050.899/3
ELAINE SILVEIRA ARRAES, CAP QOPM; 730.587/7
JONATAS CHAVES FARIAS, CAP QOPM; 199.994/X
NATANAEL MARÇAL DE SOUSA, CAP QOPM; 072.777/6
THIAGO GUIMARAES QUEIROZ DE ARAÚJO, CAP QOPM; 199.966/4
VANESSA VALADARES BONFIM, CAP QOPM; 730.919/8
ALÉCIO DE SOUSA LEMOS, 1º TEN QOPMA; 023.176/2
ANDRÉ LUIZ PEREIRA ARAÚJO, 1º TEN QOPM; 734.890/8
JOÃO FLÁVIO LAZARI GOMES, 1º TEN QOPM; 734.916/5
ÚRSULLA PRISCYLLA RABELO PEREIRA, 1º TEN QOPMA; 024.022/2
CARLOS FERNANDO CALDEIRA BRANT JÚNIOR, 2º TEN QOPMA; 072.998/1
ADALBERTO ARAÚJO, ST QPPMC; 018.300/8
ILDEMAR OLIVEIRA GUIMARÃES, ST PM-RR; 018.675/9
ÂNGELA TELES DO NASCIMENTO, 1º SGT PM-RR; 015.410/5
EDMILSON ROCHA DE SOUZA, 1º SGT QPPMC; 021.865/0
EDMAR DO NASCIMENTO SÁ, 1º SGT PM-RR; 016.940/4
EDMILSON SILVA DOS SANTOS, 1º SGT QPPMC; 023.079/0
EDNILDO NEY CASTRO, 1º SGT QPPMC; 021.324/1
EDSON ANTÔNIO BEZERRA, 1º SGT QPPMC; 018.806/9
EMERSON FRANCISCO DA SILVA, 1º SGT QPPMC; 022.911/3
EZEQUIAS LOPES DE SOUSA, 1º SGT QPPMC; 023.514/8
ISMAEL MOTTA, 1º SGT QPPMC; 022.891/5
LUCIANO MARTINS GOMES, 1º SGT QPPMC; 023.823/6
LUIZ GERALDO REZENDE, 1º SGT QPPMC; 024.408/2
MÁRCIO BITENCOURT SILVA, 1º SGT PM-RR; 014.914/4
NEY DE OLIVEIRA FILHO, 1º SGT QPPMC; 023.851/1
OZIAS RODRIGUES OLIVEIRA, 1º SGT QPPMC; 021.058/1

RAIMUNDO NONATO DAMASCENO ALVES, 1º SGT PM-RR; 014.290/5
ROBERTO PEREIRA GONÇALVES, 1º SGT QPPMC; 021.398/5
ADALBERTO NUNES DA SILVA, 2º SGT QPPMC; 023.139/8
ANDERSON DA SILVA SANTOS, 2º SGT QPPMC; 074.393/3
CARLOS EDUARDO MEDEIROS, 2º SGT QPPMC; 074.093/4
FELIPE FEITOSA CABRAL, 2º SGT QPPMC; 199.892/7
JAIMILTON FERREIRA PASSOS, 2º SGT QPPMC; 073.116/1
JOÃO MARCOS DE SOUZA PEREIRA, 2º SGT QPPMC; 024.148/2
JURACY ESPÍNDOLA DE ALMEIDA, 2º SGT QPPMC; 023.690/X
LENIOMAR OLIVEIRA MORAIS, 2º SGT QPPMC; 074.210/4
LEONARDO DE SALLES, 2º SGT QPPMC; 023.738/8
MAGNO SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA, 2º SGT QPPMC; 074.229/5
MAURÍCIO ALVES DA SILVA, 2º SGT QPPMC; 073.128/5
PAULO ROBERTO BATISTA MACHADO, 2º SGT QPPMC; 195.541/1
RONALD DA SILVA TEIXEIRA, 2º SGT QPPMC; 073.062/9
CARLOS HENRIQUE CRUZ DE QUEIROZ, 3º SGT QPPMC; 732.040/X
PEDRO HELIO CAETANO RIBAS, 3º SGT QPPMC; 732.021/3
RAFAEL MARANHÃO COSTA E SILVA, 3º SGT QPPMC; 731.855/3
RAPHAEL ANDRÉ FRIEDRICH PASSOS, 3º SGT QPPMC; 731.449/3
RODOLFO MEDEIROS DE PAULO PINHEIRO, 3º SGT QPPMC; 732.058/2
ROMERO NOGUEIRA DUARTE, 3º SGT QPPMC; 732.001/9 e
SAULO ELEUTÉRIO COSTA, 3º SGT QPPMC; 731.912/6.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Publique-se em BCG e no DODF.

ANA PAULA BARROS HABKA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 463, DE 17 DE JULHO DE 2024

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 20, Inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do Processo nº 054.003.045/1991 e Processo SEI nº 00600-00008168/2024-71, resolve:
RETIFICAR a Portaria PMDF nº 200, de 08 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 180, de 17 de setembro de 2015, referente ao 3º SGT PM REF. HELISNATAN SOARES CRUZ, matrícula 05.439/9, para, ONDE SE LÊ: "...que passaram a ser calculados com base no soldo integral de sua graduação..." e "...artigo 94, inciso II, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986; artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I; 21, inciso VI; 24, inciso IV, § 1º e 3º; 26, inciso II da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; art. 115 e 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009...", LEIA-SE: "...que passaram a ser calculados com base no soldo proporcional de sua graduação..." e "...artigos 87, inciso II, 94, inciso II, e 96, inciso V, da Lei nº 7.289/84, combinados com os artigos 20, §§ 1º, inciso II, e 4º, e 24, § 2º, da Lei nº 10.486/02...", conforme item IV.a da Decisão nº 2440 da CONAP/TCDF, datada de 10 de julho de 2024.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 258, DE 17 DE JULHO DE 2024

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o § 4º do Art. 1º da Portaria PMDF nº 728, de 18 de outubro de 2010, e considerando o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o previsto no Art. 10 e Art. 259 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, e o teor do Memorando nº 112/2024 - PMDF/DPTS/CMAN/SAD, de 16 de julho de 2024, resolve:
Art. 1º Designar o 1º SGT QPPMC ANDRE LUIZ DOS SANTOS, Matr. 23.238/6, para a função de Executor, e o 2º SGT QPPMC WILLIAM CORDOVIL JÚNIOR, Matr. 74.042/X, para a função de Executor Substituto, do Termo de Cessão de Uso nº 1/2024, celebrado entre o Banco de Brasília S.A. - BRB e a Polícia Militar do Distrito Federal, o qual tem por objeto a cessão de uso dos Lotes de terreno nº. 1330, 1340, 1350 e 1360, da Quadra 03, do SAAN, Brasília/DF, para o desenvolvimento das atividades da PMDF, conforme consta no Processo SEI-GDF nº 00054-00016647/2018-00.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HERBERTH DE ALMEIDA JARDIM

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DE 11 DE JULHO DE 2024

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e, observando o que consta do PA nº 0053-001573/2012, resolve:
REFORMAR o Major BM RRm. EUNILTON ALVES TORRES, matr. 1401754, a contar de 30 de abril de 2024, com proventos integrais, calculados com base na remuneração correspondente ao cargo efetivo em que se deu o ato de transferência para a inatividade, nos termos do artigo 88, inciso II; 95, inciso I, alínea "a", do Estatuto dos Bombeiros Militares do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, na redação do artigo 110, da Lei nº 12.086/2009, combinados com o artigo 20, §§ 1º, inciso I, e 4º, da Lei nº 10.486/2002.

SANDRO GOMES SANTOS DA SILVA

PORTARIA DE 15 DE JULHO DE 2024

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do art. 1º, I, "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, resolve:

REVERTER ao respectivo Quadro de Oficiais Bombeiro Militar, a contar de 4 de julho de 2024, a Cel. QOBM/Comb. SHIRLENE COSTA, matr. 1400093, de acordo com o art. 81, do Estatuto dos Bombeiros Militares do CBDMF, aprovado pela Lei n.º 7.479, de 2 de junho de 1986, por ter cessado o motivo determinante de sua agregação. A militar foi apresentada pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, conforme Ofício Nº 343/2024 - SSP/SEGI/SUEGEP/COGEP, de 4 de julho de 2024 e demais informações constantes no Processo nº 00050-00013493/2024-47.

SANDRO GOMES SANTOS DA SILVA

PORTARIA DE 16 DE JULHO DE 2024

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e, observando o que consta do PA nº 0053-001607/2014, resolve:

REFORMAR o Subtenente BM RRm. JOSÉ MARIO CARDOSO FONTINELE, matrícula 1401780, a contar de 25 de maio de 2024, com proventos integrais, calculados com base na remuneração correspondente ao cargo efetivo em que se deu o ato de transferência para a inatividade, nos termos do artigo 88, inciso II; 95, inciso I, alínea "b", do Estatuto dos Bombeiros Militares do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, na redação do artigo 110, da Lei nº 12.086/2009, combinados com o artigo 20, §§ 1º, inciso I, e 4º, da Lei nº 10.486/2002.

SANDRO GOMES SANTOS DA SILVA

PORTARIA DE 17 DE JULHO DE 2024

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos III e X, do artigo 7º, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamentou o inciso I, do artigo 10-B, da lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, resolve:

EXCLUIR do serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e, em consequência desligar da OBM a qual pertence, a contar de 05 de julho de 2024, por motivo de falecimento, o ex-2º Sgt. QBMG-1 JOAO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR, matr. 1406146, nos termos do artigo 88, inciso VIII, e do artigo 117 do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, conforme a Certidão de Óbito matrícula nº 021253 01 55 2024 4 00338 042 0123730 05, expedida pelo 2º Ofício de Registro Civil, e Casamentos, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília do DF e demais documentos constantes do processo SEI nº 00053-00126827/2024-67.

SANDRO GOMES SANTOS DA SILVA

POLÍCIA CIVIL DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DE 18 DE JULHO DE 2024

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 1º, incisos VII e VIII, da Portaria nº 25, de 18 de junho de 2018, c/c o artigo 3º, do Decreto Distrital nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

EXONERAR, a pedido, GIBRAN DAOUD, matrícula 1.715.986-5, do cargo de Escrivão de Polícia, 3ª Classe, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, conforme processo SEI nº 00052-00014563/2024-28, a contar de 03 de maio de 2024.

DECLARAR VACÂNCIA do cargo de Agente de Polícia, 2ª Classe, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, ocupado por RAPHAEL HENRIQUE SOUZA SILVA, matrícula 235.217-6, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, conforme processo SEI nº 00052-00018693/2024-30, a contar de 22 de maio de 2024;

DECLARAR VACÂNCIA do cargo de Delegado de Polícia, 1ª Classe, da Carreira de Delegado de Polícia do Distrito Federal, ocupado por BRUNNO MARLON MORAES OLIVEIRA ORNELAS, matrícula 215.174-X, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, conforme processo SEI nº 00052-00019001/2024-71, a contar de 13 de junho de 2024;

DECLARAR VACÂNCIA do cargo de Perito Criminal, 1ª Classe, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, ocupado por RAFAEL LEITE PEREIRA DA SILVA, matrícula 226.817-5, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, conforme processo SEI nº 00052-00019499/2024-71, a contar de 14 de junho de 2024;

EXONERAR, a pedido, LEONARDO DE MELO BRITO JUNIOR, matrícula 1.716.235-1, do cargo de Agente de Polícia, 3ª Classe, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, conforme processo SEI nº 00052-00019793/2024-83, a contar de 17 de junho de 2024.

DECLARAR VACÂNCIA do cargo de Agente de Polícia, 1ª Classe, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, ocupado por RAPHAEL FELIPE DE SOUSA, matrícula 194.569-6, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, conforme processo SEI nº 00052-00019967/2024-16, a contar de 17 de junho de 2024;

EXONERAR, a pedido, LAYS VENÂNCIO LIRA, matrícula 1.716.008-1, do cargo de Escrivã de Polícia, 3ª Classe, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, conforme processo SEI nº 00052-00021455/2024-10, a contar de 26 de junho de 2024.

EXONERAR, a pedido, LUCIANO DE JESUS SOUZA, matrícula 224.167-6, do cargo de Perito Criminal, 1ª Classe, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, conforme processo SEI nº 00052-00021364/2024-76, a contar de 01 de julho de 2024.

DECLARAR VACÂNCIA do cargo de Agente de Polícia, 2ª Classe, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, ocupado por LEONARDO FREITAS GARCIA FILHO, matrícula 231.415-0, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, conforme processo SEI nº 00052-00021814/2024-21, a contar de 04 de julho de 2024;

DECLARAR VACÂNCIA do cargo de Papiloscopista Policial, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, ocupado por FABIANA ALVES RODRIGUES, matrícula 59.199-8, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, conforme processo SEI nº 00052-00021944/2024-63, a contar de 08 de julho de 2024;

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 452, DE 18 DE JULHO DE 2024

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, inciso IV, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 587, de 22/09/2022, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como executores do Contrato de Prestação de Serviços nº 11/2023, que trata da contratação de empresa especializada para execução de serviços de sinalização horizontal nas vias urbanas do Distrito Federal, objeto do processo administrativo nº 00055-00114812/2023-19.

I. RODRIGO SALGADO PIRES, matrícula nº 199.247-3, como Executor Administrativo, responsável prorrogação contratual, aplicação de penalidade, reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro, bem como dar início à nova contratação com o fim da vigência do atual contrato;

II - Servidores responsáveis pelos serviços de medição, instrução dos processos de pagamento, conferência e atesto das faturas e relatórios dos serviços executados, bem como dos documentos necessários ao pagamento, sendo:

a) Lote 01- Área de Sinalização Viária 01: MANOEL SACRAMENTO PORCIDONIO, matrícula nº 909-1 e RENATO VIANA ÁVILA, matrícula nº 250.424-3, como executor titular e substituto, respectivamente;

b) Lote 01- Área de Sinalização Viária 05: RENATO VIANA ÁVILA - Matrícula nº 250424-3 e ROBERTO LINO NASCIMENTO DA LUZ, matrícula nº 1.255-6, como executor titular e substituto, respectivamente.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS

INSTRUÇÃO Nº 453, DE 18 DE JULHO DE 2024

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, inciso IV, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 587, de 22/09/2022, resolve:

Art. 1º Designar a servidora CRISTIANE SILVA SIQUEIRA, matrícula 256.639-7, a fim de atuar como executora titular, da Nota de Empenho nº 2024NE001244 - ELO CONSULTORIA EMPRESARIAL E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA, que trata da contratação de 04 inscrições para participação dos servidores desta autarquia em Curso Presencial com o tema "Formação de Agentes de Contratação, Comissão de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, com foco nas atualizações do COMPRAS.GOV.BR., objeto do processo administrativo nº 00055-00042363/2024-81.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 428, DE 17 DE JULHO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março, resolve:

DESIGNAR a servidora CAMILA RODRIGUES CELESTINO, matrícula nº 194.713-3, Técnico em Atividades de Trânsito, para substituir a servidora DANIELA JARDIM COSTA DE ASSIS, matrícula nº 65.518-X, Agente de Trânsito, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe do Núcleo de Correição (Nucor), da Corregedoria, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF), no período de 24/07 a 02/08/24, em virtude de férias regulamentares da Titular, nos termos do processo 00055-00053915/2024-86.

SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 429, DE 17 DE JULHO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

SUSPENDER as férias da servidora GLENDA NALYGLIA LOPES DA SILVA, matrícula 250.620-3, Agente de Trânsito, da Unidade de Controle de Infração de Trânsito (Ucoi), da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito (Dirpol), do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF), por motivo de necessidade de serviço, relativas ao 2º período de férias 03 a 12/06/2024. Fica assegurado à servidora o gozo de férias pelos dias suspensos em momento oportuno, nos termos do processo 00055-00004264/2023-10.

SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 430, DE 17 DE JULHO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR ELIZETE CONCEIÇÃO MACHADO PANTOJA, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 1.390-0, para substituir DIOGO DIONISIO BRIGATO MESQUITA, matrícula 250.685-8, Chefe, símbolo CPC-06, do Núcleo de Atendimento de Veículo (Nuvei V), da Gerência Regional de Trânsito do Gama (Gertran V), da Coordenação Geral de Atendimento ao Usuário (Cgate), da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores (Dirconv), do DETRAN/DF, no período de 05/08 a 22/08/2024, por motivo de férias do Titular, nos termos do processo SEI: 00055-00002169/2024-62.

SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 431, DE 17 DE JULHO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR ANDRÉ FILIPE ASSUNÇÃO SILVA, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 250.208-9, para substituir ERCÍLIO GOMES MARINHO JÚNIOR, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 91.238-7, Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo Regional de Trânsito do Recanto das Emas (Nutran IV), da Coordenação Geral de Atendimento ao Usuário (Cgate), da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores (Dirconv), do DETRAN/DF, no período de 05 a 14/08/2024, por motivo de férias do Titular, nos termos do processo SEI: 00055-00002184/2024-19.

SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 432, DE 17 DE JULHO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR ÊNIO BRITO LOPES, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 1.188-6, para substituir TICIANA SANFORD MOREIRA CAMPOS, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 250.354-9, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Estatística de Acidentes de Trânsito (Gerest), do DETRAN/DF, no período de 29/07 a 07/08/2024, por motivo de férias da Titular, nos termos do processo SEI: 00055-00034702/2024-55.

SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 433, DE 17 DE JULHO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR JOSÉ ADELMO DA SILVA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 250.890-7, para substituir JEAN BAQUI MONTEIRO, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 192.250-5, Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Atendimento de Veículo (Nuvei I), da Gerência Regional de Trânsito de Brasília (Gertran I), da Coordenação Geral de Atendimento ao Usuário (Cgate), da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores (Dirconv), do DETRAN/DF, no período de 05 a 14/08/2024, por motivo de férias do Titular, nos termos do processo SEI: 00055-00003153/2024-77.

SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 434, DE 17 DE JULHO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR JOÃO DOM BOSCO SAORES DIAS, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 1.274-2, para substituir ALEXANDRE HAMILTON DO CARMO COSTA, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 1.048-0, Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Atendimento à Entidade Pública e Credenciada (Nuete II), da Gerência Regional de Trânsito de Brasília (Gertran II), da Coordenação Geral de Atendimento ao Usuário (Cgate), da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores (Dirconv), do DETRAN/DF, nos dias 17, 18, 19, 22 e 23/07/2024, por motivo de abono de ponto anual, nos termos do processo SEI: 00055-00053976/2024-43.

SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 435, DE 17 DE JULHO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Alterar a Equipe de Trabalho vinculada à Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito (DIRPOL/DG/DETRAN-DF), instituída pela INSTRUÇÃO Nº 252, DE 14 DE MAIO DE 2024, publicada no DODF Nº 93 DE 26/05/2024, para elaborar a documentação necessária destinada à aquisição de Posto de Comando Móvel a ser utilizado nas operações de fiscalização de trânsito.

Art. 2º Dispensar o servidor IZAIAS DE ASSIS PORFIRIO, matrícula: 929-6, da função de Integrante Técnico.

Art. 3º Designar o servidor FILIPE FRANÇA CRUZ, matrícula 250906-7, para exercer a função de Integrante Técnico.

Art. 4º Dispensar o servidor EDUARDO DA CRUZ OLIVEIRA, matrícula: 251.209-2, da função de Integrante Administrativo.

Art. 5º Designar o servidor LUÍS MAR CASTILHO MAGALHÃES, matrícula 250529-0, para exercer a função de Integrante Administrativo.

Art. 6º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da equipe de trabalho, nos termos do parágrafo único, da INSTRUÇÃO Nº 252, DE 14 DE MAIO DE 2024, publicada no DODF Nº 93, 16 DE MAIO DE 2024, pág. 86.

Art. 7º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SUELY MARIA DE SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 183, DE 17 DE JULHO 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 105, incisos I a V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e pelo art. 211, §1º da Lei Complementar distrital nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Instaurar SINDICÂNCIA n.º 220240023/2024-SEAPE, em face do que restou apurado nos autos do Procedimento de Investigação Preliminar nº 132/2023-SEAPE, Relatório (121388182), Processo SEI-GDF nº 04026-00029074/2023-77, Decisão (121603606) e as circunstâncias conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, por haver indícios da prática de supostas transgressões disciplinares.

Art. 2º Designar Comissão composta pelos servidores, Policiais Penais, ANDRÉ LUÍS OLIVEIRA CARVALHO, matrícula nº 178.331-9, WENDELL GONÇALVES COSTA, matrícula nº 178.422-6 e RAFAEL POVOA PONTES, matrícula nº 1.692.753-2, para, sob a presidência do primeiro, encarregar-se da apuração, até a conclusão, bem como, incumba a Gerência de Sindicâncias da SEAPE a:

I – Autuar esta e as peças que a acompanham, as quais desde já homologa, providenciando as anotações necessárias e o encaminhamento para publicação do extrato deste ato no Diário Oficial do DF;

II – Distribuir os autos à referida Comissão para que adote as providências necessárias ao cabal esclarecimento dos fatos;

Art. 3º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

PORTARIA Nº 184, DE 17 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o processo SEI 04026-00024229/2024-60, resolve:

Art. 1º Alterar os incisos II e III do artigo 2º da Portaria nº 05, de 08 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 08, de 11 de janeiro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 2º...

II - Representante Titular e Suplente - Ponto Focal Local (PDF IV):

a) GUSTAVO HENRIQUE CRONENBERGER LIMA (Titular), matrícula 178.360-2;

b) ÉRIKA BARSANULFO DE ANDRADE RODRIGUES (Suplente), matrícula 196.607-3;

III - Representante Titular e Suplente - Ponto Focal Local (CDP):

a) SAULO DE TARSO REIS BASTOS DA SILVA (Titular), matrícula 182.018-4;

b) TATIANA BOSQUETO DE CARVALHO (Suplente), matrícula 178.704-7;"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 282, DE 18 DE JULHO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata das Licitações e Contratos Administrativos, no artigo 10 do Decreto nº

44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, e no artigo 2º, inciso III, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, que dispõe sobre a delegação de competência a servidores da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, resolve:

Art. 1º Designar os servidores ADÃO MANOEL DO NASCIMENTO, matrícula 178.485-4, e BRENO FRANCKLIN MILWARD AZEVEDO, matrícula 1.693.172-6, que atuarão respectivamente, como Executor e Suplente da Nota de Empenho 2024NE01015, emitida em 17/07/2024, em favor da empresa COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS LTDA., Processo SEI nº 04026-00020567/2024-22, que tem por objeto a aquisição de 44.000 (quarenta e quatro mil) unidades de ESCOVA DENTAL, uso adulto, material cerdas: nylon, dureza das cerdas: média, cor: branca, características adicionais: antialérgico e atóxico. Marca: ALGDENTAL / ALGSUN, Item. 10, conforme Autorização de Despesa e Empenho.

Art. 2º Ao executor e suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no art. 10, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, na Instrução Normativa-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 117 da Lei nº 14.133/21 e à Portaria nº 419/SEAPE/DF, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, até a publicação desta Ordem de serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO DE FREITAS DA SILVA

COORDENAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL GERÊNCIA DE SINDICÂNCIAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 69, DE 17 DE JULHO DE 2024

O GERENTE DE SINDICÂNCIAS, DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 214, § 2º da Lei Complementar Distrital n.º 840/2011; e conforme Portaria nº 114, de 09 de abril de 2024, publicada no DODF Nº 69, de 11 de abril de 2024, pg. 6, resolve:

Art. 1º Substituir o servidor Policial Penal THALES RODRIGUES DE BRITO, matrícula 178.297-5, Presidente da Comissão da SINDICÂNCIA Nº 220240001/2024-SEAPE, processo SEI/GDF nº (04026-00004561/2024-16), instaurada pela Portaria nº 20, de 31 de janeiro de 2024, publicada no DODF Nº 28, de 08 de fevereiro 2024, página 28, tendo em vista necessidade de serviço;

Art. 2º Isto posto, nomeio o servidor Policial Penal ANDRÉ LUÍS OLIVEIRA CARVALHO, matrícula 178.331-9, como presidente para atuar na presente sindicância a contar de 17/07/2024, até o final de sua conclusão.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO JORGE BERTOLOTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 125, DE 17 DE JULHO DE 2024

A SECRETÁRIA EXECUTIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV Portaria nº 23, de 13 de janeiro de 2023, publicada na edição nº 11 de 16 de janeiro de 2023, Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, resolve:

Art. 1º Instaurar Procedimento Preliminar, conforme disposto no Art.10 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022, para identificação de responsabilização, supostas irregularidades relatadas no Despacho SEI-GDF SEMOB/GAB/AEGP (24869517), Processo nº 0090-001395/2014, por ação ou omissão, a fatos relacionados a problemas na execução contratual de obra de engenharia, com a individualização das responsabilidades dos envolvidos, com a devida apuração de dano ao erário, em face da necessidade de apurar fatos relacionados à hipótese de diferenças entre as quantidades atestadas e pagas e aquelas apontadas como efetivamente executadas pela empresa supervisora, bem como eventual omissão do executor do contrato face à falta de manifestação conclusiva quanto aos danos apontados (22079559), e, ainda, proceder ao exame de outros documentos, fatos, ações e omissões que porventura se identifiquem no curso de seus trabalhos e que com elas guardem conexão.

Art. 2º Designar ROBERTO NERI DIAS, matrícula nº 266.421-6, para condução do procedimento preliminar.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para o desenvolvimento dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AMANDA SANCHES LIMA

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 477, DE 18 DE JULHO DE 2024

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) LARISSA SANTOS SANTANA, matrícula nº 0224.153-6, para substituir o(a) servidor(a) AMANDA DE AZEVEDO SILVA, matrícula nº 0193.727-8, no cargo de GERENTE DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPE-07, no período de 18/07/2024 à 24/07/2024, por motivo de a GECON estará substituindo férias do titular do cargo da DICON.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 478, DE 18 DE JULHO DE 2024

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) MÁRCIA BEATRIZ PEREIRA CARDOSO, matrícula nº 0223762-8, para substituir o(a) servidor(a) AMANDA DE AZEVEDO SILVA, matrícula nº 0193.727-8, no cargo de GERENTE DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPE-07, no período de 25/07/2024 à 03/08/2024, por motivo de a GECON estará substituindo férias do titular do cargo da DICON.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 41, DE 17 DE JULHO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DE OBRAS, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 89, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, c/c a Instrução nº 26, de 09 de março de 2017 – DER/DF, e de acordo com as disposições contidas nos Decretos n.º 44.330, de 16/03/2023 e nº 32.598, de 15/12/2010, e na Instrução Normativa nº 5, de 26/05/2017 (IN - SEGES/MP), aplicada no Distrito Federal por força do Decreto nº 38.934, de 15/03/2018, resolve:

Art. 1º Tornar SEM EFEITO A PARTIR DESTA DATA a Ordem de Serviço nº 10/2023 (SEI 104162107).

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato Nº 003/2023, firmado entre o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL – DER/DF e a empresa HUMBERTO SANTANA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA - EPP (HPT ENGENHARIA LTDA-EPP), cujo objeto é a prestação de serviços de engenharia para execução de ensaios e estudos visando apoiar a execução e aferir os parâmetros de pistas de alta precisão, conforme padrões da Federação Internacional de Automobilismo (FIA), na forma especificada do processo nº 00113-00015952/2022-83:

NOME	MATRÍCULA	TIPO DESIGNAÇÃO	DE	SUBSTITUTO
CRISTIANO ALVES CAVALCANTE	01821520	Gestor do Contrato	DE	MOZER TEIXEIRA DE CASTRO
MOZER TEIXEIRA DE CASTRO	01837362	Fiscal Técnico	DE	VITOR SILVA DE BARROS
VITOR SILVA DE BARROS	02426226	Fiscal Administrativo	DE	MOZER TEIXEIRA DE CASTRO

Art. 3º Na ausência, afastamento e/ou impedimento legal, caberá ao substituto o desempenho automático do exercício das atividades de gestão e fiscalização de contrato.

Art. 4º Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização nos termos dos Decretos n.º 44.330, de 16/03/2023 e nº 32.598, de 15/12/2010, bem como o contido na Instrução Normativa nº 5, de 26/05/2017 (IN - SEGES/MP), aplicada no Distrito Federal por força do Decreto nº 38.934, de 15/03/2018 e nas orientações do Manual de Orientação aos Executores de Contrato do DER/DF, em sua versão atualizada.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO ALVES CAVALCANTE

SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 15 DE JULHO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DE OPERAÇÕES, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Artigo 78 do Decreto nº 37.949 de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 26 de 09 de março de 2017 – DG, e de acordo com as disposições contidas no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Designar o servidor MARCELO ALVES DO NASCIMENTO, Matrícula 224.255-9, para atuar como Gestor do Contrato 014/2024; EDITE MARY NERY MARQUES SIQUEIRA, Matrícula 224.025-4, para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato 014/2024 e MARCOS LEITE NORONHA, Matrícula 224.339-3, para atuar como Fiscal Técnico do Contrato 014/2024.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MURILO DE MELO SANTOS

**SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA**

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 730, DE 18 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) que realizará a instrução processual necessária para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, sob demanda, de impressão, incluindo todo o material e mão de obra necessária para a execução e acabamento dos serviços gráficos no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), sob a coordenação do primeiro, será composta pelos seguintes membros:

I - JOSÉ MARTINS RIBEIRO NETO, Matrícula: 251931-3;

II - JHONATAN RIBEIRO VIEIRA, Matrícula: 245982-5; e

III - GABRIEL COSTA ALBERNÁS, Matrícula: 247150-7.

Art. 3º A EPC, no prazo de 30 (trinta) dias, elaborará os documentos de planejamento da contratação constantes na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 44.330/2023, quais sejam:

a) Documento de Formalização de Demanda - DFD;

b) Estudo Técnico Preliminar;

c) Análise de Riscos; e

d) Projeto Básico/Termo de Referência.

Art. 4º A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 731, DE 18 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere ao Art. 1º, II, "b", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, delegadas pelo art. 1º, inciso XIII, da Portaria 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, c/c o art. 160, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e o contido no Art. 8º, §1º, do Decreto nº 23.122, de 26 de julho de 2002, resolve: AUTORIZAR o afastamento do empregado público, LINCOLN MARCIO BARBOSA, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula SEJUS nº 02449900, do quadro de pessoal da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP/DF, à disposição da Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão - NA HORA/SEJUS, conforme DODF nº 247 de 30/12/2019, mediante dispensa de ponto nos dias 02/08/2024, 03/08/2024 e 05/08/2024, para participar do evento "2.ª Etapa Circuito Nacional de Vôlei de Praia dos Surdos 2024 CBDS.", em Brasília/DF, sem ônus para o Distrito Federal à exceção de sua remuneração, nos termos do Processo 00400-00039939/2022-01.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 732, DE 18 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR GIOVANA PABLINE DOS SANTOS, matrícula nº 2402785, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CPC-06, Código SIGRH nº 02803045, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação de Brazlândia, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, na data de 30/05/2024, por motivo de abono de ponto.

JAIME SANTANA DE SOUSA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 289, DE 17 DE MAIO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 117, inciso XI, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pág. 2, e tendo em vista o contido no Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar PEDRO MANOEL DA SILVA MARTINS, matrícula nº 251.590-3, e JOÃO CARLOS DO PRADO BARREIRA, matrícula nº 255.583-2, como gestor titular e suplente, respectivamente, ao Termo de Fomento nº 2/2024, constante no processo SEI nº 00400-00016092/224-40.

Art. 2º Os servidores de que trata esta Ordem de Serviço deverão fiscalizar e acompanhar a execução da parceria, de acordo com o disposto no art. 61 da Lei 13.019/14, art. 52 do Decreto 37.843/2016, inciso II do art. 41 do Decreto 32.598/2010, art. 40 a 47 da Portaria nº 939 de 03/10/2022 (Ato Normativo Setorial da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania) e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 290, DE 17 DE MAIO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 117, inciso XI, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pág. 2, e tendo em vista o contido no Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar MARIA DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA LEMOS, matrícula nº 254.482-2, e SARA RAQUEL DE CASTRO VITOR SANTANA, matrícula nº 254.380-X, para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação ao Termo de Fomento nº 2/2024, constante no processo SEI nº 00400-00016092/224-40.

Art. 2º Os servidores de que trata esta Ordem de Serviço atuarão em caráter saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados de acordo com o disposto no artigo 59 da Lei 13.019/14, artigo 47 do Decreto 37.843/16, art. 49 da Portaria nº 939 de 03/10/2022 (Ato Normativo Setorial da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania) e demais legislações vigentes.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**SECRETARIA EXECUTIVA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 17 DE JULHO DE 2024

A SECRETÁRIA EXECUTIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 95, de 20 de junho de 2024, resolve:

DESIGNAR a Servidora JACQUELINE ALVES ROCHA, matrícula nº 274.292-6, Assessora Especial, para substituir o Servidor JAIR CUNHA CARDOSO NETO, matrícula nº 274.192-X, Chefe, Símbolo CNE-03, da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura, no período de 22 de julho de 2024 a 26 de julho de 2024, por motivo de abono de ponto do titular.

MEIRE LÚCIA GOMES MONTEIRO MOTA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 12 DE JULHO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do Artigo 3º, da Portaria nº 95, de 20 de junho de 2024, resolve:

CONCEDER, nos termos do art. 106 da Lei Complementar nº 840, de 23 de Dezembro de 2011, art. 4º do Decreto nº 13.447 de 17 de Setembro de 1991 e Decreto nº 43.138, de 24 de março de 2022, Indenização de Transporte para o servidor supervisor, executor e fiscal de obras JOÃO RODOLFO BERTINI SILVA DE JESUS, matrícula nº 284.914-3, Processo SEI nº 00110-00000175/2020-95.

HILDEVAN AGUIAR CAVALCANTE

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 185, DE 16 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR CLÉSIO ALVES DA SILVA, matrícula 17192307, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária da Gerência de Planejamento, para substituir PAULO ROGÉRIO SANTIAGO AMARAL, matrícula 1258028, Gerente da Gerência de Planejamento, Símbolo CPC-08, no período de 15/07/2024 a 19/07/2024, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00004038/2024-86.

PEDRO PAULO BARBOSA GAMA

PORTARIA Nº 186, DE 16 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR JOCILENE FERREIRA DA PAIXÃO, matrícula 16616359, Técnica de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, para substituir LUIS GUILHERME GOMES WINTHER NEVES, matrícula 16604385, Gerente da Gerência de Contratos e Convênios, símbolo CPC-08, no período de 15/07/2024 a 26/07/2024, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00004226/2019-47.

PEDRO PAULO BARBOSA GAMA

PORTARIA Nº 187, DE 16 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR RODRIGO ABRÃO FERREIRA MENDES, matrícula 16613996, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária da Subsecretaria de Políticas Sociais Rurais, Abastecimento e Comercialização, para substituir LUANA CHANTIN MOREL GATTO, matrícula 14065916, Diretora da Diretoria de Políticas Sociais Rurais, Símbolo CPE-07, no período de 12/07/2024, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00004186/2024-09.

PEDRO PAULO BARBOSA GAMA

PORTARIA Nº 188, DE 17 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

RETIFICAR na Portaria nº 167, de 03 de julho de 2024, publicada no DODF nº 127, de 05 de julho de 2024, página 40, o ato que designou LARISSA LUCENA REZENDE, matrícula 1872605, para substituir FÁBIO GOMES DE ANDRADE, matrícula 1715345X, ONDE SE LÊ: "...no período de: 01/07/2024 a 20/07/2024...", LEIA-SE: "...nos períodos de: 01/07/2024 a 07/07/2024 e 22/07/2024 a 03/08/2024...". Processo: 00070-00000941/2023-97.

RETIFICAR na Portaria nº 167, de 03 de julho de 2024, publicada no DODF nº 127, de 05 de julho de 2024, página 40, o ato que designou ANDRESSA MATIAS MAGALHÃES, matrícula 17167906, para substituir LARISSA LUCENA REZENDE, matrícula 1872605, ONDE SE LÊ: "...no período de: 01/07/2024 a 20/07/2024...", LEIA-SE: "...nos períodos de: 01/07/2024 a 07/07/2024 e 22/07/2024 a 03/08/2024...". Processo: 00070-00000941/2023-97.

DESIGNAR PEDRO PAULO BARBOSA GAMA, matrícula 17116996, Secretário Executivo, para substituir RAFAEL BORGES BUENO, matrícula 17124255, Secretário da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, símbolo CNP-03, no período de 17/07/2024 a 22/07/2024, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00000941/2023-97.

DESIGNAR FÁBIO GOMES DE ANDRADE, matrícula 1715345X, Chefe de Gabinete, para substituir PEDRO PAULO BARBOSA GAMA, matrícula 17116996, Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, símbolo CNE-01, no período de 17/07/2024 a 21/07/2024, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00000941/2023-97.

DESIGNAR ANTÔNIO QUEIROZ BARRETO, matrícula 1715345X, Subsecretário da Subsecretaria de Políticas Econômicas Agropecuárias, para substituir PEDRO PAULO BARBOSA GAMA, matrícula 17116996, Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, símbolo CNE-01, no dia 22/07/2024, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00000941/2023-97.

DESIGNAR LARISSA LUCENA REZENDE, matrícula 1872605, Chefe da Assessoria de Apoio ao Gabinete, para substituir FÁBIO GOMES DE ANDRADE, matrícula 1715345X, Chefe de Gabinete, símbolo CPE-02, no período de 17/07/2024 a 21/07/2024, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo 00070-00000941/2023-97.

DESIGNAR ANDRESSA MATIAS MAGALHÃES, matrícula 17167906, Assessora da Assessoria de Apoio ao Gabinete, para substituir LARISSA LUCENA REZENDE, matrícula 1872605, Chefe da Assessoria de Apoio ao Gabinete, símbolo CPE-08, no período de 17/07/2024 a 21/07/2024, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00000941/2023-97.

PEDRO PAULO BARBOSA GAMA

PORTARIA Nº 189, DE 17 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR CELBE BERGER SCHULTZ, matrícula 187067X, Analista de Planejamento e Urbano e Infraestrutura da Gerência de Políticas de Abastecimento e Comercialização, para substituir FERNANDO CLESER MORENO DE ALMEIDA, matrícula 01861743, Gerente da Gerência de Políticas de Abastecimento e Comercialização, Símbolo CPC-08, no período de 15/07/2024 a 26/07/2024, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00004212/2024-91.

PEDRO PAULO BARBOSA GAMA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 248, DE 09 DE JULHO DE 2024
 O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo art. 5º, inciso I, alínea “c” da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:
 CONCEDER o Adicional de Qualificação – AQ, instituído pelo art. 2º, Inciso II, do Decreto Nº 31.452 de 22 de março de 2010, a ALEXSANDRO DA SILVA SANTOS FERNANDES, matrícula 1719625-6, cargo de Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, (4%), a considerar de 27/06/2024, processo SEI 00070-00003746/2024-08.
 CONCEDER a Gratificação por Habilitação em Atividades Agropecuárias-GHAA, instituída pelo artigo 05, da Lei nº 5.218, de 14 de novembro de 2013, regulamentada pela Portaria SEAP/SEAGRI Nº 08 de 21 maio de 2014, a ALEXSANDRO DA SILVA SANTOS FERNANDES, matrícula 1719625-6, cargo de Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, PÓS-GRADUAÇÃO (25%), a considerar de 01/07/2024, processo SEI nº 00070-00003746/2024-08.
 MARCELO JESUS KATO AVILA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 263, DE 18 DE JULHO DE 2024
 O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, inciso I, letra “c”, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:
 CONCEDER AUXÍLIO NATALIDADE, nos termos do art. 96, § 2º, da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora FABRICIA VIEIRA DOS SANTOS GALENO, matrícula 1661383-X, pela dependente Maria Elisa dos Santos Galeno, nascida em 09/05/2024, conforme Processo SEI nº 00070-00004207/2024-88.
 MARCELO JESUS KATO AVILA

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 71, DE 18 DE JULHO DE 2024
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:
 Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho - GT com a finalidade de realizar a elaboração e monitoramento da Carta de Serviços ao Cidadão, no âmbito desta Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, conforme orientações do Guia Metodológico e Estratégia de Implantação - Carta de Serviço 2ª Edição, Setembro/2018, de acordo com o Decreto nº 36.419/2015 e reiterado pela Lei Federal nº 13.460/2017.
 Art. 2º Designar para compor o Grupo de Trabalho os servidores listados a seguir:
 I - LEANDRO BATISTA REIS, matrícula nº 0283472-3, na qualidade de representante da Ouvidoria;
 II - MARCELA GOMES DE SOUSA, matrícula nº 0282399-3, na qualidade de representante da Assessoria de Comunicação;
 III - LUIS CARLOS PEREIRA FILHO, matrícula nº 0284754X, na qualidade de representante da Gerência de Tecnologia da Informação;
 Parágrafo único. A coordenação do Grupo de Trabalho ora instituído fica a cargo de LEANDRO BATISTA REIS.
 Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, devendo a equipe apresentar ao Gabinete proposta de atualização da Carta de Serviços ao cidadão, para avaliação e encaminhamento à Ouvidoria-Geral da Controladoria-Geral do Distrito Federal para aprovação.
 Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 LEONARDO SOCHA RONDEAU REISMAN

PORTARIA Nº 72, DE 18 DE JULHO DE 2024
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:
 Art. 1º Instituir a Comissão Gestora da Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento a ser celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal e o INSTITUTO MOVIMENTO INOVA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.757.699/0001-2, visando o apoio à realização do projeto "BRASÍLIA E-GAMES EXPERIENCE - 2ª EDIÇÃO", processo nº 04008-00000715/2024-19.
 Art. 2º Ficam designados para compor a comissão gestora os servidores: EDUARDO ALMEIDA CASTRO, matrícula 02832682, CAMILA CASSALTO SOARES ISAAC, matrícula 02846179; FRANCIELLY FIGUEIREDO OSORIO, matrícula 16921496.
 Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 LEONARDO SOCHA RONDEAU REISMAN

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 16 DE JULHO DE 2024
 O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 550, de 30 de agosto de 2023, Portaria nº 05, de 29 de janeiro de 2024, e considerando o disposto no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018; nos termos do Processo SEI nº 04008-00000772/2024-90, resolve:
 Art. 1º Designar IONIO RODRIGUES SERRALHA NETO, matrícula 0280236-8, Assessor Especial, símbolo CC-06, da Diretoria Administrativa, para substituir ANTONIO ARNALDO DE QUEIROZ CAMPOS, matrícula 0282397-7, símbolo CC-08, Gerente, da Gerência de Patrimônio, no período de 15/07/2024 até 26/07/2024, em virtude de férias e abono de ponto do titular.
 Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
 RAFAEL MOREIRA VITORINO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 16 DE JULHO DE 2024
 O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 550, de 30 de agosto de 2023, Portaria nº 05, de 29 de janeiro de 2024, e considerando o disposto no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018; nos termos do Processo SEI nº 04008-00000777/2024-12, resolve:
 Art. 1º Designar MARIANA MOREIRA DO CARMO, matrícula: 02797976, Assessora, símbolo CC-08, do Gabinete, para substituir MICHELLE CAMPOS DOS SANTOS LEÃO ANCONI, matrícula: 02824744, símbolo CNE-07, Chefe da Assessoria de Gestão Estratégica de Projetos, no período 15/07/2024 ao dia 24/07/2024, em virtude de férias.
 Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
 RAFAEL MOREIRA VITORINO

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 188 DE 17 DE JULHO DE 2024
 Altera a Portaria nº 100, de 29 de maio de 2024, que dispõe sobre criação e composição do comitê permanente do carnaval do distrito federal.
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o disposto no art. 8º, do Decreto nº 39.174, de 03 de julho de 2018, e em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 222, de 05 de outubro de 2022, resolve:
 Art. 1º A Portaria nº 100, de 29 de maio de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:
 "Art. 2º
 I -
 h) LAÍS LOPES ALVIM PIGNATA, matrícula nº 255.271-X, na qualidade de representante suplente do Poder Público.
 II -
 s) LUÉRGIO DE SOUSA, CPF nº 008.***.***-40, categoria PCD, na qualidade de representante titular da Sociedade Civil;
 t) PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA, CPF nº 279.***.***-68, categoria PCD, na qualidade de representante suplente da Sociedade Civil;

 y) FÁBIO DA ROCHA BATISTA, CPF nº 917.***.***-20, categoria Vulneráveis, na qualidade de representante titular da Sociedade Civil;
 z) MARIA TEREZA PADILHA MARTINS DE SOUZA, CPF nº 634.***.***-34, categoria Vulneráveis, na qualidade de representante suplente da Sociedade Civil;
"
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 CLAUDIO ABRANTES

PORTARIA Nº 189, DE 18 DE JULHO DE 2024
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas no Decreto nº 39.805 de 06 de maio de 2019, das atribuições que lhe confere o Art. 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no Art. 5º, inciso I, do Decreto nº 37.296/2016, resolve:
 CONCEDER Horário Especial para Lactante à servidora GISELE PIRES DA SILVA ARAÚJO, matrícula 0175692-3, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, lotada na Gerência do Complexo Cultural de Samambaia, da Diretoria de Gestão dos Espaços Culturais, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, com base no § 6º, do Art. 61, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 (Processo 00150-00002257/2024-59).
 CLAUDIO DE ABRANTES

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 385, DE 17 DE JULHO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13 e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Ficam designados as Servidores GIOVANA RIBEIRO PEREIRA, matrícula nº 240.566-0, Analista de Atividades Culturais; e LAÍS LOPES ALVIM PIGNATA, matrícula nº 255.271-x, para atuarem como Gestoras da Parceria MROSC do Termo de Colaboração referente ao Projeto "5º Encontro de Graffiti do Distrito Federal" – Processo nº 00150-00006259/2023-36, competindo-lhe acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizar(em)-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias da parceria, tais como valores dos recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil, observando a legislação compilada no Processo nº 00150-00006577/2019-11.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 386, DE 17 DE JULHO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar o servidor FABRÍCIO ROBERTO FEITOSA TENÓRIO, Matrícula nº 174.957-9 como Gestor responsável pelo acompanhamento, fiscalização e monitoramento dos encargos do Acordo de Patrocínio Privado Direto, conforme processo SEI nº 00150-00001669/2024-71, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução do Acordo em todas as fases, conforme Lei Complementar Distrital nº 934, de 7 de dezembro de 2017, no Decreto Distrital nº 38.933, de 15 de março de 2018, no Decreto Distrital nº 38.445, de 29 de agosto de 2017, Portaria nº 235, de 31 de julho de 2018, Portaria nº 134, de 12 de agosto de 2021 e, naquilo que for aplicável, Lei Nacional nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias do projeto/evento, tais como valor dos recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a pessoa física ou jurídica contratada.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**CHEFIA DE GABINETE**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 18 DE JULHO DE 2024

A CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas no art. 3º, inciso III, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, resolve:

Art. 1º O Art. 2º, da Ordem de Serviço nº 15, de 09 de julho de 2024, publicada no DODF nº 131, de 11 de julho de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes servidores:

I - CLAUDIA GARCIA DE OLIVEIRA BARRETO, matrícula 283.039-6; (NR)

II -

III -

IV -

V -

VI -

VII -

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUANA KIM IRES GUIMARÃES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 18 DE JULHO DE 2024

A CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas no art. 3º, inciso III, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, resolve:

Art. 1º O Art. 2º, da Ordem de Serviço nº 14, de 09 de julho de 2024, publicada no DODF nº 131, de 11 de julho de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes servidores:

I -

II - CLAUDIA GARCIA DE OLIVEIRA BARRETO, matrícula 0283039-6; (NR)

III -

IV -

V -

VI -

VII -

VIII -

IX -

X -

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUANNA KIM PIRES GUIMARÃES

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 346, DE 18 DE JULHO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 97, inciso VII, do Anexo Único à Portaria Seplad nº 610, de 20 de setembro de 2023, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso II, alínea "c", da Portaria Sedes nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, no art. 96 da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e o que consta do Processo SEI nº 00431-00014124/2024-32, resolve:

Art. 1º Conceder auxílio-natalidade à servidora EMILLY GOMES DOS SANTOS, matrícula nº 0279117X, dependente Aurora Gomes Brandão, nascida em 30 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDWARD FONSECA DE LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 115, DE 18 DE JULHO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no "caput" do Artigo 07, da Lei nº 14.133/2021 combinado com o art. 8º do Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08/04/2019, publicada no DODF nº 70, de 12/04/2019, página 21, resolve:

Art. 1º Designar as servidoras DAIANA LIBERATO DA SILVA, Matrícula nº 282.289-X e FRANCISCA IZINEI PEREIRA RIBEIRO, Matrícula nº 283.068-X, para atuarem respectivamente como executoras titular e suplente, da Nota de Empenho 2024NE00375, firmada com a empresa LIMA FARIA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 28.927.482/0001-49, que tem por objeto a montagem e desmontagem de Arquivo Deslizante, para transferir um arquivo de 18 faces, distribuídas em 2 módulos simples, medindo 3,30mmx3000mm, altura 2,05 (aproximadamente), SEL-DF, objeto do processo nº 00220-00003821/2024-16.

Art. 2º O executor titular e, na sua ausência formal, o executor suplente, conforme designação do art. 1º, deverão fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com o artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, Portaria nº 29/2004/SGA e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDIMAR SOUZA LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 116, DE 18 DE JULHO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 18 da Lei nº 14.133/2021, combinado com o inciso II do Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08 de abril de 2019, publicada no DODF nº 70, de 12 de abril de 2019, página 21, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Equipe de Planejamento da Contratação, instituída pela Ordem de Serviço nº 42, DE 20 DE MARÇO DE 2024, publicada no DODF nº 56, de 21 de março de 2024, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização, desenvolvimento de instrumentos de gestão documental e aquisição de software para uso pela SEL, conforme processo nº 00220-00001172/2024-19.

Art. 2º Designar o servidor OTONIEL ANGELO PEREIRA GALVÃO, matrícula nº 283.814-1, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação.

Art. 3º Manter os demais servidores designados pela Ordem de Serviço nº 42, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDIMAR SOUZA LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL**AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO**

PORTARIA Nº 150, DE 18 DE JULHO DE 2024

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – Adasa, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, art. 22 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, e tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, bem como o que consta no Processo SEI nº 00197-00001603/2024-45, resolve:

Art. 1º Designar a servidora HELENICE MARIA DA SILVA, matrícula nº 281.908-2, como Executora do Contrato nº 09/2024, celebrado entre a Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal – Adasa e o Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa IDP - Ltda., que tem por objeto a participação do servidor DENNIS MONTEIRO DE BARROS QUEIROZ DO VALLE, matrícula 182.166-0, no curso de Mestrado Profissional em Administração Pública.

Art. 2º Designar o servidor MARCELO DE OLIVEIRA PAES, matrícula nº 266.961-7, como Executor Substituto do Contrato, nas ausências e impedimentos legais do titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO RIBEIRO

PORTARIA Nº 151, DE 18 DE JULHO DE 2024

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – Adasa, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, art. 22 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, e tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, bem como o que consta no Processo SEI nº 00197-00000953/2024-94, resolve:

Art. 1º Designar a servidora HELENICE MARIA DA SILVA, matrícula nº 281.908-2, como Executora do Convênio por Adesão nº 03/2024, celebrado entre a Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal – Adasa e a GEAP Autogestão em Saúde, que tem por objeto a prestação de assistência à saúde aos servidores ativos, inativos e comissionados.

Art. 2º Designar o servidor CARLOS BIZZOTTO, matrícula nº 264.555-6, como Executor Substituto do Contrato, nas ausências e impedimentos legais do titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO RIBEIRO

PORTARIA Nº 152, DE 18 DE JULHO DE 2024

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – Adasa, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, art. 22 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, e tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, bem como o que consta no Processo SEI nº 00197-00003998/2023-30, resolve:

Art. 1º Designar o servidor MIGUEL DE FREITAS SARTORI, matrícula nº 264.520-3, como Executor da Ata de Registro de Preços nº 02/2024, celebrado entre a Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal – Adasa e a empresa AMD Global Commerce Soluções e Engenharia Ltda., que tem por objeto a eventual aquisição, sob demanda, de ECO COPOS para o Programa Adasa na Escola, especificado(s) no edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 07/2024.

Art. 2º Designar o servidor MARCUS VINICIUS DE RESENDE MAIA LEITE, matrícula nº 284.143-6, como Executor Substituto da referida Ata de Registro de Preços, nas ausências e impedimentos legais do titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO RIBEIRO

PORTARIA Nº 153, DE 18 DE JULHO DE 2024

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – Adasa, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, art. 22 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, e tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, bem como o que consta no Processo SEI nº 00197-00001271/2024-07, Resolve:

Art. 1º Designar os servidores ANDERSON LUIZ PORTO COSTA, matrícula 266.958-7, como Executor do Contrato; GERALDO ALVES BARCELLOS, matrícula nº 172.491-6, como Fiscal Requisitante; LEONARDO MATOS DE SOUZA, matrícula 182.196-2, como Fiscal Técnico; e WEBER ROSA DE OLIVEIRA, matrícula nº 266.960-9, como Fiscal Administrativo; para compor a Comissão Executora do Contrato nº 10/2024, celebrado entre a Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - Adasa e a empresa Microtécnica Informática Ltda., cujo objeto é a aquisição de 40 (quarenta) notebooks, juntamente com licenças de uso de Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Pro pré-instalado, decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços SEI-GDF nº 0004/2024, realizada na modalidade de Pregão Eletrônico SRP, pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO RIBEIRO

PORTARIA Nº 154, DE 18 DE JULHO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA, no uso de suas atribuições regimentais, combinado com o disposto no inciso XI do artigo 17 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, e o que consta do Processo SEI nº 00197-00002251/2024-45, resolve:

Art. 1º Autorizar o deslocamento a serviço, no período de 28 de julho a 04 de agosto de 2024, do diretor FELIX ANGELO PALAZZO, matrícula nº 278.559-5, para participar do evento "Brasília - da Utopia à Capital", promovido pelo Instituto Pernambuco Porto - IPP, a ser realizado na cidade de Porto, em Portugal, no período de 31 de julho a 04 de agosto de 2024, com ônus para Adasa; ficando autorizada a concessão de diárias e passagens aéreas, nos termos da Portaria ADASA nº 133, de 26 de outubro de 2023, e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO RIBEIRO

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL SECRETARIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO Nº 152, DE 17 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 25/2024, ratifica a indicação pelo Superintendente de Administração Geral e resolve:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão de Gestão e Fiscalização da Contratação firmada entre este Instituto e a SPECTRIS DO BRASIL INSTRUMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, cujo objeto é a aquisição de 2 licenças de software para utilização em 9 sonômetros da marca Brüel & Kjær, totalizando uma aquisição de 18 licenças, referente ao Processo nº 00391-00004051/2023-12: THÁSSIA RIBEIRO SANTIAGO, mat. 266.495-x, como GESTORA; MARCOS VINICIUS FELIX, mat. 266513-1, como FISCAL TÉCNICO; e ÉRIKA FABRÍCIA, mat. 266469-0, como FISCAL ADMINISTRATIVO.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Distrital nº 44.330/2023, nas Portarias nº 29/2004 - SEGAD e 125/2004 - SEGAD e no capítulo VII do Decreto nº 32.598/2010.

Art. 3º A SUAG deverá disponibilizar aos servidores cópia do respectivo Contrato, bem como de toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das suas funções.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

VALTERSON DA SILVA

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 131, DE 15 DE JULHO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições prevista na forma do artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR o servidor FRANCISCO JOSÉ FEIJÓ PAIVA, matrícula nº 80059-7, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o servidor BRUNO TADEU JOSÉ RIBEIRO, matrícula nº 12002720, Chefe da Ouvidoria, Símbolo CPE-07, SIGRH 01700125, no período de 09/07/2024 a 26/07/2024, em virtude de férias regulamentares. Processo SEI nº 00196-00000682/2024-03.

WALLISON COUTO DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 132, DE 15 DE JULHO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, nos termos do artigo 128 da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, resolve:

TORNAR PÚBLICO a suspensão das férias, por necessidade de serviço, do servidor FREDERICO ERNESTO DOS SANTOS, matrícula 091278-6, referente ao período de 04/06/2024 a 12/06/2024. Fica assegurado ao servidor a fruição de férias posteriormente. Processo SEI nº 00196-00001733/2023-25.

WALLISON COUTO DE OLIVEIRA

RETIFICAÇÃO

Na Instrução nº 128, de 12 de julho de 2024, publicada no DODF nº 134, de 16 de julho de 2024, página 134, ONDE SE LÊ: "...Designar LEANDRO DE SOUZA DRIGO, matrícula nº 174807-6...", LEIA-SE: "...Designar LEANDRO DE SOUZA DRIGO, matrícula nº 283.810-9...". Processo nº 00196-00000641/2024-17.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

PORTARIA Nº 102, DE 15 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando a

obrigatoriedade de atender ao princípio da continuidade dos serviços públicos; e considerando, ainda, a necessidade de reforçar o quantitativo de servidores em unidades vitais da SEDET, resolve:

Art. 1º Colocar o servidor ALAN KARDEC DO CARMO, Assessor do Núcleo de Cadastro e Atendimento aos Alunos, à disposição da Coordenação de Operações da Fábrica Social - Unidade da Papuda, por necessidade do serviço e em caráter temporário.

§ 1º A disposição ocorrerá até o dia 31 de dezembro de 2024.

§ 2º Ao término do período de que trata o § 1º, o servidor retornará à atividade da lotação de origem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 66, DE 18 DE JULHO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições legais e considerando a edição do Decreto nº 44.100, de 1º de janeiro de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os Executores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo nº 049.195/2023, celebrado entre o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SPL COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 44.931.229/0001-15, na qualidade de CONTRATADO. DO OBJETO: Aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis/instalações (material de pintura em geral), para serem empregados em Projetos em andamento no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET/DF, conforme condições e especificações constantes no Edital de Licitação Eletrônica de SRP nº 03/2023, na Ata de Registro de Preços nº 09/2023, na Publicação do Extrato da Ata SRP nº 04/2023, na Proposta da Empresa e no Ato Autorizativo, conforme informações constantes do Processo SEI nº 04012-00002642/2022-51, a saber:

I – RICARDO VIANA SANTOS, matrícula: 276.966-4, lotado na Gerência de Instrutoria, da Subsecretaria de Integração de Ações Sociais, como executor titular;

II – RODRIGO LIMA DE SIQUEIRA, matrícula: 281.601-6, lotado Gerência de Logística e Material, da Subsecretaria de Administração Geral, como executor suplente;

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e nos artigos 10 a 15, 21 a 27 e no inciso I, do artigo 166, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023.

Art. 3º Nos afastamentos legais do Titular, a despesa deverá ser atestada pela Chefia imediata.

Art. 4º Os executores em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nessa Ordem de Serviço, estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 5º A Diretoria de Contratos, Convênios e Parcerias desta SEDET deverá disponibilizar aos servidores, o respectivo processo, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho de suas funções como executores.

Art. 6º Publique-se em DODF.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSEMAR SALVIANO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 67, DE 18 DE JULHO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições legais e considerando a edição do Decreto nº 44.100, de 1º de janeiro de 2023, resolve:

Art. 1º Designar a Comissão Executora responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos Contratos de Prestação de Serviços nº 051.358/2024 e 051.359/2024, celebrado entre o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL e as empresas RVA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 20.936.189/0001-36, e GP CONSTRUÇÕES E REFORMA LTDA, CNPJ: 42.463.842/0001-20 que tem por objeto a contratação das empresas de engenharia para execução de restauração de calçadas existentes, implantação de calçadas e de rotas acessíveis nas Áreas de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal/ADE's, pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET/DF, conforme informações constantes do Processo SEI nº 04035-00006108/2023-46, a saber:

I – JETHER FLÁVIO GOUVEA, Matrícula: 284.786-8, lotado na Diretoria de Materiais, Apoio Operacional e Patrimônio/DIMAP, para exercer a função de GESTOR

II – ISABELA MACEDO NERI, Matrícula: 284.945-3-2, lotado na Diretoria de Execução de Obra, para exercer a função de FISCAL TÉCNICO;

III – CLEIDIENE GOMES NOGUEIRA DE BARROS, Matrícula: 282.275-X, lotada na Subsecretaria de Administração Geral, para exercer a função de , para exercer a função de FISCAL ADMINISTRATIVO

Art. 2º Cabe aos Executores:

Art. 2º Cabe à Comissão Executora:

a) acompanhar a execução do contrato em todas as suas fases, conforme art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993, da Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, c/c o art. 41, II do Decreto nº 32.598/2010 e alterações posteriores, e da Instrução Normativa 05/2014 - SLTI/MPOG e demais normativos vigentes que regem a matéria.

b) atestar as notas fiscais/faturas referentes a prestação de serviços;

c) exercer o controle e a observância do prazo para execução do serviço;

d) exercer o controle de saldo contratual;

e) apresentar relatório ao término dos serviços ou sempre que solicitado, aplicando, naquilo que couber as diretrizes da Cartilha do Executor de Contrato (https://www.economia.df.gov.br/wpconteudo/uploads/2017/10/Manual_Suag_cartilha-executor.pdf).

Art. 3º Nos afastamentos legais dos Fiscais Técnico ou Administrativo, a despesa deverá ser atestada pela Chefia imediata.

Art. 4º Os executores em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nessa Ordem de Serviço, estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 5º A Diretoria de Contratos, Convênios e Parcerias desta SEDET deverá disponibilizar aos servidores, o respectivo processo, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho de suas funções como executores.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Publique-se em DODF.

Art. 8º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSEMAR SALVIANO DA SILVA

CONTROLADORIA-GERAL

CONTROLADORIA GERAL ADJUNTA

PORTARIA Nº 113, DE 17 DE JULHO DE 2024

Designa substituto automático.

O CONTROLADOR-GERAL ADJUNTO, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo inciso II, do art. 1º, da Portaria nº 70, de 26 de fevereiro de 2019, c/c os arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentados pelo Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Designar MARLUCIA SOUSA GONÇALVES NUNES, matrícula nº 174.563-8, para substituir o(a) Chefe, da Assessoria de Relações Institucionais, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, nos casos de licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do titular e em caso de vacância do cargo.

Art. 2º Designar JÉSSICA VALERIANO DE AZEVEDO CASTRO, matrícula nº 281.154-5, para substituir o(a) Chefe, da Assessoria de Relações Institucionais, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, nos casos de licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do titular e em caso de vacância do cargo.

Art. 3º Cessar os efeitos na Portaria nº 110, de 30 de junho de 2020, publicada no DODF nº DODF nº 123, de 02 de julho de 2020, o ato que designou KARLA POLLYANNA MARTINS DA SILVA SERRA, matrícula nº 174.547-6, para substituir o(a) Chefe(a), da Assessoria de Relações Institucionais, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENO ROCHA PIRES E ALBUQUERQUE

PORTARIA Nº 114, DE 17 DE JULHO DE 2024

Designa substituto automático.

O CONTROLADOR-GERAL ADJUNTO, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo inciso II, do art. 1º, da Portaria nº 70, de 26 de fevereiro de 2019, c/c os arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentados pelo Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Designar ALYSON CAVALCANTE GONÇALVES, matrícula nº 279.328-8, para substituir o(a) Subcontrolador(a), da Subcontroladoria de Governança e Compliance, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, nos casos de licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do titular e em caso de vacância do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENO ROCHA PIRES E ALBUQUERQUE

PORTARIA Nº 115, DE 17 DE JULHO DE 2024

Designa substituto automático.

O CONTROLADOR-GERAL ADJUNTO, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo inciso II, do art. 1º, da Portaria nº 70, de 26 de fevereiro de 2019, c/c os arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentados pelo Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Designar SILVIO GARCIA MARTINS FILHO, matrícula nº 284.525-3, para substituir o(a) Subcontrolador(a), da Subcontroladoria de Controle Interno, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, nos casos de licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do titular e em caso de vacância do cargo.

Art. 2º Designar LIANE VASCONCELOS DE ARAÚJO ANGOTI, matrícula nº 187.429-2, para substituir o(a) Subcontrolador(a), da Subcontroladoria de Controle Interno, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, nos casos de licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do titular e em caso de vacância do cargo.

Art. 3º Cessar os efeitos da Portaria nº 85, de 11 de junho de 2024, publicada no DODF nº 110, de 12 de junho de 2024, o ato que designou GRAZIELLA BRUNALE DE ANDRADE, matrícula nº 271.974-6, para substituir o(a) Subcontrolador(a), da Subcontroladoria de Controle Interno, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 4º Designar JOSÉ MARCO REZENDE ANDRADE, matrícula nº 194.430-4, para substituir o(a) Coordenador(a), da Coordenação de Auditoria de Riscos e Integridade, da Subcontroladoria de Controle Interno, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, nos casos de licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do titular e em caso de vacância do cargo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENO ROCHA PIRES E ALBUQUERQUE

PORTARIA Nº 116, DE 17 DE JULHO DE 2024

Designa substituto automático.

O CONTROLADOR-GERAL ADJUNTO, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo inciso II, do art. 1º, da Portaria nº 70, de 26 de fevereiro de 2019, c/c os arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentados pelo Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Designar PLÍNIO FERNANDES LABRICHOSA, matrícula nº 282.525-2, para substituir o Coordenador, da Coordenação de Procedimentos Administrativos Disciplinares e de Fornecedores, da Subcontroladoria de Correição Administrativa, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, nos casos de licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do titular e em caso de vacância do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENO ROCHA PIRES E ALBUQUERQUE

PORTARIA Nº 117, DE 17 DE JULHO DE 2024

Designa substituto automático.

O CONTROLADOR-GERAL ADJUNTO, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo inciso II, do art. 1º, da Portaria nº 70, de 26 de fevereiro de 2019, c/c os arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentados pelo Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Designar LUCIVANE MADUREIRA SAMPAIO, matrícula nº 79.230-6, para substituir o(a) Gerente, da Gerência de Processo Correicional I, da Diretoria de Responsabilização de Agentes Públicos, da Coordenação de Procedimentos Administrativos Disciplinares e de Fornecedores, da Subcontroladoria de Correição Administrativa, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, nos casos de licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do titular e em caso de vacância do cargo.

Art. 2º Designar LUCIVANE MADUREIRA SAMPAIO, matrícula nº 79.230-6, para substituir o(a) Gerente, da Gerência de Processo Correicional VI, da Diretoria de Responsabilização de Agentes Públicos, da Coordenação de Procedimentos Administrativos Disciplinares e de Fornecedores, da Subcontroladoria de Correição Administrativa, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, nos casos de licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do titular e em caso de vacância do cargo.

Art. 3º Designar LUCIVANE MADUREIRA SAMPAIO, matrícula nº 79.230-6, para substituir o(a) Gerente, da Gerência de Processo Correicional III, da Diretoria de Responsabilização de Agentes Públicos, da Coordenação de Procedimentos Administrativos Disciplinares e de Fornecedores, da Subcontroladoria de Correição Administrativa, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, nos casos de licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do titular e em caso de vacância do cargo.

Art. 4º Designar LUCIVANE MADUREIRA SAMPAIO, matrícula nº 79.230-6, para substituir o(a) Gerente, da Gerência de Acompanhamento e Revisão, da Diretoria de Responsabilização de Agentes Públicos, da Coordenação de Procedimentos Administrativos Disciplinares e de Fornecedores, da Subcontroladoria de Correição

Administrativa, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, nos casos de licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do titular e em caso de vacância do cargo.

Art. 5º Designar LUCIVANE MADUREIRA SAMPAIO, matrícula nº 79.230-6, para substituir o(a) Gerente, da Gerência de Responsabilização de Entes Privados, da Diretoria de Responsabilização de Entes Privados, da Coordenação de Procedimentos Administrativos Disciplinares e de Fornecedores, da Subcontroladoria de Correição Administrativa, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, nos casos de licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do titular e em caso de vacância do cargo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENO ROCHA PIRES E ALBUQUERQUE

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 94, de 21 de junho de 2024, da Controladoria-Geral Adjunta do Distrito Federal, publicada no DODF nº 118, de 24 de junho de 2024, página 66 e 67, ONDE SE LÊ: "...Designar MICHELLE OLIVEIRA DA SILVA SANTIAGO, matrícula nº 274.833-9, para substituir o Gerente, da Gerência de Atendimento ao Usuário...". LEIA-SE: "...Designar GLEBSON DE CARVALHO ANDRADE, matrícula nº 79.229-2, para substituir o Gerente, da Gerência de Atendimento ao Usuário...".

SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 66, DE 18 DE JULHO DE 2024

Institui Equipe de Planejamento da Contratação.

O SUBCONTROLADOR DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas por meio do inciso III, do art. 1º, da Portaria CGDF nº 60, de 26 de abril de 2024, c/c o inciso VII, do art. 55, do Decreto Distrital nº 44.330/2023, e em conformidade com as informações constantes no Processo SEI nº 00480-00003143/2024-85, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação que deverá realizar todas as atividades das etapas de planejamento da contratação, as quais compreendem a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos, pesquisa de preços e do Termo de Referência, observada a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 44.330/2023.

Art. 2º O objeto consiste na contratação de empresa para fornecimento de coffee break.

Art. 3º A referida Equipe será composta pelos servidores:

I – Integrantes requisitantes e técnicos: MARLUCIA SOUSA GONÇALVES NUNES, matrícula nº 174.563-8; LETICIA FERREIRA CARDOSO, matrícula nº 279.850-6; TANIA REGINA RABELO DA SILVA, matrícula nº 281.941-4; e LUCIANA MADALENA SILVA CARNEIRO, matrícula nº 172.931-4.

II – Integrante administrativo: PAULO EMANUEL OLIVEIRA DE SOUSA, matrícula nº 284.871-6.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO GASPERIN

ORDEM DE SERVIÇO Nº 67, DE 18 DE JULHO DE 2024

Institui Equipe de Planejamento da Contratação.

O SUBCONTROLADOR DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas por meio do inciso III, do art. 1º, da Portaria CGDF nº 60, de 26 de abril de 2024, c/c o inciso VII, do art. 55, do Decreto Distrital nº 44.330/2023, e em conformidade com as informações constantes no Processo SEI nº 00480-00003175/2024-81, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação que deverá realizar todas as atividades das etapas de planejamento da contratação, as quais compreendem a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos, pesquisa de preços e do Termo de Referência, observada a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 44.330/2023.

Art. 2º O objeto consiste na contratação de empresa para prestação de serviços gráficos e audiovisual.

Art. 3º A referida Equipe será composta pelos servidores:

I – Integrantes requisitantes e técnicos: MARLUCIA SOUSA GONÇALVES NUNES, matrícula nº 174.563-8; LETICIA FERREIRA CARDOSO, matrícula nº 279.850-6; TANIA REGINA RABELO DA SILVA, matrícula nº 281.941-4; LANIER ROSA SILVA, matrícula nº 276.807-0; e LUCIANA MADALENA SILVA CARNEIRO, matrícula nº 172.931-4.

II – Integrante técnico: LANIER ROSA SILVA, matrícula nº 276.807-0.

III – Integrante administrativo: PAULO EMANUEL OLIVEIRA DE SOUSA, matrícula nº 284.871-6.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO GASPERIN

DEFENSORIA PÚBLICA**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 38, DE 18 DE JULHO DE 2024

A CHEFE DA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a Lei nº 3.824, de 21 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei nº 4.426 de 18 de novembro de 2009, e Decreto nº 31.452 de 25 de março de 2010, resolve:

CONCEDER Gratificação de Titulação-GTIT, à servidora FLÁVIA LUCIA RAMOS DO NASCIMENTO, matrícula nº 11364, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, pela apresentação do Título de Pós-graduação Latu Sensu em GESTÃO PÚBLICA, no percentual de 15%, a contar de 15 de julho de 2024, Processo nº 00401-00021206/2024-45.

JULIANA HÉRICA DOS SANTOS

PROCURADORIA-GERAL

PORTARIA Nº 354, DE 12 DE JULHO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 5º, §3º c/c o art. 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, o art. 1º, incisos IV e VI, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, considerando o que dispõe o art. 163, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, o art. 40 da Constituição Federal e o Despacho - PGDF/SEGER (145857695), resolve:

RETIFICAR na Portaria nº 245, de 23 de setembro de 2016, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 183, de 27 de setembro de 2016, página 35, que trata de averbação de tempo de contribuição de ROBERTO SILVA JATOBA, matrícula nº 43.190-7, ONDE SE LÊ: "...total de 2.637 (dois mil e seiscentos e trinta e sete) dias, sendo 1989 (mil e novecentos e oitenta e nove) dias referentes ao período de 22/10/1985 a 02/04/1991; 91 (noventa e um) dias referentes ao período de 03/11/1992 a 01/02/1993; e 557 (quinhentos e cinquenta e sete) dias, referentes ao período de 15/02/1993 a 25/08/1994...", LEIA-SE: "... total de 2.636 dias, referentes ao período de 22/10/1985 a 02/04/1991, contado para adicional e aposentadoria; e aos períodos de 03/11/1992 a 01/02/1993 e 15/02/1993 a 25/08/1994, contados para aposentadoria...". Processo nº 0020-001773/2016.

HUGO DE PONTES CEZARIO

TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA Nº 242, DE 18 DE JULHO DE 2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 4/2024-e, resolve:

DISPENSAR, a contar de 09/07/2024, ANDRE MAGALHAES PEREIRA, matrícula nº 1544, Auditor de Controle Externo, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, da função de confiança de Assistente-Técnico, símbolo FC-03, do Núcleo de Recursos.

MÁRCIO MICHEL

PORTARIA Nº 243, DE 18 DE JULHO DE 2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 3/2024-e, resolve:

DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso V, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução_TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, ELAINE CRISTINA DA CRUZ, matrícula nº 8164, servidora cedida, para exercer, em substituição, nos períodos de 22 a 24 de julho e 01 a 08 de agosto do ano de 2024, o cargo em comissão de Chefe, símbolo TC-CCG-3, do Serviço de Expedição e Plenário, com prejuízo da Portaria-TCDF nº 138/2021.

MÁRCIO MICHEL

PORTARIA Nº 244, DE 18 DE JULHO DE 2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 3/2024-e, resolve:

DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso V, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução_TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, MATHEUS GUIMARAES DE SOUSA COELHO, matrícula nº 8216, servidor cedido, para exercer, em substituição, no período de 22 a 31 de julho do ano de 2024, o cargo em comissão de Chefe, símbolo TC-CCG-3, do Serviço de Apoio Técnico e Operacional, com prejuízo da Portaria-TCDF nº 354/2022.

MÁRCIO MICHEL

PORTARIA Nº 245, DE 18 DE JULHO DE 2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 3/2024-e, resolve:

DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso V, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução_TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, ANDRE LUIS DIAS DA SILVA, matrícula nº 1078, Técnico Administrativo de Controle Externo, Classe Especial, Padrão 25, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer, em substituição, no período de 29 de julho a 05 de agosto do ano de 2024, o cargo em comissão de Chefe, símbolo TC-CCG-3, do Serviço de Expedição e Plenário, com prejuízo da Portaria-TCDF nº 138/2021.

MÁRCIO MICHEL

PORTARIA Nº 246, DE 18 DE JULHO DE 2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 3/2024-e, resolve:

DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso I, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução_TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, WALLACY LIMA COUTINHO, matrícula nº 1041, Técnico Administrativo de Controle Externo, Classe Especial, Padrão 25, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer, em substituição, no período de 29 de julho a 05 de agosto do ano de 2024, o cargo de natureza especial de Secretário, símbolo CNE-1, do Gabinete da Secretaria das Sessões, com prejuízo da Portaria-TCDF nº 234/2019.

MÁRCIO MICHEL

PORTARIA Nº 247, DE 18 DE JULHO DE 2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 3/2024-e, resolve:

DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso VI, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução_TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, LUIS FELIPE COELHO MEDINA, matrícula nº 1511, Auditor de Controle Externo, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer, em substituição, no período de 29 a 31 de julho do ano de 2024, o cargo em comissão de Subsecretário das Sessões, Símbolo TC-CCG_4, do Gabinete da Secretaria das Sessões, com prejuízo da Portaria_TCDF nº 235/2019.

MÁRCIO MICHEL

PORTARIA Nº 248, DE 18 DE JULHO DE 2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 3/2024-e, resolve:

DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso VI, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução_TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, THAIS DE SOUSA MOURA, matrícula nº 1677, servidora comissionada sem vínculo efetivo, para exercer, em substituição, no período de 01 a 08 de agosto do ano de 2024, o cargo em comissão de Subsecretário das Sessões, Símbolo TC-CCG-4, do Gabinete da Secretaria das Sessões, com prejuízo da Portaria-TCDF nº 235/2019.

MÁRCIO MICHEL

SEÇÃO III**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 08/2020 - SEEC

PROCESSO Nº 00410-00015199/2018-95. A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (SEEC/DF), na qualidade de CEDENTE e a ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO (RA XI), na qualidade de CESSIONÁRIA. DO OBJETO: a) prorrogar o prazo de vigência por 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 31/07/2024 a 30/07/2026; e b) a regularização deste Termo de Cessão de Uso de forma não onerosa, não prejudica e não impede que se dê continuidade aos procedimentos de alienação previstos na Lei nº 5.565/2015 como, também, não apresenta limitação para realização da prorrogação ao Termo de Cessão de Uso nº 08/2020, pois encontra-se em conformidade com a Lei nº 8.666/93. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: o presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de 31/07/2024 a 30/07/2026. DA ASSINATURA: 17/07/2024. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC: NEY FERRAZ JÚNIOR, Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal e pela CESSIONÁRIA: GUSTAVO ALMEIDA AIRES, na qualidade de Administrador Regional.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 51960/2024 - SEEC

Processo nº 04044-00020012/2024-62. A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (SEEC/DF), na qualidade de CONTRATANTE e a BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, com fornecimento de materiais, equipamentos e acessórios necessários à viabilização dos serviços, referente ao GRUPO 03, a fim de atender às necessidades dos próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, no Edital de Licitação de Pregão Eletrônico Nº 0027/2023 - COLIC/SCG/SECONTI/SEPLAD-DF e na Proposta de Preço, que passam a integrar o presente Termo. DO VALOR: o valor total do contrato é de R\$ 83.885.768,88 (oitenta e três milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, setecentos e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos) e correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária Anual, enquanto as parcelas remanescentes serão custeadas à conta de dotações a serem alocadas no orçamento seguinte. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 19.101; II - Programa de Trabalho: 04.122.8203.2990.0006; III - Natureza da Despesa: 33.90.37; IV - Fonte de Recursos: 1000. O empenho é de R\$ 38.447.644,07 (trinta e oito milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e sete centavos), conforme Nota de Empenho nº 2024NE16190, emitida em 16/07/2024, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, por meio de Termo Aditivo, para os subsequentes exercícios financeiros, observado o limite estabelecido no Inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, após a verificação da real necessidade e com vantagens para o contratante na continuidade deste contrato. DA ASSINATURA: 17/07/2024. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC: NEY FERRAZ JÚNIOR, Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal e pela CONTRATADA: DANIELE DE MELO, na qualidade de Representante Legal da Empresa.

SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATOS
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DO RESULTADO DE RECURSO E JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90037/2024 – UASG 974002

A Pregoeira comunica que foi julgado improcedente o recurso interposto pela empresa Fernando Autocom Ltda., contra o resultado de julgamento do pregão em epígrafe, nos termos fundamentados na Instrução do Recurso, anexada aos autos, acolhida e aprovada pela Senhora Subsecretária de Compras Governamentais desta Pasta. Comunica ainda, que se sagrou-se vencedora a empresa: MGR Soluções Empresariais Ltda., para os itens 1, 2, 3 e 4, no valor total de R\$2.328.900,00. Processo nº 04033-00018664/2023-11. Demais informações no site: www.gov.br/compras.

Brasília/DF, 18 de julho de 2024
RITA LUIZA DE AQUINO DA SILVA

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO
GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO
ADMINISTRATIVO-FISCAL

EDITAL Nº 2A, DE 15 DE JULHO DE 2024

O GERENTE DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art.

518, IV, da Portaria nº 140, de 17 de maio de 2021, e, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço/SUREC nº 129, de 30 de junho de 2022, combinada com a Ordem de Serviço/COTRI nº 13, de 05 de julho de 2022, fundamentado no inciso III do art. 11 da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICAS as decisões do julgamento de primeira instância administrativa, as quais declaram a IMPROCEDÊNCIA da impugnação constante dos processos abaixo relacionados, na seguinte ordem: Nº PROCESSO, INTERESSADO, DOCUMENTO DE LANÇAMENTO, CNPJ/CPF, EFEITO NO LANÇAMENTO, REEXAME NECESSÁRIO AO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, NOME DO ADVOGADO, Nº DA OAB: 04034.0000015501/2023-59, ISABELA ARAUJO RODRIGUES, GUIA IMPUGNADA 11/07/2023-946-0002319, 077.***-00, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --. O prazo para apresentação do recurso voluntário é de 30 dias úteis, contados a partir da data de publicação do Edital no DODF, nos termos do § 2º do art. 12 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011 c/c art. 28 da Lei Complementar nº 968, de 28 de abril de 2020. Ficam os sujeitos passivos mencionados INTIMADOS a recolher o crédito tributário, exigido nos processos acima ou, querendo, interpor recurso voluntário ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais. A falta de recolhimento ou a ausência da interposição do recurso devido implicará a inscrição do débito em dívida ativa para posterior cobrança na esfera judicial.

CARLOS DAISUKE NAKATA

BANCO DE BRASÍLIA S/A
DIRETORIA EXECUTIVA DE PESSOAS,
ADMINISTRAÇÃO E RETAGUARDA
SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E OPERAÇÕES
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

I TERMO ADITIVO CONTRATO BRB Nº 205/2023

Contratada: COGNATIS CONSULTORIA MERCADOLÓGICA LTDA. Objeto: Contratação de licenças temporárias para Solução de Geomarketing. Prorrogação por 12 meses, a partir de 17.07.2024 Signatários: Pelo BRB: Dario Oswaldo G. Junior; pela Contratada: Reinaldo G. Gregori; Proc. nº 1.704/2022. Rayssa G. da Silva-Gerente de Área

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO FINAL - PE Nº 79/2024

Objeto: Reg. Preços materiais diversos para reparos e manutenção nas dependências do BRB. Empresa vencedora (todos os itens): FREITAS RODRIGUES CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, Cnpj: 43.771.257/0001-50, pelos valores totais de R\$309.055,50 (Item 1), R\$394.914,65 (Item 2), R\$2.858,25 (Item 3) e R\$952,75 (Item 4). Vista ao processo: BRB - CNC - SAUN Q. 5 Lote C, Bl. B, 6º and., Brasília/DF, das 10 às 16h. Proc. nº 713/24.

CARLOS FAGUNDES
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Contrato nº 051461/2024. SIGGO Nº 051461. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa X.DIGITAL BRASIL SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ nº 38.597.881/0001-42. Objeto: a prestação de serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação — Emissão de Certificados Digitais, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 084/2023. Vigência: de 30 (trinta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, por interesse das partes, por meio de Termo Aditivo, para os subsequentes exercícios financeiros, observado o limite estabelecido no art. 106, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, após a verificação da real necessidade e com vantagens para o Contratante na continuidade deste Contrato. Valor do Contrato: R\$ 730,00 (setecentos e trinta reais). Dotação Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10126820225570100. Natureza da Despesa: 339040. Fonte de Recurso: 1500-100000000. Nota de Empenho: 2024NE05634. Valor de empenho inicial: R\$ 730,00 (setecentos e trinta reais). Emitido em: 21/05/2024. Sob o evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 3 - Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00154242/2024-84. Data de Assinatura: 18/07/2024. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela Empresa: MATEUS VALGAS.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Contrato nº 051561/2024. SIGGO Nº 051561. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HEXAGON DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 36.257.530/0001-67. Objeto: a aquisição de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) – PLACAS BLOQUEADAS, não contemplado na Tabela SUS DE OPME do Ministério da Saúde, para atender a demanda da unidade de ORTOPEDIA, da Secretaria de Saúde – DF, nos

termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 280/2023 – Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Valor do Contrato: R\$ 13.560,00 (treze mil quinhentos e sessenta reais). Dotação Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10.302.6202.6016.0002. Natureza da Despesa: 339030. Fonte de Recurso: 100000000. Nota de Empenho: 2024NE05844. Valor de empenho inicial: R\$ 13.560,00 (treze mil quinhentos e sessenta reais). Emitido em: 27/05/2024. Sob o evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 1 - Ordinário. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00226411/2024-95. Data de Assinatura: 18/07/2024. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela Empresa: PAULO CESAR RIGOLO.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

ESPÉCIE: 2º Termo de Apostilamento ao Convênio nº 22/2023 - SES-DF. Processo Sei-GDF nº 00064-00002374/2024-19. PARTICIPES: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), a Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS) e o Centro-Oeste Cursos Técnicos Ltda. (Gama Cursos Técnicos Ltda.), mantenedor do Grau Técnico - Unidade Gama. OBJETO: Fixar os valores de contrapartida a cargo da Instituição de Ensino, referentes à execução de estágios no 1º semestre de 2024, conforme referencial monetário da Portaria nº 417, de 18 de outubro de 2023, publicada no DODF nº 197, de 20 de outubro de 2023, no valor de R\$ 11.990,48 (onze mil, novecentos e noventa reais e quarenta e oito centavos), sendo R\$ 9.592,38 (nove mil, quinhentos e noventa e dois reais e trinta e oito centavos) destinados à SES e R\$ 2.398,10 (dois mil, trezentos e noventa e oito reais e dez centavos) destinados à FEPECS. Assinatura em: 17/07/2024. Pela SES e FEPECS: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; e pelo Centro-Oeste Cursos Técnicos Ltda. (Gama Cursos Técnicos Ltda.) e Grau Técnico - Unidade Gama: MARCUS VINICIUS SALVINI FERREIRA.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90032/2024A – SES/DF
PROCESSO: 00060-00256573/2023-77. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90032/2024. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90032/2024A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 56.998.701/0033-01. OBJETO: Aquisição de medicamentos padronizados incluídos no Grupo: 09.N.03.A - ANTIPILOEPÍPTICOS, com o intuito de manter o abastecimento regular da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, de forma ininterrupta, bem como garantir a assistência aos usuários do SUS/DF. ITEM ADJUDICADO: 04,05,21,22. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 2.761.697,5620. DATA DA ASSINATURA: 17/07/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa RENATA DIAS ARAÚJO.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90032/2024C – SES/DF
PROCESSO: 00060-00256573/2023-77. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90032/2024. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90032/2024C - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ nº 44.734.671/0022-86. OBJETO: Aquisição de medicamentos padronizados incluídos no Grupo: 09.N.03.A - ANTIPILOEPÍPTICOS, com o intuito de manter o abastecimento regular da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, de forma ininterrupta, bem como garantir a assistência aos usuários do SUS/DF. ITEM ADJUDICADO: 03,019,20. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 112.075,50. DATA DA ASSINATURA: 17/07/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa ADRIANO GOMES DOS SANTOS.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90032/2024D – SES/DF
PROCESSO: 00060-00256573/2023-77. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90032/2024. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90032/2024D - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa DF MEDICAL LTDA, CNPJ nº 44.656.846/0001-50. OBJETO: Aquisição de medicamentos padronizados incluídos no Grupo: 09.N.03.A - ANTIPILOEPÍPTICOS, com o intuito de manter o abastecimento regular da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, de forma ininterrupta, bem como garantir a assistência aos usuários do SUS/DF. ITEM ADJUDICADO: 16. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 54.526,50. DATA DA ASSINATURA: 17/07/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa FERNANDO RODRIGUES DE ANDRADE.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90032/2024E – SES/DF
PROCESSO: 00060-00256573/2023-77. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90032/2024. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90032/2024E - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A, CNPJ nº 03.485.572/0001-04. OBJETO: Aquisição de medicamentos padronizados incluídos no Grupo: 09.N.03.A - ANTIPILOEPÍPTICOS, com o intuito de manter o abastecimento regular da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, de forma ininterrupta, bem como garantir a assistência aos usuários do SUS/DF. ITEM ADJUDICADO: 01,02,06,07. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 185.607,84. DATA DA ASSINATURA: DATA DA ASSINATURA. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa MARCOS ANTÔNIO DE OLIVIERA.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90032/2024F – SES/DF
PROCESSO: 00060-00256573/2023-77. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90032/2024. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90032/2024F - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ nº 17.700.763/0001-48. OBJETO: Aquisição de medicamentos padronizados incluídos no Grupo: 09.N.03.A - ANTIPILOEPÍPTICOS, com o intuito de manter o abastecimento regular da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, de forma ininterrupta, bem como garantir a assistência aos usuários do SUS/DF. ITEM ADJUDICADO: 10,11. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.600.170,05. DATA DA ASSINATURA: 17/07/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa VALTER LUIS MACEDO DE CARVALHAES PINHEIRO.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90032/2024G – SES/DF
PROCESSO: 00060-00256573/2023-77. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90032/2024. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90032/2024G - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A, CNPJ nº 60.665.981/0009-75. OBJETO: Aquisição de medicamentos padronizados incluídos no Grupo: 09.N.03.A - ANTIPILOEPÍPTICOS, com o intuito de manter o abastecimento regular da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, de forma ininterrupta, bem como garantir a assistência aos usuários do SUS/DF. ITEM ADJUDICADO: 12,13,17,18. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 463.675,10. DATA DA ASSINATURA: 17/07/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa EMANUELLA DA SILVA BERTULEZA BARAÚNA e CRISTINA COSTA DA SILVA.

EXTRATO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90053/2024F – SES/DF

Espécie: Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 90053/2024F – SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A., CNPJ nº 26.921.908/0001-21. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração de CNPJ e Endereço da Matriz para Filial na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 90053/2024F – SES/DF (139973423), com base no art. 124 e da Lei nº 14.133, de 2021: Passando de: Matriz: CNPJ nº 26.921.908/0001-21, Endereço: RUA 3, Nº 975 - SETOR MORAES - GOIÂNIA-GO, CEP: 74.620-385. Para: Filial: CNPJ 26.921908/0002-02, Endereço: SIA SUL, TRECHO 3 LOTE 1700/ 1710 - GUARÁ - BRASÍLIA -DF CEP: 71200-030. Vigência: a contar da sua assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo: 00060-00122078/2023-65. Data de Assinatura: 16/07/2024. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ e pela Contratada: EDUARDO GONÇALVES DE SOUSA. Publicação do Ajuste Original: 16/05/2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90062/2024A – SES/DF
PROCESSO: 00060-00418282/2023-89. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90062/2024. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90062/2024A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ATRAMAT DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 04.995.710/0001-50. OBJETO: Aquisição regular de FIO DE SUTURA, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 09,10,12,14,15,16. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 255.833,55. DATA DA ASSINATURA: 18/07/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa PEDRO FERNANDO BANFL.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90062/2024B – SES/DF
PROCESSO: 00060-00418282/2023-89. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90062/2024. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90062/2024B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa BIOLINE FIOS CIRÚRGICOS LTDA, CNPJ nº 37.844.479/0002-33. OBJETO: Aquisição regular de FIO DE SUTURA, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 06, 07. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 196.266,00. DATA DA ASSINATURA: 18/07/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa JOSÉ ALBERTO DA LUZ MOTA.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90062/2024C – SES/DF
PROCESSO: 00060-00418282/2023-89. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90062/2024. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90062/2024C - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa DMI BRASÍLIA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº 37.109.097/0001-85. OBJETO: Aquisição regular de FIO DE SUTURA, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 17,18. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 80.692,20. DATA DA ASSINATURA: 18/07/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa LUIZ AMÂNCIO ROSA.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90062/2024D – SES/DF
PROCESSO: 00060-00418282/2023-89. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90062/2024. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90062/2024D - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa POINT SUTURE DO BRASIL INDÚSTRIA DE FIOS CIRÚRGICOS LTDA, CNPJ nº 12.340.717/0001-61. OBJETO: Aquisição regular de FIO DE SUTURA, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 5. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 40.187,85. DATA DA ASSINATURA: 18/07/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa BEATRIZ IRENE DE ALBUQUERQUE VIANA.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90062/2024E – SES/DF
PROCESSO: 00060-00418282/2023-89. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90062/2024. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90062/2024E - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa POLYSUTURE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 03.812.429/0001-71. OBJETO: Aquisição regular de FIO DE SUTURA, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 02, 04. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 81.372,10. DATA DA ASSINATURA: 18/07/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa DOROTHÉA PEREIRA MACHADO.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90081/2024A – SES/DF
PROCESSO: 00060-00051909/2023-15. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90081/2024. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90081/2024A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 02.814.497/0007-00. OBJETO: Aquisição regular dos medicamentos inseridos na Relação de Medicamentos Padronizados do DF (REME-DF). ITEM ADJUDICADO: 03, 04. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 137.805,7770. DATA DA ASSINATURA: 17/07/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa TATIANA BRAZ DE ARAUJO.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90081/2024B – SES/DF
PROCESSO: 00060-00051909/2023-15. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90081/2024. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90081/2024B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 36.325.157/0001-34. OBJETO: Aquisição regular dos medicamentos inseridos na Relação de Medicamentos Padronizados do DF (REME-DF). ITEM ADJUDICADO: 17, 18, 25. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 582.123,02. DATA DA ASSINATURA: 17/07/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa CARLOS WELBER NUNES MAGRO.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90081/2024C – SES/DF
PROCESSO: 00060-00051909/2023-15. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90081/2024. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90081/2024C - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa EUGIA PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA, CNPJ nº 44.639.493/0001-80. OBJETO: Aquisição regular dos medicamentos inseridos na Relação de Medicamentos Padronizados do DF (REME-DF). ITEM ADJUDICADO: 13,14,28,29. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 3.965.168,31. DATA DA ASSINATURA: 17/07/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa BRUNO PERDIGÃO BRAITT.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90081/2024D – SES/DF
PROCESSO: 00060-00051909/2023-15. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90081/2024. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90081/2024D - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 28.911.309/0001-52. OBJETO: Aquisição regular dos medicamentos inseridos na Relação de Medicamentos Padronizados do DF (REME-DF). ITEM ADJUDICADO: 19. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 321.097,50. DATA DA ASSINATURA: 17/07/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa ERIVELTO SILVA DAL COL.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90081/2024E – SES/DF
PROCESSO: 00060-00051909/2023-15. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90081/2024. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90081/2024E - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 35.472.743/0001-49. OBJETO: Aquisição regular dos medicamentos inseridos na Relação de Medicamentos Padronizados do DF (REME-DF). ITEM ADJUDICADO: 9, 10. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 463.125,33. DATA DA ASSINATURA: 17/07/2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa FRANCISCO CARLOS SOARES DE SOUZA.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90081/2024F – SES/DF
PROCESSO: 00060-00051909/2023-15. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90081/2024. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90081/2024F - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 08.774.906/0001-75. OBJETO: Aquisição regular dos medicamentos inseridos na Relação de Medicamentos Padronizados do DF (REME-DF). ITEM ADJUDICADO: 30, 31. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 428.493,016. DATA DA ASSINATURA: 17/07/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa LUIS ALFREDO LIMA SILVA.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90081/2024G – SES/DF
PROCESSO: 00060-00051909/2023-15. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90081/2024. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90081/2024G - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 09.034.672/0001-92. OBJETO: Aquisição regular dos medicamentos inseridos na Relação de Medicamentos Padronizados do DF (REME-DF). ITEM ADJUDICADO: 07, 08. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.120.301,52. DATA DA ASSINATURA: 17/07/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa TOMAZ LOBO DE MELLO FERNANDES.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90081/2024H – SES/DF
PROCESSO: 00060-00051909/2023-15. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90081/2024. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90081/2024H - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa INPHARMA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 43.607.262/0001-21. OBJETO: Aquisição regular dos medicamentos inseridos na Relação de Medicamentos Padronizados do DF (REME-DF). ITEM ADJUDICADO: 16, 20. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 262.703,66. DATA DA ASSINATURA: 17/07/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa JEAN CARLOS PETRY.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90081/2024I – SES/DF
PROCESSO: 00060-00051909/2023-15. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90081/2024. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90081/2024I - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa SANTE MÉDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 16.699.864/0001-83. OBJETO: Aquisição regular dos medicamentos inseridos na Relação de Medicamentos Padronizados do DF (REME-DF). ITEM ADJUDICADO: 05, 06. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 2.095.655,45. DATA DA ASSINATURA: 17/07/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa SEILIA BATISTA MARTINS MOURA.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90081/2024J – SES/DF
PROCESSO: 00060-00051909/2023-15. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90081/2024. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90081/2024J - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A, CNPJ nº 60.665.981/0009-75. OBJETO: Aquisição regular dos medicamentos inseridos na Relação de Medicamentos Padronizados do DF (REME-DF). ITEM ADJUDICADO: 01, 02. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 77.352,80. DATA DA ASSINATURA: 17/07/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa EMANUELLA DA SILVA BERTULEZA BARAÚNA e CRISTINA COSTA DA SILVA.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90117/2024A – SES/DF
PROCESSO: 00060-00243173/2023-00. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90117/2024. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90117/2024A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa FARMA VISION IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 09.058.502/0001-48. OBJETO: Aquisição regular de insumo(s) à saúde pertencente(s) ao(s) Grupo: 09.B.05.X ADITIVOS DE SOLUÇÕES ENDOVENOSAS, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 8. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 2.504.246,20. DATA DA ASSINATURA: 17/07/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa SHRESHTH BHATIA.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90117/2024B – SES/DF
PROCESSO: 00060-00243173/2023-00. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90117/2024. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90117/2024B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a

empresa FARMACE - INDÚSTRIA QUÍMICO FARMACEUTICA CEARENSE LTDA, CNPJ nº 06. 628.333/0001-46. OBJETO: Aquisição regular de insumo(s) à saúde pertencente(s) ao(s) Grupo: 09.B.05.X ADITIVOS DE SOLUÇÕES ENDOVENOSAS, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 10, 11. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 2.081.736,89. DATA DA ASSINATURA: 17/07/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa GERALDO CELSO ALVES DE LIMA.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90117/2024C – SES/DF
PROCESSO: 00060-00243173/2023-00. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90117/2024. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90117/2024C - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa FRESSENIUS KABI BRASIL LTDA, CNPJ nº 49.324.221/0016-90. OBJETO: Aquisição regular de insumo(s) à saúde pertencente(s) ao(s) Grupo: 09.B.05.X ADITIVOS DE SOLUÇÕES ENDOVENOSAS, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 01,02,07. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 802.542,80. DATA DA ASSINATURA: 17/07/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa DILMA MENDES LUZ.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90117/2024D – SES/DF
PROCESSO: 00060-00243173/2023-00. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90117/2024. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90117/2024D - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa LABORATÓRIOS B. BRAUN S.A, CNPJ nº 31.673.254/0010-95. OBJETO: Aquisição regular de insumo(s) à saúde pertencente(s) ao(s) Grupo: 09.B.05.X ADITIVOS DE SOLUÇÕES ENDOVENOSAS, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 03,04,05,06,12,13. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 3.167.506,76. DATA DA ASSINATURA: 17/07/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa REGINA SANTOS AMMIRATTI.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE07847
PROCESSO: 00060-00345285/2024-77. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa POSTERARI ASSESSORIA TÉCNICA LTDA ME. CNPJ Nº 16.743.543/0001-39. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTE DE DETECÇÃO DE PROTEÍNA EM INSTRUMENTAIS, conforme Ata de Registro de Preço nº 244/2023-D e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM003780 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM003481. VALOR: R\$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/07/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE07850
PROCESSO: 00060-00345231/2024-10. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOLINE FIOS CIRURGICOS LTDA. CNPJ Nº 37.844.479/0002-33. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIO DE SUTURA SEDA TRANÇADA 3-0, 15x45CM, SEM AGULHA, conforme Ata de Registro de Preço nº 90015/2024-A e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM003779 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM003480. VALOR: R\$ 441,60 (quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/07/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE07851
PROCESSO: 00060-00345231/2024-10. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOLINE FIOS CIRURGICOS LTDA. CNPJ Nº 37.844.479/0002-33. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIO DE SUTURA SEDA TRANÇADA 3-0, 15x45CM, SEM AGULHA, conforme Ata de Registro de Preço nº 90015/2024-A e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM003779 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM003480. VALOR: R\$ 110,40 (cento e dez reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/07/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE07852
PROCESSO: 00060-00345397/2024-28. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOLINE FIOS CIRURGICOS LTDA. CNPJ Nº 37.844.479/0002-33. OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT CESÁREA. KIT, conforme Ata de Registro de Preço nº 90015/2024-A e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM003784 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM003485. VALOR: R\$ 118.540,80 (cento e deztoito mil quinhentos e quarenta reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/07/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE07853
PROCESSO: 00060-00345501/2024-84. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PROTECTOR PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 18.466.544/0001-09. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAPAS DESC. PLASTICO TRANSP. P/ENVOLVIMENTO CABO OTICO E MICROCAMERA COMP. APROX, conforme Ata de Registro de Preço nº 90015/2024-D e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM003786 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM003487. VALOR: R\$ 9.631,10 (nove mil seiscentos e trinta e um reais e dez centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/07/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE07854
PROCESSO: 00060-00345631/2024-17. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DATA - MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 29.032.826/0001-14. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIO DE SUTURA DE POLIAMIDA MONOFILAMENTAR 5-0, 45CM, COM 01 AGULHA DE 1,9 A 2,0CM 3/8 CIRCULO CORTANTE, conforme Ata de Registro de Preço nº 227/2023-B e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM003789 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM003490. VALOR: R\$ 4.436,88 (quatro mil quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/07/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE07855
PROCESSO: 00060-00345631/2024-17. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DATA - MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 29.032.826/0001-14. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIO DE SUTURA DE POLIAMIDA MONOFILAMENTAR 5-0, 45CM, COM 01 AGULHA DE 1,9 A 2,0CM 3/8 CIRCULO CORTANTE, conforme Ata de Registro de Preço nº 227/2023-B e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM003789 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM003490. VALOR: R\$ 446,88 (quatrocentos e quarenta e oitenta e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/07/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE07856
PROCESSO: 00060-00345712/2024-17. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SHALON FIOS CIRURGICOS LTDA. CNPJ Nº 33.348.467/0001-86. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIO DE SUTURA DE POLIAMIDA MONOFILAMENTAR 5-0, 45CM, COM 01 AGULHA DE 1,9 A 2,0CM 3/8 CIRCULO CORTANTE, conforme Ata de Registro de Preço nº 90068/2024-C e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM003790 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM003491. VALOR: R\$ 3.952,80 (três mil novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/07/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE07857
PROCESSO: 00060-00345712/2024-17. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SHALON FIOS CIRURGICOS LTDA. CNPJ Nº 33.348.467/0001-86. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIO DE SUTURA DE POLIAMIDA MONOFILAMENTAR 5-0, 45CM, COM 01 AGULHA DE 1,9 A 2,0CM 3/8 CIRCULO CORTANTE, conforme Ata de Registro de Preço nº 90068/2024-C e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM003790 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM003491. VALOR: R\$ 388,80 (trezentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/07/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE07858
PROCESSO: 00060-00341281/2024-10. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI. CNPJ Nº 23.864.942/0001-13. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DECITABINA PO LIOFILO INJETAVEL 50 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 220/2023-E e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM003735 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM003444. VALOR: R\$ 15.184,00 (quinze mil cento e oitenta e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/07/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE07859
PROCESSO: 00060-00341364/2024-17. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 07.847.837/0001-10. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIOSMINA + HESPERIDINA COMPRIMIDO REVESTIDO 450MG + 50MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 204/2023-B e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM003740 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM003448. VALOR: R\$ 486,00 (quatrocentos e oitenta e seis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/07/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE07864
 PROCESSO: 00060-00340349/2024-43. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa POLAR FIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 02.881.877/0004-07. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL CREPADO, conforme Ata de Registro de Preço nº 176/2023-E e Pedido de Aquisição de Material nº 1-24/PAM003726 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-24/AFM003434. VALOR: R\$ 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/07/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE07865
 PROCESSO: 00060-00340349/2024-43. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa POLAR FIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 02.881.877/0004-07. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL CREPADO, conforme Ata de Registro de Preço nº 176/2023-E e Pedido de Aquisição de Material nº 1-24/PAM003726 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-24/AFM003434. VALOR: R\$ 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/07/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE07866
 PROCESSO: 00060-00341602/2024-86. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 36.958.637/0001-32. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESCALPE Nº 19, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 197/2023-E e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM003748 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM003459. VALOR: R\$ 1.020,00 (um mil vinte reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/07/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE07867
 PROCESSO: 00060-00341602/2024-86. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 36.958.637/0001-32. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESCALPE Nº 19, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 197/2023-E e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM003748 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM003459. VALOR: R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/07/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE07869
 PROCESSO: 00060-00339883/2024-15. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 07.847.837/0001-10. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACA DE BISTURI, conforme Ata de Registro de Preço nº 176/2023-A e Pedido de Aquisição de Material nº 1-24/PAM003721 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-24/AFM003430. VALOR: R\$ 67.733,76 (sessenta e sete mil setecentos e trinta e três reais e setenta e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/07/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE07871
 PROCESSO: 00060-00341996/2024-72. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 10.586.940/0003-20. OBJETO: AQUISIÇÃO DE OXIBUTININA (CLORIDRATO) COMPRIMIDO 5 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90040/2024-C e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM003758 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM003465. VALOR: R\$ 3.061,62 (três mil sessenta e um reais e sessenta e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/07/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE07874
 PROCESSO: 00060-00327341/2024-91. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa LABINBRAZ COMERCIAL LTDA. CNPJ Nº 73.008.682/0001-52. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO DE DOENÇA DE CHAGAS e outros, conforme Ata de Registro de Preço nº 206/2023-B e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM003728 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM003437. VALOR: R\$ 9.441,60 (nove mil quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 18/07/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE07877
 PROCESSO: 00060-00337659/2024-81. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 09.944.371/0003-68. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BUDESONIDA AEROSSOL NASAL 32MCG/DOSE FRASCO 120 DOSES COM VALVULA DOSIFICADORA, conforme Ata de Registro de Preço nº 239/2023-C e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM003697 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM003407. VALOR: R\$ 114.704,00 (cento e quatorze mil setecentos e quatro reais e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 18/07/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE07879
 PROCESSO: 00060-00341070/2024-87. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa METHABIO FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA - EPP. CNPJ Nº 08.766.992/0001-74. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRASCO COLETOR PARA MATERIAIS BIOLÓGICOS DIVERSOS - 50 A 80 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 110/2023-D e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM003730 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM003439. VALOR: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 18/07/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE07881
 PROCESSO: 00060-00341070/2024-87. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa METHABIO FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA - EPP. CNPJ Nº 08.766.992/0001-74. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRASCO COLETOR PARA MATERIAIS BIOLÓGICOS DIVERSOS - 50 A 80 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 110/2023-D e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM003730 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM003439. VALOR: R\$ 10.560,00 (dez mil quinhentos e sessenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 18/07/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE07883
 PROCESSO: 00060-00341262/2024-93. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa TIRADENTES MÉDICO-HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 01.536.135/0002-10. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILME DE IMAGEM LASER DRYVIEW PARA RAIÓ-X, TAMANHO 25 x 30, conforme Ata de Registro de Preço nº 90059/2024-A e Pedido de Aquisição de Material nº 1-24/PAM003736 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-24/AFM003446. VALOR: R\$ 133.645,05 (cento e trinta e três mil seiscentos e quarenta e cinco reais e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 18/07/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE07885
 PROCESSO: 00060-00341262/2024-93. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa TIRADENTES MÉDICO-HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 01.536.135/0002-10. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILME DE IMAGEM LASER DRYVIEW PARA RAIÓ-X, TAMANHO 25 x 30, conforme Ata de Registro de Preço nº 90059/2024-A e Pedido de Aquisição de Material nº 1-24/PAM003736 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-24/AFM003446. VALOR: R\$ 1.995,00 (um mil novecentos e noventa e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 18/07/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;
 Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;
 Considerando ser a saúde dever do Estado;
 Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 86, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Processo	Empresa	Valor
00060-00259700/2024-71	LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA	R\$ 67.477,85

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
 Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;
 Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;
 Considerando ser a saúde dever do Estado;
 Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 86, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

EMPRESA	PROCESSO	VALOR
Davita Brasil Participações e Serviços de Nefrologia Ltda	00060-00152882/2024-50	R\$ 1.904,89

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
 Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;
 Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;
 Considerando ser a saúde dever do Estado;

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 86, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Processo	Empresa	Valor
00060-00067215/2024-72	HOSPITAL DAS CLÍNICAS E PRONTO SOCORRO DE FRATURAS DE CEILÂNDIA LTDA	R\$ 5.327,08

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;

Considerando ser a saúde dever do Estado;
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 86, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Processo	Empresa	Valor
00060-00504291/2023-91	Fundação Universitária de Cardiologia	R\$ 118.998,12

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;

Considerando ser a saúde dever do Estado;
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 86, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Processo	Empresa	Valor
00060-00023757/2024-33	Davita Brasil Participações e Serviços de Nefrologia Ltda	R\$ 279.655,45

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;

Considerando ser a saúde dever do Estado;
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 86, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Processo	Empresa	Valor
00060-00124488/2022-60	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP	R\$ 59.746,06

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;

Considerando ser a saúde dever do Estado;
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 86, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Processo	Empresa	Valor
00060-00237052/2024-00	LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	R\$ 1.754.955,00

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;

Considerando ser a saúde dever do Estado;
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 86, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Processo	Empresa	Valor
00060-00241676/2024-13	H2F CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA	R\$ 75.357,39

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES CENTRAL DE COMPRAS

AVISO DE ABERTURA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90.122/2024

A Agente de Contratação da Secretaria de Saúde do Distrito Federal comunica a abertura da Dispensa Eletrônica nº 90122/2024, com fulcro no inciso VIII do art 75 da Lei nº 14.133/2021, a qual tem por objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento ininterrupto de alimentação especialmente preparada para pacientes, respectivos acompanhantes legalmente instituídos e servidores autorizados no Hospital da Região Leste (HRL), CAPS II Paranoá, CAPS ad II Itapoã e Casa de Parto de São Sebastião (CPSS). O fornecimento envolve todo o processo: aquisição, armazenamento, pré-preparo, preparo e distribuição até a entrega ao destinatário final, considerando o fato da Rede de Saúde funcionar durante 24 horas por dia. Processo SEI nº: 00060-00467824/2023-47. Valor total anual da contratação: R\$ 13.085.855,12. Período de cadastro de propostas: até 24/07/2024 às 07:59. Disputa de lances: 24/07/2024 às 08h às 14h - Horário de Brasília - DF no site www.comprasnet.gov.br. O Aviso de Contratação encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUCOMP, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

MARIA FLORA PEREIRA VIANA MORAIS
Pregoeira, Substituta

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90095/2024- UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUCOMP, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão em referência (Processo SEI nº: 00060-00188901/2023-03), sagraram-se vencedoras (empresa, item e valor unitário): SALDANHA RODRIGUES LTDA. - CNPJ: 03.426.484/0001-23: 3 (R\$ 0,1905), 5 (R\$ 0,2700), 7 (R\$ 0,2290), 9 (R\$ 0,3000), 11 (R\$ 0,0800), 16 (R\$ 0,1800), 17 (R\$ 0,1990); SOUZAMED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. - CNPJ: 35.473.398/0001-68: 1 (R\$ 0,9800), 2 (R\$ 0,9800), 4 (R\$ 0,1900); SOL-MILLENNIUM BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. - CNPJ: 14.336.329/0001-32: 12 (R\$ 0,9496). Os itens 6, 8, 10, 13, 14, 15 e 18 restaram fracassados, e os quantitativos dos itens: 6, 8, 10, 13 e 18, foram assumidos pelos vencedores dos itens vinculados. Perfazendo o valor total licitado de R\$ 5.443.399,0846.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90143/2024- UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUCOMP, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão em referência (Processo SEI nº: 00060-00447448/2023-74), sagraram-se vencedoras (empresa, item e valor unitário): PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA. - CNPJ :73.856.593/0001-66: 23 (R\$ 0,1700), 29 (R\$ 4,9000); OCIAN COMERCIAL FARMACEUTICA UNIPESSOAL LTDA. - CNPJ : 46.388.826/0001-70: 19 (R\$ 9,4750), 20 (R\$ 9,4750); COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ : 36.325.157/0001-34: 11 (R\$ 49,6300); MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. - CNPJ : 21.681.325/0001-57: 9 (R\$ 1,4500); ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA. - CNPJ: 04.307.650/0025-02: 16 (R\$ 0,9100); HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA. - CNPJ: 01.571.702/0001-98: 25 (R\$ 0,5400); MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA. - CNPJ : 94.389.400/0001-84: 21 (R\$ 1,3700); MULTILAB INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS FARMAC LTDA. - CNPJ: 92.265.552/0008-16: 1 (R\$ 1,1670); INOVAMED HOSPITALAR LTDA. - CNPJ: 12.889.035/0002-93: 18 (R\$ 0,0375); FARMACE - INDUSTRIA QUIMICO-FARMACEUTICA CEARENSE LTDA. - CNPJ : 06.628.333/0001-46: 27 (R\$ 0,8000); ELLO DISTRIBUICAO LTDA. - CNPJ: 14.115.388/0002-61: 7 (R\$ 0,7900); HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A. - CNPJ: 26.921.908/0002-02: 12 (R\$ 21,1200); ASTRAZENCA DO BRASIL LTDA. - CNPJ : 60.318.797/0001-00: 14 (R\$ 2.451,1300). O item 13 restou deserto. Os itens 2, 3, 4, 5, 6, 8, 10, 13, 15, 17, 22, 24, 26, 28 e 30 restaram fracassados, e os quantitativos dos itens: 2, 8, 10, 13, 15, 17, 22, 24, 26, 28 e 30, foram assumidos pelos vencedores dos itens vinculados. Perfazendo o valor total licitado de R\$ 4.173.612,863.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90149/2024- UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUCOMP, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão em referência (Processo SEI nº: 00060-00507092/2023-35), sagraram-se vencedoras (empresa, item e valor unitário): TECHSTERI LTDA. - CNPJ: 40.772.091/0001-06: 4 (R\$ 496,0000). Os itens 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14 restaram fracassados. Perfazendo o valor total licitado de R\$ 68.944,0000.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90163/2024 - UASG 926119

Objeto: Aquisição, em Sistema de Registro de Preços, de insumos dos equipamentos VIDAS e TEMPO, marca BioMérieux, para a avaliação dos padrões microbiológicos de alimentos, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº 00060-00034556/2024-61. Total de 20 itens, divididos em 2 lotes (Ampla Concorrência e cota reservada às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 269.865,3324. Cadastro das Propostas: a partir de 19/07/2024. Abertura das Propostas: 31/07/2024, às 8h30, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUCOMP. CEP: 70.719-040 - Brasília/DF.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ

Pregoeira

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2024

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 49/2024, celebrada entre a Fundação Hemocentro de Brasília e a empresa ALFAPLAST COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA, CNPJ nº 04.919.019/0001-97, para aquisição de materiais médico-hospitalares e laboratoriais para a Fundação Hemocentro de Brasília. Total por fornecedor de R\$ 1.296,00 (um mil duzentos e noventa e seis reais). Processo SEI nº 00063-00003689/2024-10. Modalidade de licitação, pregão eletrônico para Registro de Preços nº 14/2024, processo nº 00063-00005026/2023-41. Ata assinada em 17/07/2024, vigência 12 meses, contados a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021); assinada pela contratante: Osnei Okumoto - Presidente; e, pelo Representante Legal do Fornecedor: Marco Antonio Pereira Barreto Filho.

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 07/2024 - UASG 926334

O Presidente da Fundação Hemocentro de Brasília torna pública a homologação da Inexigibilidade de Licitação nº 07/2024, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21, visando à prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e coleta de esgotamento sanitário; Processo 00063-00003341/2023-33, valor total de R\$ 174.622,66 (cento e setenta e quatro mil seiscentos e vinte e dois reais e sessenta e seis centavos), formalizada entre a Fundação Hemocentro de Brasília e a empresa Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, CNPJ: 00.082.024/0001-37. Maiores informações podem ser obtidas, sem ônus, no sítio: www.fhb.df.gov.br, ou no endereço: Setor Médico Hospitalar Norte-SMHN, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte – CEP 70710-908 – Brasília/DF.

OSNEI OKUMOTO

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA
DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

CHAMAMENTO Nº 015/2024 E 026/2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, comunica aos interessados sobre a PUBLICAÇÃO do Processo Contratação a seguir:

1) CHAMAMENTO Nº 015/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, MANUTENÇÃO, EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA COMPLETA DO RESERVATÓRIO - UPA NÚCLEO BANDEIRANTES - Período de acolhimento de propostas: de 19/07/2024 até 26/07/2024 às 23:55 - horário local;

2) CHAMAMENTO Nº 026/2024 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE BANCA TERCEIRIZADA APTA A PROCEDER COM A REALIZAÇÃO DE PROCESSOS SELETIVOS PARA ESTE INSTITUTO - Período de acolhimento de propostas: de 19/07/2024 até 26/07/2024 às 23:55 - horário local;

Dúvidas e esclarecimentos referentes ao processo, deverão ser encaminhados para compras.servicos@igesdf.org.br até o terceiro dia que antecede o prazo final da cotação para que haja tempo hábil para resposta.

Brasília/DF, 18 de julho de 2024

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 82/2022

Processo nº: 00080-00232273/2021-66 - Partes: SEE/DF X ENGEMAG CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Execução de Obras nº 82/2022 por mais 180 dias corridos, com fundamento no Inciso II do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993. Vigência: de

27/08/2024 até 22/02/2025. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Assinatura: 15/07/2024. Assinantes: Pela SEE/DF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA. Pela ENGEMAG CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.: MÁGLIUS NAVES PIMENTEL.

SECRETARIA EXECUTIVA

EDITAL Nº 31, DE 18 DE JULHO DE 2024

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA AFASTAMENTO REMUNERADO PARA ESTUDOS PARA SERVIDORES ESTÁVEIS INTEGRANTES DA CARREIRA MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência, conforme Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, em atenção ao disposto na Lei nº 5.105, de 03 de maio de 2013, torna pública a abertura do processo seletivo para afastamento remunerado para estudos, referente ao 2º semestre de 2024, em período integral ou parcial, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF), para servidores estáveis integrantes da Carreira Magistério Público do Quadro de Pessoal da SEEDF, para participarem de programa de pós-graduação stricto sensu. O presente edital encontra-se regido nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011; do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008; do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018; do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017; da Lei nº 5.105, de 03 de maio de 2013; da Portaria nº 259, de 15 de outubro de 2013; da Portaria nº 05, de 3 de janeiro de 2024, da Ordem de Serviço nº 06, de 29 de maio de 2024; e da Portaria nº 779, de 11 de julho de 2024, que dispõem sobre o afastamento remunerado para estudos na SEEDF.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DAS VAGAS

1.1. O processo seletivo será realizado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, por meio da Subsecretaria de Formação Continuada dos Profissionais da Educação (EAPE), e será regido por este edital.

1.2. Serão ofertadas, para o 2º semestre de 2024, ao servidor em regime laboral de 20 (vinte), de 40 (quarenta) ou de 60 (sessenta) horas semanais, 118 (cento e dezoito) vagas, sendo 111 (cento e onze) destas previstas na Portaria nº 05, de 2024; e 7 (sete) referentes às vagas remanescentes do Edital nº 02, de 9 de janeiro de 2024, da SEEDF. Tais vagas serão assim distribuídas: 83 (oitenta e três) vagas para mestrado e 35 (trinta e cinco) vagas para doutorado e pós-doutorado.

1.2.1. O processo seletivo ocorrerá em uma etapa.

1.2.2. As vagas para afastamento remunerado para pós-doutorado estarão sujeitas às vagas remanescentes dos níveis de mestrado e doutorado.

1.2.3. As vagas decorrentes do item 1.2, se não preenchidas por determinado nível, poderão ser remanejadas para o outro nível, cujo número de servidores classificados exceda à quantidade inicial de vagas no processo seletivo.

1.3. A Comissão de Afastamento Remunerado para Estudos (CARE), designada na Ordem de Serviço nº 06, de 29 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) nº 103, de 03 de junho de 2024, será responsável por acompanhar o processo seletivo de afastamento remunerado, a qual terá competência de analisar a documentação, o projeto de pesquisa e as prorrogações dos servidores, deferindo ou indeferindo os pareceres acerca da solicitação de afastamento, a ela pertinentes, elaborados pelo setor de afastamento remunerado.

1.4. Para participar do processo seletivo de que trata este edital, o servidor estável deverá:

I - estar em efetivo exercício nesta SEEDF, no mínimo, há:

a) três anos consecutivos, até a data da publicação deste Edital no DODF, para concorrer às vagas relativas ao afastamento para mestrado;

b) quatro anos consecutivos, até a data da publicação deste Edital no DODF, para concorrer às vagas relativas ao afastamento para para doutorado ou pós-doutorado.

II - estar inscrito, admitido ou matriculado em curso compatível com a habilitação ou área de atuação do servidor, oferecido por Instituição de Ensino Superior (IES) credenciada e reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), para cursos realizados no Brasil, até o último dia do período de interposição de recurso, conforme cronograma divulgado em edital;

III - estar inscrito, admitido ou matriculado em curso compatível com a habilitação ou a área de atuação do servidor ou com as temáticas previstas no artigo 07 da Portaria nº 779, de 2024, oferecido por IES credenciada e reconhecida por órgão competente do país, para cursos realizados fora do Brasil, até o último dia do período de interposição de recurso, conforme cronograma presente no item 10.1 deste edital.

IV - frequentar curso que se desenvolva na modalidade de ensino presencial;

V - frequentar curso que se desenvolva na modalidade de ensino semipresencial, no caso de mestrado profissional, a depender das normas do regimento do curso;

VI - apresentar o programa do curso que frequenta ou frequentará;

VII - apresentar parecer da chefia imediata com apresentação de justificativa para afastamento remunerado para estudos informando possíveis impacto de melhoria na atividade desenvolvida;

VIII - apresentar a relação do projeto de pesquisa com atividade desenvolvida na SEEDF;

IX - planejar com a chefia imediata, antes do afastamento, a compensação de horário para curso que exija atividade laboral concomitante com o afastamento, quando for o caso;

X - inscrever-se no processo seletivo de afastamento remunerado para estudos por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), disponível em <http://sei.df.gov.br>, conforme cronograma estabelecido neste edital.

1.5. Não será considerada, para fins de análise do processo, a apresentação de qualquer documento após o encerramento do período de inscrições, salvo na hipótese do item 9.2 deste edital.

1.6. Servidor da SEEDF cedido ou à disposição de outro órgão poderá participar do processo seletivo regido por este edital e, em caso de deferimento da solicitação, deverá retornar à SEEDF, mediante revogação da cessão ou disposição, antes da concessão do benefício.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. Para se inscrever no processo seletivo, o servidor deverá iniciar processo no SEI, selecionando como tipo de processo a opção "Pessoal: afastamento pós-graduação stricto sensu" e inserir a documentação digitalizada em formato protegido, constante nas alíneas "a" a "l":

a) Requerimento - Afastamento para Pós-Graduação SEE, preenchido e assinado pelo servidor (formulário disponível no SEI);

b) Parecer da chefia imediata para afastamento remunerado para estudos (formulário disponível no SEI), preenchido e assinado pela chefia imediata, atestando:

b.1) as potencialidades do servidor para frequentar o curso;

b.2) a aplicabilidade dos conhecimentos a serem adquiridos no curso, considerando a área de atuação do servidor;

c) Carta de justificativa e de exposição de motivos, preenchida e assinada pelo servidor, conforme formulário disponível no Portal EAPE, em www.eape.se.df.gov.br, explicitando:

c.1) a relação do Projeto de Pesquisa com a Educação Básica e com a função de exercício;

c.2) a compatibilidade do curso com a habilitação ou área de atuação; ou seja, com a atividade que desenvolve na SEEDF;

c.3) a indicação de como sua pesquisa poderá contribuir com a melhoria da educação básica em sua área de atuação;

c.4) a impossibilidade de participar do curso pretendido simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário;

c.5) a carga horária para a qual requer afastamento (20 horas, 40 horas ou 60 horas);

c.6) a necessidade de afastamento parcial para cursos de mestrado ou doutorado profissional, quando for o caso;

d) Termo de Compromisso para afastamento remunerado para estudos (anexo único), preenchido e assinado pelo servidor, disponível no Portal EAPE, em www.eape.se.df.gov.br;

e) Ficha Cadastral atualizada do servidor, disponível no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (SIGEP), em www.sigep.se.df.gov.br;

f) Comprovante de inscrição, de admissão, de aprovação, de classificação ou de matrícula, no programa de pós-graduação, em IES no Brasil ou no exterior, compatível com a habilitação ou área de atuação do servidor;

g) Declaração acadêmica de dedicação exclusiva ou comprovante de modalidade presencial, em curso de mestrado, doutorado ou pós-doutorado, ou comprovante de modalidade semipresencial em curso de mestrado profissional, quando for o caso;

h) Regimento, regulamento ou prospecto do curso;

i) Comprovante de reconhecimento do curso ou da IES pelo órgão competente no Brasil ou no exterior ou documento oficial equivalente;

j) Projeto ou pré-projeto de pesquisa com foco na Educação Básica, relacionado às temáticas previstas no art. 07 da Portaria – SEEDF nº 779, de 11 de julho de 2024, independentemente de exigência do programa de pós-graduação do curso e que promova melhorias na rede pública de ensino da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal;

j.1) Alterações no projeto apresentado devem ser comunicadas previamente ao Setor de Afastamento Remunerado para Estudos para análise, consciente de que, dependendo das alterações, poderão indicar a suspensão do afastamento.

j.2) O projeto somente poderá ser alterado com a preservação do interesse da Educação Básica e desde que aprovado pela CARE.

k) Histórico escolar da IES evidenciando as disciplinas cursadas e o semestre/ano de início do curso (apenas para curso iniciado antes do afastamento remunerado para estudos).

l) Calendário da IES evidenciando a data de início das aulas no semestre letivo para o qual requer o afastamento remunerado.

2.1.1. Todo documento digitalizado e inserido no processo do servidor no SEI deverá seguir os parâmetros previstos na Portaria – SEEC nº 03, de 05 de janeiro de 2022, não sendo aceitos documentos fora do padrão determinado, como fotos de documentos e da tela do computador, dentre outros, sob pena de indeferimento do pedido.

2.1.2. Não serão aceitos formulários de seleções anteriores para o afastamento remunerado para estudos.

2.1.3. Todos os documentos em língua estrangeira devem ser apresentados acompanhados da respectiva tradução juramentada.

2.2. Após a anexação da documentação de que trata o item 2.1, o servidor deverá enviar o processo, via SEI, durante o período de inscrição, à Comissão de Afastamento Remunerado para Estudos (CARE), para análise, e também à Corregedoria da SEEDF (CORREG) e à Subsecretaria de Gestão de Pessoas (SUGEP/GECAF), para que sejam anexadas as declarações a que se refere o parágrafo único do artigo 9º da Portaria – SEEDF nº 779, de 11 de julho de 2024.

2.2.1. Servidores que requerem afastamento para a carga de 60 horas deverão informar as duas matrículas no Requerimento para afastamento remunerado para estudos e nos demais documentos, bem como atender às condições do item 1.4 deste edital; e

apresentar Parecer da chefia imediata, Ficha Cadastral e declarações da Corregedoria e da SUGEP referentes às duas matrículas.

2.2.2. O servidor cedido ou à disposição de outro órgão sem acesso ao SEI deverá enviar toda a documentação digitalizada, em formato protegido, para a Diretoria de Inovação, Tecnologias e Documentação (DITED) da EAPE, por meio do e-mail dited.eape@se.df.gov.br, para autuação do processo via SEI, respeitando o cronograma estabelecido neste edital. Em caso de recurso a ser interposto, este mesmo procedimento deverá ser realizado.

2.2.2.1. Os formulários próprios do SEI (referentes aos documentos das alíneas "a" e "b" do item 2.1.) foram adaptados e estão disponíveis no Portal EAPE, em www.eape.se.df.gov.br, no *link* referente a este processo seletivo.

2.2.2.2. Os formulários próprios do SEI (referentes aos documentos das alíneas "a" e "b" do item 2.1.) foram adaptados e estão disponíveis no Portal EAPE, em www.eape.se.df.gov.br, no *link* referente a este processo seletivo.

2.3. Não terá o seu afastamento autorizado o servidor que:

I - possuir curso do mesmo nível para o qual solicita afastamento remunerado para estudos;

II - não tiver cumprido prazo igual ao do afastamento remunerado para estudos anteriormente concedido;

III - estiver afastado por motivo de afastamento de cônjuge ou companheiro;

IV - estiver afastado para tratar de interesse particular;

V - estiver respondendo a Processo Administrativo Disciplinar instaurado;

VI - estiver afastado por motivo de doença em pessoa da família, por licença paternidade, maternidade, médica ou odontológica.

3. DA LIBERAÇÃO

3.1. O servidor beneficiado com o afastamento remunerado para estudos será liberado parcial ou integralmente de suas atividades laborais, a depender do regimento do curso, sem prejuízo da remuneração, do subsídio e dos encargos sociais, desde que a sua participação no curso não possa ocorrer simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário.

3.1.1. O servidor com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais beneficiado com o afastamento parcial para cursos de mestrado ou doutorado profissional será liberado mediante compensação de horário, anteriormente acordada com a chefia imediata.

3.2. A autorização do afastamento remunerado para estudos será de até 2 (dois) anos para cursos de mestrado e pós-doutorado e de até 4 (quatro) anos para cursos de doutorado.

3.3. O afastamento remunerado para estudos poderá ser concedido, em tempo integral ou parcial de 20 (vinte) horas, para servidor em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas que esteja matriculado em curso de mestrado profissional ou doutorado profissional, nas modalidades presencial ou semipresencial, a depender das normas do regimento do curso.

3.3.1. Para servidor em regime de trabalho de 20 (vinte) horas que esteja matriculado em curso de mestrado profissional ou doutorado profissional, nas modalidades presencial ou semipresencial, o afastamento remunerado para estudos será concedido apenas em tempo integral e desde que a sua participação no curso não possa ocorrer simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário.

4. DA PRORROGAÇÃO

4.1. O servidor poderá solicitar prorrogação do afastamento remunerado para estudos para a conclusão do curso, na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito, por meio de formulário da EAPE, acompanhado de declaração do orientador do curso e dos demais documentos comprobatórios, os quais serão analisados pela Comissão de Afastamento Remunerado para Estudos, autorizada pela Subsecretaria de Formação Continuada dos Profissionais da Educação e da Secretaria Executiva da Secretaria de Estado da Educação do DF e publicada no DODF.

4.2. A prorrogação deverá ser solicitada junto ao setor de afastamento remunerado para estudos com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do afastamento, salvo na hipótese comprovada de força maior ou caso fortuito, para fins de análise pela Comissão de Afastamento Remunerado para Estudos.

5. DA CERTIFICAÇÃO

5.1. O servidor que obtiver afastamento remunerado para estudos em nível de mestrado ou doutorado deverá apresentar ao Setor de Afastamento Remunerado para Estudos cópia do diploma do título obtido e o trabalho final, até seis meses após o retorno às atividades laborais e, quando for o caso, acompanhados de tradução juramentada em língua portuguesa.

5.1.1. O servidor que obtiver afastamento remunerado para estudos em IES no exterior deverá apresentar ao Setor de Afastamento Remunerado para Estudos a validação oficial de reconhecimento do diploma emitida por IES designada pelo Ministério da Educação (MEC), até doze meses após o retorno às atividades laborais.

5.2. O servidor que obtiver afastamento remunerado para estudos em nível de pós-doutorado deverá apresentar ao Setor de Afastamento Remunerado para Estudos a declaração ou o certificado de conclusão do curso e o trabalho produzido conforme exigência da IES a que estiver vinculado, até 6 (seis) meses após o retorno às atividades laborais e, quando for o caso, acompanhados de tradução juramentada em língua portuguesa.

5.3. Caso o servidor não consiga cumprir os prazos estipulados neste item, deverá justificar o não cumprimento ao Setor de Afastamento Remunerado para Estudos, para fins de análise e eventual definição de novo prazo.

5.4. Ao entregar a documentação final, o servidor egresso do afastamento remunerado para estudos receberá do Setor de Afastamento Remunerado para Estudos declaração de que cumpriu todas as exigências do processo.

6. DO CANCELAMENTO

6.1. Terá o afastamento remunerado para estudos cancelado, devendo retornar imediatamente às suas atividades na SEEDF, o servidor que:

I - não apresentar ao Setor de Afastamento Remunerado para Estudos relatório semestral de desempenho acadêmico do curso para o qual obteve autorização, nos seguintes prazos: até o último dia útil do mês de agosto do corrente ano, relativo ao primeiro semestre; e até o último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente, relativo ao segundo semestre;

II - apresentar frequência inferior ao mínimo exigido pela IES em quaisquer disciplinas cursadas semestralmente;

III - apresentar desempenho acadêmico inferior ao mínimo exigido pela IES, em quaisquer das disciplinas, ao final do curso;

IV - trancar matrícula ou interromper o curso sem prévio aviso ao Setor de Afastamento Remunerado para Estudos;

V - não apresentar ao Setor de Afastamento Remunerado para Estudos, no início de cada semestre letivo, comprovante de matrícula no número mínimo de créditos em disciplinas exigidas pelo curso;

VI - a pedido, solicitar cancelamento.

7. DO RESSARCIMENTO

7.1. O servidor beneficiado com o afastamento remunerado para estudos deverá permanecer no efetivo exercício de suas atribuições, após o seu retorno, por período igual ao do afastamento concedido.

7.2. O servidor beneficiado com o afastamento remunerado para estudos deverá ressarcir ao erário a despesa havida com seu afastamento, incluídos a remuneração ou o subsídio e os encargos sociais referentes ao período em que esteve afastado, nos seguintes casos e condições:

a) proporcional, em caso de exoneração, demissão, aposentadoria voluntária, licença para tratar de interesse particular ou vacância em razão de posse em outro cargo inacumulável, antes de decorrido período igual ao do afastamento;

b) integral, em caso de não obtenção do título ou grau que justificou seu afastamento, salvo na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito.

7.2.1. O servidor que obtiver afastamento remunerado para estudos em IES no exterior e não apresentar a validação oficial de reconhecimento do diploma por IES designada pelo Ministério da Educação (MEC), até 12 (doze) meses após o retorno às atividades laborais, deverá restituir à SEEDF o valor integral despendido com a sua remuneração ou o subsídio e os encargos sociais referentes ao período total em que esteve afastado.

8. DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1. Será habilitado o servidor que atender a todos os requisitos previstos no item 1.4 deste edital e cujo processo contiver a documentação e os procedimentos exigidos nos itens 2.1 e 2.2.

8.2. Caso o número de vagas seja menor que o número de servidores considerados habilitados, será classificado o servidor que obedecer aos seguintes critérios de desempate, em ordem de prioridade, respeitando-se o número de vagas:

a) menor tempo restante para a conclusão do curso em andamento;

b) maior tempo de efetivo exercício na SEEDF;

c) maior idade;

d) sorteio eletrônico via Sistema SIGEAPE.

9. DOS RECURSOS

9.1. O servidor que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar do processo disporá de 5 (cinco) dias corridos para fazê-lo no respectivo processo SEI de afastamento remunerado para estudos, a contar do dia útil subsequente à divulgação do resultado preliminar, conforme cronograma presente no item 10.1.

9.1.1. O servidor deverá incluir o documento "Recurso" no respectivo processo SEI de afastamento remunerado para estudos.

9.1.2. O recurso deverá ser encaminhado, via SEI, à Comissão de Afastamento Remunerado para Estudos (SEE/EAPE/CARE).

9.2. Caso o processo tenha sido indeferido, na fase preliminar, por pendência ou inadequação da documentação, o servidor deverá apenas inserir, no respectivo processo SEI de afastamento remunerado para estudos, novo(s) documento(s) exigido(s).

9.3. Não será, em hipótese alguma, aceito recurso fora do prazo estabelecido neste edital, nem será aceito recurso via postal, via fax ou via correio eletrônico, exceto para servidor cedido ou à disposição de outro órgão sem acesso ao SEI. Nesse caso, o recorrente deverá enviar recurso e/ou documento(s) exigido(s), em formato protegido, para a Diretoria de Inovação, Tecnologias e Documentação (DITED) da EAPE, por meio do e-mail dited.eape@se.df.gov.br.

10. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO E DA PUBLICAÇÃO

10.1. O período de inscrição e as demais fases do processo seletivo obedecerão ao seguinte cronograma:

Período de inscrição	Divulgação do resultado preliminar no Portal EAPE	Período de interposição de recursos contra o resultado preliminar	Data provável de divulgação do resultado final no Portal EAPE
Etapa única 22/07 a 4/08/2024	30/08/2024	2 a 6/09/2024	30/09/2024

10.2. A autorização do afastamento remunerado para estudos será publicada no DODF.

10.3. As publicações no DODF poderão ocorrer em momentos distintos, após a divulgação dos resultados finais no Portal EAPE, conforme cronograma presente no item 10.1.

10.4. Após a publicação no DODF, os servidores contemplados deverão participar de reunião convocada pelo Setor de Afastamento Remunerado para Estudos, em data e horário a serem informados via e-mail e Portal EAPE.

11. DO RETORNO ÀS ATIVIDADES LABORAIS

11.1. Quando do retorno do afastamento remunerado para estudos, o servidor deverá apresentar-se ao Setor de Afastamento Remunerado para Estudos a fim de ser encaminhado à Subsecretaria de Gestão de Pessoas (SUGEP) para movimentação, seja para unidade escolar ou para exercício em setor cujas atribuições mantenham relação com área correlata à do título ou grau obtido com seu afastamento, desde que haja carência no referido setor.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do servidor no processo seletivo implicará aceitação dos critérios deste edital.

12.2. O processo será analisado e indeferido na fase preliminar caso apresente documentação incompleta, em desacordo com o item 2.1, e será preliminarmente indeferido caso não seja encaminhado para os setores competentes, durante o período de inscrição, para análise e anexação das declarações exigidas, conforme disposto no item 2.2.

12.3. O afastamento remunerado para estudos em território nacional ou internacional dar-se-á por autorização do Secretário Executivo da SEEDF, nos termos da Portaria - SEEDF nº 367, de 21 de julho de 2021, observado o limite semestral de vagas.

12.4. É de inteira responsabilidade do servidor acompanhar os prazos, a publicação dos resultados e das etapas do processo seletivo, bem como eventuais alterações do cronograma estabelecido e previsto neste edital.

12.5. Em caso de deferimento do pleito e no ato de publicação no DODF, o servidor deverá solicitar exoneração do cargo em comissão ou dispensa da função gratificada em que porventura estiver investido, devendo apresentar a exoneração ou a dispensa ao Setor de Afastamento Remunerado para Estudos.

12.6. A publicação no DODF da autorização do afastamento remunerado para estudos do servidor que não tenha apresentado comprovante de matrícula ou declaração de aluno regular, até o último dia do período de interposição de recurso, estará condicionada à apresentação de documento que comprove o vínculo oficial com a IES para a qual o servidor pleiteia o afastamento, no prazo de 60 dias corridos após a divulgação no Portal EAPE do resultado final em que foi contemplado.

12.7. O servidor que se encontrar com o curso em andamento e solicitar afastamento remunerado para estudos regido por este edital será afastado pelo período restante para a conclusão do curso.

12.8. O servidor contemplado com o afastamento remunerado para estudos não terá direito a auxílio transporte enquanto perdurar o afastamento.

12.9. O professor e o pedagogo-orientador educacional contemplados com o afastamento remunerado para estudos farão jus ao recebimento do auxílio alimentação e do auxílio saúde, bem como das gratificações a que fizerem jus na data de seu afastamento, conforme previsão do artigo 29 da Lei nº 5.105, de 03 de maio de 2013.

12.10. Ao inscrever-se para o processo seletivo, o servidor deverá estar ciente de todas as normas contidas neste edital e deverá atender aos termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011; do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008; do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018; do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017; da Lei nº 5.105, de 03 de maio de 2013; da Portaria - SEEDF nº 259, de 15 de outubro de 2013; da Portaria - SEEDF nº 05, de 3 de janeiro de 2024, e pela Ordem de Serviço nº 06, de 29 de maio de 2024; e da Portaria - SEEDF nº 779, de 11 de julho de 2024, que dispõem sobre o afastamento remunerado para estudos na SEEDF.

12.11. O servidor deverá apresentar qualquer documentação referente ao afastamento, sempre que solicitado pelo Setor de Afastamento Remunerado para Estudos ou pela Comissão de Afastamento Remunerado para Estudos, mesmo após o retorno às funções laborais.

12.12. O servidor deverá informar ao Setor de Afastamento Remunerado para Estudos, por meio de documento comprobatório, qualquer tipo de licença ocorrida durante o período do afastamento remunerado para estudos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a concessão da licença.

12.13. Ao final do afastamento remunerado para estudos, o servidor deverá apresentar, mediante convocação, seu trabalho de pesquisa em cursos, congressos, conferências, seminários, simpósios, mesas-redondas, colóquios, fóruns, palestras, oficinas temáticas, projetos e outras ações similares, no âmbito da SEEDF, em data e horário a serem definidos pela EAPE.

12.13.1. Ao apresentar sua pesquisa em andamento ou trabalho concluído em cursos, congressos, conferências, seminários, simpósios, mesas-redondas, colóquios, fóruns, palestras, oficinas temáticas, projetos, periódicos e outras ações similares, o servidor deverá explicitar o apoio recebido pela SEEDF.

12.14. Ao final do afastamento remunerado para estudos, em caso de não comparecimento do servidor na data estabelecida para o retorno às suas atividades laborais, independentemente da conclusão do curso e da entrega do título obtido, o Setor de Afastamento Remunerado para Estudos encaminhará memorando à Gerência de Lotação e Movimentação (GLM) da SUGEP, a fim de movimentar o servidor, ficando a GLM responsável pelo seu acompanhamento funcional.

12.15. Caso o servidor seja considerado habilitado e classificado neste processo seletivo e se encontre em gozo de férias ou de licenças por motivo de doença em pessoa da família, prêmio por assiduidade, para o serviço militar obrigatório, paternidade, maternidade, médica ou odontológica, previstas no art. 130 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, este deverá comunicar imediatamente o Setor de

Afastamento Remunerado para Estudos para que a autorização do seu afastamento seja publicada após o término das férias ou da licença.

12.16. O servidor contemplado com o afastamento remunerado para estudos gozará de férias coletivas na forma estabelecida pelo Calendário Escolar Anual para a Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, independentemente do calendário da IES de sua vinculação.

12.17. O servidor que frequentar programa de mestrado, doutorado ou pós-doutorado fora do Distrito Federal terá, a título de trânsito, prazo de 5 (cinco) dias corridos, se o curso for realizado no Brasil, ou dez dias corridos, se o curso for realizado no exterior, para reassumir suas funções na SEEDF.

12.18. O servidor contemplado com afastamento remunerado para estudos, durante o afastamento, deverá ministrar palestras e oficinas em unidades escolares públicas, apresentando a temática do plano de trabalho, dados ou resultados da pesquisa ou produto produzido, sendo cinco ações para afastamento de mestrados e dez para doutorados. Os comprovantes devidamente assinados pelos gestores escolares deverão ser apresentados ao Setor de Afastamento Remunerado para estudos.

12.19. Casos omissos serão analisados pelo Setor de Afastamento Remunerado para Estudos, pela Comissão de Afastamento Remunerado para Estudos e pela autoridade máxima da EAPE e, em última instância, pelo Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

ANEXO ÚNICO

TERMO DE COMPROMISSO PARA AFASTAMENTO
REMUNERADO PARA ESTUDOS

Eu,

_____ ,
matrícula(s) _____, cargo _____,
estou de acordo com o disposto na legislação que rege o afastamento remunerado para estudos da SEEDF e comprometo-me a:

1. dedicar todo o tempo concedido ao afastamento do cargo/matrícula(s) acima referido(s) a estudos relativos ao curso ao qual estou vinculado;
2. solicitar exoneração do cargo em comissão ou dispensa da função gratificada em que porventura estiver investido, no ato de publicação de meu afastamento remunerado para estudos no DODF;
3. comunicar ao Setor de Afastamento Remunerado para Estudos, caso seja considerado classificado no processo seletivo, a ocorrência de férias ou licenças por motivo de doença em pessoa da família, prêmio por assiduidade, para o serviço militar obrigatório, paternidade, maternidade, médica ou odontológica (conforme o art. 130 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011), para que a autorização do meu afastamento seja publicada após o término das férias ou da licença;
4. planejar com minha chefia imediata, antes do meu afastamento, a compensação de horário para curso que exija a atividade laboral de 20 (vinte) horas concomitantemente com o afastamento, quando for o caso;
5. cumprir todas as normas do regimento do curso, de forma a não acarretar o meu desligamento;
6. realizar as atividades acadêmicas semestrais do curso e ter aprovação nas disciplinas cursadas, de forma a cumprir as demandas curriculares mínimas e necessárias para a aprovação final;
7. matricular-me, a cada semestre, cumprindo o número mínimo de créditos, em disciplinas exigidas pelo curso;
8. apresentar ao Setor de Afastamento Remunerado para Estudos, semestralmente, os seguintes documentos:
 - a) comprovante de matrícula ou declaração de aluno regular, ainda que em fase de elaboração de trabalho final;
 - b) relatório de desempenho acadêmico, em formulário a ser disponibilizado pela EAPE;
 - c) histórico escolar com as informações do(s) último(s) semestre(s) cursado(s);
9. informar qualquer alteração relativa ao meu endereço e aos demais dados por mim fornecidos no formulário de Requerimento de afastamento remunerado para estudos, bem como no que se refere ao meu procurador, quando for o caso;
10. apresentar ao Setor de Afastamento Remunerado para Estudos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, comprovante de homologação das licenças previstas no art. 130 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ocorridas durante o meu período de afastamento;
11. submeter à apreciação do Setor de Afastamento Remunerado para Estudos a exposição de motivos para trancamento do curso, antes da efetivação do trancamento na Instituição de Ensino Superior (IES);
12. permanecer no curso e na IES para o qual fui afastado;
13. comunicar imediatamente ao Setor de Afastamento Remunerado para Estudos o meu desligamento da IES, caso isso venha a ocorrer durante o afastamento remunerado para estudos;
14. comunicar previamente ao Setor de Afastamento Remunerado para Estudos alterações no projeto de pesquisa inicialmente apresentado;
15. manter preservado o foco na Educação Básica em caso de alteração no projeto de pesquisa;
16. informar ao Setor de Afastamento Remunerado para Estudos participações em estágios e/ou eventos acadêmicos no exterior;
17. apresentar ao Setor de Afastamento Remunerado para Estudos, no prazo máximo de 6 (seis) meses após o retorno às atividades laborais, título ou grau obtido com o curso

que justificou o meu afastamento remunerado para estudos e cópia do trabalho final, conforme o curso, para fins de análise referente à relação do projeto apresentado na solicitação de afastamento remunerado para estudos;

18. apresentar, para cursos realizados no exterior, em um prazo máximo de 12 (doze) meses após o retorno do afastamento remunerado, validação oficial de reconhecimento do diploma, emitida por IES designada pelo Ministério da Educação (MEC);

19. solicitar prorrogação de meu afastamento, na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito, mediante declaração do orientador do curso, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do afastamento, respeitado o prazo estipulado pela IES;

20. comparecer ao Setor de Afastamento Remunerado para Estudos, a fim de obter memorando de encaminhamento para reassumir minhas funções laborais, ao término de meu período de afastamento:

a) no 1º dia útil subsequente, no caso de cursos realizados no Distrito Federal;

b) após 5 (cinco) dias corridos subsequentes, no caso de cursos realizados fora do Distrito Federal e dentro do território nacional;

c) após 10 (dez) dias corridos subsequentes, no caso de cursos realizados fora do país;

21. permanecer no efetivo exercício de minhas atribuições, no cargo e na carga horária para o qual fui liberado, após o meu retorno, por período igual ao do afastamento concedido;

22. apresentar qualquer documentação referente ao meu afastamento, sempre que solicitado pelo Setor de Afastamento Remunerado para Estudos/Comissão de Afastamento Remunerado para Estudos, mesmo após o retorno às minhas funções laborais;

23. apresentar documentos escritos em língua estrangeira acompanhados da respectiva tradução juramentada em língua portuguesa;

24. compartilhar com os servidores e estudantes da SEEDF, após o término do curso, os conhecimentos adquiridos durante o meu afastamento;

25. apresentar justificativa ao Setor de Afastamento Remunerado para Estudos caso os prazos previstos nos itens 5 e 6 do edital não sejam cumpridos, para fins de análise e de eventual definição de novo prazo;

26. incluir, entre os elementos pré-textuais do meu trabalho final, resumo em língua portuguesa, quando o trabalho for, originalmente, escrito em língua estrangeira;

27. apresentar ao Setor de Afastamento Remunerado para Estudos comprovante oficial de marcação de defesa ou documento equivalente da IES;

28. apresentar ao Setor de Afastamento Remunerado para Estudos ata de defesa ou documento equivalente de apresentação do trabalho final até 5 dias úteis após a defesa ou apresentação do trabalho final;

29. retomar minhas funções laborais até 30 dias após a defesa ou apresentação do trabalho final, observado o prazo máximo autorizado para o afastamento remunerado para estudos, sob pena de ressarcimento dos dias em afastamento indevido;

30. acatar a convocação para apresentar meu trabalho de pesquisa em cursos, congressos, conferências, seminários, simpósios, mesas-redondas, colóquios, fóruns, palestras, oficinas temáticas, projetos e outras ações similares, no âmbito da SEEDF, em data e horário a serem definidos pela EAPE.

Local e Data: _____

Assinatura do Servidor: _____

E-mail: _____

Telefones (fixo e celular): _____

EDITAL Nº 32, DE 18 DE JULHO DE 2024

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA AFASTAMENTO REMUNERADO
PARA ESTUDOS PARA SERVIDORES ESTÁVEIS INTEGRANTES
DA CARREIRA DE POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO EDUCACIONAL
DO DISTRITO FEDERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
DO DISTRITO FEDERAL

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência, conforme Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, em atenção ao disposto na Lei nº 5.106, de 3 de maio de 2013, torna pública a abertura do processo seletivo para afastamento remunerado para estudos, referente ao 2º semestre de 2024, em período integral ou parcial, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF), para servidores estáveis integrantes da Carreira Políticas Públicas e Gestão Educacional do Distrito Federal (CPPGE) do Quadro de Pessoal da SEEDF, para participarem de programa de pós-graduação stricto sensu, em nível de mestrado, doutorado ou pós-doutorado. O presente edital encontra-se regido nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011; do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008; do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018; do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017; da Lei nº 5.106, de 3 de maio de 2013; da Ordem de Serviço nº 06, de 29 de maio de 2024; da Portaria nº 737, de 2 de julho de 2024, e da Portaria nº 6, de 3 de janeiro de 2024, que dispõem sobre o afastamento remunerado para estudos na SEEDF.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DAS VAGAS

1.1. O processo seletivo será realizado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, por meio da Subsecretaria de Formação Continuada dos Profissionais da Educação (EAPE), e será regido por este edital.

1.2. Serão ofertadas, para o 2º semestre de 2024, ao servidor em regime laboral de 30 (trinta) ou de 40 (quarenta) horas semanais, 83 (oitenta e três) vagas, sendo 42 (quarenta e duas) destas previstas na Portaria SEEDF nº 06, de 3 de janeiro de 2024, e 41 (quarenta e uma) referentes às vagas remanescentes do Edital nº 03, de 09 de janeiro de 2024, da

SEEDF. Tais vagas serão assim distribuídas: 58 (cinquenta e oito) vagas para curso de mestrado e 25 (vinte e cinco) vagas para curso de doutorado e pós-doutorado em programa de pós-graduação stricto sensu.

1.2.1. O processo seletivo ocorrerá em uma etapa.

1.2.2. As vagas para afastamento remunerado para pós-doutorado estarão sujeitas às vagas remanescentes dos níveis de mestrado e doutorado.

1.2.3 As vagas decorrentes do item 1.2, se não preenchidas para determinado nível, poderão ser remanejadas para o outro nível, cujo número de servidores classificados exceda a quantidade inicial de vagas no processo seletivo.

1.3. A Comissão de Afastamento Remunerado para Estudos, designada na Ordem de Serviço nº 06, de 29 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) nº 103 de 03 de junho de 2024, será responsável por acompanhar o processo seletivo de afastamento remunerado, a qual terá competência de analisar a documentação, o projeto de pesquisa e as prerrogativas dos servidores, deferindo ou indeferindo os pareceres acerca da solicitação de afastamento, a ela pertinentes elaborados pelo setor de afastamento remunerado.

1.4. Para participar deste processo seletivo, o servidor estável deverá:

I - estar em efetivo exercício nesta SEEDF, no mínimo, há:

a) três anos consecutivos, até a data da publicação deste Edital no DODF, para concorrer às vagas relativas ao afastamento para mestrado;

b) quatro anos consecutivos, até a data da publicação deste Edital no DODF, para concorrer às vagas relativas ao afastamento para doutorado ou pós-doutorado.

II - estar inscrito, admitido ou matriculado em curso compatível com a habilitação ou área de atuação do servidor, oferecido por Instituição de Ensino Superior (IES) credenciada e reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), para cursos realizados no Brasil, até o último dia do período de interposição de recurso, conforme cronograma divulgado em edital;

III - estar inscrito, admitido ou matriculado em curso compatível com a habilitação ou a área de atuação do servidor ou com as temáticas previstas no art. 07 da Portaria – SEEDF nº 770, de 11 de julho de 2024, oferecido por IES credenciada e reconhecida por órgão competente do país, para cursos realizados fora do Brasil, até o último dia do período de interposição de recurso, conforme cronograma presente no item 10.1 deste edital.

IV - frequentar curso que se desenvolva na modalidade de ensino presencial;

V - frequentar curso que se desenvolva na modalidade de ensino semipresencial, no caso de mestrado profissional, a depender das normas do regimento do curso;

VI - apresentar o programa do curso que frequenta ou frequentará;

VII - apresentar parecer da chefia imediata com apresentação de justificativa para afastamento remunerado para estudos informando possíveis impacto de melhoria na atividade desenvolvida;

VIII - apresentar a relação do projeto de pesquisa com atividade desenvolvida na SEEDF;

IX - planejar com a chefia imediata, antes do afastamento, a compensação de horário para curso que exija atividade laboral concomitante com o afastamento, quando for o caso;

X - inscrever-se no processo seletivo de afastamento remunerado para estudos por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), disponível em <http://sei.df.gov.br>, conforme cronograma estabelecido neste edital.

1.5. Não será considerada, para fins de análise do processo, a apresentação de qualquer documento após o encerramento do período de inscrições, salvo na hipótese do item 9.2 deste edital.

1.6. Servidor da SEEDF cedido ou à disposição de outro órgão poderá participar do processo seletivo regido por este edital e, em caso de deferimento da solicitação, deverá retornar à SEEDF, mediante revogação da cessão ou disposição, antes da concessão do benefício.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. Para se inscrever no processo seletivo, o servidor deverá criar processo no SEI selecionando como tipo de processo a opção "Pessoal: afastamento pós-graduação stricto sensu" e inserir a documentação, digitalizada em formato protegido, constante nas alíneas "a" a "l":

a) Requerimento - Afastamento para Pós-Graduação SEE, preenchido e assinado pelo servidor (formulário disponível no SEI);

b) Parecer da chefia imediata para afastamento remunerado para estudos (formulário disponível no SEI), preenchido e assinado pela chefia imediata, atestando:

b.1) as potencialidades do servidor para frequentar o curso;

b.2) a aplicabilidade dos conhecimentos a serem adquiridos no curso, considerando a habilitação e a área de atuação do servidor;

c) Carta de justificativa e de exposição de motivos, preenchida e assinada pelo servidor, conforme formulário disponível no Portal EAPE, em www.eape.se.df.gov.br, explicitando:

c.1) a compatibilidade do curso com a habilitação, conforme instituído nos artigos 2º e 3º da Lei da carreira PPGE (Lei 5106/2013)

c.2) a relação do projeto de pesquisa com a atividade fim, considerando a habilitação e área de atuação do servidor;

c.3) a impossibilidade de participar do curso pretendido simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário;

c.4) a carga horária para a qual requer afastamento (30 horas ou 40 horas);

c.5) a necessidade de afastamento parcial para cursos de mestrado ou doutorado profissional, quando for o caso;

d) Termo de Compromisso para afastamento remunerado para estudos (anexo único), preenchido e assinado pelo servidor, disponível no Portal EAPE, em www.eape.se.df.gov.br;

e) Ficha Cadastral atualizada do servidor, disponível no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (SIGEP), em www.sigep.se.df.gov.br;

f) comprovante de inscrição, de admissão, de aprovação, de classificação ou de matrícula, no programa de pós-graduação, em IES no Brasil ou no exterior, compatível com a habilitação ou área de atuação do servidor;

g) Declaração Acadêmica de dedicação exclusiva ou comprovante de modalidade presencial, em curso de mestrado, doutorado ou pós-doutorado, ou comprovante de modalidade semipresencial em curso de mestrado profissional, quando for o caso;

h) regimento, regulamento ou prospecto do curso;

i) comprovante de reconhecimento do curso ou da IES pelo órgão competente no Brasil ou no exterior ou documento oficial equivalente;

j) projeto ou pré-projeto de pesquisa relacionado à Educação Básica, independentemente de exigência do programa de pós-graduação do curso;

j.1) alterações no projeto apresentado devem ser comunicadas previamente ao Setor de Afastamento Remunerado para Estudos para análise, consciente de que, dependendo das alterações, poderão indicar a suspensão do afastamento.

k) Histórico Escolar da IES evidenciando as disciplinas cursadas e o semestre/ano de início do curso (apenas para curso iniciado antes do afastamento remunerado para estudos).

l) Calendário da IES evidenciando a data de início das aulas no semestre letivo para o qual requer o afastamento remunerado.

2.1.1. Todo documento digitalizado e inserido no processo do servidor no SEI deverá seguir os parâmetros previstos na Portaria – SEEC nº 03, de 05 de janeiro de 2022, não sendo aceitos documentos fora do padrão determinado, como fotos de documentos e da tela do computador, entre outros, sob pena de indeferimento do pedido.

2.1.2. Não serão aceitos formulários de seleções anteriores para o afastamento remunerado para estudos.

2.1.3. Todos os documentos em língua estrangeira devem ser apresentados acompanhados da respectiva tradução juramentada.

2.2. Após a anexação da documentação de que trata o item 2.1, o servidor deverá enviar o processo, via SEI, durante o período de inscrição, à Comissão de Afastamento Remunerado para Estudos (CARE), para análise, e também à Corregedoria da SEEDF (CORREG) e à Subsecretaria de Gestão de Pessoas (SUGEP), para que sejam anexadas as declarações a que se refere o § 2º do artigo 9º da Portaria – SEEDF nº 737, de 02 de julho de 2024.

2.3. O servidor cedido ou à disposição de outro órgão sem acesso ao SEI deverá enviar toda a documentação digitalizada, em formato protegido, para a Diretoria de Inovação, Tecnologias e Documentação (DITED) da EAPE, por meio de e-mail dited.eape@se.df.gov.br, para a atuação do processo via SEI, respeitando o cronograma estabelecido neste edital. Em caso de recurso a ser interposto, este mesmo procedimento deverá ser realizado.

2.3.1. Os formulários próprios do SEI (referentes aos documentos das alíneas "a" e "b" do item 2.1.) foram adaptados e estão disponíveis no Portal EAPE, em www.eape.se.df.gov.br, no link referente a este processo seletivo.

2.4. Não terá o seu afastamento autorizado o servidor que:

I - possuir curso do mesmo nível para o qual solicita afastamento remunerado para estudos;

II - não tiver cumprido prazo igual ao do afastamento remunerado para estudos anteriormente concedido;

III - estiver afastado por motivo de afastamento de cônjuge ou companheiro;

IV - estiver afastado para tratar de interesse particular;

V - estiver respondendo a Processo Administrativo Disciplinar instaurado;

VI - estiver afastado por motivo de doença em pessoa da família, por licença paternidade, maternidade, médica ou odontológica.

3. DA LIBERAÇÃO

3.1. O servidor beneficiado com o afastamento remunerado para estudos será liberado parcial ou integralmente de suas atividades laborais, a depender do regimento do curso, sem prejuízo da remuneração, do subsídio e dos encargos sociais, desde que a sua participação no curso não possa ocorrer simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário.

3.1.1. O servidor com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais beneficiado com o afastamento parcial para cursos de mestrado ou doutorado profissional será liberado mediante compensação de horário, anteriormente acordada com a chefia imediata.

3.2. A autorização do afastamento remunerado para estudos será de 2 (dois) anos para cursos de mestrado e pós-doutorado e de até 4 (quatro) anos para cursos de doutorado.

3.3. O afastamento remunerado para estudos poderá ser concedido, em tempo integral ou parcial de 20 (vinte) horas, para servidor em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas que esteja matriculado em curso de mestrado profissional ou doutorado profissional, nas modalidades presencial ou semipresencial, a depender das normas do regimento do curso.

3.3.1. Para servidor em regime de trabalho de 30 (trinta) horas que esteja matriculado em curso de mestrado profissional ou doutorado profissional, nas modalidades presencial ou semipresencial, o afastamento remunerado para estudos será concedido apenas em tempo integral e desde que a sua participação no curso não possa ocorrer simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário.

4. DA PRORROGAÇÃO

4.1. O servidor poderá solicitar prorrogação do afastamento remunerado para estudos para a conclusão do curso, na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito, por meio de formulário da EAPE, acompanhado de declaração do orientador do curso e dos demais documentos comprobatórios, os quais serão analisados pela Comissão de

Afastamento Remunerado para Estudos, autorizada pela Subsecretaria de Formação Continuada dos Profissionais da Educação e da Secretaria Executiva da Secretaria de Estado da Educação do Distrito Federal.

4.2. A prorrogação deverá ser solicitada junto ao Setor de Afastamento Remunerado para Estudos com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do afastamento, salvo na hipótese comprovada de força maior ou caso fortuito, para fins de análise pela Comissão de Afastamento Remunerado para Estudos.

5. DA CERTIFICAÇÃO

5.1. O servidor que obtiver afastamento remunerado para estudos em nível de mestrado ou doutorado deverá apresentar ao Setor de Afastamento Remunerado para Estudos cópia do diploma do título obtido e o trabalho final, até 6 (seis) meses após o retorno às atividades laborais e, quando for o caso, acompanhados de tradução juramentada em língua portuguesa.

5.1.1. O servidor que obtiver afastamento remunerado para estudos em IES no exterior deverá apresentar ao Setor de Afastamento Remunerado para Estudos a validação oficial de reconhecimento do diploma emitida por IES designada pelo Ministério da Educação (MEC), até 12 (doze) meses após o retorno às atividades laborais.

5.2. O servidor que obtiver afastamento remunerado para estudos em nível de pós-doutorado deverá apresentar ao Setor de Afastamento Remunerado para Estudos a declaração ou o certificado de conclusão do curso e o trabalho produzido conforme exigência da IES a que estiver vinculado, até 6 (seis) meses após o retorno às atividades laborais e, quando for o caso, acompanhados de tradução juramentada em língua portuguesa.

5.3. Caso o servidor não consiga cumprir os prazos estipulados neste item, deverá justificar o não cumprimento ao Setor de Afastamento Remunerado para Estudos/EAPE, para fins de análise e eventual autorização pelo Gabinete da Subsecretaria de Formação Continuada dos Profissionais da Educação do DF.

5.4. Ao entregar a documentação final, o servidor egresso do afastamento remunerado para estudos receberá do Setor de Afastamento Remunerado para Estudos/EAPE declaração de que cumpriu todas as exigências do processo.

6. DO CANCELAMENTO

6.1. Terá seu afastamento remunerado para estudos cancelado, devendo retornar imediatamente às suas atividades na SEEDF, o servidor que:

I - não apresentar ao Setor de Afastamento Remunerado para Estudos/EAPE relatório semestral de desempenho acadêmico do curso para o qual obteve autorização, nos seguintes prazos: até o último dia útil do mês de agosto do corrente ano, relativo ao primeiro semestre; e até o último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente, relativo ao segundo semestre;

II - apresentar frequência inferior ao mínimo exigido pela IES em quaisquer disciplinas cursadas semestralmente;

III - apresentar desempenho acadêmico inferior ao mínimo exigido pela IES, em quaisquer das disciplinas, ao final do curso;

IV - trancar matrícula ou interromper o curso sem prévio aviso ao Setor de Afastamento Remunerado para Estudos/EAPE;

V - não apresentar ao Setor de Afastamento Remunerado para Estudos, no início de cada semestre letivo, comprovante de matrícula no número mínimo de créditos em disciplinas exigidas pelo curso;

VI - a pedido, solicitar cancelamento.

6.2. Caso o servidor não consiga cumprir os prazos estipulados no item 6.1 deste edital, deverá justificar o não cumprimento ao Setor de Afastamento Remunerado para Estudos/EAPE, para fins de análise, conforme previsão do artigo 19 da Portaria nº 737, de 2024.

7. DO RESSARCIMENTO

7.1. O servidor beneficiado com o afastamento remunerado para estudos deverá permanecer no efetivo exercício de suas atribuições, após o seu retorno, por período igual ao do afastamento concedido.

7.2. O servidor beneficiado com o afastamento remunerado para estudos deverá ressarcir ao erário a despesa havida com seu afastamento, incluídos a remuneração ou o subsídio e os encargos sociais referentes ao período em que esteve afastado, nos seguintes casos e condições:

a) proporcional, em caso de exoneração, demissão, aposentadoria voluntária, licença para tratar de interesse particular ou vacância em razão de posse em outro cargo incompatível, antes de decorrido período igual ao do afastamento;

b) integral, em caso de não obtenção do título ou grau que justificou seu afastamento, salvo na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito.

7.2.1. O servidor que obtiver afastamento remunerado para estudos em IES no exterior e não apresentar a validação oficial de reconhecimento do diploma por IES designada pelo Ministério da Educação (MEC) até 12 (doze) meses após o retorno às atividades laborais, deverá restituir à SEEDF o valor integral despendido com a sua remuneração ou o subsídio e os encargos sociais referentes ao período total em que esteve afastado.

8. DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1. Será habilitado o servidor que atender a todos os requisitos previstos no item 1.4 deste edital e cujo processo contiver a documentação e os procedimentos exigidos nos itens 2.1 e 2.2.

8.2. Caso o número de vagas seja menor que o número de servidores considerados habilitados, será classificado o servidor que obedecer aos seguintes critérios de desempate, em ordem de prioridade, respeitando-se o número de vagas:

a) menor tempo restante para a conclusão do curso em andamento;

b) maior tempo de efetivo exercício na SEEDF;

c) maior idade;

d) sorteio eletrônico via Sistema SIGEAPE.

9. DOS RECURSOS

9.1. O servidor que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar do processo disporá de 5 (cinco) dias corridos para fazê-lo, no respectivo processo de afastamento remunerado para estudos, a contar do dia útil subsequente à divulgação do resultado preliminar, conforme cronograma presente no item 10.1.

9.1.1. O servidor deverá incluir o documento "Recurso" no respectivo processo SEI de afastamento remunerado para estudos.

9.1.2. O recurso deverá ser encaminhado, via SEI, à Comissão de Afastamento Remunerado para Estudos (SEE/EAPE/CARE).

9.2. Caso o processo tenha sido indeferido, na fase preliminar, por pendência ou inadequação da documentação, o servidor deverá apenas inserir, no respectivo processo SEI de afastamento remunerado para estudos, novo(s) documento(s) exigido(s).

9.3. Não será, em hipótese alguma, aceito recurso fora do prazo estabelecido neste edital, nem será aceito recurso via postal, via fax ou via correio eletrônico, exceto para servidor cedido ou à disposição de outro órgão sem acesso ao SEI. Nesse caso, o recorrente deverá enviar recurso e/ou documento(s) exigido(s), em formato protegido, para a Diretoria de Inovação, Tecnologias e Documentação (DITED) da EAPE, por meio do e-mail dited.eape@se.df.gov.br.

10. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO E DA PUBLICAÇÃO

10.1. O período de inscrição e as demais fases do processo seletivo obedecerão ao seguinte cronograma:

Período de inscrição		Divulgação do resultado preliminar no Portal EAPE	Período de interposição de recursos contra o resultado preliminar	Data provável de divulgação do resultado final no Portal EAPE
Etapa única	22/07 a 4/08/2024	30/08/2024	2 a 6/09/2024	30/09/2024

10.2. A autorização do afastamento remunerado para estudos será publicada no DODF.

10.3. As publicações no DODF poderão ocorrer em momentos distintos, após a divulgação dos resultados finais no Portal EAPE, conforme cronograma presente no item 10.1.

10.4. Após a publicação no DODF, os servidores contemplados deverão participar de reunião virtual convocada pelo Setor de Afastamento Remunerado para Estudos, em data e horário a serem informados via e-mail e Portal EAPE.

11. DO RETORNO ÀS ATIVIDADES LABORAIS

11.1. Quando do retorno do afastamento remunerado para estudos, o servidor deverá apresentar-se ao Setor de Afastamento Remunerado para Estudos a fim de ser encaminhado à Subsecretaria de Gestão de Pessoas (SUGEP) para movimentação, seja para unidade escolar ou para exercício em setor cujas atribuições mantenham relação com área correlata à do título ou grau que obteve com seu afastamento, desde que haja carência nesse setor.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do servidor no processo seletivo implicará aceitação dos critérios deste edital.

12.2. O processo será analisado e indeferido na fase preliminar caso apresente documentação incompleta, em desacordo com o item 2.1, e será preliminarmente indeferido caso não seja encaminhado para os setores competentes, durante o período de inscrição, para análise e anexação das declarações exigidas, conforme disposto no item 2.2.

12.3. O afastamento remunerado para estudos em território nacional ou internacional dar-se-á por autorização do Secretário Executivo da SEEDF, nos termos da Portaria – SEEDF nº 367, de 21 de julho de 2021, observado o limite semestral de vagas.

12.4. É de inteira responsabilidade do servidor acompanhar os prazos, a publicação dos resultados e das etapas do processo seletivo, bem como eventuais alterações do cronograma estabelecido e previsto neste edital.

12.5. Em caso de deferimento do pleito e no ato de publicação no DODF, o servidor deverá solicitar exoneração do cargo em comissão ou dispensa da função gratificada em que porventura estiver investido, devendo apresentar a exoneração ou a dispensa ao Setor de Afastamento Remunerado para Estudos.

12.6. A publicação no DODF da autorização do afastamento remunerado para estudos do servidor que não tenha apresentado comprovante de matrícula ou declaração de aluno regular, até o último dia do período de interposição de recurso, estará condicionada à apresentação de documento que comprove o vínculo oficial com a IES para a qual o servidor pleiteia o afastamento, no prazo de 60 dias corridos após a divulgação no Portal EAPE do resultado final em que foi contemplado.

12.7. O servidor que se encontrar com o curso em andamento e solicitar afastamento remunerado para estudos regido por este edital será afastado pelo período restante para a conclusão do curso.

12.8. O servidor contemplado com o afastamento remunerado para estudos não terá direito a auxílio transporte enquanto perdurar o afastamento.

12.9. O servidor contemplado com o afastamento remunerado para estudos fará jus ao recebimento da Gratificação de Incentivo à Carreira (GIC) e do auxílio alimentação, desde que faça jus a essas gratificações na data de seu afastamento.

12.10. Ao inscrever-se para o processo seletivo, o servidor deverá estar ciente de todas as normas contidas neste edital e deverá atender aos termos da Lei Complementar nº 840, de 2011; do Decreto nº 29.290, de 2008; do Decreto nº 39.133, de 2018; do Decreto nº 38.631, de 2017; da Lei nº 5.106, de 2013; da Ordem de Serviço nº 06, de 29 de maio de

2024; da Portaria nº 737, de 2024, e da Portaria nº 6, de 2024, que dispõem sobre o afastamento remunerado para estudos na SEEDF.

12.11. O servidor deverá apresentar qualquer documentação referente ao afastamento, sempre que solicitado pelo Setor de Afastamento Remunerado para Estudos, mesmo após o retorno às funções laborais.

12.12. O servidor deverá informar ao Setor de Afastamento Remunerado para Estudos, por meio de documento comprobatório, qualquer tipo de licença ocorrida durante o período do afastamento remunerado para estudos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a concessão da licença.

12.13. Ao final do afastamento remunerado para estudos, o servidor deverá apresentar, mediante convocação, seu trabalho de pesquisa em cursos, congressos, conferências, seminários, simpósios, mesas-redondas, colóquios, fóruns, palestras, oficinas temáticas, projetos e outras ações similares, no âmbito da SEEDF, em data e horário a serem definidos pela EAPE.

12.14. Ao final do afastamento remunerado para estudos, em caso de não comparecimento do servidor na data estabelecida para o retorno às suas atividades laborais, independentemente da conclusão do curso e da entrega do título obtido, ao Setor de Afastamento Remunerado para Estudos encaminhará memorando à Gerência de Lotação e Movimentação (GLM) da SUGEP, a fim de movimentar o servidor, seja para unidade escolar ou para exercício em setor cujas atribuições mantenham relação com área correlata à do título ou grau obtido com seu afastamento, desde que haja carência nesse setor.

12.15. Caso o servidor seja considerado habilitado e classificado neste processo seletivo e se encontre em gozo de férias ou de licenças por motivo de doença em pessoa da família, prêmio por assiduidade, para o serviço militar obrigatório, paternidade, maternidade, médica ou odontológica, previstas no art. 130 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, este deverá comunicar imediatamente o Setor de Afastamento Remunerado para Estudos para que a autorização do seu afastamento seja publicada após o término das férias ou da licença.

12.16. O servidor contemplado com o afastamento remunerado para estudos gozará de férias coletivas na forma estabelecida pelo Calendário Escolar Anual para a Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, independentemente do calendário da IES de sua vinculação.

12.17. O servidor que frequentar programa de mestrado, doutorado ou pós-doutorado fora do Distrito Federal terá, a título de trânsito, prazo de 5 (cinco) dias corridos, se o curso for realizado no Brasil, ou 10 (dez) dias corridos, se o curso for realizado no exterior, para reassumir suas funções na SEEDF.

12.18. Casos omissos serão analisados pelo Setor de Afastamento Remunerado para Estudos, juntamente com a Comissão de Afastamento Remunerado para Estudos; pela autoridade máxima da EAPE e, em última instância, pelo Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

ANEXO ÚNICO
TERMO DE COMPROMISSO PARA AFASTAMENTO
REMUNERADO PARA ESTUDOS

Eu, _____, matrícula(s) _____, cargo _____, estou de acordo com o disposto na legislação que rege o afastamento remunerado para estudos da SEEDF e comprometo-me a:

- dedicar todo o tempo concedido ao afastamento do cargo/matricula(s) acima referido(s) a estudos relativos ao curso ao qual estou vinculado;
- solicitar exoneração do cargo em comissão ou dispensa da função gratificada em que porventura estiver investido, no ato de publicação de meu afastamento remunerado para estudos no DODF;
- comunicar à EAPE, caso seja considerado classificado no processo seletivo, a ocorrência de férias ou licenças por motivo de doença em pessoa da família, prêmio por assiduidade, para o serviço militar obrigatório, paternidade, maternidade, médica ou odontológica (conforme o art. 130 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011), para que a autorização do meu afastamento seja publicada após o término das férias ou da licença;
- planejar com minha chefia imediata, antes do meu afastamento, a compensação de horário para curso que exija a atividade laboral de 20 (vinte) horas concomitantemente com o afastamento, quando for o caso;
- cumprir todas as normas do regimento do curso, de forma a não acarretar o meu desligamento;
- realizar as atividades acadêmicas semestrais do curso e ter aprovação nas disciplinas cursadas, de forma a cumprir as demandas curriculares mínimas e necessárias para a aprovação final;
- matricular-me, a cada semestre, cumprindo o número mínimo de créditos, em disciplinas exigidas pelo curso;
- apresentar à EAPE, semestralmente, os seguintes documentos:
 - comprovante de matrícula ou declaração de aluno regular, ainda que em fase de elaboração de trabalho final;
 - relatório de desempenho acadêmico, em formulário a ser disponibilizado pela EAPE;
 - histórico escolar com as informações do(s) último(s) semestre(s) cursado(s);
- informar qualquer alteração relativa ao meu endereço e aos demais dados por mim fornecidos no formulário de Requerimento de afastamento remunerado para estudos, bem como no que se refere ao meu procurador, quando for o caso;

10. apresentar à EAPE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, comprovante de homologação das licenças previstas no art. 130 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ocorridas durante o meu período de afastamento;

11. submeter à apreciação da EAPE a exposição de motivos para trancamento do curso, antes da efetivação do trancamento na Instituição de Ensino Superior (IES);

12. permanecer no curso e na IES para o qual fui afastado;

13. comunicar imediatamente à EAPE o meu desligamento da IES, caso isso venha a ocorrer durante o afastamento remunerado para estudos;

14. comunicar previamente à Comissão de Afastamento Remunerado para Estudos alterações no projeto de pesquisa inicialmente apresentado;

15. manter preservado o foco na Educação Básica em caso de alteração no projeto de pesquisa;

16. informar ao Setor de Afastamento Remunerado para Estudos participações em estágios e/ou eventos acadêmicos no exterior;

17. apresentar à EAPE, no prazo máximo de 6 (seis) meses após o retorno às atividades laborais, título ou grau obtido com o curso que justificou o meu afastamento remunerado para estudos e cópia do trabalho final, conforme o curso, para fins de análise referente à relação do projeto apresentado na solicitação de afastamento remunerado para estudos;

18. apresentar, para cursos realizados no exterior, em um prazo máximo de 12 (doze) meses após o retorno do afastamento remunerado, validação oficial de reconhecimento do diploma, emitida por IES designada pelo Ministério da Educação (MEC);

19. solicitar prorrogação de meu afastamento, na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito, mediante declaração do orientador do curso, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do afastamento, respeitado o prazo estipulado pela IES;

20. Apresentar-se ao Setor de Afastamento Remunerado para Estudos na EAPE, a fim de obter memorando de encaminhamento para reassumir minhas funções laborais, ao término de meu período de afastamento:

a) no 1º dia útil subsequente, no caso de cursos realizados no Distrito Federal;

b) após 5 (cinco) dias corridos subsequentes, no caso de cursos realizados fora do Distrito Federal e dentro do território nacional;

c) após 10 (dez) dias corridos subsequentes, no caso de cursos realizados fora do país;

21. permanecer no efetivo exercício de minhas atribuições, no cargo e na carga horária para o qual fui liberado, após o meu retorno, por período igual ao do afastamento concedido;

22. apresentar qualquer documentação referente ao meu afastamento, sempre que solicitado pelo Setor de Afastamento Remunerado para Estudos, mesmo após o retorno às minhas funções laborais;

23. apresentar documentos escritos em língua estrangeira acompanhados da respectiva tradução juramentada em língua portuguesa;

24. compartilhar com os servidores e estudantes da SEEDF, após o término do curso, os conhecimentos adquiridos durante o meu afastamento;

25. apresentar justificativa à EAPE caso os prazos previstos nos itens 5 e 6 do edital não sejam cumpridos, para fins de análise e de eventual definição de novo prazo;

26. incluir, entre os elementos pré-textuais do meu trabalho final, resumo em língua portuguesa, quando o trabalho for, originalmente, escrito em língua estrangeira;

27. apresentar ao Setor de Afastamento Remunerado para Estudos comprovante oficial de marcação de defesa ou documento equivalente da IES;

28. apresentar ao Setor de Afastamento Remunerado para Estudos ata de defesa ou documento equivalente de apresentação do trabalho final até 5 dias úteis após a defesa ou apresentação do trabalho final;

29. retomar minhas funções laborais até 30 dias após a defesa ou apresentação do trabalho final, observado o prazo máximo autorizado para o afastamento remunerado para estudos, sob pena de ressarcimento dos dias em afastamento indevido.

30. acatar a convocação para apresentar meu trabalho de pesquisa em cursos, congressos, conferências, seminários, simpósios, mesas-redondas, colóquios, fóruns, palestras, oficinas temáticas, projetos e outras ações similares, no âmbito da SEEDF, em data e horário a serem definidos pela EAPE.

Local e Data: _____

Assinatura do Servidor: _____

Email: _____

Telefones (fixo e celular): _____

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
UNIDADE DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO
DAS LICITAÇÕES E AJUSTES
DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
GERÊNCIA DE COMPRAS E ATAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2024-UASG 450432
Processo: 00080-00233624/2023-18- Pregão Eletrônico nº 90014/2024. Objeto: uniforme escolar, aos estudantes da rede pública das Escolas de Gestão Compartilhada / Colégios Cívico-Militares do DF da Secretaria de Estado Educação do DF, por meio de Registro de Preços, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital. Empresa: BSH INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS DO VESTUARIO LTDA, inscrição no CNPJ 35.084.241/0001-40, valor total da Ata: R\$ 267.769,68 (duzentos e sessenta e sete mil setecentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos). A ata encontrar-se-á disponibilizada na íntegra para consulta no site <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>.

JONATHAS FERNANDO DA SILVA DE MORAIS
Gerente de Compras e Atas

**SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024**

Processo SEI-GDF nº 00054-00036357/2023-31. O Departamento de Logística e Finanças da Polícia Militar do Distrito Federal torna público aos interessados a ABERTURA do certame em epígrafe, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus automotivos novos (primeira vida), devidamente certificados pelo INMETRO, a serem empregados nos veículos que compõem a frota da Polícia Militar do Distrito Federal, conforme condições, quantidades e especificações técnicas, constantes neste Edital e seus Anexos. Valor estimado: R\$ 6.994.563,59 (seis milhões, novecentos e noventa e quatro mil quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta e nove centavos). Tipo: Menor Preço. Data limite para recebimento das propostas: Dia 31/07/2024 às 14h (horário de Brasília/DF). Cópia do Edital se encontra nos sites: www.gov.br/compras/pt-br e www.pmdf.df.gov.br. UASG: 926016. Informações: (55) - (61) 3190-5557 / (55) - (61) 3190-5559 e no e-mail: dalf.licitacao@pm.df.gov.br.

Brasília/DF, 18 de julho de 2024
HERBERT DE ALMEIDA JARDIM
Chefe

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE SAÚDE**

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 10.133,94 (dez mil cento e trinta e três reais e noventa e quatro centavos) em favor da empresa INSTITUTO DE CANCER DE BRASÍLIA LTDA- CNPJ- 11.859.927/0001-06, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2022, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00089978/2024-27, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92. HELIO MAURICIO DE CARVALHO, Diretor, Substituto.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 5.718,18 (cinco mil e setecentos e dezoito reais e dezoito centavos) em favor da empresa RA RADIOLOGIA LTDA SABIN- CNPJ- 02.572.550/0001-00, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2022, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00115710/2024-58, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92. HELIO MAURICIO DE CARVALHO, Diretor, Substituto.

**DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO
DIRETORIA DE VISTORIAS**

DECLARAÇÃO DE ACEITE PARA HABITE-SE

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172, de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada no SETOR DE OFICINAS CJ e LT 26, SETOR DE OFICINAS, PLANALTINA - BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL de destinação COMERCIAL E DEPÓSITO, área construída de 387,00 m², de acordo com o Alvará de Construção Nº 053/2013 e de 387,00 m² conforme PARECER DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE INCENDIO CBMDF Nº 2024-1035-00, conforme ART/RRT de execução dos sistemas Nº 0720240050127 e 0720240054142, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se nº 00053-00113790/2024-15, expedido em 16/07/2024. DATAMES PALOMEQUE SOARES.

**POLÍCIA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.005/2024**

PROCESSO Nº 00052-00034465/2023-26. OBJETO: Aquisição de licenças de software e ferramentas utilizados na manutenção e no desenvolvimento dos sistemas do Instituto de Criminalística. Menor Preço por item. Sagraram-se vencedoras as empresas: LHB SANTOS LTDA, CNPJ 49.009.169/0001-00, para o item 01, no valor total de R\$

55.065,00 (cinquenta e cinco mil e sessenta e cinco reais); LENI S SILVA LUCENA, CNPJ 21.142.448/0001-10, para o item 03, no valor total de R\$ 1.089,00 (mil e oitenta e nove reais). O item 04 foi revogado e o item 04 restou fracassado. A Ata do Pregão (Termo de Julgamento) e o Termo de Adjudicação/Homologação podem ser obtidos nos sites www.gov.br/compras ou <https://www.pcdf.df.gov.br/transparencia/licitacoes>. Informações: (61) 3207-4071/4046 ou cpl@pcdf.df.gov.br.

Brasília/DF, 17 de julho de 2024
CRISTINA JANE LETTIERI
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.009/2024**

Processo Nº 00052-00009443/2023-28. OBJETO: Aquisição de servidor de processamento de alta performance baseado em GPUs, para processamento de vestígios digitais provenientes de extrações de dados, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. TIPO: MENOR PREÇO. Valor estimado: R\$ 514.823,00 (quinhentos e quatorze mil oitocentos e vinte e três reais). Natureza de Despesa: 44.90.52, Fonte: 100. Programa de Trabalho: 28.845.0903.00NR.0053 – Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal. UO: 73.901 – FPDF. UASG: 926015. Data limite do recebimento das propostas: 02/08/2024, às 14:00 horas. O Edital, com todos seus anexos, poderá ser obtido nos sites www.gov.br/compras ou www.pcdf.df.gov.br. Informações: fones: 3207-4071/4046 ou cpl@pcdf.df.gov.br.

Brasília/DF, 18 de julho de 2024
JUNIA MARIA DE ALMEIDA SANTOS
Pregoeira

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024

Processo: 00055-00056232/2021-38. Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 02/2023, firmada entre o Detran-DF (Contratante) e AVANT TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 30.649.749/0001-25 (Fornecedora), em 17/07/2024. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para fornecimento, em lote único, de Solução contendo Switch de Acesso 24 e 48 portas, Controlador/gerenciador Wlan e Pontos de Acessos (AP), Solução de controle de acesso (NAC), incluindo o serviço de instalação e configuração da solução, software de gestão, suporte e garantia por 5 anos e treinamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidos no Termo de Referência, Anexo A do Edital. Valor total da ARP: R\$ 6.180.000,00. Vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. Partes: Takane Kiyotsuka do Nascimento - Diretor-Geral e Lucas Ribeiro Ganem - pela Fornecedora.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2024

Partes: DETRAN-DF e o INSTITUTO OMNIS DE PESQUISA DESENVOLVIMENTO E ENSINO. Processo: 00055-00010317/2023-31. Objeto: Contratação de empresa especializada para homologação (CATSER 25470- Serviço de Vistoria/Validação/Certificação) do sistema de Talão de Multas Eletrônico, consistindo em avaliação, fiscalização da integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, para fins de homologação junto ao SENATRAN bem como possibilitar a realização de transações eletrônicas seguras no talão de multas conforme exigência da Portaria SENATRAN 997/2022. Valor contratado: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) para 04 (quatro) meses. Dotação Orçamentária: Nota de Empenho nº 2024NE01214, de 15/07/2024, Programa de Trabalho 06122821785170022, Fonte de Recurso 237, Evento 400091, Natureza da despesa: 339039, Modalidade: Global, no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais). Vigência: 04 (quatro) meses, prorrogáveis. Data da assinatura: 16/07/2024. Das partes: TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO, Diretor-Geral DETRAN/DF e IRANI DUTRA DE SIQUEIRA, Diretor-Geral do Instituto OMNIS.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 18/2021

Partes: DETRAN-DF e a AIRES TURISMO LTDA. Processo: 00055-00033540/2020-12. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 21/07/2024. Fica resguardado o direito ao reajuste, inclusive com o levantamento de valores retroativos, se houverem, de acordo com a Cláusula 7.4, do Contrato de Prestação de Serviços nº 18/2021. Data da assinatura: 18/07/2024. Das partes: TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO, Diretor-Geral DETRAN/DF e MARIA TEREZINHA PEREIRA AIRES, Sócia.

EXTRATO DO 3º TERMO

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 26/2022

Partes: DETRAN-DF e WANDERSON SOUSA DOS SANTOS. Processo: 00055-00051960/2022-34. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 28/07/2024 e reajuste no percentual de 4,5% sobre o valor atualmente contratado, do Contrato de Prestação de Serviços nº 26/2022. Data da assinatura: 18/07/2024. Das partes: TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO, Diretor-Geral DETRAN/DF e FABIO CAETANO DOURADO, Sócio.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 29/2022

Partes: DETRAN-DF e a JANAINA KELLY DO LAGO COSTA. Processo: 00055-00035705/2022-44. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 18/07/2024 e reajuste percentual de 4,50% sobre o valor atualmente contratado, do Contrato de Prestação de Serviços nº 29/2022. Data da assinatura: 05/02/2023. Das partes: TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO, Diretor-Geral DETRAN/DF e JANAINA KELLY DO LAGO COSTA, Proprietária.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE001244

Processo: 00055-00042363/2024-81. Objeto: Contratação de 04 inscrições para participação dos servidores desta autarquia em Curso Presencial com o tema "Formação de Agentes de Contratação, Comissão de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, com foco nas atualizações do COMPRAS.GOV.BR. Dotação Orçamentária: Fonte: 220, Programa de Trabalho: 06128821740880045, Evento 400091, Modalidade: Ordinário, Natureza da Despesa 339030. Valor: R\$ 10.332,00 (dez mil trezentos e trinta e dois reais). Credor: ELO CONSULTORIA EMPRESARIAL E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA, CNPJ nº 00.714.403/0001-00.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA

Encontra-se à disposição dos interessados, no site www.gov.br/compras, o seguinte Edital:
PREGÃO ELETRÔNICO 02/2024

Processo nº 00055-00110204/2023-35. UASG: 926142. Tipo: Menor preço. Objeto: Contratação de empresa autorizada pela Microsoft do Brasil Importação e Comércio de softwares e vídeo games LTDA, a fornecer subscrição de licenças, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo A deste Edital. Abertura: 05 de agosto de 2024, às 09:00 horas. Valor total estimado: R\$ 9.878.569,20 (36 meses). As empresas e/ou representantes interessadas no edital obrigam-se a acompanhar o Diário Oficial do Distrito Federal e o site Comprasnet sobre possíveis alterações. Mais informações e-mail: licitacao@detran.df.gov.br.

Brasília/DF, 18 de julho de 2024
RIVELTON COSTA DA SILVA
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 47/2024- SEAPE/DF. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 90005/2024- SEAPE-DF. Processo: 04026-00040169/2023-41 SEI/GDF. Item 2. Objeto: registro de preços para a eventual aquisição de ferragens diversas a fim de atender às necessidades de segurança desta Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal – SEAPE/DF, especificado(s) no Termo de Referência, ANEXO I do edital de Licitação nº 90005/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. Vigência: 12 (doze) meses, contados da publicação da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada por igual período. Empresa adjudicatária: META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ nº 27.518.373/0001-05, no valor total de R\$ 41.580,00 (quarenta e um mil e quinhentos e oitenta reais). Signatários: pela SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, EDUARDO DE FREITAS DA SILVA; pela empresa META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, Daniel Arcari. Considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 04026-00028234/2024-41.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 48/2024- SEAPE/DF. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 90005/2024- SEAPE-DF. Processo: 04026-00040169/2023-41 SEI/GDF. Item 3. Objeto: registro de preços para a eventual aquisição de ferragens diversas a fim de atender às necessidades de segurança desta Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal – SEAPE/DF, especificado(s) no Termo de Referência, ANEXO I do edital de Licitação nº 90005/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. Vigência: 12 (doze) meses, contados da publicação da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada por igual período. Empresa adjudicatária: DUARTE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 49.984.371/0001-44, no valor total de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). Signatários: pela SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, EDUARDO DE FREITAS DA SILVA; pela empresa DUARTE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, Edson Jose Duarte. Considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 04026-00028450/2024-97.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 49/2024- SEAPE/DF. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 90005/2024- SEAPE-DF. Processo: 04026-00040169/2023-41 SEI/GDF. Item 4. Objeto: registro de preços para a eventual aquisição de ferragens diversas a fim de atender às necessidades de segurança desta Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal – SEAPE/DF, especificado(s) no Termo de Referência, ANEXO I do edital de Licitação nº 90005/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. Vigência: 12 (doze) meses, contados da publicação da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada por igual período. Empresa adjudicatária: RM Comércio de Mercadorias e Materiais LTDA ME, CNPJ nº 20.784.313/0001-95, no valor total de R\$ 1.168,00 (um mil, cem e sessenta e oito reais). Signatários: pela SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, EDUARDO DE FREITAS DA SILVA; pela empresa RM Comércio de Mercadorias e Materiais LTDA ME, Renato Bambini. Considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 04026-00028458/2024-53.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 50/2024- SEAPE/DF. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 90005/2024- SEAPE-DF. Processo: 04026-00040169/2023-41 SEI/GDF. Item 5. Objeto: registro de preços para a eventual aquisição de ferragens diversas a fim de atender às necessidades de segurança desta Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal – SEAPE/DF, especificado(s) no Termo de Referência, ANEXO I do edital de Licitação nº 90005/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. Vigência: 12 (doze) meses, contados da publicação da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada por igual período. Empresa adjudicatária: SANDU COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS LTDA, CNPJ nº 19.806.688/0001-20, no valor total de R\$ 2.118,00 (dois mil, cento e dezoito reais). Signatários: pela SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, JEFERSON LISBOA GIMENES; pela empresa SANDU COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS LTDA, João da Silva Mendonça. Considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 04026-00028478/2024-24.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 52/2024 - SEAPE/DF. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 90003/2024- SEAPE-DF. Processo: 04026-00037093/2023-77 SEI/GDF. Itens: 01 e 14. Objeto: registro de preços para futura aquisição de materiais de higiene para bebês e itens de berçário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.. Vigência: 12 (doze) meses, contados da publicação da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada por igual período. Empresa adjudicatária: ELITE TECH SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ nº 52.390.100/0001-75, no valor total de R\$ 23.984,40 (vinte e três mil novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos). Signatários: pela SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, EDUARDO DE FREITAS DA SILVA; pela empresa ELITE TECH SUPRIMENTOS LTDA, Gabriel Pereira de Oliveira. Considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 04026-00029915/2024-27.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 53/2024 - SEAPE/DF. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 90003/2024- SEAPE-DF. Processo: 04026-00037093/2023-77 SEI/GDF. Itens: 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 21. Objeto: registro de preços para futura aquisição de materiais de higiene para bebês e itens de berçário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Vigência: 12 (doze) meses, contados da publicação da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada por igual período. Empresa adjudicatária: FRANCIELLY HADAD BARBOSA RAMOS, CNPJ nº 50.381.842/0001-09, no valor total de R\$ 6.109,84 (seis mil, cento e nove reais e oitenta e quatro centavos). Signatários: pela SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, EDUARDO DE FREITAS DA SILVA; pela empresa FRANCIELLY HADAD BARBOSA RAMOS, Francielly Hadad Barbosa Ramos. Considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 04026-00029004/2024-08.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE01015

PROCESSO: 04026-00020567/2024-22. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS LTDA, CNPJ 11.768.299/0001-45. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, DE ASSEIO PESSOAL (ESCOVA DENTAL) para atender a demanda do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, consoante especifica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico Nº 90001/2024 - SEAPE-DF e Ata de Registro de Preços nº 34/2024. ESCOVA DENTAL - ITEM 10. MARCA ALGDENTAL / ALGSUN - Quantidade: 44.000 unidades. Valor total: R\$ 21.560,00 (vinte e um mil quinhentos e sessenta reais). Valor unitário R\$ 0,49 (quarenta e nove centavos). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.421.6217.2727.0006; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 17/07/2024. Prazo de Entrega: 30 dias.

SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

AVISO DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO VEGETAL Torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, Autorização para Supressão Vegetal dos indivíduos arbóreos, inseridos em áreas de remanescentes de cerrado (ASV), e indivíduos isolados (CAI), que interferem com as obras de pavimentação da rodovia DF-010. Região Administrativa, Setor de Industrias e Abastecimento SIA - DF. Processos Nº: 00391-00002797/2024-72 (ASV) e 00391.00002801/2024-01 (CAI)

Brasília/DF, 18 de julho de 2024
FAUZI NACFUR JÚNIOR,
Presidente

**SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

DESPESAS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA 2º TRIMESTRE/2024
A GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DA DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, em cumprimento ao disposto no art. 4º da Lei nº 3.184/2003, TORNA PÚBLICA a relação de serviços com publicidade e propaganda efetuados nos meses de abril, maio e junho de 2024.

1) Credor	Descrição dos Serviços	Valor Pago (R\$)
Casa Civil do Distrito Federal UG/GESTÃO: 090101-00001	Publicação de matérias no DODF – Contrato nº 04/2023	77.948,00

Programa de Trabalho	Fonte	Nat. Despesa	Saldo (R\$)
26.131.6216.8505.0006 – Publicidade e Propaganda – Publicidade Institucional – DER/DF	100	339139	40.859,49

2) Credores	Descrição dos Serviços	Valor Pago (R\$)
Gibbor Brasil Publicidade e Propaganda Eireli - CNPJ: 08.329.433/0001-05	Publicação legal de avisos de licitações, licenciamento ambiental e afins de interesse do DER/DF, sob demanda, em jornal diário impresso de grande circulação regional (DF) – Contrato nº 055/2023.	33.008,40
Imprensa Nacional - CNPJ: 04.196.645/0001-00	Publicações de matérias de interesse do DER/DF no Diário Oficial da União – DOU.	0,00

Programa de Trabalho	Fonte	Nat. Despesa	Saldo (R\$)
26.131.6216.8505.0006 – Publicidade e Propaganda – Publicidade Institucional – DER/DF	100 220	339039 339039	63.239,94 500.000,00

GUSTAVO HENRIQUE OLIVEIRA ALVES

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA

**AVISO DE LICITAÇÃO - REABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023 – UASG 926167**

Processo: 00095-00001216/2021-69. Objeto: Seleção da proposta mais vantajosa para concessão de uso de área pública a título oneroso, com área total de 9.810,00 m² localizado na Área Reservada "A", quadra Norte 21, Setor "O" - Ceilândia-Distrito Federal, de propriedade desta Administração. Prazo de concessão : 12 (doze) meses. Edital disponível para download nos sites www.gov.br/compras e www.tcb.df.gov.br/licitacoes. Envio de Esclarecimentos e Impugnações para o e-mail: licitacao@tcb.df.gov.br. Preço Estimado Total R\$ 507.600,00 (quinhentos e sete mil e seiscentos reais). Data/Hora de abertura: 09 de agosto de 2024 às: 10h00.
Local: www.gov.br/compras

CHANCERLEY DE MELO SANTANA
Diretor-Presidente

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2024 – UASG 926167**

Processo: 00095-00000103/2024-99. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção, aplicação e retirada de MÍDIA EXTERIOR (Out-Of-Home – OOH - composta por películas adesivas impressas ou não nos veículos da frota auxiliar e nos ônibus da frota da TCB), Confecção de Boletim de Transporte -BTC, Confecção de Boletim de Controle Operacional - BCO, Confecção, aplicação e retirada de Outdoor de Lona, Confecção de envelope e outros essenciais, para atividades laborais e atendimento ao público externo, Confecção de Adesivos Personalizados, Confecção de Brindes Personalizados e Confecção, aplicação e retirada de Adesivos Perfurado. Tipo MENOR PREÇO. Informações Orçamentárias serão indicadas no momento da contratação. Prazo de contratação: 12 (doze) meses. Edital disponível para download nos sites www.gov.br/compras e www.tcb.df.gov.br/licitacoes. Envio de Esclarecimentos e Impugnações para o e-mail: licitacao@tcb.df.gov.br. Preço Estimado Total R\$ 89.931,46 (oitenta e nove mil novecentos e trinta e um reais e quarenta e seis centavos). Data/Hora de abertura: 09 de agosto de 2024 às: 10h00.
Local: www.gov.br/compras

CHANCERLEY DE MELO SANTANA
Diretor-Presidente

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2024 – UASG 926167**

Processo: 00095-00000653/2021-65. Objeto: Seleção da proposta mais vantajosa para concessão de uso de área pública a título oneroso, com área total de 17.340m² localizado na Área Especial nº 14, Planaltina -DF, de propriedade desta Administração. Prazo de concessão: 12 (doze) meses. Edital disponível para download nos sites www.gov.br/compras e www.tcb.df.gov.br/licitacoes. Envio de Esclarecimentos e Impugnações para o e-mail: licitacao@tcb.df.gov.br. Preço Estimado Total R\$ 454.800,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais). Data/Hora de abertura: 09 de agosto de 2024 às: 10h00.
Local: www.gov.br/compras

CHANCERLEY DE MELO SANTANA
Diretor-Presidente

**SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA**

SECRETARIA EXECUTIVA

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 00400-00035120/2022-66. Interessado: Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. Assunto: Dispensa do Processo Licitatório. Decisão: Na qualidade de Secretário Executivo da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e fundamento na Portaria SEJUS nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, e Decreto de 18 de novembro de 2022, publicado no DODF nº 216, página 53, de 21 de novembro de 2022, RATIFICO a Dispensa de Licitação em favor da empresa NEOENERGIA DISTRIBUICAO BRASILIA S.A. CNPJ/MF nº 07.522.669/0001-92. O acordo em questão está firmado por período indeterminado, e a dotação orçamentária atenderá ao período de 12 (doze) meses, a contar de 26 de julho de 2024 a 26 de julho de 2025, no valor estimado de R\$ 41.155,06 (quarenta e um mil cento e cinquenta e cinco reais e seis centavos), considerando que na Proposta Orçamentária desta Unidade para o exercício de 2024 existe, e no Plano Plurianual - 2024/2027 - existirá previsão orçamentária, oriunda da Nota de Empenho nº 2024NE00089, para o valor informado, em conformidade com o artigo 1º e 76, do Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e dos arts. 29 e 30 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, para os efeitos do artigo 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, cujo processo tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, possuindo compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, para fazer face às despesas com fornecimento de Energia Elétrica objeto dos Contratos CUSD/CCER nº 41/2019 - NEOENERGIA, para o atendimento da Unidade da Estação da Cidadania localizada no endereço QNM 28, Lote B, Ceilândia/DF, CEP: 72210-280. Pelo Distrito Federal: JAIME SANTANA DE SOUSA. Secretário-Executivo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.

**SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO
DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL**

**SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA
DE RECURSOS FISCAIS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 81, DE 18 DE JULHO DE 2024

O Subsecretário Administrativo de Recursos Fiscais - SUARF, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA, para fins de direito, as decisões dos julgamentos de primeira instância pelo INDEFERIMENTO do(s) pedido (s) da (s) impugnação (ões) dos processos relacionados a AUTO DE INFRAÇÃO abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº DO AUTO, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: JANDER BARROS DA SILVA, ***.104.961-**, G-0029-710862-FAU, 04017-00003585/2024-59; ECO VISÃO PARTICIPAÇÕES E COLETA DE RESÍDUOS EIRELI, 32.244.406/0001-06, E-065030-FAU, 04017-00011720/2022-78; PANIFICADORA E CONFEITARIA LUANDA LTDA, 03.885.467/0001-54, E-0302-885929-FAU, 04017-00016585/2024-19; FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO, ***,758.921-**, G-0420-820989-FAU, 04017-00018831/2024-77; ADERSON CARVALHO DE SOUZA, ***.428.491-**, G-0334-927221-FAU, 04017-00011862/2024-05; BIOMA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, 42.800.463/0008-54, G-0461-190289-FAU, 04017-00014011/2024-14; WC COLETA DE ENTULHOS LTDA, 33.315.315/0001-87, G-0369-887729-FAU, 04017-00022444/2024-35; ATACADÃO DIA A DIA S.A., 14.457.404/0036-31, G-0494-344375-FAU, 04017-00023125/2024-47; CASA HUGO GABINETES MOVEIS E DECORAÇÕES LTDA, 32.410.407/0001-83, G-0321-905284-FAU, 04017-00018825/2024-10; INFINITE RECYCLE LTDA, 46.802.857/0001-26, G-0313-252930-FAU, 04017-00016141/2024-83. Ficam os sujeitos passivos mencionados intimados a recolher o valor da multa resultante do auto de infração. Com esteio no art. 59 da lei nº 9.784/1999, recepcionada pela lei nº 2.834/2001, o prazo para interpor recurso voluntário à Junta Administrativa de Recurso - JAR, é de 10 (dez) dias em um dos postos de atendimento ao cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

JOSÉ RIBEIRO LUSTOSA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 82, DE 18 DE JULHO DE 2024

O Subsecretário Administrativo de Recursos Fiscais - SUARF, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA, para fins de direito, as decisões dos julgamentos de primeira instância pelo INDEFERIMENTO do(s) pedido (s) da (s) impugnação (ões) dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº DO AUTO, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: FLÁVIO SILVA ALVES, ***.184.011-**, F-0108-235756-OEU, 04017-00026526/2023-78; ADRIANA AUGUSTO SILVA ALMEIDA, ***.715.261-**, F-0312-475663-OEU, 04017-00035220/2023-11; ANITA MARTINS SILVA CARVALHO, 00.306.597/0001-05, G-0103-876572-OEU, 04017-00012912/2024-63; HELIO JUNIOR, ***.757.431-**, G-0103-702444-OEU, 04017-00018715/2024-58; EDUARDO MACHADO ULHOA, ***.848.191-**,

G-0053-494451-OEU, 04017-00005677/2024-73; EDUARDO MACHADO ULHOA, ***.848.191-**, G-0053-494451-OEU, 04017-00009003/2024-48; ASSOCIAÇÃO DOS PLANTADORES E CRIADORES DE EQUINOS, SUINOS E BOVINOS, 05.597.222/0001-57, G-0187-442372-OEU, 04017-00021783/2024-02; LUZINAR SILVESTRE ALVES, ***.036.341-**, F-0569-045654-OEU, 04017-00034866/2023-72; OFFICINA DISTRIBUIDORA, 32.216.685/0001-02, G-0651-191150-OEU, 04017-00011355/2024-63; VANDO NAZARO DE OLIVEIRA FILHO, ***.972.091-**, G-0187-880821-OEU, 04017-00012992/2024-57; LUCIANA DA SILVA TOLENTINO, ***.312.701-**, G-0410-464510-OEU, 04017-00021764/2024-78; ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA CHÁCARA 121B, 04.585.764/0001-47, G-0226-115236-OEU, 04017-00011743/2024-44; CRISTOVÃO SILVA JUNIOR, ***.903.841-**, G-0312-533434-OEU, 04017-00003719/2024-31; VIVIANE HELENA RODOLFO, ***.662.956-**, G-1647-814216-OEU, 04017-00008074/2024-23; JORGE LUIZ ALVES FONTENELE, ***.427.781-**, D-129314-OEU, 04017-00001923/2022-56; ASSOCIACAO DE MORADORES DA CHACARA 09 SHA - CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VINÍCIUS DE MORAES e outros, 31.957.101/0001-89, G-0671-004311-OEU, 04017-00017006/2024-55; ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA CHACARA 09 SHA - CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VINÍCIUS DE MORAES, 31.957.101/0001-89, G-0671-0004085-OEU, 04017-00017004/2024-66; CONDOMÍNIO DO BLOCO H DA QI 10 DO SRIA GUARÁ I, 37.117.264/0001-30, F-1572-087260-OEU, 04017-00029987/2023-01. Com esteio nos artigos 192 e 197 do Decreto nº 43.506, de 03 de março de 2022, o prazo para interpor Recurso Voluntário à Junta Administrativa de Recurso - JAR é de 10 (dez) dias em um dos Postos de Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

JOSÉ RIBEIRO LUSTOSA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 83, DE 18 DE JULHO DE 2024

O Subsecretário Administrativo de Recursos Fiscais - SUARF, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA, para fins de direito, as decisões dos julgamentos de primeira instância pelo INDEFERIMENTO do(s) pedido(s) da(s) impugnação(ões) dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº DO AUTO, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: COMERCIAL DE ALIMENTOS V6 LTDA, 31.468.506/0001-53, G-0660-712891-FAU, 04017-00004312/2024-21; PEDRO PAULO MEIRELES RAMOS, ***.799.821-**, G-0660-633641-FAU, 04017-00003995/2024-08; SP COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS EIRELI, 32.970.262/0001-75, F-0256-155947-FAU, 04017-00023579/2023-37; VALDIMAR TRINDADE DOS SANTOS ME, 04.213.630/0001-03, F-0253-732972-FAU, 04017-00027811/2023-14; PREFEITURA DA SQS 213, 09.600.579/0001-06, G-0570-531638-FAU, 04017-00011817/2024-42; WILSON CAMPOS DE MIRANDA FILHO, ***.488.811-**, F-0660-979283-FAU, 04017-00008303/2023-29; DONA DE CASA S.A, 11.832.478/0001-02, F-0660-884580-FAU, 04017-00016523/2023-26; MARINO GONÇALVES BOMFIM, ***.860.591-**, G-0286-817803-FAU, 04017-00021626/2024-99; ANTÔNIO NICÁCIO SOBRINHO, ***.721.701-**, G-0597-261225-FAU, 04017-00019488/2024-88; MRM SERVIÇOS DE REFORMAS DE IMÓVEIS EIRELI-ME, 16.911.664/0001-42, G-0254-801655-FAU, 04017-00024262/2024-07; QNL COMERCIAL LTDA, 49.698.339/0001-00, F-0302-527762-FAU, 04017-00026267/2023-85; VEREDINHA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, 44.187.601/0001-20, F-0256-517470-FAU, 04017-00027712/2023-24. Com esteio no art. 59, da Lei nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei nº 2.834/2001, o prazo para interpor Recurso Voluntário à Junta Administrativa de Recurso - JAR é de 10 (dez) dias em um dos Postos de Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

JOSÉ RIBEIRO LUSTOSA

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL Nº 01/2020-SODF

Processo 00110-00003326/2019-23 - PARTES: Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência ao Termo de Cessão de Uso de Bens Móveis do Distrito Federal Nº 001/2020-SODF, nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/1993, e com base na manifestação favorável da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, através do Ofício Nº 2036/2024 - NOVACAP/PRES (145534419) e do Parecer SEI-GDF n.º 392/2024 - NOVACAP/PRES/DJ/DECONS (144593984). Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Termo de Cessão de Uso de Bens Móveis do Distrito Federal nº 01/2020 - SODF. VIGÊNCIA: O Termo terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses, a contar a partir de 21 julho de 2024, podendo ser prorrogado mediante Novo Termo Aditivo, a critério das partes, por igual ou inferior período. DATA DE ASSINATURA: 18/07/2024. SIGNATÁRIOS: pelo Distrito Federal, VALTER CASIMIRO SILVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado e pela Cessionária, FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE, na qualidade de Presidente da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e ELIE ISSA EL CHIDIAC na qualidade de Diretor Administrativo da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP.

EXTRATO DO VIGÉSIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS AO CONTRATO Nº 019/2016-SINESP NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002

PROCESSO Nº 110.000.206/2016 (Licitação e Contrato); PROCESSO Nº 00112-00013995/2018-76 (1º Aditivo); PROCESSO Nº. 00110-00001407/2018-16 (2º Aditivo); PROCESSO Nº 00112-00024079/2018-61 (3º Aditivo); PROCESSO Nº

00110-00001894/2019-90 (4º, 8º, 9º, 10º, 11º, 13º e 15º Aditivos); PROCESSO Nº 00110-0000243/2020-16 (5º, 6º e 12º Aditivos); PROCESSO Nº 00110-00001107/2020-43 (7º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00001886/2022-49 (14º e 16º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00001894/2019-90 (15º, 18º, 19º, 20º, 21º e 22º Aditivo); e PROCESSO Nº 00110-00003406/2022-84 (17º Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X CONSTRUTORA ARTEC S/A, CNPJ nº. 00.086.165/0001-28, com sede na SIA Sul Trecho 06, Bloco "A", Lotes 05/15, Mezanino - Brasília/DF, CEP 71.205-060. DO OBJETO: Sob o amparo do item IV, "a", da Decisão nº 1125/2020 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, dos artigos 56, §4º, 57, § 1º e §2º, 69, 73, inciso I, todos da Lei nº 8.666/93, bem como dos documentos e justificativas parte integrante dos autos, o presente prorroga o prazo de vigência do Contrato nº. 019/2016-SINESP, celebrado em 14/06/2016 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 07/07/2016, e que tem por objeto a execução de pavimentação asfáltica, meios-fios, drenagem pluvial e execução de obras de artes especiais em Vicente Pires - DF (LOTE 05), consoante específica o Edital de Concorrência nº. 019/2014 - ASCAL/PRES/NOVACAP. DA PRORROGAÇÃO: A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o Contrato Principal com vigência até 28/06/2024, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias corridos, vencendo em 26/09/2024. O presente Termo Aditivo não acarretará ônus ao Distrito Federal. A presente prorrogação não interfere no direito ao reajuste da contratada e tampouco estabelece novo marco inicial de contagem de prazo (f0) para concessão do benefício, conforme manifestação expressa da contratada nos autos deste aditivo. DATA DE ASSINATURA: 17 de julho de 2024. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: VALTER CASIMIRO SILVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura. Pela CONTRATADA: MAURO CÉSAR ALVES LACERDA, na qualidade de Sócio.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

3º Termo Aditivo ao Contrato 9552/2022, publicado no DODF em 16/12/2022. ASSINATURA: 05/04/2024. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do contrato por 60 (sessenta) dia(s), passando as datas de vencimento de 06/04/2024 para 05/06/2024. ASSINANTES: Pela CAESB: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Carlos Eduardo Borges Pereira - Diretor de Operação e Manutenção e pela GRIDLAB SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA: Flávio Rego Bordalo Correia.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL DIRETORIA ADMINISTRATIVA DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 018/2024 - DECOMP/DA - por lote - modo de disputa aberto - Registro de Preços visando eventual contratação de empresa especializada no fornecimento, remoção e instalação de aparelhos de ar condicionado, compreendendo o fornecimento de mão de obra, de todos os materiais de consumo e insumos, de todo o ferramental e equipamentos, bem como quaisquer outros necessários à perfeita operação desses equipamentos e respectivas instalações mecânicas, em diversos edifícios da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, nos seguintes endereços: Sede da NOVACAP, localizada no Setor de Áreas Públicas, lote B, Guarará/DF; Viveiro I, localizado no SMPW Qd 06 Conjunto 2 AE - Park Way/DF e Viveiro II, localizado no Setor de Oficinas Norte, Qd 2 Conjunto C - SOF Norte, SIA/DF, de acordo com as quantidades e especificações técnicas do Termo de Referência e Edital e seus anexos. - Valor estimado da contratação R\$ 1.171.484,00 - Processo nº 00112.00007267/2024-73. Data e horário da licitação: 01 de agosto de 2024 - às 9h. O Departamento de Compras da NOVACAP torna público que realizará a licitação acima e que o Edital e seus anexos poderão ser retirados exclusivamente nos sites www.licitacoes.com.br e www.novacap.df.gov.br. Contatos e informações: telefones nº (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e e-mail dilic@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 18 de julho de 2024

ALINE ALVES DE OLIVEIRA

Chefe do DECOMP/DA

Respondendo

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2024 - UASG 926241

Processo: 00072-00000507/2024-31. Favorecido: SUCESSO DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL LTDA CNPJ/MF sob o nº 10.139.860/0001-64. Valor: R\$ 354.000,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil reais). Objeto: Contratação de serviço técnico profissional especializado para realização do Programa de Formação de Gestores para os empregados da EMATER-DF que ocupam cargos de gestão e possíveis substitutos a ser realizado no corrente ano", em BRASÍLIA - DF, visando à capacitação e ao desenvolvimento dos empregados da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal. Autorização da Despesa, em 02/07/2024, pelo Presidente da EMATER-DF e Ordenador de Despesas, CLEISON MEDAS DUVAL.

**DIRETORIA EXECUTIVA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2024 – UASG 926241

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais para sistema de captação de água de chuva e sistema de irrigação, visando atender as necessidades do Programa de Agricultura Urbana, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor Estimado: Sigiloso nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 13.303/2016. Tipo de Licitação: Menor preço. Elemento de Despesa: 33.90.30. Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada. Vigência do Contrato: 120 (cento e vinte) dias. Abertura das Propostas dia 05/08/2024 às 09h30. O respectivo edital poderá ser retirado no endereço eletrônico site www.compras.gov.br. Processo: 00072-00000588/2024-70. Informações através do e-mail licitacoes@emater.df.gov.br.

Brasília/DF, 17 de julho de 2024
GERARDA DA SILVA CARVALHO

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 21/2024

Processo: 04008-00000399/2024-77. DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o número 32.621.983/0001-70 e o INSTITUTO ORIENS, CNPJ sob o nº 17.774.409/0001-68. DO OBJETO: Realização do Projeto "CERRADOTEC", voltado a fomentar a ciência, tecnologia e inovação por meio da capacitação gratuita nas áreas de Design de Games, Desenvolvimento de Aplicativos e Web Design abertos ao público e Informática Básica para idosos e portadores de necessidades especiais, ensinando o conteúdo digital previstos pela Lei n. 14.533/2023 que institui o Programa Nacional de Educação Digital (PNEd), conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho anexado no documento SEI nº 144233955, aprovado pela área técnica por meio do Parecer Técnico Id.144094343. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 40.101; II - Programa de Trabalho: 19.573.6207.9118.0034 (EPI) Apoio a projetos tecnológicos no Distrito Federal; III - Natureza da Despesa: 3.3.50.41; IV - Fonte de Recurso: 100. O valor dos recursos públicos da parceria é de R\$ 649.691,05 (seiscentos e quarenta e nove mil seiscentos e noventa e um reais e cinco centavos), conforme Nota de Empenho nº 2024NE00201, emitida em 11/07/2024, na Modalidade Global. O presente Termo terá vigência a contar da assinatura até 28 de fevereiro de 2025. ASSINATURA: 18 de julho de 2024; SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, LEONARDO SOCHA RONDEAU REISMAN, na qualidade de Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação e pela Organização da Sociedade Civil, LUIZ RICARDO LEITE DE SOUSA BRITO, na qualidade de Dirigente.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE00201

Processo: 04008-00000399/2024-77; Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 32.621.983/0001-70 e o INSTITUTO ORIENS, CNPJ sob o nº 17.774.409/0001-68. DO Objeto: Realização do Projeto "CERRADOTEC", voltado a fomentar a ciência, tecnologia e inovação por meio da capacitação gratuita nas áreas de Design de Games, Desenvolvimento de Aplicativos e Web Design abertos ao público e Informática Básica para idosos e portadores de necessidades especiais, ensinando o conteúdo digital previstos pela Lei n. 14.533/2023 que institui o Programa Nacional de Educação Digital (PNEd), conforme autorização de despesa de empenho id. 145002830. Prazo: 30 dias. Do Valor: R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 40.101; II - Programa de Trabalho: 19.573.6207.9118.0034 (EPI) Apoio a projetos tecnológicos tm no Distrito Federal; III - Natureza da Despesa: 3.3.50.41; IV - Fonte de Recurso: 100; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 11 de julho de 2024. RAFAEL MOREIRA VITORINO, Subsecretário de Administração Geral.

**SECRETARIA DE ESTADO DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2024
PROCESSO Nº 00150-00006259/2023-36

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2010 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, e atualizada pelo art. 39 do Decreto nº 39.610/2019, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por FRANCISCO CLÁUDIO DE ABRANTES, na qualidade de Secretário de Estado, cuja

delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2016 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, nomeado pelo Decreto de 04 de julho de 2023 e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO EVOLUI - IE, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 09.554.714/0001-16, neste ato representada por OCIMAR DIÓGENES FEITOSA, que exerce a função de presidente, resolvem celebrar este TERMO DE COLABORAÇÃO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: 1.1 Este instrumento tem por objeto realizar o 5º ENCONTRO DE GRAFFITI DO DISTRITO FEDERAL, composto por oficinas formativas em graffiti para adolescentes em cumprimento das medidas de liberdade assistida e encontro, em formato presencial, com duração de 02 (dois) dias corridos, para realização de intervenções artísticas de graffiti selecionadas por meio de edital público, na Praça dos Direitos - QNN 13 na cidade de Ceilândia/DF, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1 Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2 O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). 2.3 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 16101; I - Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0004; II - Natureza da Despesa: 335041; III - Fonte de Recursos: 100. 2.4 O empenho é de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2024NE00772, emitida em 17/07/2024, sob o evento nº 400097, na modalidade global. CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 Este instrumento terá vigência de 05 (cinco) meses a contar da data de sua assinatura. CLÁUSULA QUINTA – CONTRAPARTIDA: 5.1 – Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTORES DA PARCERIA: _GIOVANA RIBEIRO PEREIRA - Matrícula nº 240.566-0 - Analista de Atividades Culturais e LAÍS LOPES ALVIM PIGNATA - Matrícula nº 255.271-X - Assessora Especial. Data da assinatura: 17 de julho de 2024. P/SECRETARIA: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES e Pela OSC: OCIMAR DIÓGENES FEITOSA.

EDITAL Nº 18/2024

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO
COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

RESULTADO DEFINITIVO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL por meio da Comissão de Seleção dos Projetos inscritos no Edital de Chamamento Público nº 18/2024 para celebração do Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil para executar a operacionalização da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura no Distrito Federal, instituída pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, instituída pela Portaria nº 125/2024, de 28 de maio de 2024, 142189991, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 102, de 29 de maio de 2024, torna público o resultado definitivo de avaliação das propostas após análise das manifestações recursais apresentadas pelos proponentes:

Proposta	Nota Final	Status
OMNI - Instituto de Desenvolvimento Social	88,5	SELECIONADA
Lente Cultural Coletivo Fotográfico	86,0	NÃO SELECIONADA
CIEDS - Centro Integrado de Estudos e Programas de Desenvolvimento Sustentável	83,5	NÃO SELECIONADA
Instituto Cultural e de Cinema do Paraná	67,0	NÃO SELECIONADA
Instituto Janelas da Arte, Cidadania e Sustentabilidade	61,5	Desclassificada, em função de descumprimento do Item 7.2.1 e 7.2.2
NDS - Núcleo de Desenvolvimento Social	46,0	Desclassificada, em função de descumprimento do Item 7.2.1 e 7.2.2
Jociane Márcia da Silva	2,00	Desclassificada, em função de descumprimento do Item 7.2.1 e 7.2.2

Nesse sentido, conforme previsto no item 9.1.1 do Edital, convocamos a OSC selecionada para apresentar a documentação de habilitação, constante ao item 10 do Edital e, em conformidade com o Decreto nº 37.843/2016, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos.

As documentações devem ser enviadas para o e-mail: cpnab@cultura.df.gov.br.

Brasília/DF, 18 de julho de 2024

CLAUDIO ABRANTES

Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº 59/2024

PROCESSO Nº 00150-00004203/2024-28

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, na qualidade de Secretário de Estado, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2016 pelo

Decreto nº 32.598, capítulo VII, nomeado pelo Decreto de 04 de julho de 2023 e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE PLANALTIMA - DF, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 26.503.193/0001-97, neste ato representada por JOÃO DE JESUS SOARES DA SILVA, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto "Festa Julina de Planaltina", a ser executado no Setor Tradicional - Planaltina, Brasília - DF, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 249.980,11 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta reais e onze centavos). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 16101; II - Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0345; III - Natureza da Despesa: 335041; IV - Fonte de Recursos: 100.2.4 - O empenho é de R\$ 249.980,11 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta reais e onze centavos), conforme Nota de Empenho nº 2024NE00770, emitida em 17/07/2024, sob o evento nº 400097, na modalidade Global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 16/09/2024. CLÁUSULA QUINTA - CONTRAPARTIDA: 5.1 - Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTORES DA PARCERIA: RAYANE CRISTINA CHAGAS SILVA - Matrícula nº 240.519-9 - Analista de Atividades Culturais e FAGNER WILLIAM DA CONCEIÇÃO CARDOSO - Matrícula nº 255.636-7 - Assessor Técnico. Data da assinatura: 17 de julho de 2024. P/SECRETARIA: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES e Pela OSC: JOÃO DE JESUS SOARES DA SILVA.

TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº 60/2024

PROCESSO Nº 00150-00003820/2024-14

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, na qualidade de Secretário de Estado, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2016 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, nomeado pelo Decreto de 04 de julho de 2023 e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE RADIOFUSÃO COMUNITÁRIA NO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 13.269.837/0001-82, neste ato representada por DIVINO CANDIDO FERREIRA, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto "ARRAIÁ UNIVERSITÁRIO", a ser executado Estádio Bezerra de Brasília - DF, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$499.951,14 (quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta e um reais e quatorze centavos). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 16101; II - Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0352; III - Natureza da Despesa: 335041; IV - Fonte de Recursos: 100.2.4 - O empenho é de R\$499.951,14 (quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta e um reais e quatorze centavos), conforme Nota de Empenho nº 2024NE00771, emitida em 17/07/2024, sob o evento nº 400097, na modalidade global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 23/08/2024. CLÁUSULA QUINTA - CONTRAPARTIDA: 5.1 - Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTORES DA PARCERIA: MARGARETH RIBEIRO MOURA - Matrícula nº 091.281-6 - Analista de Atividades Culturais e JOAQUIM AUGUSTO DE AZEVEDO - Matrícula nº 172.877-6 - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental. Data da assinatura: 17 de julho de 2024. P/SECRETARIA: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES e Pela OSC: DIVINO CANDIDO FERREIRA.

**SUBSECRETARIA DE FOMENTO
E INCENTIVO CULTURAL
COORDENAÇÃO DE FUNDO DE APOIO À CULTURA**

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 526/2024

PROCESSO: 00150-00003287/2024-82; NOTA DE EMPENHO Nº 00162/2024; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X Daniel da Silva Castro Júnior. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 526/2024; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro

pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Programa "Circulação nacional, internacional ou mista" de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 44.618,56 (quarenta e quatro mil, seiscentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos) que será liberado em parcela única e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF - Fonte 370000000 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 16/07/2024; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017, Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020; DO EXECUTOR: COMISSÃO DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS CULTURAIS DO PROGRAMA CONEXÃO CULTURA DF. Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR; AGENTE CULTURAL: Daniel da Silva Castro Júnior.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 527/2024

PROCESSO: 00150-00003520/2024-27; NOTA DE EMPENHO Nº 00167/2024; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X Os Buriiti Produções Artísticas. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 527/2024; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Programa "Participação em eventos estratégicos nacionais e internacionais" de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 61.441,55 (sessenta e um mil, quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos) que será liberado em parcela única e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.9075.0110 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais - Conexão Cultural DF - Pessoa Jurídica - DF - Fonte 370000000 - Natureza da despesa: 33.50.41; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 16/07/2024; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017, Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020; DO EXECUTOR: COMISSÃO DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS CULTURAIS DO PROGRAMA CONEXÃO CULTURA DF. Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR; AGENTE CULTURAL: Os Buriiti Produções Artísticas.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 528/2024

PROCESSO: 00150-00003226/2024-15; NOTA DE EMPENHO Nº 00139/2024; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X ANNA CRISTINA PRADO DE SOUZA. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 528/2024; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Programa "Intercâmbios, residências e cursos de capacitação de curta duração" de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 2.832,47 (dois mil, oitocentos e trinta e dois reais e quarenta e sete centavos) que será liberado em parcela única e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF - Fonte 370000000 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 16/07/2024; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017, Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020; DO EXECUTOR: COMISSÃO DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS CULTURAIS DO PROGRAMA CONEXÃO CULTURA DF. Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR; AGENTE CULTURAL: ANNA CRISTINA PRADO DE SOUZA.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 529/2024

PROCESSO: 00150-00003171/2024-43; NOTA DE EMPENHO Nº 00153/2024; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X Gabriela Maria da Silva. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 529/2024; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Programa "Participação em eventos estratégicos nacionais e internacionais" de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 3.405,79 (três mil, quatrocentos e cinco reais e setenta e nove centavos) que será liberado em parcela única e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF - Fonte 370000000 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 17/07/2024; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017, Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020; DO EXECUTOR: COMISSÃO DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS CULTURAIS DO PROGRAMA CONEXÃO CULTURA DF. Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR; AGENTE CULTURAL: Gabriela Maria da Silva.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 531/2024

PROCESSO: 00150-00003500/2024-56; NOTA DE EMPENHO Nº 00168/2024; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X Associação Coral Cantus Firmus. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 531/2024; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Programa "Participação em eventos estratégicos nacionais e internacionais" de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 51.910,00 (cinquenta e um mil, novecentos e dez reais) que será liberado em parcela única e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.9075.0110 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais- Conexão Cultural DF- Pessoa Jurídica-DF - Fonte 370000000 - Natureza da despesa: 33.50.41; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 16/07/2024; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017, Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020; DO EXECUTOR: COMISSÃO DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS CULTURAIS DO PROGRAMA CONEXÃO CULTURA DF. Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR; AGENTE CULTURAL: Associação Coral Cantus Firmus.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**SECRETARIA EXECUTIVA****DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90003/2024

Processo SEI-GDF nº 00431-00009107/2024-83. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90003/2024. Espécie: Ata de Registro de Preços. Data de Assinatura: 17/07/2024, publicada no DODF nº 135, Pag. nº 70, de 17 de julho de 2024, Vigência: 12 (doze) meses a contar desta publicação. OBJETO: Registro de preço para aquisição de equipamentos de áudio e vídeo que serão utilizados pela Assessoria de Comunicação - ASCOM, contendo montagem e instalação dos equipamentos para pleno funcionamento do auditório e sala de situação desta Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES/DF, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (Gerenciador). SIGNATÁRIO pela SEDES/DF, EDWARD FONSECA DE LIMA (Ordenador de Despesas). Beneficiário a empresa: IRMÃOS BOHRER ELETRO ELETRÔNICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.394.735/0001-59, representada pelo Sr. TIAGO LUIS BOHRER, ao valor global de R\$ 68.864,80 (sessenta e oito mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos) relativo ao Grupo/Lote 02.

ISANA BORGES LEAL TEIXEIRA
Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA EM SESSÃO VIRTUAL O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Distrito Federal e, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013, que dispõe sobre os procedimentos para a realização de audiências públicas relativas à apreciação de matérias urbanísticas e ambientais no Distrito Federal, CONVOCA toda a população da Região Administrativa da Ceilândia - RA IX para participar da audiência pública para discutir a regularização das áreas ocupadas pelos Equipamentos Públicos: Escola Classe 50, no Setor P Norte, EQNP 24/28; Centro Comunitário, na EQNO 01/03; Junta Militar, na EQNN 02/04; Restaurante Comunitário, na CNM 1; e Feira do Produtor, no Setor P Norte; todos localizados na Região Administrativa de Ceilândia - RA IX. A audiência será realizada em sessão pública virtual, no dia 20 de agosto de 2024, às 19h (horário de Brasília), pela plataforma Zoom, link de acesso: <https://us02web.zoom.us/j/85460479272?pwd=CxLhP9HgtL7xOksTTmYnzokYYRaCQH.1>. As informações necessárias para subsidiar o debate encontram-se consignadas no Processo SEI nº 00390-00004269/2024-86 e disponibilizadas na página eletrônica da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal (Seduh) pelo link: <https://www.seduh.df.gov.br/audiencias-publicas-2024/>

REGULAMENTO

Capítulo I

Disposições Preliminares

Art. 1º A audiência pública realizar-se-á com a finalidade de discutir a regularização das áreas ocupadas pelos Equipamentos Públicos: Escola Classe 50, no Setor P Norte, EQNP 24/28; Centro Comunitário, na EQNO 01/03; Junta Militar, na EQNN 02/04; Restaurante Comunitário, na CNM 1; e Feira do Produtor, no Setor P Norte; todos localizados na Região Administrativa de Ceilândia - RA IX. Art. 2º Este regulamento define o procedimento que será adotado para o andamento da audiência pública virtual.

§ 1º A audiência pública será de livre acesso para qualquer pessoa, bem como aos meios de comunicação, exclusivamente de forma virtual.

§ 2º A audiência pública será registrada por gravação de áudio, sendo que o material produzido comporá a memória do processo, objeto da audiência pública.

§ 3º A audiência pública será transmitida pelo YouTube, através do Canal Conexão Seduh.

Art. 3º O público presente deverá realizar o registro no chat, que conterá: nome e endereço eletrônico (e-mail).

Capítulo II

Dos Objetivos da Audiência Pública

Art. 4º A audiência pública de que trata o presente aviso tem por objetivo:

I – dar publicidade às ações conduzidas pelo Governo do Distrito Federal e pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH;

II – fomentar, provocar e democratizar a efetiva participação da sociedade em geral;

III – oferecer à sociedade em geral um ambiente propício ao encaminhamento de seus pleitos e sugestões relacionados à matéria em discussão; e

IV – aprimorar, com base nas contribuições recebidas a proposta do projeto.

Parágrafo único. A audiência pública de que trata o presente instrumento tem caráter consultivo e não deliberativo.

Capítulo III

Da Condução

Art. 5º A audiência pública será conduzida pelo presidente da mesa, responsável pelo planejamento da audiência, composta por representante da equipe técnica da Subsecretaria de Projetos e Licenciamento de Infraestrutura – SUPROJ.

Art. 6º Compete ao presidente:

I – abrir a sessão;

II – organizar os trabalhos, coordenar a atuação dos demais integrantes da mesa, direcionar as perguntas e complementar as respostas;

III – dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura e continuação;

IV – tomar quaisquer medidas que visem a segurança e o bem-estar do público presente e dos representantes do governo;

V – decidir sobre casos omissos e questões de ordem; e

VI – encerrar a sessão.

Parágrafo único. O presidente poderá, após consulta aos participantes, aumentar o tempo disponível para exposição oral, a depender do número de inscrições e do tempo restante para o final da audiência, sendo-lhe facultado reduzi-lo posteriormente, pelas mesmas razões.

Art. 7º A coordenação da mesa terá por atribuições:

I – fornecer apoio ao presidente e integrantes da mesa; e

II – a guarda da documentação produzida na audiência pública.

Capítulo IV

Dos Participantes

Art. 8º São direitos e deveres do público presente:

I – manifestar-se livremente sobre a matéria em discussão;

II – respeitar o tempo estabelecido para intervenção, a ordem de inscrição e as demais regras estabelecidas; e

III – tratar com respeito e civilidade os participantes da audiência e seus organizadores.

§ 1º É condição para manifestação oral, a prévia inscrição junto à organização do evento durante a audiência pública.

§ 2º A ordem de inscrição determinará a sequência das manifestações.

Art. 9º Para os debates orais, a manifestação dos participantes deverá seguir a ordem de inscrição e respeitar os seguintes tempos de duração: 5 (cinco) minutos, quando se tratar de representante de entidades, e 3 (três) minutos no caso de manifestações individuais.

Capítulo V

Da Realização

Art. 10. A audiência pública terá a seguinte ordem:

I – leitura das regras de funcionamento;

II – apresentação técnica;

III – exposição resumida do conteúdo da proposta, pela equipe técnica da Subsecretaria de Projetos e Licenciamento de Infraestrutura – SUPROJ;

IV – respostas às perguntas realizadas; e

V – encerramento.

Art. 11. As perguntas recebidas serão respondidas pela mesa e equipe técnica em blocos, conforme sua similaridade, a critério da mesa.

Art. 12. Os integrantes da mesa se manifestarão de forma concisa e direta em relação às intervenções orais e escritas dos participantes.

Art. 13. Durante a audiência pública serão permitidas gravações ou outras formas de registro pelos participantes do evento.

Capítulo VI

Das Disposições Finais

Art. 14. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH divulgará quaisquer alterações ocorridas nas informações constantes deste aviso convocação para audiência pública por meio de comunicado relevante, a ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e no endereço eletrônico www.seduh.df.gov.br.

Art. 15. A audiência pública será registrada em ata sucinta, anexada à proposição a ser apreciada, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e no site da SEDUH (<http://www.seduh.df.gov.br/category/audiencias-publicas/>), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da sua realização, conforme estabelecido no art. 9º da Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013.

Art. 16. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH no endereço eletrônico www.seduh.df.gov.br, ou pelo presidente da mesa, durante a realização da audiência pública, observadas as disposições da Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013, que disciplina os procedimentos para a realização de audiências públicas relativas à apreciação de matérias urbanísticas e ambientais no Distrito Federal e dá outras providências.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA
Secretário de Estado

CONVOCAÇÃO PARA A 21ª REUNIÃO ORDINÁRIA

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais estabelecidas no art. 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e, em cumprimento ao contido no art. 2º, inciso IV e art. 15 do Decreto nº 41.004, de 20 de julho de 2020, que institui a estrutura de governança e gestão participativa do processo de revisão da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, que aprova o Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT, CONVOCA os membros do Comitê de Gestão Participativa - CGP para participarem da 21ª Reunião Ordinária do CGP, a ser realizada no dia 31 de julho de 2024, às 19h, no Auditório do 18º andar da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal (Seduh), localizado no Edifício Number One, SCN Q 1 - Asa Norte, Brasília - DF.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA
Secretário de Estado

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DIRETORIA IMOBILIÁRIA

EDITAL Nº 407/2024

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei nº 4.020/2007, da Lei nº 3.877/2006 e do Decreto nº 33.965/2012, resolve: Tornar pública a habilitação de 76 (setenta e seis) candidatos em situação de vulnerabilidade social, tendo em vista o cumprimento dos requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006, Processo SEI-GDF nº 00392-00002185/2023-71.

Brasília/DF, 17 de julho de 2024
LUCIANO MARINHO
Diretor Imobiliário

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

FUNDO ÚNICO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

DEMONSTRATIVO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DOS RECURSOS

Em cumprimento ao disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto 43.752 de 12/09/2022, o Fundo Único do Meio Ambiente do Distrito Federal (Funam/DF) torna público o Quadro Demonstrativo das Origens e Aplicações dos Recursos do Funam/DF, referente ao 3º bimestre de 2024:

DEMONSTRATIVO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DOS RECURSOS – FUNAM – 3º bimestre de 2023

Saldo anterior em 30.04.2024	R\$ 502.734,29
Saldo nas 4 contas do Funam – Banco: 070, contas 100 c/c 060.992-5 - Arrecadação Funam; 201 c/c 826.974-1 Arrecadação; 100 c/c 060.993-3 - Dep. Jud. Orla Lago Paranoá e 100 c/c 055.181-1 Dep. Jud. Orla Lago Paranoá.	R\$ 709.783,87
ENTRADA/ORIGENS	
Compensação Florestal / Supressão Vegetal	R\$ 695.409,73
Ações Judiciais	R\$ 14.374,14
Total Entradas	R\$ 709.783,87
Restituição ao Tesouro de 01/05/2024 a 30/06/2024	R\$ 136.067,11
Rendimentos de 01/05/2024 a 30/06/2024	R\$ 2,90
Saldo em 30.06.2024	R\$ 709.783,87

JARBAS MACHADO LEVI
Diretor do Fundo Único do Meio Ambiente do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal

GÊNILSON ALVES DUARTE
Ordenador de Despesa do Funam/DF
Subsecretário de Assuntos Estratégicos
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

EXTRATO DE OUTORGAS

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – Adasa torna públicas as outorgas:

Outorga nº 203/2024 - ADASA/SRH/COUT. Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, outorga o direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano e irrigação de culturas, localizado na Chácara 1, Rua 25, Assentamento Chapadinha, Rodovia DF 170, Km 05, Núcleo Rural Lago Oeste, Sobradinho/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Maranhão, Unidade Hidrográfica Rio da Palma. Processo SEI nº 00197-00001727/2024-21.

Outorga nº 205/2024 - ADASA/SRH/COUT. Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, outorga o direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal e irrigação de culturas, localizado na Chácara 02, Rua 24, Assentamento Chapadinha, Rodovia DF 170, Km 05, Núcleo Rural Lago Oeste, Sobradinho/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Maranhão, Unidade Hidrográfica Rio da Palma. Processo SEI nº 00197-00001727/2024-21.

Outorga nº 206/2024 - ADASA/SRH/COUT. Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, outorga o direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal e irrigação de culturas, localizado na Chácara 05, Rua 24, Assentamento Chapadinha, Rodovia DF 170, Km 05, Núcleo Rural Lago Oeste, Sobradinho/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Maranhão, Unidade Hidrográfica Rio da Palma. Processo SEI nº 00197-00001727/2024-21.

Outorga nº 211/2024 - ADASA/SRH/COUT. Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, outorga o direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal e irrigação de culturas, localizado na Chácara 06, Rua 24, Assentamento Chapadinha, Rodovia DF 170, Km 05, Núcleo Rural Lago Oeste, Sobradinho/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Maranhão, Unidade Hidrográfica Rio da Palma. Processo SEI nº 00197-00001727/2024-21.

Outorga nº 212/2024 - ADASA/SRH/COUT. Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, outorga o direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal, aquicultura e irrigação de culturas, localizado na Chácara 07, Rua 24, Assentamento Chapadinha, Rodovia DF 170, Km 05, Núcleo Rural Lago Oeste, Sobradinho/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Maranhão, Unidade Hidrográfica Rio da Palma. Processo SEI nº 00197-00001727/2024-21.

Outorga nº 213/2024 - ADASA/SRH/COUT. Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, outorga o direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal, aquicultura e irrigação de culturas, localizado na Chácara 08, Rua 24, Assentamento Chapadinha, Rodovia DF 170, Km 05, Núcleo Rural Lago Oeste, Sobradinho/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Maranhão, Unidade Hidrográfica Rio da Palma. Processo SEI nº 00197-00001727/2024-21.

Outorga nº 214/2024 - ADASA/SRH/COUT. Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, outorga o direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal, aquicultura e irrigação de culturas, localizado na Chácara 09, Rua 24, Assentamento Chapadinha, Rodovia DF 170, Km 05, Núcleo Rural Lago Oeste, Sobradinho/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Maranhão, Unidade Hidrográfica Rio da Palma. Processo SEI nº 00197-00001727/2024-21.

Outorga nº 215/2024 - ADASA/SRH/COUT. Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, outorga o direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal e irrigação de culturas, localizado na Chácara 11, Rua 25, Assentamento Chapadinha, Rodovia DF 170, Km 05, Núcleo Rural Lago Oeste, Sobradinho/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Maranhão, Unidade Hidrográfica Rio da Palma. Processo SEI nº 00197-00001727/2024-21.

Outorga nº 221/2024 - ADASA/SRH/COUT. Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, outorga o direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal, aquicultura e irrigação de culturas, localizado na Chácara 13, Rua 25, Assentamento Chapadinha, Rodovia DF 170, Km 05, Núcleo Rural Lago Oeste, Sobradinho/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Maranhão, Unidade Hidrográfica Rio da Palma. Processo SEI nº 00197-00001727/2024-21.

Outorga nº 222/2024 - ADASA/SRH/COUT. Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, outorga o direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal, aquicultura e irrigação de culturas, localizado na Chácara 17, Rua 25, Assentamento Chapadinha, Rodovia DF 170, Km 05, Núcleo Rural Lago Oeste, Sobradinho/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Maranhão, Unidade Hidrográfica Rio da Palma. Processo SEI nº 00197-00001727/2024-21.

Outorga nº 223/2024 - ADASA/SRH/COUT. Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, outorga o direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano e irrigação de culturas, localizado na Chácara 20, Rua 25, Assentamento Chapadinha, Rodovia DF 170, Km 05, Núcleo Rural Lago Oeste, Sobradinho/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Maranhão, Unidade Hidrográfica Rio da Palma. Processo SEI nº 00197-00001727/2024-21.

Outorga nº 224/2024 - ADASA/SRH/COUT. Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, outorga o direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal, aquicultura e irrigação de culturas, localizado na Chácara 22, Rua 25, Assentamento Chapadinha, Rodovia DF 170, Km 05, Núcleo Rural Lago Oeste, Sobradinho/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Maranhão, Unidade Hidrográfica Rio da Palma. Processo SEI nº 00197-00001727/2024-21.

Outorga nº 225/2024 - ADASA/SRH/COUT. Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, outorga o direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal, aquicultura e irrigação de culturas, localizado na Chácara 27, Rua 25, Assentamento Chapadinha, Rodovia DF 170, Km 05, Núcleo Rural Lago Oeste, Sobradinho/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Maranhão, Unidade Hidrográfica Rio da Palma. Processo SEI nº 00197-00001727/2024-21.

Outorga nº 226/2024 - ADASA/SRH/COUT. Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, outorga o direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal e irrigação de culturas, localizado na Chácara 30, Rua 25, Assentamento Chapadinha, Rodovia DF 170, Km 05, Núcleo Rural Lago Oeste, Sobradinho/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Maranhão, Unidade Hidrográfica Rio da Palma. Processo SEI nº 00197-00001727/2024-21.

Outorga nº 227/2024 - ADASA/SRH/COUT. Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, outorga o direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal e irrigação de culturas, localizado na Chácara 34, Rua 25, Assentamento Chapadinha, Rodovia DF 170, Km 05, Núcleo Rural Lago Oeste, Sobradinho/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Maranhão, Unidade Hidrográfica Rio da Palma. Processo SEI nº 00197-00001727/2024-21.

Outorga nº 228/2024 - ADASA/SRH/COUT. Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, outorga o direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano e irrigação de culturas, localizado na Chácara 42, Rua 25, Assentamento Chapadinha, Rodovia DF 170, Km 05, Núcleo Rural Lago Oeste, Sobradinho/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Maranhão, Unidade Hidrográfica Rio da Palma. Processo SEI nº 00197-00001727/2024-21.

GUSTAVO ANTONIO CARNEIRO

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo: 00391-00004727/2024-59 Trata-se de proposta para formalização de Termo de Fomento, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, a ser pactuado entre INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL — BRASÍLIA AMBIENTAL e a Organização da Sociedade civil MOVIMENTO COMUNITÁRIO DO JARDIM BOTÂNICO -MCJB, inscrita no CNPJ nº 23.583.083/0001-94, tendo como objeto: Implementação e Desenvolvimento do Projeto: fomento à educação ambiental e à economia criativa local, com um calendário de atividades para ocorrerem junto com o projeto Ação Oikos. SENDO INEXIGÍVEL O CHAMAMENTO PÚBLICO, nos termos do inciso I do art. 27, do Decreto nº 37.843/2016 c/c ao art. 29, da Lei nº 13.019/2014. Este Ato poderá ser impugnado no prazo de cinco dias após a publicação no sítio eletrônico oficial, nos termos do § 2º, do art. 26, do Decreto nº 37.843/2016. RÔNEY NEMER, Presidente do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal — Brasília Ambiental.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2024, SIGGO Nº 051354 PROCESSO Nº 00391-00008525/2023-03. PARTES: BRASÍLIA AMBIENTAL x 46.590.645 ZENILDA BARBOSA RAMOS. OBJETO: Alteração contratual nas condições gerais de prestação dos serviços e nos critérios de medição e pagamento, constantes nos itens 5 e 13, respectivamente, do Termo de Referência 136658374, nos termos do art. 124, inciso II, alíneas "b" e "c" da Lei nº 14.133/2021. VALOR: inalterado. VIGÊNCIA: a partir da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 12/07/2024. SIGNATÁRIOS: Pelo BRASÍLIA AMBIENTAL: RONEY TANIOS NEMER, Presidente, pela Contratada: ZENILDA BARBOSA RAMOS, Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 58/2024

PROCESSO: 04009-00000235/2024-11. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL e a ASSOCIAÇÃO SARANDO AS NACÕES. DO OBJETO: Realização do projeto "CIRCUITO RURAL SHOW", a ser executado entre os dias 04 de julho de 2024 a 29 de agosto de 2024, no Núcleo Rural Rajadinha Planaltina -DF, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: UO: 27.101, Programas de Trabalho: 23.695.6207.9085.0089, ND: 33.50.41. CONTRIBUIÇÕES, Fonte: 100, o empenho é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2024NE00347, emitidas em 03/07/2024, sob o evento nº 400097, na modalidade global. DA VIGÊNCIA: Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 29/08/2024. DATA DE ASSINATURA: 03/07/2024. Pelo Distrito Federal, GERALDO LOURENÇO DE ALMEIDA, na qualidade de Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal em Substituição, e pela ASSOCIAÇÃO SARANDO AS NACÕES, RONDINELLE MIRANDA DA ROCHA MATOS, na qualidade de Presidente.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 59/2024

PROCESSO: 04009-00000895/2024-01. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL e o PROJETO S.A - SERVIR E AMAR. DO OBJETO: Realização do projeto "1ª COPA ROTA DO MORCEGO 2024", a ser executado entre os dias 05 de julho de 2024 a 05 de setembro de 2024, na Fazenda Confiança - DF 205 oeste, km 10 - Sobradinho, Brasília - DF, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: UO: 27.101, Programa de Trabalho: 23.695.6207.9085.0098, ND: 33.50.41. CONTRIBUIÇÕES, Fonte: 100, o empenho é de R\$ 297.824,78 (duzentos e noventa e sete mil oitocentos e vinte e quatro reais e setenta e oito centavos), conforme Nota de Empenho nº 2024NE00348, emitidas em 04/07/2024, sob o evento nº 400097, na modalidade global. DA VIGÊNCIA: Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 05/09/2024. DATA DE ASSINATURA: 04/07/2024.

Pelo Distrito Federal, GERALDO LOURENÇO DE ALMEIDA, na qualidade de Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal em Substituição, e pelo PROJETO S.A - SERVIR E AMAR, BRUNO SILVEIRA KESSELER, na qualidade de Presidente.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 60/2024

PROCESSO: 04009-00000740/2024-66. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL e o INSTITUTO MISSÃO HOJE. DO OBJETO: Realização do projeto "CIRCUITO TUCUNA CHALLENGE - CTC 2024", a ser executado entre os dias 05 de julho de 2024 a 05 de setembro de 2024, no Lago Paranoá, Brasília - DF, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: UO: 27.101, Programa de Trabalho: 23.695.6207.9085.0086, ND: 33.50.41. CONTRIBUIÇÕES, Fonte: 100, o empenho é de R\$ 298.849,92 (duzentos e noventa e oito mil oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos), conforme Nota de Empenho nº 2024NE00349, emitidas em 04/07/2024, sob o evento nº 400097, na modalidade global. DA VIGÊNCIA: Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 05/09/2024. DATA DE ASSINATURA: 04/07/2024. Pelo Distrito Federal, GERALDO LOURENÇO DE ALMEIDA, na qualidade de Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal em Substituição, e pelo INSTITUTO MISSÃO HOJE, MARIANA PEREIRA SANTOS, na qualidade de Presidente.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 61/2024

PROCESSO: 04009-00001098/2024-32. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL e o INSTITUTO VALER. DO OBJETO: Realização do projeto "HAIR BRASÍLIA AND BEAUTY 2024", a ser executado entre os dias 08 de julho de 2024 a 06 de outubro de 2024, no Pavilhão de Exposições do Parque da Cidade - Brasília, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: UO: 27.101, Programas de Trabalho: 14.422.6211.9107.0347 e 27.812.6206.9080.0225, ND: 33.50.41. CONTRIBUIÇÕES, Fonte: 100, o empenho é de R\$ 499.517,17 (quatrocentos e noventa e nove mil, quinhentos e dezessete reais e dezessete centavos), conforme Notas de Empenho nº 2024NE00353 e 2024NE00356, emitidas em 08/07/2024, sob o evento nº 400097, na modalidade global. DA VIGÊNCIA: Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 06/10/2024. DATA DE ASSINATURA: 08/07/2024. Pelo Distrito Federal, CHRISTIANNO NOGUEIRA ARAÚJO, na qualidade de Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, e pelo INSTITUTO VALER, ERIKA FLAVIA MIGUEL LOBO, na qualidade de Presidente.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 62/2024

PROCESSO: 04009-00000507/2024-83. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL e o CLUBE DOS ATLETAS DE BRASÍLIA. DO OBJETO: Realização do projeto "CORRIDA PELA VIDA", a ser executado entre os dias 08 de julho de 2024 a 19 de agosto de 2024, no Jardim Botânico de Brasília, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: UO: 27.101, Programa de Trabalho: 23.695.6207.9107.0331, ND: 33.50.41. CONTRIBUIÇÕES, Fonte: 100, o empenho é de R\$ 192.907,78 (Cento e noventa e dois mil, novecentos e sete reais e setenta e oito centavos), conforme Nota de Empenho nº 2024NE00357, emitidas em 08/07/2024, sob o evento nº 400097, na modalidade global. DA VIGÊNCIA: Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 06/10/2024. DATA DE ASSINATURA: 08/07/2024. Pelo Distrito Federal, CHRISTIANNO NOGUEIRA ARAÚJO, na qualidade de Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, e pelo CLUBE DOS ATLETAS DE BRASÍLIA, RUI TER ROBERTO SILVA, na qualidade de Presidente. ANALICE MARIA MARÇAL DE LIMA

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 63/2024

PROCESSO: 04009-00001169/2024-05. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL e a ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - AECEC. DO OBJETO: Realização do projeto "DIA MUNDIAL DO ROCK", a ser executado entre os dias 10 de julho de 2024 a 20 de agosto de 2024, no Estacionamento 2 do Parque da Cidade Sarah Kubitschek, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: UO: 27.101, Programas de Trabalho: 23.695.6207.9085.0083 e 23.695.6207.9085.0089, ND: 33.50.41. CONTRIBUIÇÕES, Fonte: 100, o empenho é de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), conforme Notas de Empenho nº 2024NE00358 e 2024NE00359, emitidas em 09/07/2024, sob o evento nº 400097, na modalidade global. DA VIGÊNCIA: Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 20/08/2024. DATA DE ASSINATURA: 09/07/2024. Pelo Distrito Federal, CHRISTIANNO NOGUEIRA ARAÚJO, na qualidade de Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, e pela ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - AECEC, GUSTAVO AUGUSTO MOURA DE SÁ, na qualidade de Presidente.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 64/2024

PROCESSO: 04009-00000944/2024-05. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL e o DEDIC - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO INDIVÍDUO E CIDADANIA. DO OBJETO: Realização do projeto "PROJETO ELAS", a ser executado entre os dias 12 de julho de 2024 a 12 de outubro de 2024, em Samambaia, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: UO: 27.101, Programa de Trabalho: 23.695.6207.9085.0085, ND: 33.50.41. CONTRIBUIÇÕES, Fonte: 100, o empenho é de R\$ 147.218,00 (cento e quarenta e sete mil, duzentos e dezoito reais), conforme Nota de Empenho nº

2024NE00360, emitidas em 10/07/2024, sob o evento nº 400097, na modalidade global. DA VIGÊNCIA: Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 12/10/2024. DATA DE ASSINATURA: 10/07/2024. Pelo Distrito Federal, CHRISTIANNO NOGUEIRA ARAÚJO, na qualidade de Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, e pelo DEDIC – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO INDIVÍDUO E CIDADANIA, GEORGE WELLINGTON DE OLIVEIRA XAVIER, na qualidade de Presidente.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 65/2024

PROCESSO: 04009-00000847/2024-12. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL e o CERRADO LIVRE. DO OBJETO: Realização do projeto "ARTESANARTE", a ser executado entre os dias 15 de julho de 2024 a 24 de agosto de 2024, ao lado da Administração Regional de Planaltina - DF, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: UO: 27.101, Programa de Trabalho: 23.695.6207.9085.0089, ND: 33.50.41. CONTRIBUIÇÕES, Fonte: 100, o empenho é de R\$ 470.000,00 (Quatrocentos e setenta mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2024NE00363, emitidas em 12/07/2024, sob o evento nº 400097, na modalidade global. DA VIGÊNCIA: Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 24/08/2024. DATA DE ASSINATURA: 12/07/2024. Pelo Distrito Federal, CHRISTIANNO NOGUEIRA ARAÚJO, na qualidade de Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, e pelo CERRADO LIVRE, ANDRÉ MAURO RANGEL MARECO, na qualidade de Presidente.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 66/2024

PROCESSO: 04009-00001028/2024-84. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL e a ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO FUTURO. DO OBJETO: Realização do projeto "FESTIVAL JULINO", a ser executado entre os dias 12 de julho de 2024 a 12 de setembro de 2024, no Estacionamento Ana Lídia do Parque da Cidade Dona Sarah Kubitschek, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: UO: 27.101, Programas de Trabalho: 23.695.6207.9085.0091, 23.695.6207.9085.0087, 23.695.6207.9085.0098, 23.695.6207.9085.0096, 23.695.6207.9085.0083, ND: 33.50.41. CONTRIBUIÇÕES, Fonte: 100, o empenho é de R\$ 1.097.833,51 (um milhão, noventa e sete mil oitocentos e trinta e três reais e cinquenta e um centavos), conforme Notas de Empenho nº 2024NE00364, 2024NE00365, 2024NE00366, 2024NE00367 e 2024NE00368, emitidas em 12/07/2024, sob o evento nº 400097, na modalidade global. DA VIGÊNCIA: Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 12/09/2024. DATA DE ASSINATURA: 12/07/2024. Pelo Distrito Federal, CHRISTIANNO NOGUEIRA ARAÚJO, na qualidade de Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, e pela ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO FUTURO, FERNANDO PEREIRA BORGES DE ANDRADE, na qualidade de Presidente.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Processo: 04009-0000068/2024-17. Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL. Contratada: R MORAES AGENCIA DE TURISMO LTDA. CNPJ: 06.955.770/0001-74. Contrato nº: 01/2024. Apostilamento nº 01/2024. Objeto: incluir na Cláusula Sexta - Da Dotação Orçamentária, do Contrato nº 01/2024 - Programa de Trabalho nº 14.122.8211.8517.0163 e a Nota de Empenho nº 2024NE00327, emitida em 26/06/2024, sob o evento 400091, na modalidade estimativo, no valor de R\$ 45.562,00 (quarenta e cinco mil quinhentos e sessenta e dois reais). Data da Assinatura: 11/07/2024. Pela Contratante: ANALICE MARIA MARÇAL DE LIMA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90000/2024 - UASG 457319

Objeto: registro de preço de serviço de transporte dedicado de carga em território nacional, constando todas as despesas, inclusive seguro específico, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 04009-00000433/2024-85. Total de 1 lote com 5 itens (Ampla Concorrência). Valor Estimado: R\$ 282.403,00 (duzentos e oitenta e dois mil quatrocentos e três reais). Cadastro das Propostas: a partir de 19/07/2024. Abertura das Propostas: 02/08/2024 às 8h30, horário de Brasília, no site www.compras.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: Centro de Convenções Ulysses Guimarães - Lote 5, Ala Sul, 1º Andar - Bairro SDC, Eixo Monumental - CEP 70070-350 – Brasília- DF – Unidade de Compras e Logística.

VIVIANE SANTOS MAGALHÃES SILVA SANTANA
Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 044.134/2021

PROCESSO:04012-00000195/2021-15. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL/SEDET, na qualidade de CONTRATANTE e a empresa GRÁFICA E EDITORA MOVIMENTO LTDA, CNPJ nº 08.220.275/0001-42, na qualidade de CONTRATADO. DO OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do

Contrato de Prestação de Serviços nº 015/2021, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 250101. Programa de Trabalho: 11.122.8207.8517.9839. Natureza da Despesa: 33.90.39. Fonte de Recursos: 100. Foi empenhado o valor de R\$ 419.415,00 (quatrocentos e dezenove mil quatrocentos e quinze reais), conforme a Nota de Empenho nº 2024NE00433, emitida em 05/07/2024, sob o evento nº 400091 (Empenho da Despesa), na modalidade "Estimativo". DA VIGÊNCIA: 13/08/2024 a 12/08/2025. Assinatura: 16/07/2024. Assinantes: Pela SEDET: THALES MENDES FERREIRA. Pela Empresa GRÁFICA E EDITORA MOVIMENTO LTDA: GUSTAVO FARIA DE CARVALHO.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 049.195/2023

Processo: 04012-00002642/2022-51. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL/SEDET, na qualidade de CONTRATANTE e a empresa SPL COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 44.931.229/0001-15, na qualidade de CONTRATADO. DO OBJETO: Prorrogar prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666. Reajustar o valor do contrato, aplicando-se a variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), referente ao período de Junho/2023 a Maio/2024, no percentual de 3,925950 %, com base no disposto no Decreto Distrital nº 37.121/2016 c/c inc. XXI do art. 37 da Constituição da República, art. 40, inc. XI e art. 55, inc. III da Lei nº 8.666/93 e da Cláusula Oitava do contrato originário. Com o Reajuste do item 2.1.2. o valor anual do Contrato nº 049.195/2023, passa de R\$ 1.800.214,20 (um milhão, oitocentos mil duzentos e quatorze reais e vinte centavos) para R\$ 1.870.889,71 (um milhão, oitocentos e setenta mil oitocentos e oitenta e nove reais e setenta e um centavos). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 250101. Programa de Trabalho: 11.333.6207.2900.0017. Natureza da Despesa: 33.90.30. Fonte de Recursos: 100. Foi empenhado o valor de R\$ 89.500,00 (oitenta e nove mil e quinhentos reais), conforme a Nota de Empenho nº 2024NE00435, emitida em 09/07/2024, sob o evento nº 400091 (Empenho da Despesa), na modalidade "Estimativo". DA VIGÊNCIA: 15/07/2024 a 14/07/2025. Assinatura: 12/07/2024. Assinantes: Pela SEDET: THALES MENDES FERREIRA. Pela Empresa SPL COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA: CÉSAR AUGUSTO SOUZA PACHECO.

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO SEI/GDF: 00111.00002397/2023-67; ESPÉCIE: Termo de Compromisso nº 96/2024; PARTÍCIPES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e a ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE REGULARIZACAO FUNDIÁRIA - ANRF; OBJETO: Planejamento e a execução de trabalhos, ações e atividades com vistas à regularização fundiária plena, mediante concessão de uso, concessão de direito real de uso ou alienação de imóveis da Terracap localizados na área rural denominada "Fazenda Sálvia", em regime de mútua cooperação entre as Partícipes, em conformidade com as disposições contidas na Resolução nº 269/2023 – CONAD/TERRACAP; na Lei Distrital nº 5.803/2017; na Lei Federal nº 14.011/2020; tudo de acordo com as normas, leis distritais e federais; EMBASAMENTO LEGAL: Conforme Decisão nº 520/2024, da Diretoria Colegiada da TERRACAP, em sua 3788ª Sessão, realizada em 04/07/2024, com amparo no Parecer nº 496/2023 - TERRACAP/PRESI/DIJUR/COJUR, datado de 23/11/2023; VIGÊNCIA: 04 (quatro) anos, contados a partir da data de sua celebração; DATA DA CELEBRAÇÃO: 09/07/2024; P/TERRACAP: IZIDIO SANTOS JUNIOR e JÚLIO CESAR DE AZEVEDO REIS; P/ANRF: GUILHERME MAGALHÃES DA CUNHA COSTA.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO SEI/GDF: 00111.00006396/2024-72; ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica nº 95/2024, para utilização de sistema eletrônico de licitações que entre si celebram a COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASÍLIA - TERRACAP E O BANCO DO BRASIL S.A.; OBJETO: O Acordo tem por finalidade dispor sobre as condições de utilização pela TERRACAP de sistema eletrônico de licitações disponibilizado pelo BANCO, doravante denominado Licitações-e, que possibilita realizar, por intermédio da Internet, processos licitatórios eletrônicos para a aquisição de bens e serviços comuns; EMBASAMENTO LEGAL: Conforme Decisão nº 115/2024, do Diretor de Administração e Finanças da TERRACAP, datada de 04/07/2024, com base no Parecer SEI/GDF nº 246/2024 - TERRACAP/PRESI/DIJUR/COJUR, datado de 01/07/2024, assim como na Lei Federal nº 13.303/2016 e na Resolução nº 273/2023-CONAD/TERRACAP; VIGÊNCIA: De 17/07/2024 até 17/07/2025; DATA DA CELEBRAÇÃO: 17/07/2024; P/TERRACAP: JÚLIO CESAR DE AZEVEDO REIS e EDWARD JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES; P/BANCO: FERNANDO ROCHA DE PAIVA.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO SEI/GDF: 00111-00001426/2022-92; ESPÉCIE: TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 44/2023, DATADO DE 20/04/2023, PUBLICADO EM 25/04/2023; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e HUMANPOWER TECNOLOGIA PARA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA; OBJETO: Retificar o Preâmbulo do referido Contrato, visando a alteração do CNPJ e do endereço da CONTRATADA, nos seguintes termos: Onde se Lê: "CNPJ nº 05.396.103/0001-36", Leia-se: " CNPJ nº 05.396.103/0002-17"; e Onde se Lê: "Estabelecida no Setor Comercial Norte, Quadra 05, Bloco A, Sala 302 e 303, Parte A, 3º Pavimento, Asa Norte, Brasília/DF", Leia-se: "Situada no SHCS CR 516, Bloco B, nº 69, 1º pavimento - Parte C0433, Asa Sul - Brasília/DF - CEP: 70.381-525"; EMBASAMENTO LEGAL: conforme autorização do Presidente e do Diretor de Comercialização da TERRACAP; VIGÊNCIA: Até 20/04/2025; DATA DA CELEBRAÇÃO: 17/07/2024; P/CONTRATANTE: JÚLIO CESAR DE AZEVEDO REIS; P/CONTRATADA: EDELUCIO ANTONIO COSTA.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA VENDA DE IMÓVEIS**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 02/2023-
CDRU/DESENVOLVE-DF**

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua Decisão nº 548/2024-DIRET, 3791ª sessão, realizada em 18/07/2024, decidiu, com base nos tópicos 1.6 c/c 32 do Edital nº 02/2023-CDRU/DESENVOLVE-DF, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo nº 00111-00007310/2022-67, proclamando-se vencedora a licitante 3R CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI - ITEM 73, taxa de retribuição mensal de R\$ 854,40, após aprovação do Projeto de Viabilidade Simplificado – PVS pelo COPEP/DF, conforme Resolução nº 76/2024, de 27/05/2024, autorizando a celebração da Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso.

Brasília/DF, 18 de julho de 2024.
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Presidente da Comissão

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO
DE LICITAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 03/2024-IMÓVEIS**

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua Decisão nº 545/2024-DIRET, 3791ª sessão, realizada em 18/07/2024, com base nos tópicos 49.3 e 50 do Edital nº 03/2024-Imóveis, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo nº 00111-00001388/2024-30, proclamando-se vencedores os seguintes licitantes: ITEM 09 - STEPHANIE MOIRA BRAUNA DA ROCHA R\$ 299.000,00; ITEM 13 - TIAGO CAETANO SOBRINHO e LUCIANA LOPES LEAL R\$ 380.000,00. Informa-se, na oportunidade, que os ITENS 14, 24 e 95, permanecerão sobrestados, até momento oportuno para deliberações. Além disso, comunica-se aos licitantes declarados vencedores que a Gerência de Atendimento ao Cliente - GEATE, disponibilizará por meio eletrônico o controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial, sendo de exclusiva responsabilidade dos licitantes efetuar o recolhimento do preço ajustado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, conforme descrito no tópico 74.1 do Edital. Esclarece-se, na ocasião, que os licitantes vencedores supracitados deverão, no prazo devido, após sua convocação pelo Cartório indicado, proceder à lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda, correndo todas as despesas por conta dos licitantes vencedores, inclusive as cartorárias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, de conformidade com o contido no tópico 74.2 do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio com a consequente aplicação da penalidade prevista no tópico 77.6 do Edital. Esclarece-se ainda, aos interessados, que, de acordo com o contido no tópico 66 do Edital, não caberá recurso quanto à presente homologação.

Brasília/DF, 18 de julho de 2024.
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Presidente da Comissão

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO REFERENTE AO EDITAL Nº 04/2024**

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua Decisão nº 546/2024-DIRET, 3791ª sessão, realizada em 18/07/2024, com base no Capítulo VIII - Dos Recursos e seus Prazos do Edital nº 04/2024-Imóveis, conforme processo nº 00111-00002383/2024-24, decidiu, conhecer o recurso interposto pelo licitante DAIANE LUCENA DE MORAIS (Proposta de Compra nº 10054167 - ITEM 06) para, no mérito, decidir pelo seu indeferimento, de acordo com o ordenamento disposto na Lei Federal nº 13.303/2016, bem como o que estabelece o instrumento convocatório da licitação.

Brasília/DF, 18 de julho de 2024.
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Presidente da Comissão

COMISSÃO DE VENDA DIRETA

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE RESULTADO DOS EDITAIS
DE 2017, 2018, 2019, 2021, 2022 E 2024 - VICENTE PIRES, ARNIQUEIRA,
ESTRUTURAL, JARDIM BOTÂNICO-SHJB E SÃO BARTOLOMEU-SHSB**

A presidente da Comissão de Venda Direta da Terracap - COVED, acolhendo os pareceres inseridos nos processos abaixo, declara habilitados para a venda os itens a seguir: Item 70, SCIA-V.ESTRUTU.-SCSV CONJ 04 LT 09 , ao interessado ANTÔNIO ALLESON DOS SANTOS DUARTE, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00000931/2023-09; Item 8, SHVP TRECHO 01 QD 02 CONJ 06 LT 08, ao interessado VINÍCIUS NASCIMENTO MACHADO, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00006135/2024-52; Item 7, SHVP TRECHO 01 QD 02 CONJ 06 LT 06, ao interessado VICTOR HUGO NASCIMENTO MACHADO, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00006269/2024-73; Item 8, ST HAB. J. BOTANICO AVENIDA DOM BOSCO QD-1 RUA 1 LT 272, ao interessado ILCA VICENTINA TEIXEIRA , conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00003850/2024-33; Item 3, QD 07 CJ 08 LT 05 , ao interessado JOSÉ LUIZ PEREIRA BARBOZA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00001442/2023-66; Item 133, QD 08 CJ 13 LT 02, ao interessado ERLY FERNANDES CARDOSO, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00010424/2021-11; Item 128, SHVP/TRECHO 03 Q 06 CJ 38 LT 19, ao interessado LAURA BEATRIZ GOMES DOS SANTOS, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00010567/2019-09; Item 256, SHVP TRECHO 03 QD 10 CONJ 23 LT 08, ao interessado AGUINALDO DE ALMEIDA TAVARES, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00006240/2024-91; Item 79, SHVP TRECHO 03 QD 04 CONJ 12 LT 12, ao interessado PEDRO NABARRETE GABINI, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00006250/2024-27; Item 28, SHJB -

ETAPA 2 QD 04 Rua 07 LT 241, ao interessado KARLA CASTELO BRANCO MARTINS, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00004080/2024-46; Item 1859, SHVP TRECHO 03 QD 06 CONJ 33 LT 20, ao interessado SIMONE FEITOSA DE OLIVEIRA SILVA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00018598/2017-38; Item 2411, SHVP TRECHO 03 QD 08 CONJ 28 LT 08, ao interessado TEREZA UMBELINA DE JESUS MATEUS, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00017273/2017-38; Item 373, SHVP TRECHO 03 QD 04 CONJ 15 LT 01 , ao interessado ESPÓLIO DE MARIA JOSE DOS SANTOS PAES, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00009427/2021-02; Item 260, SHVP TRECHO 03 QD 11 CONJ 01 LT 24, ao interessado VERIDIANA ROCHA OLIVEIRA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00006238/2024-12; Item 100, SHVP TRECHO 03 QD 06 CONJ 08 LT 14, ao interessado FLORISVALDO ISIDORIO DE SOUSA FILHO, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00005837/2024-19; Item 151, SHVP TRECHO 03 QD 06 CONJ 29 LT 06, ao interessado JORACILENE MENDES DE CARVALHO, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00005245/2024-05; Item 174, SHVP TRECHO 03 QD 07 CONJ 07 LT 06, ao interessado LEANDRO FRANCISCO DE OLIVEIRA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00006134/2024-16; Item 90, SHVP TRECHO 03 QD 05 CONJ 06 LT 03, ao interessado MICHELE OLIVEIRA LIMA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00006137/2024-41; Item 52, SHVP TRECHO 03 QD 02 CONJ 01 LT 26, ao interessado BENJAMIM DE SOUZA AVILINO, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00006064/2024-98; Item 40, SHSB TRECHO 01 QSB 01 CONJ 01 LT 18, ao interessado JOÃO HONÓRIO DE CARVALHO RAMOS, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00003818/2024-58 . Declara habilitado para Celebração de Contrato de Concessão de Uso com Opção de Compra o imóvel a seguir: Item 814, QD 06 RUA 03 LT 23, ao interessado MARCO TULIO ARANTES, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00005243/2018-60;. Para informações e esclarecimentos quanto a prazos e demais obrigações, obedeça-se aos termos estabelecidos nos Editais de Convocação para Venda Direta.

Em 18 de Julho de 2024.
KENYA CRISTINA ALVES
Presidente da Comissão de Venda Direta de Imóveis

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE RESULTADO
PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE CONCESSÃO
DE USO COM OPÇÃO DE COMPRA DOS EDITAIS DE 2024 -
ARNIQUEIRA E VICENTE PIRES**

A presidente da Comissão de Venda Direta da Terracap - COVED, acolhendo a Decisão nº 539/2024-DIRET, 3791ª sessão, realizada em 18/07/2024, inserida no processo 00111-00004338/2024-12, declara homologado para Celebração de Instrumento Particular de Concessão de Uso com Opção de Compra os imóveis a seguir: COL. AGR. VIC. PIRES CHAC 83 LT 4B / End. Predial - Colônia Agrícola Vicente Pires Col. Agr. Vic. Pires Chac. 83 Lt. 4B, ao interessado BURITI CONSTRUTORA E INCORPORADORA SPE LTDA, conforme proposta anexa ao processo SEI nº 00111-00001598/2024-28; SHVP/COLÔNIA AGRÍCOLA VICENTE PIRES RESID VITÓRIA CHAC 142/1 LT 12 / End. Predial - COL. AGR. VIC. PIRES RESID VITÓRIA CHAC 142/1 LT 12, ao interessado THIRZA BALIERA E SILVA, conforme proposta anexa ao processo SEI nº 00111-00002930/2024-71; COL. AGR. VIC. PIRES COND 111 RUA 4A CHAC 111 CONJ 4 LT 1 / End. Predial - RUA 04A CHÁCARA 111 CJ 04 LT 01A, ao interessado ALICERCE CONSTRUTORA LTDA, conforme proposta anexa ao processo SEI nº 00111-00001015/2024-69; COL. AGR. VIC. PIRES EPTG CHÁCARA 55 LT S/N / End. Predial - SHVP EPTG CHÁCARA 55 S/N, ao interessado IMÓVEIS ESTRELAS ADMINISTRAÇÃO INVESTIMENTOS LTDA, conforme proposta anexa ao processo SEI nº 00111-00003821/2024-71; COL. AGR. VIC. PIRES CHAC 324 01 / End. Predial - SHVP TR 02 RUA 07/10 CHÁC 324 LT 01, ao interessado PRL-ADMINISTRAÇÃO E INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA, conforme proposta anexa ao processo SEI nº 00111-00007062/2024-16; COL. AGR. VIC. PIRES CHAC 103 / End. Predial - SHVP TRECHO 2 RUA 8 Q 5 LT 10, ao interessado ELITE PARTICIPAÇÃO EMPRESARIAL SPE LTDA, conforme proposta anexa ao processo SEI nº 00111-00005042/2024-19; COL. AGR. VIC. PIRES CHAC 122 LT 26A, ao interessado WELTON FERREIRA LARA, conforme proposta anexa ao processo SEI nº 00111-00005330/2024-65; COL. AGR. VIC. PIRES CHAC 273 LT 4 / End. Predial - SH VICENTE PIRES CH 273 LT 4, ao interessado JOÃO ALVES CALIXTO DE OLIVEIRA, conforme proposta anexa ao processo SEI nº 00111-00001201/2024-06; COL. AGR. VIC. PIRES RESID NOVO HORIZONTE RUA 8 CHAC 210 LT 08 / End. Predial - SHVP/COLÔNIA AGRÍCOLA VICENTE PIRES RESID NOVO HORIZONTE RUA 8 CHAC 210 LT 08, ao interessado ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL EL SHADAY, conforme proposta anexa ao processo SEI nº 00111-00001055/2024-19; SHA CHAC 26 LT 09 / End. Predial - SH ARNIQUEIRAS/COLÔNIA AGRÍCOLA VEREDA GRANDE Q 4 CJ 4 AE 5", ao interessado FG VEICULOS LTDA, conforme proposta anexa ao processo SEI nº 00111-00005018/2024-71. Para informações e esclarecimentos quanto a prazos e demais obrigações, obedeça-se aos termos da convocação.

Em 18 de julho de 2024
KENYA CRISTINA ALVES
Presidente da Comissão de Venda Direta

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE RESULTADO
DO EDITAL DE 04/2022 - ESTRUTURAL**

A presidente da Comissão de Venda Direta da Terracap - COVED, com base nos pareceres inseridos nos processos abaixo e devido à suspensão do Edital 04/2022, conforme Decisão 5270/2023, declara republicados e habilitados para a venda os itens a seguir: Item 41, SCIA-V.ESTRUTU.-SCSV CONJ 03 LT 07 , ao interessado JAIRA MARIA P DOS SANTOS, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00001393/2023-61; Item 46, SCIA-V.ESTRUTU.-SCSV CONJ 03 LT 12 , ao interessado SABRINA CARDOSO CAMPOS LIMA, conforme proposta de compra

anexa ao processo SEI nº 00111-00001522/2023-11; Item 49, SCIA-V.ESTRUTU.-SCSV CONJ 03 LT 17 , ao interessado AMG ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00001297/2023-13; Item 51, SCIA-V.ESTRUTU.-SCSV CONJ 03 LT 19 , ao interessado LUCAS ALVES DE SOUZA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00001530/2023-68; Item 54, SCIA-V.ESTRUTU.-SCSV CONJ 03 LT 22 , ao interessado MATEUS HENRIQUE SILVA BRANCO, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00001079/2023-89; Item 57, SCIA-V.ESTRUTU.-SCSV CONJ 03 LT 25 , ao interessado JULIANA CARVALHO DE ANDRADE, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00000635/2023-08; Item 58, SCIA-V.ESTRUTU.-SCSV CONJ 03 LT 26 , ao interessado REGILMAR LACERDA DA SILVA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00001208/2023-39; Item 60, SCIA-V.ESTRUTU.-SCSV CONJ 03 LT 28 , ao interessado RONALDO SILVA TOMAS, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00000892/2023-31; Item 77, SCIA-V.ESTRUTU.-SCSV CONJ 04 LT 21 , ao interessado POSITIVO CONSULTORIA FINANCEIRA E COBRANÇA EIRELI, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00001388/2023-59; Item 126, SCIA-V.ESTRUTU.-SCSV CONJ 07 LT 08 , ao interessado JOSÉ DA CONCEIÇÃO VITORINO DE ARAÚJO JÚNIOR, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00001461/2023-92; Item 130, SCIA-V.ESTRUTU.-SCSV CONJ 07 LT 15 , ao interessado VILBERTO FERREIRA GOMES, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00000756/2023-41. Para informações e esclarecimentos quanto a prazos e demais obrigações, obedeça-se aos termos estabelecidos nos Editais de Convocação para Venda Direta.

Em 17 de Julho de 2024.

KENYA CRISTINA ALVES

Presidente da Comissão de Venda Direta de Imóveis

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2024

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ nº 00.534.560/0001-26 - Contratada: ROMMA SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA. - CNPJ nº 29.188.143/0001-50 - Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de Solução de Segurança Eletrônica composta por Sistema de Controle de Acesso, Sistema de CFTV (VMS), e demais componentes para o funcionamento da Solução de forma integrada (LOTE 1) - Processo nº 00600-00007457/2024-52 - Licitação: Pregão Eletrônico nº 90011/2024, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelas Leis Distritais nºs 4.611/2011 e 4.770/2012, pelo Decreto Distrital nº 44.430/2023 e pelas demais legislações aplicáveis - Vigência e Execução: de 18/07/2024 a 17/11/2025 - Execução: de 18/07/2024 a 17/11/2025 - Valor estimado: R\$ 1.330.227,04 (um milhão, trezentos e trinta mil, duzentos e vinte e sete reais e quatro centavos) - Unidade Gestora: 20101 - Gestão: 1 - Classificação Orçamentária: 449040 - SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO , 339030 - MATERIAL DE CONSUMO , 339040 - SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO , 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, 449030 - MATERIAL DE CONSUMO - Programas de Trabalho: 011226823114710005, 01126823125572568 e 01122823185170019 - Fontes de Recursos: 1501.100100000 e 1500.100000000 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO - Notas de Empenho: 2024NE00912, 2024NE00913, 2024NE00914, 2024NE00915, 2024NE00916, 2024NE00922 e 2024NE00923 - Datas de Emissão das NEs: 04/07/2024 e 08/07/2024 - Valores das NEs: R\$90.900,00 (noventa mil e novecentos reais), R\$9.540,00 (nove mil e quinhentos e quarenta reais), R\$47.029,50 (quarenta e sete mil, vinte e nove reais e cinquenta centavos), R\$17.000,00 (dezesete mil reais), R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais), R\$1.084.714,11 (um milhão, oitenta e quatro mil, setecentos e quatorze reais e onze centavos), R\$ 9.043,43 (nove mil, quarenta e três reais e três centavos) - Data da Assinatura: 18/07/2024 - Assinam: pelo Tribunal, Paulo Cavalcanti de Oliveira; e, pela Contratada, Rodrigo Antônio Paes de Andrade Lopes de Oliveira.

INEDITORIAL

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 286/2024
PROCESSO: 04024-00009668/2024-07

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 26/07/2024 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 286/2024, cujo objeto é a Aquisição de Equipamento (Aparelho para Hemodiálise e Osmose Reversa), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 18 de julho de 2024. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 283/2024
PROCESSO: 04024-00010126/2024-79

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 26/07/2024 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 283/2024, cujo objeto é a Aquisição de Equipamentos para o Projeto de

Estruturação do Espaço Destinado às Atividades de Simulação Realística (Sistema de microfone digital sem fio), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 18 de 07 de 2024. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 280/2024
PROCESSO: 04024-00010130/2024-37

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 26/07/2024 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 280/2024, cujo objeto é a Aquisição de Equipamentos para o Projeto de Estruturação do Espaço Destinado às Atividades de Simulação Realística (Conjunto de Microfone Condensador de Lapela e Conjunto de Microfone Auricular), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 18 de julho de 2024. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 273/2024
PROCESSO: 04024-00009175/2024-69

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 26/07/2024 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 273/2024, cujo objeto é a Aquisição de Produto para Saúde (Conjunto para Intervenção por Estereotaxia), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 18 de julho de 2024. Supervisão de Compras, Icipe/HCB. FILANTROPIA – 113/2024.

SUINOAVES ALIMENTOS LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna Público, que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a licença de Operação SEI-GDF nº 27/2024 (Retificação da LO 106/2020), para a atividade de Abatedouro de Suínos e Preparação de carne e subprodutos, no Núcleo Rural Casa Grande 14 ma Chácara 08. Processo: 00391-00022191/2017-24. JAIRO WANDERSON VIERA, Diretor.

COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

O Colégio Militar Dom Pedro II, informa que está disponível o Edital nº 006/2024 APAM/CMDPII. Que trata do objeto, contratação de empresa especializada e certificada para aplicação da prova de concurso para ingresso de alunos do 6º ano do Ensino Fundamental II e 1ª Série do Ensino Médio. Confira em nosso site www.cmdpii.com.br.

Ten-Cel QOBM/Comb. MARIA das Graças Costa dos Santos
Comandante do CMDPII

GIRA INVEST BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
COMPANHIA FECHADA

CNPJ/MF: 14.875.622/0001-78 | NIRE 3530041703-8

O Diretor-Presidente, Sr. Cláudio Luiz Miccieli dos Santos, da GIRA INVEST BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. (“Companhia”), tem a honra de convidar os Senhores Acionistas da Companhia para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a ser realizada às 17:00 horas, em primeira chamada, do dia 14 de agosto de 2024, a ser realizada na sede da Companhia, na cidade de Brasília, Distrito Federal, no Estádio Nacional de Brasília – Mané Garrincha, camarote 377, sala 02, CEP: 70.070-701, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Assembleia Ordinária: I. Exame, discussão e votação das contas dos administradores e das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023; II. Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, bem como deliberar sobre a distribuição de dividendos; e III. Fixar a remuneração global dos administradores da Companhia. a) Assembleia Geral Extraordinária: (1) Eleição da Diretoria. INFORMAÇÕES GERAIS: Os acionistas da Companhia poderão ser representados na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária por si ou seus representantes legais ou procuradores, na forma do artigo 126 da Lei nº 6.404/76 e deverão comparecer à Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de posse dos seguintes documentos: (a) documento de identidade se pessoa física ou de representação do acionista se pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo (Contrato Social ou Estatuto Social, conforme o caso). Encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede da Companhia, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023. Brasília/DF, 16 de julho de 2024.

CLÁUDIO LUIZ MICCIELI DOS SANTOS
Diretor-Presidente

GIRA INVEST BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A

GIRA INVEST BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.
NOTAS EXPLICATIVAS

Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022
Valores em reais

1. Contexto operacional

A Companhia tem por objeto a participação em empreendimentos e sociedades como sócia quotista ou acionista, no Brasil e / ou exterior, e o investimento de recursos próprios em bens e negócios mercantis no Brasil e / ou no exterior.

2. Apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais abrangem a legislação societária e os Pronunciamentos, as Orientações e as Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e as normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

Resumo das principais práticas contábeis

a. Apuração de resultado

O resultado das operações é apurado em conformidade com o regime contábil de competência do exercício. As receitas são reconhecidas mensalmente, com base nos contratos de prestação de serviços. Uma receita não é reconhecida se há uma incerteza significativa na sua realização.

b. Estimativas contábeis

A elaboração de demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que a Administração use de julgamento na determinação e registro de estimativas contábeis. A Administração da Companhia revisa as estimativas e premissas periodicamente.

BALANÇO PATRIMONIAL (Valores em Reais)

	31/12/2023	31/12/2022
ATIVO		
Circulante	1.848.451,49	2.175.835,35
Caixa e equivalentes de caixa	62.748,68	35.370,99
Partes Relacionadas	1.785.702,81	2.134.557,97
Titulos a Receber	0,00	5.906,39
Não Circulante	89.550,49	23.458,34
Investimentos	89.550,49	23.458,34
TOTAL DO ATIVO	1.938.001,98	2.199.293,69
	31/12/2023	31/12/2022
PASSIVO		
Circulante	488.492,59	679.971,65
Fornecedores	1.788,60	10.428,15
Obrigações Tributárias		
Obrigações sociais	15.772,30	12.540,03
Dividendos a Pagar	470.431,69	571.728,21
Empréstimos - Partes Relacionadas	500,00	85.275,26
Outras Obrigações		
Passivo não circulante	-	-
Participação Societária	-	-
Patrimônio Líquido	1.449.509,39	1.519.322,04
Capital Social	1.004.950,48	1.452.989,38
Capital Social Integralizado	1.998.157,13	1.998.157,13
Capital Social a integralizar	-993.206,65	-545.167,75
Prejuízos Acumulados	444.558,91	66.332,66
Lucro Acumulado	234.754,64	281.847,54
Lucro do Período	0,00	0,00
Ajuste de Exercícios Anteriores	209.804,27	-215.514,88
TOTAL DO PASSIVO	1.938.001,98	2.199.293,69

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

(Valores em Reais)

	31/12/2023	31/12/2022
Equivalência patrimonial	66.092,15	
Receita Dividendos	1.644.775,26	1.453.004,81
Despesas administrativas gerais	(68.243,12)	(44.744,71)
Resultado antes de despesas financeiras	1.642.624,29	1.408.260,10
Despesas financeiras líquidas	(5.595,71)	(5.198,88)
Prejuízo do exercício	1.637.028,58	1.403.061,22
Resultado por ação	46,11	39,52

BALANÇO

c. Passivos circulante e não circulante

Os passivos circulantes e não circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável dos correspondentes encargos, variações monetárias até a data do balanço patrimonial. Em função do prazo do pagamento, o cálculo do valor presente tem efeito imaterial e, portanto, não foi registrado.

• Imposto de renda e contribuição social

O imposto de renda e a contribuição social do exercício corrente são calculados com base nas alíquotas de 15%, acrescida do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R\$ 240, para imposto de renda e 9% sobre o lucro tributável para contribuição social sobre o lucro líquido.

d. Avaliação de investimentos

A Companhia participa em Sociedade no Brasil. Sobre o resultado traduzido é aplicada a equivalência patrimonial, reconhecida no resultado da Companhia. Por fim, também são reconhecidos diretamente no patrimônio líquido da Companhia os efeitos de ganhos e perdas decorrentes de alterações no percentual de participação em investida.

3. Caixa e equivalentes de caixa

	2023	2022
Caixa	492,42	492,42
Banco	62.256,26	34.878,57
	62.748,68	35.370,99

4. Investimentos

A Companhia é detentora de 10% do Giraffas Administradora de Franquias S.A.

5. Transações com partes relacionadas

A companhia tinha em 31 de dezembro de 2023 saldo de contratos de mútuo a receber no montante de R\$ 1.785.702,81 e a pagar no montante de R\$ 500,00 referentes a transações com pessoas jurídicas.

6. Patrimônio líquido

O capital social em 31 de dezembro de 2023, parcialmente integralizado, é de R\$ 1.998.157,13, dividido em 35.500.000 ações ordinárias nominativas de valor nominal R\$1,00, totalmente subscritas. O capital integralizado até 31 de dezembro de 2023 é de R\$ 1.004.950,48.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31/12/2023 E 2022

	Capital social	Capital a integralizar	Lucro acumulado	Ajustes de Exercícios anteriores	Total
Saldo em 31 de dezembro de 2022	1.998.157,13	(545.167,75)	281.847,54	(215.514,88)	1.519.322,04
Integralização de capital	-	(448.038,90)			(448.038,90)
Lucro do exercício	-		1.637.028,58		1.637.028,58
Dividendos			(1.468.606,60)		(1.468.606,60)
Ajuste de exercícios anteriores	-			425.319,15	425.319,15
Outros Ajustes	-	-	(215.514,88)		(215.514,88)
Saldo em 31 de dezembro de 2023	1.998.157,13	(993.206,65)	234.754,64	209.804,27	1.449.509,39

DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA - MÉTODO INDIRETO

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022 (Em reais)

	2023	2022
Fluxos de caixa das atividades operacionais		
Prejuízo líquido do exercício	1.637.028,58	1.403.061,22
Equivalência patrimonial	(1.710.867,41)	(1.453.004,81)
Juros sobre empréstimos	-	-
Variações nos ativos e passivos		
Redução (aumento) em outros créditos	348.855,16	-
(Redução) aumento em fornecedores	(8.639,55)	-
(Redução) aumento em obrigações sociais e tributárias	3.232,27	5.723,92
(Redução) aumento em outros passivos	(101.296,52)	325.884,74
(Redução) aumento demais contas a pagar / receber	(1.149,43)	
Disponibilidades líquidas geradas (aplicadas) pelas atividades operacionais	167.163,10	281.665,07
Fluxos de caixa das atividades de investimentos		
Investimentos temporários	-	-
Integralização de capital em subsidiária	-	-
Disponibilidades líquidas geradas (aplicadas) nas atividades de investimentos	-	-
Fluxos de caixa das atividades de financiamentos		
Amortização de empréstimos e pagamento de juros	(139.785,41)	(253.004,81)
Captação de empréstimos		
Integralização de capital social e adiantamento para aumento de capital	-	-
Disponibilidades líquidas geradas (aplicadas) nas atividades de financiamentos	(139.785,41)	(253.004,81)
Demonstração do aumento nas disponibilidades		
No início do exercício	35.370,99	6.710,73
No fim do exercício	62.748,68	35.370,99
Aumento (redução) nas disponibilidades	27.377,69	28.660,26